



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO LXXIV Nº 22, QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2019



BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

Presidente

Deputado Marcos Pereira (PRB-SP)

1º Vice-Presidente

Senador Lasier Martins (PODE-RS)

2º Vice-Presidente

Deputada Soraya Santos (PR-RJ)

1º Secretária

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

2º Secretário

Deputado Fábio Faria (PSD-RN)

3ª Secretário

Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)

4º Secretário

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

Presidente

Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)

1º Vice-Presidente

Senador Lasier Martins (PODE-RS)

2º Vice-Presidente

Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

1º Secretário

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

2º Secretário

Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ)

3º Secretário

Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)

4º Secretário

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º - Senador Marcos do Val (PPS-ES)

2º - Senador Weverton (PDT-MA)

3º - Senador Jaques Wagner (PT-BA)

4º - Senadora Leila Barros (PSB-DF)

COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Rodrigo Maia (DEM-RJ)

Presidente

Deputado Marcos Pereira (PRB-SP)

1º Vice-Presidente

Deputado Luciano Bivar (PSL-PE)

2º Vice-Presidente

Deputada Soraya Santos (PR-RJ)

1º Secretária

Deputado Mário Heringer (PDT-MG)

2ª Secretário

Deputado Fábio Faria (PSD-RN)

3º Secretário

Deputado André Fufuca (PP-MA)

4º Secretário

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º - Deputado Rafael Motta (PSB-RN)

2º - Deputada Geovania de Sá (PSDB-SC)

3º - Deputado Isnaldo Bulhões Jr. (MDB-AL)

4º - Deputado Assis Carvalho (PT-PI)

**Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho**

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochaël

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro

Coordenadora de Elaboração de Diários

Deraldo Ruas Guimarães

Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Quésia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Alessandro Pereira de Albuquerque

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

PARTE I

Não houve sessão.

PARTE II

1 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

1.1 – EXPEDIENTE

1.1.1 – Adoção de medida provisória

Adoção da Medida Provisória nº 884/2019, que altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que "dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e dá outras providências". Constituição da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria (**Memorando nº 98/2019-Bloco Senado Independente/SF e Ofício nº 582/2019-DEM/CD**).

7

1.1.2 – Aviso do Tribunal de Contas da União

Nº 14/2019-CN (nº 366/2019, na origem), que encaminha Relatório de Gestão Fiscal referente ao primeiro quadrimestre de 2019.

14

Estabelecimento de calendário para a tramitação do Aviso nº 14/2019-CN.

19

1.1.3 – Comunicações

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que encaminha indicações para alteração das emendas individuais com impedimento técnico (**Ofício nº 39/2019**).

21

Da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 881/2019, referente à sua instalação, eleição do Presidente e do Vice-Presidente, e designação do Relator e da Relatora-revisora (**Ofício nº 1/2019**).

292

Do Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática no Senado Federal, de indicação de membros para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 877/2019 (**Ofício nº 54/2019**).

293



Da Liderança do PL na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 877/2019 (Ofício nº 224/2019).	294
Da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática no Senado Federal, de indicação de membros para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 878/2019 (Ofício nº 55/2019).	295
Da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática no Senado Federal, de indicação de membros para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 879/2019 (Ofício nº 56/2019).	296
Da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática no Senado Federal, de indicação de membros para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 881/2019 (Ofício nº 57/2019).	297
Da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática no Senado Federal, de indicação de membros para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 882/2019 (Ofício nº 58/2019).	298
Da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática no Senado Federal, de indicação de membros para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 883/2019 (Ofício nº 59/2019).	299
Da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática no Senado Federal, de indicação de membros para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 884/2019 (Ofício nº 60/2019).	300
Da Liderança do PSD no Senado Federal, de indicação de membros para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 884/2019 (Ofício nº 104/2019).	301
Da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 884/2019 (Ofício nº 120/2019).	302
Da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados, de indicação de membros para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 884/2019 (Ofício nº 176/2019).	303
Da Liderança do PL na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 884/2019 (Ofício nº 226/2019).	304
Da Liderança do DEM na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 884/2019 (Ofício nº 587/2019).	305
1.1.4 – Pareceres aprovados em comissões	
Nº 4/2019-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 6/2019	307
Nº 5/2019-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 7/2019	316
Nº 6/2019-CMO, sobre a Medida Provisória nº 874/2019	328
Nº 1/2019, da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 878/2019 ..	336
1.1.5 – Projeto de Lei do Congresso Nacional	
Nº 8/2019, do Presidente da República, que <i>abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, crédito especial no valor de R\$ 89.660.000,00, para os fins que especifica</i> (Mensagem nº 163/2019, na origem).	346



<i>Estabelecimento de calendário para a tramitação do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 8/2019.</i>	358
---	-----

1.1.6 – Veto

Veto Parcial nº 19/2019, aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 37/2013 (Mensagem nº 239/2019, do Presidente da República)	360
--	-----

PARTE III

2 – DECRETOS LEGISLATIVOS

N ^{os} 50 a 57/2019	412
------------------------------------	-----

3 – ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Nº 38/2019	422
------------------	-----

4 – ATA DO CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO CONGRESSO NACIONAL

Ata da 4ª Reunião, Ordinária, realizada em 6 de maio de 2019	424
--	-----

5 – COMISSÕES MISTAS	503
----------------------------	-----

6 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	512
------------------------------	-----

7 – COMPOSIÇÃO DA MESA	519
------------------------------	-----

8 – LIDERANÇAS E VICE-LIDERANÇAS	520
--	-----



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Adoção de medida provisória



O Senhor Presidente da República adotou, em 14 de junho de 2019, e publicou, na Edição Extra do Diário Oficial da União da mesma data, a Medida Provisória nº 884, de 2019.

Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e dá outras providências.

Nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução nº 1 de 2002-CN e do art. 10-A do Regimento Comum, fica constituída, em 18 de junho de 2019, a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

A composição da Comissão Mista está publicada na Ordem do Dia do Congresso Nacional e o calendário de tramitação da Medida Provisória, na página de tramitação da matéria.

A matéria está publicada em avulso eletrônico.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.



TITULARES	SUPLENTEs
-----------	-----------

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/PRB)

Eduardo Braga	1.
	2.
Daniella Ribeiro	3. Ciro Nogueira

Bloco PSDB/PODEMOS/PSL

Roberto Rocha	1.Izalci Lucas
Alvaro Dias	2. Oriovisto Guimarães
Major Olimpio	3.

Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT/PPS/PSB/REDE)

Weverton	1. Jorge Kajuru
Fabiano Contarato	2. Eliziane Gama

PSD

Otto Alencar	1. Angelo Coronel
Irajá	2.

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS)

Humberto Costa	1. Rogério Carvalho
Telmário Mota	2. Zenaide Maia

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PR/PSC)

Rodrigo Pacheco	1. Jorginho Mello
-----------------	-------------------



DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTE
------------------	-----------------

Bloco PP, MDB, PTB

Arthur Lira	1.
Baleia Rossi	2.

PT

Paulo Pimenta	1. Rui Falcão
----------------------	----------------------

PSL

Bia Kicis ¹	1. Joice Hasselmann ¹
-------------------------------	---

PSD

André de Paula	1. Diego Andrade
-----------------------	-------------------------

PL

Wellington Roberto	1. Marcelo Ramos
---------------------------	-------------------------

PSB

Tadeu Alencar	1. Elias Vaz
----------------------	---------------------

PRB

Jhonatan de Jesus	1. João Roma
--------------------------	---------------------

PSDB

Carlos Sampaio	1. Beto Pereira
-----------------------	------------------------

DEM

José Mário Schreiner	1. Efraim Filho
-----------------------------	------------------------



PDT

André Figueiredo	1. Afonso Motta
-------------------------	------------------------

PODEMOS

José Nelto	1. Igor Timo
-------------------	---------------------

PATRIOTA*

Fred Costa	1. Dr. Frederico
-------------------	-------------------------

* Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.

1. Indicações conforme Ofício nº 162/2019 da Liderança do PSL (DCN de 25/04/2019, p. 120).

É o seguinte o calendário:

- Publicação no DOU: **14/6/2019 (Edição Extra A)**
- Designação da Comissão: **18/6/2019**
- Instalação da Comissão: 24 horas após a designação
- Emendas: **até 21/6/2019**
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **12/8/2019 (46º dia)**
- Prazo final no Congresso: **26/8/2019 (a prorrogar)**

São os seguintes os ofícios de liderança:





SENADO FEDERAL
Bloco Senado Independente
PDT – PPS – PSB – REDE

A Publicação
Em 18 / 06 / 19

GLBSI - Memo. 098/2019

Brasília, 18 de junho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: Indicação para comissão mista da MP nº 884, de 2019

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, comunico a Vossa Excelência a indicação do **Senador Fabiano Contarato** para compor, na condição de membro titular, a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 884, de 2019**.

Atenciosamente,

Senador Veneziano Vital do Rêgo
Líder do Bloco Senado Independente

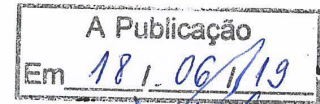
Recebi em 18 / 06 / 2019 às 10:52

Suzane Dias
SLCN





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA LIDERANÇA DO DEMOCRATAS



Ofício nº 582-L-Democratas/19

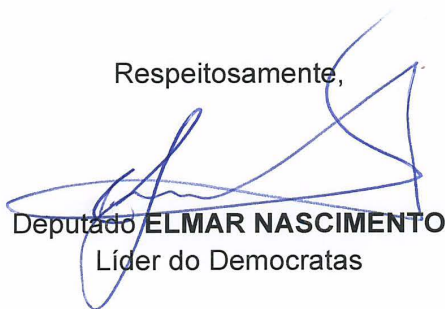
Brasília, 17 de junho de 2019.

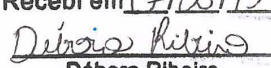
Excelentíssimo Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Congresso Nacional
Nesta

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **JOSÉ MÁRIO SCHREINER** para integrar, como membro **titular**, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 884**, de 14 de junho de 2019, que “altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e dá outras providências”, em vaga existente.

Respeitosamente,


Deputado **ELMAR NASCIMENTO**
Líder do Democratas

Recebi em 17/06/19

Débora Ribeiro
Mat. 314496



Aviso do Tribunal de Contas da União





CONGRESSO NACIONAL

AVISO (CN) N° 14, DE 2019

(n° 366/2019, na origem)

Encaminha, em cumprimento ao art. 59 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, c/c o art. 5°, inciso I, da Lei n° 10.028, de 19 de outubro de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas da União referente ao 1° quadrimestre de 2019.

AUTORIA: Tribunal de Contas da União

DESPACHO: À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em decisão terminativa



[Página da matéria](#)



Aviso nº 366 - GP/TCU

Brasília, 6 de junho de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Em atendimento ao art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, c/c o art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, encaminho o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal de Contas da União referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2019, aprovado por meio da Portaria-TCU nº 182, de 28 de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial da União nº 102, de 28/5/2019, Seção I, página 72.

Respeitosamente,

(Assinado eletronicamente)

JOSÉ MUCIO MONTEIRO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Congresso Nacional
Brasília – DF

Recebi em

11/06/19
Adriana
A. Padilha
Mat. 229857 9h47

Página 2 de 6

Parte integrante do Avulso do AVN nº 14 de 2019.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 61707497.





Publicado no DOU nº 102, de 29/05/2019, Seção 1, página 72

PORTARIA-TCU Nº 182, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XLIII do art. 28 do Regimento Interno do TCU, e na forma prevista pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º É aprovado o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2019, na forma do Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. O referido relatório será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado, para acesso ao público, na forma prevista no § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinou o original)

JOSÉ MUCIO MONTEIRO



Página 4 de 6

Parte integrante do Aviso do AVN nº 14 de 2019.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
PESA BRUTA COM PESSOAL (I)	137.084.574,61	177.842.956,20	134.899.255,93	134.649.724,77	134.914.771,54	134.616.457,72	134.376.271,88	209.175.078,11	173.680.776,78	144.332.098,16	145.466.535,28	145.335.676,66	1.805.548.177,64	2.562.978,75
Pessoal Ativo	82.575.607,74	95.900.767,67	80.524.105,22	79.197.583,24	79.303.721,87	79.111.642,46	78.817.911,78	123.786.803,85	112.232.834,24	82.535.789,00	83.627.293,73	82.868.229,53	1.060.481.790,33	1.236.893,75
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	69.914.120,74	83.380.356,19	68.187.116,04	67.473.945,50	67.678.434,02	67.454.397,16	67.192.427,22	100.587.791,45	99.647.115,57	70.008.643,23	71.211.922,72	71.368.186,87	904.104.456,71	1.171.882,39
Obrigações Patronais	12.661.487,00	12.520.411,48	12.336.989,18	11.723.137,74	11.625.287,85	11.657.245,30	11.625.484,56	23.199.012,40	12.585.718,67	12.527.145,77	12.415.371,01	11.500.042,66	156.377.333,62	65.011,36
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	54.482.966,87	82.042.188,53	54.375.150,71	55.452.641,53	54.711.049,67	55.504.815,26	55.558.360,10	85.388.274,26	61.447.042,54	61.796.309,16	61.839.241,55	62.467.447,13	745.066.387,31	1.346.086,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	45.021.800,51	67.863.457,91	44.926.885,30	45.863.694,00	45.262.835,73	46.020.346,72	45.990.080,60	71.103.444,01	51.058.493,27	51.458.126,88	51.458.171,23	52.041.770,54	618.069.112,80	1.283.984,36
Pensões	9.461.166,36	14.178.730,62	9.448.265,41	9.588.947,53	9.448.213,94	9.484.468,54	9.568.279,50	14.284.830,25	10.389.449,27	10.338.182,28	10.381.070,32	10.426.670,49	126.997.274,51	62.101,64
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de arrendação (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	29.635.014,97	29.369.043,38	29.852.595,10	30.066.431,87	30.051.944,66	30.201.845,06	39.337.008,77	13.317.082,72	29.943.666,96	26.216.461,57	26.158.761,34	26.229.499,83	340.379.356,23	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	650.440,30	328.866,33	10.175,42	83.576,83	31.750,56	49.906,29	131.339,42	8.229,01	228.910,00	18.947,11	85.997,50	156.738,83	1.784.877,60	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	28.984.574,67	29.040.177,05	29.842.419,68	29.982.855,04	30.020.194,10	30.151.938,77	39.205.669,35	13.308.853,71	29.714.756,96	26.197.514,46	26.072.763,84	26.072.761,00	338.594.478,63	0,00
PESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	107.423.559,64	148.573.912,82	105.046.660,83	104.583.292,90	103.962.826,88	104.414.612,66	95.039.263,11	195.857.995,39	143.737.109,82	118.115.636,59	119.307.773,94	119.106.176,83	1.465.168.821,41	2.582.978,75
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
VALOR													% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RETA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													818.816.620.128,93	
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													0,00	
RETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													818.816.620.128,93	
PESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + II b)													1.467.751.801,16	
E EXATIDÃO (VIII) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)													3.520.051.486,55	
E PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													3.344.048.893,23	
E DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													3.168.046.319,90	

E: Tesouro Gerencial, Portaria STN nº 313, de 16 de maio de 2019 (RCL). Data de emissão: 22/05/2019

Os demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

(Assinou o original)
Luiz Henrique Pochyly da Costa
Secretário-Geral de Administração

(Assinou o original)
Mauro Moreira Barbosa
Secretário de Auditoria Interna

(Assinou o original)
Luiz José Adão
Secretário de Orçamento, Finanças e Contabilidade



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 102, quarta-feira, 29 de maio de 2019

03.122.0581.11EQ.5664 - Construção do Centro de Treinamento da Escola Superior do Ministério Público da União - Em Brasília - DF	4.4.90.00	100	3.843.549
T O T A L			4.329.137
T O T A L G E R A L			8.212.992

ANEXO II

34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2019
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS / OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

MÊS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL	R\$1,00
ATÉ MAIO	2.506.341.178	480.698.386	
ATÉ JUNHO	2.976.341.178	576.469.916	
ATÉ JULHO	3.426.341.178	672.241.446	
ATÉ AGOSTO	3.876.341.178	768.012.976	
ATÉ SETEMBRO	4.326.341.178	863.784.506	
ATÉ OUTUBRO	4.776.341.178	959.556.035	

Tribunal de Contas da União

PORTARIA Nº 182, DE 28 DE MAIO DE 2019

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XLIII do art. 28 do Regimento Interno do TCU, e na forma prevista pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:
Art. 1º É aprovado o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2019, na forma do Anexo desta Portaria.
Parágrafo único. O referido relatório será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado, para acesso ao público, na forma prevista no § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

ANEXO I

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2018 A ABRIL/2019

R\$ 1,00

ATÉ NOVEMBRO	5.466.341.178	1.055.327.565
ATÉ DEZEMBRO	5.894.898.268	1.151.099.095

Nota 1: Esta programação não contém créditos especiais reabertos, e poderá sofrer alterações em função de serviços extraordinários, férias, sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, limitação de empenho ou créditos adicionais.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

PORTARIA Nº 10, DE 28 DE MAIO DE 2019

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por meio da Promotora de Justiça signatária, lotada na 2ª Promotoria de Justiça Regional de Defesa dos Direitos Difusos - PROREG, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da Constituição Federal e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993, observadas as regras estabelecidas no artigo 21-A, inciso IX, alínea "b", da Resolução CSMPDFT nº 90/2009, com as alterações das Resoluções CSMPDFT nº 133/2012 e 245/2018, resolve:

Instaurar o presente Procedimento Administrativo para fiscalizar a formação e o funcionamento do Conselho Regional de Saúde de Taguatinga.

Ao Setor de Apoio para registrar no SISPROWEB e anotar na capa do procedimento:

Interessados: Conselho Regional de Saúde de Taguatinga.

Assunto: Fiscalização da formação e do funcionamento do Conselho Regional de Saúde de Taguatinga.

Autue-se, registre-se e comunique-se.

CÍNTIA COSTA DA SILVA



CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART. 120 DA RESOLUÇÃO Nº 1 DE 2006-CN

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
12/06/2019		Despachado
12/06/2019	16/06/2019	Publicação em avulso eletrônico da matéria
17/06/2019	01/07/2019	Apresentação de relatório e eventual projeto de decreto legislativo
02/07/2019	08/07/2019	Apresentação de Emendas a Projeto de Decreto Legislativo sobre fiscalização da execução orçamentária e financeira e da gestão fiscal
09/07/2019	15/07/2019	Votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional



Comunicações



**CONGRESSO NACIONAL**

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Of. Pres. n. 039/2019/CMO

Brasília, 6 de junho de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Encaminha indicações para alteração das emendas individuais com impedimento técnico.**

Encaminho a Vossa Excelência as indicações parlamentares para remanejamento de recursos das programações oriundas de emendas individuais cujo impedimento seja considerado insuperável, em cumprimento ao disposto na CF/1988, art 166, §14, inciso II e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1, de 2014, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Os documentos estão organizados da seguinte forma:

- **Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor**
 - **Relatório I – Aplicações e Cancelamentos – Lei nº 13.808/2019**
 - **Relatório II – Informações Complementares – Lei nº 13.808/2019**
- **Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações**
 - **Relatório I – Aplicações e Cancelamentos – Lei nº 13.808/2019**
 - **Relatório II – Informações Complementares – Lei nº 13.808/2019**

Esclarecemos que, a organização em volumes visa facilitar a compreensão das informações encaminhadas, bem como, a escolha sobre as providências a serem adotadas para a implementação das indicações legislativas. Ademais, acompanha os volumes um CD com a base de dados correspondente aos volumes I e II.

Respeitosamente,


Senador MARCELO CASTRO
Presidente





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Unidade: 22101 MINISTERIO DA AGRIC. PECUARIA E ABASTECIMENTO

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2012	Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar							250.000
	ATIVIDADES							250.000
20 606 2012 210V	Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar							250.000
20 606 2012 210V 0053	Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar - No Distrito Federal							
	De: 28260003 - para: 28260025	1	4	6	30	0	188	250.000
2077	Agropecuária Sustentável							3.024.918
	ATIVIDADES							3.024.918
20 608 2077 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário							3.024.918
20 608 2077 20ZV 0026	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Pernambuco							
	De: 37670005 - para: 37670001	1	4	6	40	0	188	499.918
	De: 37670003 - para: 37670001	1	4	6	30	0	188	250.000
	De: 37670011 - para: 37670001	1	4	6	30	0	188	300.000
	De: 37670004 - para: 37670001	1	4	6	30	0	188	200.000
20 608 2077 20ZV 0031	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Minas Gerais							
	De: 14050003 - para: 14050001	1	3	6	99	0	188	150.000
	De: 22150012 - para: 22150001	1	4	6	40	0	188	130.000
	De: 14050003 - para: 14050001	1	4	6	40	0	188	100.000
	De: 14070004 - para: 14070002	1	4	6	40	0	188	300.000
	De: 27550004 - para: 27550009	1	4	6	40	0	188	20.000
	De: 22150006 - para: 22150001	1	4	6	40	0	188	100.000
	De: 22150002 - para: 22150001	1	4	6	40	0	188	100.000
20 608 2077 20ZV 0041	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Paraná							
	De: 37050009 - para: 37050003	1	4	6	40	0	188	225.000
	De: 37050012 - para: 37050003	1	4	6	40	0	188	200.000
20 608 2077 20ZV 0042	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Santa Catarina							
	De: 29250006 - para: 29250018	1	4	6	40	0	188	100.000
20 608 2077 20ZV 0043	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Rio Grande do Sul							
	De: 20230002 - para: 20230001	1	4	6	40	0	188	250.000
	De: 28670003 - para: 28670001	1	4	6	41	0	188	100.000
Total Unidade:								3.274.918





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Unidade: 22201 INST. NACIONAL DE COLONIZ. E REFORMA AGRARIA

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2066	Reforma Agrária e Governança Fundiária							250.000
	ATIVIDADES							250.000
21 631 2066 211A	Desenvolvimento de Assentamentos Rurais							250.000
21 631 2066 211A 0053	Desenvolvimento de Assentamentos Rurais - No Distrito Federal							
	De: 28260003 - para: 28260025	1	4	6	30	0	188	250.000
Total Unidade:								250.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 24000 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Unidade: 24101 MINIST.DA CIENCIA,TECNOL.,INOV.E COMUNICACOES

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2021	Ciência, Tecnologia e Inovação							200.000
	ATIVIDADES							200.000
19 571 2021 20UQ	Apoio a Projetos de P&D para Tecnologias Sociais, Assistivas, Extensão Tecnológica e de Inovação para Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável							200.000
19 571 2021 20UQ 0026	Apoio a Projetos de P&D para Tecnologias Sociais, Assistivas, Extensão Tecnológica e de Inovação para Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável - No Estado de Pernambuco							
	De: 37670004 - para: 37670001	1	3	6	99	0	188	200.000
Total Unidade:								200.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação								Indicações Legislativas	
Unidade: 26298 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00	
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2080	Educação de qualidade para todos							200.000	
	ATIVIDADES							200.000	
12 368 2080 20RP	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica							200.000	
12 368 2080 20RP 0041	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Paraná								
	De: 37050012 - para: 37050003	1	4	6	30	8	188	200.000	
Total Unidade:								200.000	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde
Unidade: 36211 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2068	Saneamento Básico							300.000
	PROJETOS							300.000
10 512 2068 10GG	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)							300.000
10 512 2068 10GG 0026	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - No Estado de Pernambuco							
	De: 37670011 - para: 37670001	2	4	6	40	0	188	300.000
Total Unidade:								300.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2054	Planejamento Urbano							1.150.000
	PROJETOS							1.150.000
15 451 2054 1D73	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano							1.150.000
15 451 2054 1D73 0026	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de Pernambuco De: 37670003 - para: 37670001	1	4	6	99	0	188	250.000
15 451 2054 1D73 0031	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de Minas Gerais De: 22150002 - para: 22150001	1	4	6	40	0	188	100.000
	De: 14070004 - para: 14070002	1	4	6	99	0	188	300.000
	De: 14050003 - para: 14050001	1	4	6	40	0	188	250.000
15 451 2054 1D73 0043	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado do Rio Grande do Sul De: 20230002 - para: 20230001	1	4	6	40	0	188	250.000
Total Unidade:								1.150.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional
Unidade: 53201 COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							499.918
15 244 2029 7K66	PROJETOS							499.918
	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							499.918
	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Pernambuco							
15 244 2029 7K66 0026	De: 37670005 - para: 37670001	1	4	6	90	0	188	499.918
Total Unidade:								499.918





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 54000 Ministério do Turismo

Unidade: 54101 MINISTERIO DO TURISMO

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2076	Desenvolvimento e Promoção do Turismo							355.000
	PROJETOS							130.000
23 695 2076 10V0	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística							130.000
23 695 2076 10V0 0031	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de Minas Gerais							
	De: 22150012 - para: 22150001	1	4	6	99	0	188	130.000
	ATIVIDADES							225.000
23 695 2076 20Y3	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional							225.000
23 695 2076 20Y3 0041	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado do Paraná							
	De: 37050009 - para: 37050003	1	3	6	40	0	188	225.000
Total Unidade:								355.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social

Unidade: 55101 MINISTERIO DA CIDADANIA

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							20.000
	PROJETOS							20.000
13 392 2027 14U2	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais							20.000
13 392 2027 14U2 0031	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado de Minas Gerais De: 27550004 - para: 27550009	1	4	6	40	0	188	20.000
2035	Esporte, Cidadania e Desenvolvimento							100.000
	PROJETOS							100.000
27 812 2035 5450	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer							100.000
27 812 2035 5450 0031	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado de Minas Gerais De: 22150006 - para: 22150001	1	4	6	99	0	188	100.000
Total Unidade:								120.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social									Indicações Legislativas
Unidade: 55901 FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2037	Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							100.000	
	ATIVIDADES							100.000	
08 244 2037 219G	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							100.000	
08 244 2037 219G 0042	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Santa Catarina								
	De: 29250006 - para: 29250018	2	3	6	41	0	188	100.000	
Total Unidade:								100.000	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 81000 Ministério dos Direitos Humanos									Indicações Legislativas
Unidade: 81101 MINISTERIO DOS DIREITOS HUMANOS - MDH									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2062	Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos de							100.000	
	PROJETOS							100.000	
14 243 2062 14UF	Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes							100.000	
14 243 2062 14UF 0043	Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes - No Estado do Rio Grande do Sul								
De: 28670003 - para: 28670001		2	4	6	90	0	188	100.000	
Total Unidade:									100.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação								Indicações Legislativas	
Unidade: 26240 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)								Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00	
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2080	Educação de qualidade para todos							1.800.000	
	ATIVIDADES							1.800.000	
12 364 2080 8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior							1.800.000	
12 364 2080 8282 0025	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba								
	De: 20280003 - para: 20280006	1	4	6	90	8	188	1.800.000	
Total Unidade:								1.800.000	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade: 22101 MINISTERIO DA AGRIC. PECUARIA E ABASTECIMENTO

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2077	Agropecuária Sustentável							1.800.000
	ATIVIDADES							1.800.000
20 608 2077 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário							1.800.000
20 608 2077 20ZV 0025	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado da Paraíba							
	De: 20280003 - para: 20280006	1	4	6	40	0	188	1.800.000
Total Unidade:								1.800.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação

Unidade: 26298 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							1.103.000
	ATIVIDADES							400.000
12 368 2080 20RP	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica							400.000
12 368 2080 20RP 0013	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Amazonas							
	De: 37940002 - para: 37940008	1	3	6	41	8	188	100.000
	De: 37940009 - para: 37940008	1	3	6	41	8	188	300.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS							703.000
12 364 2080 0048	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais							200.000
12 364 2080 0048 0025	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado da Paraíba							
	De: 20280003 - para: 20280005	1	4	6	90	8	188	200.000
12 368 2080 0509	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica							503.000
12 368 2080 0509 0026	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado de Pernambuco							
	De: 37670010 - para: 37670009	1	3	6	40	8	188	113.000
	De: 37670011 - para: 37670009	1	3	6	40	8	188	90.000
	De: 37670013 - para: 37670009	1	3	6	40	8	188	100.000
	De: 37670023 - para: 37670009	1	4	6	40	8	188	200.000
Total Unidade:								1.103.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento								Indicações Legislativas	
Unidade: 22101 MINISTERIO DA AGRIC. PECUARIA E ABASTECIMENTO									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00	
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2077	Agropecuária Sustentável							200.000	
	ATIVIDADES							200.000	
20 608 2077 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário							200.000	
20 608 2077 20ZV 0025	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado da Paraíba								
	De: 20280003 - para: 20280005	1	4	6	40	0	188	200.000	
Total Unidade:								200.000	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação								Indicações Legislativas	
Unidade: 26242 UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00	
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2080	Educação de qualidade para todos							200.000	
	ATIVIDADES							200.000	
12 364 2080 8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior							200.000	
12 364 2080 8282 0026	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco								
	De: 37670023 - para: 37670009	1	4	6	90	8	188	200.000	
Total Unidade:								200.000	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36211 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2068	Saneamento Básico							90.000
	PROJETOS							90.000
10 512 2068 10GG	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)							90.000
10 512 2068 10GG 0026	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - No Estado de Pernambuco							
	De: 37670011 - para: 37670009	2	4	6	40	0	188	90.000
Total Unidade:								90.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 52000 Ministério da Defesa									Indicações Legislativas
Unidade: 52101 MINISTERIO DA DEFESA									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2058	Defesa Nacional							300.000	
	PROJETOS							300.000	
05 244 2058 1211	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte							300.000	
05 244 2058 1211 0013	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Estado do Amazonas								
	De: 37940009 - para: 37940008	1	4	6	40	0	188	300.000	
Total Unidade:								300.000	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 54000 Ministério do Turismo
Unidade: 54101 MINISTERIO DO TURISMO

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2076	Desenvolvimento e Promoção do Turismo							100.000
	PROJETOS							100.000
23 695 2076 10V0	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística							100.000
23 695 2076 10V0 0013	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Amazonas							
	De: 37940002 - para: 37940008	1	4	6	40	0	188	100.000
Total Unidade:								100.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social

Unidade: 55101 MINISTERIO DA CIDADANIA

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2035	Esporte, Cidadania e Desenvolvimento							113.000
	ATIVIDADES							113.000
27 812 2035 20JP	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer , Inclusão Social e Legado Social							113.000
27 812 2035 20JP 0026	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer , Inclusão Social e Legado Social - No Estado de Pernambuco							
	De: 37670010 - para: 37670009	1	3	6	99	0	188	113.000
2069	Segurança Alimentar e Nutricional							100.000
	ATIVIDADES							100.000
08 306 2069 2798	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional							100.000
08 306 2069 2798 0026	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado de Pernambuco							
	De: 37670013 - para: 37670009	2	3	6	90	0	188	100.000
Total Unidade:								213.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação									Indicações Legislativas
Unidade: 26378 COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UFRJ									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2080	Educação de qualidade para todos							200.000	
	ATIVIDADES							200.000	
12 302 2080 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais							200.000	
12 302 2080 4086 7018	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira - No Estado do Rio de Janeiro								
	De: 17750019 - para: 17750015	2	3	6	90	8	188	40.000	
	De: 17750019 - para: 17750015	2	4	6	90	8	188	160.000	
Total Unidade:									200.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde								Indicações Legislativas	
Unidade: 36211 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00	
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2083	Qualidade Ambiental							200.000	
	ATIVIDADES							200.000	
10 512 2083 20AM	Implementação de Projetos de Coleta e Reciclagem de Materiais							200.000	
10 512 2083 20AM 3323	Implementação de Projetos de Coleta e Reciclagem de Materiais - No Município de Nova Iguaçu - RJ								
	De: 17750019 - para: 17750015	2	4	6	40	0	188	200.000	
Total Unidade:								200.000	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação								Indicações Legislativas	
Unidade: 26439 INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SAO PAULO									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)								Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00	
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2080	Educação de qualidade para todos							1.000.000	
	ATIVIDADES							1.000.000	
12 363 2080 20RG	Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							1.000.000	
12 363 2080 20RG 0052	Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Goiás								
	De: 28330015 - para: 28330016	1	4	6	90	8	188	1.000.000	
Total Unidade:								1.000.000	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação

Unidade: 26439 INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SAO PAULO

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							1.000.000
	ATIVIDADES							1.000.000
12 363 2080 20RG	Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							1.000.000
12 363 2080 20RG 0052	Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Goiás							
	De: 28330015 - para: 28330016	1	4	6	90	8	188	1.000.000
Total Unidade:								1.000.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36211 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2068	Saneamento Básico							850.495
	PROJETOS							850.495
10 512 2068 3883	Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo das águas pluviais Urbanas para Prevenção e Controle de doenças e agravos em áreas endêmicas de malária							500.000
10 512 2068 3883 0014	Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo das águas pluviais Urbanas para Prevenção e Controle de doenças e agravos em áreas endêmicas de malária - No Estado de Roraima							
	De: 33960008 - para: 33960006	2	4	6	40	6	188	500.000
10 512 2068 7652	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos em localidades urbanas de municípios com população até 50.000 habitantes							350.495
10 512 2068 7652 0029	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos em localidades urbanas de municípios com população até 50.000 habitantes - No Estado da Bahia							
	De: 13310008 - para: 13310009	2	4	6	40	6	188	100.495
	De: 13310013 - para: 13310009	2	4	6	40	6	188	250.000
Total Unidade:								850.495





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação								Indicações Legislativas	
Unidade: 26232 UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00	
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2080	Educação de qualidade para todos							250.000	
	ATIVIDADES							250.000	
12 364 2080 8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior							250.000	
12 364 2080 8282 0029	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia								
	De: 13310013 - para: 13310009	1	4	6	90	8	188	250.000	
Total Unidade:								250.000	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde									Indicações Legislativas
Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAUDE									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2015	Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)							600.495	
	ATIVIDADES							600.495	
10 301 2015 8581	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde							600.495	
10 301 2015 8581 0014	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Roraima De: 33960008 - para: 33960006	2	4	6	41	6	188	500.000	
10 301 2015 8581 0029	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado da Bahia De: 13310008 - para: 13310009	2	4	6	41	6	188	100.495	
Total Unidade:								600.495	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAUDE

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2015	Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)							133.723.548
	ATIVIDADES							133.723.548
10 301 2015 20YL	Estruturação de Academias da Saúde							34.000
10 301 2015 20YL 0026	Estruturação de Academias da Saúde - No Estado de Pernambuco De: 31870001 - para: 31870008	2	3	6	99	0	188	34.000
10 301 2015 2E89	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas							75.719.705
10 301 2015 2E89 0011	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Rondônia De: 30960007 - para: 30960008	2	3	6	41	6	188	407.476
	De: 37060008 - para: 37060005	2	3	6	41	6	188	227.921
10 301 2015 2E89 0012	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Acre De: 24240003 - para: 24240001	2	3	6	41	6	188	63.750
	De: 29140005 - para: 29140007	2	3	6	41	6	188	100.000
	De: 29140010 - para: 29140007	2	3	6	41	6	188	200.000
10 301 2015 2E89 0013	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Amazonas De: 37940005 - para: 37940007	2	3	6	41	6	188	100.000
10 301 2015 2E89 0014	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Roraima De: 23700011 - para: 23700010	2	3	6	41	6	188	605.725
10 301 2015 2E89 0015	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Pará De: 22630007 - para: 22630008	2	3	6	41	6	188	1.128.444
	De: 32600005 - para: 32600004	2	3	6	41	6	188	151
	De: 37960004 - para: 37960001	2	3	6	41	6	188	907.813
	De: 32600003 - para: 32600004	2	3	6	41	6	188	1.798.245
	De: 36920010 - para: 36920017	2	3	6	41	6	188	315.774
	De: 22630005 - para: 22630008	2	3	6	41	6	188	30
	De: 33390002 - para: 33390001	2	3	6	41	6	188	400.000
10 301 2015 2E89 0017	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Tocantins De: 23590002 - para: 23590007	2	3	6	41	6	188	190.150
	De: 26910004 - para: 26910006	2	3	6	41	6	188	485.180
	De: 30680002 - para: 30680001	2	3	6	40	6	188	36.810
	De: 26910003 - para: 26910006	2	3	6	41	6	188	573.700
	De: 30680003 - para: 30680001	2	3	6	41	6	188	235.000
	De: 23590006 - para: 23590007	2	3	6	41	6	188	14.105
	De: 30680002 - para: 30680001	2	3	6	41	6	188	500.015
	De: 26910005 - para: 26910006	2	3	6	41	6	188	344.302
10 301 2015 2E89 0021	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão De: 30460002 - para: 30460001	2	3	6	41	6	188	1.374.379
	De: 37810002 - para: 37810001	2	3	6	99	6	188	250.000
	De: 37810003 - para: 37810001	2	3	6	99	6	188	50.000
10 301 2015 2E89 0023	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará De: 37330003 - para: 37330004	2	3	6	41	6	188	1.079.022
	De: 32700004 - para: 32700005	2	3	6	41	6	188	1.175.328
	De: 20830016 - para: 20830008	2	4	6	41	6	188	250.000
	De: 20830009 - para: 20830008	2	4	6	41	6	188	498.000
	De: 20830010 - para: 20830008	2	4	6	41	6	188	98.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAUDE

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
10 301 2015 2E89 0024	De: 20830013 - para: 20830008	2	4	6	41	6	188	256.000
	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Norte							
	De: 37840015 - para: 37840016	2	3	6	41	6	188	200.000
	De: 37420016 - para: 37420010	2	3	6	41	6	188	44.000
	De: 37420009 - para: 37420010	2	3	6	41	6	188	23.674
	De: 37790007 - para: 37790002	2	3	6	41	6	188	150.000
	De: 37420007 - para: 37420010	2	3	6	41	6	188	100.000
	De: 37420008 - para: 37420010	2	3	6	41	6	188	225.000
	De: 37790006 - para: 37790002	2	3	6	41	6	188	442
10 301 2015 2E89 0025	De: 30540007 - para: 30540010	2	3	6	41	6	188	791.000
	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Paraíba							
	De: 37740011 - para: 37740007	2	3	6	41	6	188	37.000
	De: 37740020 - para: 37740007	2	3	6	41	6	188	11.629
	De: 37740019 - para: 37740007	2	3	6	41	6	188	790.580
	De: 20280004 - para: 20280012	2	3	6	41	6	188	450.000
	De: 37740012 - para: 37740007	2	3	6	41	6	188	210.000
	De: 37740023 - para: 37740007	2	3	6	41	6	188	150.955
	De: 37740008 - para: 37740007	2	3	6	41	6	188	1.347.787
	De: 37740017 - para: 37740007	2	3	6	41	6	188	50.000
	De: 37740016 - para: 37740007	2	3	6	41	6	188	49.531
10 301 2015 2E89 0026	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco							
	De: 27240010 - para: 27240009	2	3	6	41	6	188	2.550
	De: 27190001 - para: 27190004	2	3	6	99	6	188	76.500
	De: 27190006 - para: 27190004	2	3	6	99	6	188	300.000
	De: 27190005 - para: 27190004	2	3	6	99	6	188	127.500
	De: 27190008 - para: 27190004	2	3	6	99	6	188	39.000
10 301 2015 2E89 0027	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Alagoas							
	De: 36840023 - para: 36840015	2	3	6	41	6	188	40
	De: 37280002 - para: 37280003	2	3	6	41	6	188	1.349.348
	De: 36840020 - para: 36840015	2	3	6	41	6	188	245.000
	De: 36840002 - para: 36840015	2	3	6	41	6	188	1.449.447
	De: 22890002 - para: 22890003	2	3	6	41	6	188	111.197
	De: 22890001 - para: 22890003	2	3	6	41	6	188	1.750.000
	De: 36840001 - para: 36840015	2	3	6	41	6	188	148.000
	De: 37280004 - para: 37280003	2	3	6	41	6	188	4.022.905
	De: 22890006 - para: 22890003	2	3	6	41	6	188	1.560.000
	De: 38390013 - para: 38390014	2	3	6	41	6	188	863.654
	De: 36840007 - para: 36840015	2	3	6	41	6	188	25.000
10 301 2015 2E89 0028	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Sergipe							
	De: 36910013 - para: 36910015	2	3	6	99	6	188	1.000.000
	De: 36910016 - para: 36910015	2	3	6	41	6	188	34.600
10 301 2015 2E89 0029	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia							
	De: 26010014 - para: 26010013	2	3	6	41	6	188	1.731.334
	De: 30610001 - para: 30610002	2	3	6	41	6	188	2.055.194
	De: 27420003 - para: 27420004	2	3	6	41	6	188	1.735.000

Impresso em: 06/06/2019 15:17:01

Página 29 de 119





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAUDE

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
10 301 2015 2E89 0031	De: 35640007 - para: 35640008	2	3	6	41	6	188	900.000
	De: 32620007 - para: 32620008	2	3	6	41	6	188	4.024.414
	De: 28790011 - para: 28790014	2	3	6	41	6	188	300.000
	De: 27390011 - para: 27390012	2	3	6	41	6	188	750.000
	De: 12700002 - para: 12700001	2	3	6	41	6	188	500.000
	De: 31660002 - para: 31660005	2	3	6	41	6	188	180.000
	De: 27450008 - para: 27450009	2	3	6	41	6	188	1.200.000
	De: 32620001 - para: 32620008	2	3	6	40	6	188	250.000
	De: 37270007 - para: 37270006	2	3	6	41	6	188	630.021
	De: 37520004 - para: 37520003	2	3	6	41	6	188	1.050.000
	De: 31660004 - para: 31660005	2	3	6	41	6	188	800.000
	De: 12700005 - para: 12700001	2	3	6	41	6	188	200.000
	De: 30910003 - para: 30910002	2	3	6	41	6	188	400.000
	De: 37380002 - para: 37380008	2	4	6	41	6	188	450.090
	De: 37380004 - para: 37380008	2	4	6	41	6	188	400.010
	De: 37380007 - para: 37380008	2	4	6	41	6	188	1.286.747
	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais							
	De: 22150007 - para: 22150009	2	3	6	41	6	188	90
	De: 22150008 - para: 22150009	2	3	6	41	6	188	100.000
	De: 37510001 - para: 37510002	2	3	6	41	6	188	250.000
	De: 27560002 - para: 27560001	2	3	6	41	6	188	873.637
	De: 27640008 - para: 27640013	2	3	6	40	6	188	100.250
	De: 35950007 - para: 35950005	2	3	6	41	6	188	735.000
	De: 14030015 - para: 14030008	2	3	6	41	6	188	200.000
	De: 24870009 - para: 24870010	2	3	6	41	6	188	100.000
	De: 14050012 - para: 14050013	2	3	6	41	6	188	300.000
	De: 35950006 - para: 35950005	2	3	6	41	6	188	550.000
	De: 37140005 - para: 37140002	2	3	6	41	6	188	542.000
	De: 37510003 - para: 37510002	2	3	6	41	6	188	131
	De: 27640007 - para: 27640013	2	3	6	40	6	188	110.000
	De: 27620005 - para: 27620011	2	3	6	41	6	188	100
	De: 14050014 - para: 14050013	2	3	6	41	6	188	436.800
	De: 35950004 - para: 35950005	2	3	6	41	6	188	395.720
	De: 27620008 - para: 27620011	2	3	6	41	6	188	200.000
	De: 27640012 - para: 27640013	2	3	6	40	6	188	109.300
	De: 37340010 - para: 37340009	2	3	6	41	6	188	360.387
	De: 14030007 - para: 14030008	2	3	6	41	6	188	11.092
	De: 14050015 - para: 14050013	2	3	6	41	6	188	30
	De: 27620005 - para: 27620011	2	3	6	00	6	188	400.000
10 301 2015 2E89 0033	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro							
	De: 30390016 - para: 30390017	2	3	6	41	6	188	841.515
	De: 30390009 - para: 30390017	2	3	6	41	6	188	1.500.000
10 301 2015 2E89 0035	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo							
	De: 31350009 - para: 31350004	2	3	6	40	6	188	22
	De: 27960008 - para: 27960001	2	3	6	41	6	188	250.000
	De: 31340002 - para: 31340005	2	3	6	41	6	188	185.357
	De: 25320004 - para: 25320007	2	3	6	99	6	188	200.000

Impresso em: 06/06/2019 15:17:01

Página 30 de 119





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAUDE

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
10 301 2015 2E89 0041	De: 28070010 - para: 28070001	2	3	6	41	6	188	120.000
	De: 28010004 - para: 28010002	2	3	6	41	6	188	804
	De: 31340012 - para: 31340005	2	3	6	41	6	188	100.000
	De: 31340007 - para: 31340005	2	3	6	41	6	188	100.000
	De: 28010005 - para: 28010002	2	3	6	41	6	188	34
	De: 37460001 - para: 37460002	2	3	6	41	6	188	570
	De: 31340003 - para: 31340005	2	3	6	41	6	188	172.244
	De: 28010006 - para: 28010002	2	3	6	41	6	188	3.367
	De: 19970011 - para: 19970003	2	3	6	41	6	188	400.000
	De: 30370001 - para: 30370002	2	3	6	41	6	188	190.249
	De: 31350009 - para: 31350004	2	3	6	41	6	188	344.978
	De: 23660011 - para: 23660012	2	3	6	99	6	188	100.000
	De: 31340004 - para: 31340005	2	3	6	41	6	188	790.143
	De: 28070008 - para: 28070001	2	3	6	41	6	188	1.430.000
	De: 31340013 - para: 31340005	2	3	6	41	6	188	237.600
	De: 25170003 - para: 25170004	2	3	6	41	6	188	3.000.000
	De: 37590003 - para: 37590004	2	3	6	41	6	188	769.503
	De: 25200011 - para: 25200006	2	4	6	41	6	188	200.000
	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná							
	De: 30730006 - para: 30730001	2	3	6	41	6	188	100.000
10 301 2015 2E89 0043	De: 28740010 - para: 28740015	2	3	6	41	6	188	55.200
	De: 18760002 - para: 18760001	2	3	6	41	6	188	20.000
	De: 37050008 - para: 37050007	2	3	6	41	6	188	100
	De: 28740014 - para: 28740015	2	3	6	41	6	188	548.553
	De: 28740011 - para: 28740015	2	3	6	41	6	188	104.085
	De: 33320005 - para: 33320011	2	3	6	41	6	188	261.598
	De: 33320010 - para: 33320011	2	3	6	41	6	188	153.409
	De: 28740012 - para: 28740015	2	3	6	41	6	188	400
	De: 28740013 - para: 28740015	2	3	6	41	6	188	70.000
	De: 19680006 - para: 19680005	2	3	6	41	6	188	800.000
	De: 37050012 - para: 37050007	2	3	6	41	6	188	200.000
	De: 33320006 - para: 33320011	2	3	6	41	6	188	180
	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul							
	De: 19830014 - para: 19830009	2	3	6	41	6	188	300.000
10 301 2015 2E89 0052	De: 20980011 - para: 20980013	2	3	6	41	6	188	70
	De: 36620009 - para: 36620010	2	3	6	41	6	188	600.000
	De: 36620012 - para: 36620010	2	3	6	41	6	188	190.030
	De: 28610009 - para: 28610010	2	3	6	41	6	188	250.000
	De: 19830021 - para: 19830009	2	3	6	41	6	188	182.445
	De: 30200011 - para: 30200009	2	3	6	41	6	188	1.930.000
	De: 20980012 - para: 20980013	2	3	6	41	6	188	550.000
	De: 28580003 - para: 28580004	2	3	6	41	6	188	240.000
	De: 30200010 - para: 30200009	2	3	6	41	6	188	150.000
	De: 30670007 - para: 30670008	2	3	6	41	6	188	300.000
	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás							
	De: 29350003 - para: 29350004	2	3	6	41	6	188	200.000

Impresso em: 06/06/2019 15:17:01

Página 31 de 119





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAUDE

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
10 301 2015 2E89 0054	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso do Sul De: 38030012 - para: 38030015	2	3	6	41	6	188	800.000
10 301 2015 2E89 1242	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Lagoa d'Anta - RN De: 30540005 - para: 30540012	2	3	6	41	6	188	150.844
10 301 2015 2E89 2039	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Cravolândia - BA De: 37950014 - para: 37950011	2	3	6	41	6	188	108.628
10 301 2015 2E89 4003	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Viradouro - SP De: 31350009 - para: 31350005	2	3	6	41	6	188	80.000
10 301 2015 2E89 5297	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Campinápolis - MT De: 25500007 - para: 25500009	2	3	6	41	6	188	418.771
10 301 2015 8581	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde							21.425.003
10 301 2015 8581 0011	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Rondônia De: 37060005 - para: 37060001	2	4	6	41	6	188	26.000
10 301 2015 8581 0012	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Acre De: 24240001 - para: 24240003 De: 29140011 - para: 29140006	2	4	6	41	6	188	300.000 100.000
10 301 2015 8581 0014	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Roraima De: 23700010 - para: 23700009 De: 23700010 - para: 23700009	2	3	6	41	6	188	400.000 2.614.000
10 301 2015 8581 0016	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Amapá De: 29190003 - para: 29190009	2	4	6	41	6	188	250.000
10 301 2015 8581 0017	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Tocantins De: 30680004 - para: 30680002 De: 23590007 - para: 23590002 De: 30680001 - para: 30680002 De: 26910004 - para: 26910003	2	4	6	41	6	188	350.000 213.018 300.000 60.000
10 301 2015 8581 0021	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Maranhão De: 33930001 - para: 33930008	2	4	6	41	6	188	295.000
10 301 2015 8581 0022	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Piauí De: 37440003 - para: 37440001	2	4	6	41	6	188	450.000
10 301 2015 8581 0024	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte De: 37840017 - para: 37840019 De: 37790002 - para: 37790006 De: 37420007 - para: 37420008 De: 37790007 - para: 37790006 De: 30540007 - para: 30540008	2	4	6	41	6	188	239.950 102.843 180.000 5.826 100.000
10 301 2015 8581 0025	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado da Paraíba De: 24490011 - para: 24490010 De: 35300008 - para: 35300005 De: 24490011 - para: 24490010	2	3	6	41	6	188	349.980 10.000 150.000

Impresso em: 06/06/2019 15:17:01

Página 32 de 119





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAUDE

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
10 301 2015 8581 0026	De: 35300003 - para: 35300005	2	4	6	41	6	188	54.631
	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Pernambuco							
	De: 37670018 - para: 37670014	2	3	6	41	6	188	155.482
10 301 2015 8581 0027	De: 37670019 - para: 37670014	2	4	6	41	6	188	425.416
	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Alagoas							
	De: 36840005 - para: 36840002	2	4	6	99	6	188	180.000
10 301 2015 8581 0028	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Sergipe							
	De: 26080009 - para: 26080010	2	4	6	41	6	188	110.774
	De: 36910016 - para: 36910010	2	4	6	41	6	188	712.787
10 301 2015 8581 0029	De: 36910015 - para: 36910010	2	4	6	41	6	188	132.665
	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado da Bahia							
	De: 37720005 - para: 37720004	2	4	6	41	6	188	150.000
10 301 2015 8581 0031	De: 36940004 - para: 36940003	2	4	6	41	6	188	19.000
	De: 27370015 - para: 27370013	2	4	6	40	6	188	420.000
	De: 37380007 - para: 37380002	2	4	6	41	6	188	300.000
10 301 2015 8581 0032	De: 27420003 - para: 27420005	2	4	6	41	6	188	350.000
	De: 36940005 - para: 36940003	2	4	6	40	6	188	350.000
	De: 28790015 - para: 28790011	2	4	6	41	6	188	436.854
10 301 2015 8581 0033	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Minas Gerais							
	De: 14030015 - para: 14030007	2	4	6	41	6	188	1.114.991
	De: 22150008 - para: 22150007	2	4	6	41	6	188	400.000
10 301 2015 8581 0034	De: 35950007 - para: 35950006	2	4	6	41	6	188	90.000
	De: 27690010 - para: 27690008	2	4	6	41	6	188	1.260.000
	De: 37340008 - para: 37340010	2	4	6	41	6	188	250.000
10 301 2015 8581 0035	De: 14030008 - para: 14030007	2	4	6	41	6	188	68.685
	De: 14050014 - para: 14050012	2	4	6	41	6	188	250.000
	De: 36820004 - para: 36820003	2	4	6	41	6	188	375.000
10 301 2015 8581 0036	De: 14030022 - para: 14030007	2	4	6	41	6	188	50.000
	De: 22150010 - para: 22150007	2	4	6	41	6	188	110.014
	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Espírito Santo							
10 301 2015 8581 0037	De: 38580007 - para: 38580005	2	4	6	41	6	188	340.000
	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de São Paulo							
	De: 27960006 - para: 27960008	2	4	6	41	6	188	120.000
10 301 2015 8581 0038	De: 23660010 - para: 23660009	2	4	6	41	6	188	200.000
	De: 28010002 - para: 28010004	2	4	6	41	6	188	100.000
	De: 28010005 - para: 28010004	2	4	6	41	6	188	50.000
10 301 2015 8581 0039	De: 37350008 - para: 37350001	2	4	6	41	6	188	20.374
	De: 27960001 - para: 27960008	2	4	6	41	6	188	615.200
	De: 19970020 - para: 19970013	2	4	6	41	6	188	250.000
10 301 2015 8581 0040	De: 30520003 - para: 30520002	2	4	6	41	6	188	200.000
	De: 37350012 - para: 37350001	2	4	6	41	6	188	150.000
	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul							
10 301 2015 8581 0041	De: 36620010 - para: 36620012	2	3	6	41	6	188	220.193
	De: 20230005 - para: 20230004	2	4	6	41	6	188	3.855.193
	De: 36620009 - para: 36620012	2	4	6	41	6	188	400.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAUDE

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
	De: 28580011 - para: 28580010	2	4	6	41	6	188	115.000
10 301 2015 8581 0052	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Goiás							
	De: 19550018 - para: 19550015	2	4	6	41	6	188	50.000
10 301 2015 8581 3299	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ							
	De: 35780004 - para: 35780006	2	4	6	41	6	188	346.024
	De: 35780005 - para: 35780006	2	4	6	41	6	188	130.103
10 302 2015 2E90	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas							16.550.505
10 302 2015 2E90 0001	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Nacional							
	De: 29140011 - para: 29140010	2	3	6	41	6	188	100.000
10 302 2015 2E90 0011	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Rondônia							
	De: 37060005 - para: 37060008	2	3	6	41	6	188	967.064
	De: 30960005 - para: 30960007	2	3	6	31	6	188	387
	De: 30960006 - para: 30960007	2	3	6	41	6	188	175
	De: 30960008 - para: 30960007	2	3	6	41	6	188	16.943
	De: 30960005 - para: 30960007	2	3	6	41	6	188	50
	De: 30960004 - para: 30960007	2	3	6	41	6	188	500.000
10 302 2015 2E90 0016	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Amapá							
	De: 26760006 - para: 26760005	2	3	6	31	6	188	480.000
	De: 26760002 - para: 26760005	2	3	6	31	6	188	70.000
10 302 2015 2E90 0017	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Tocantins							
	De: 26910004 - para: 26910005	2	3	6	41	6	188	150.000
	De: 23590003 - para: 23590006	2	3	6	41	6	188	210.387
	De: 26930012 - para: 26930006	2	3	6	41	6	188	38.245
	De: 26930008 - para: 26930006	2	3	6	41	6	188	19.000
10 302 2015 2E90 0020	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Na Região Nordeste							
	De: 37670014 - para: 37670018	2	3	6	41	6	188	97.000
	De: 37670015 - para: 37670018	2	3	6	41	6	188	130
10 302 2015 2E90 0024	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Norte							
	De: 37420010 - para: 37420009	2	3	6	41	6	188	100.000
10 302 2015 2E90 0026	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco							
	De: 27190006 - para: 27190003	2	3	6	99	6	188	388.500
	De: 12180003 - para: 12180004	2	3	6	41	6	188	200.000
	De: 27190001 - para: 27190003	2	3	6	99	6	188	17.500
	De: 24560003 - para: 24560006	2	3	6	41	6	188	300.000
	De: 37670019 - para: 37670017	2	3	6	99	6	188	400.000
	De: 27190009 - para: 27190003	2	3	6	99	6	188	102.000
	De: 27190008 - para: 27190003	2	3	6	99	6	188	78.500
10 302 2015 2E90 0029	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia							
	De: 12700001 - para: 12700002	2	3	6	41	6	188	292.019





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAUDE

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
10 302 2015 2E90 0031	De: 27450009 - para: 27450008	2	3	6	41	6	188	250.000
	De: 13390015 - para: 13390016	2	3	6	31	6	188	200.000
	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais							
	De: 35950006 - para: 35950004	2	3	6	41	6	188	50.200
	De: 35950007 - para: 35950004	2	3	6	41	6	188	465.025
	De: 37140005 - para: 37140003	2	3	6	41	6	188	150.000
	De: 37340010 - para: 37340008	2	3	6	41	6	188	25
	De: 27620011 - para: 27620005	2	3	6	41	6	188	1.550.000
	De: 37340009 - para: 37340008	2	3	6	41	6	188	300.000
	De: 37140002 - para: 37140003	2	3	6	41	6	188	200.000
10 302 2015 2E90 0032	De: 27680008 - para: 27680009	2	3	6	41	6	188	2.461.350
	De: 27640018 - para: 27640012	2	3	6	99	6	188	10.000
	De: 37510003 - para: 37510001	2	3	6	41	6	188	250.000
	De: 35950007 - para: 35950004	2	4	6	41	6	188	100.000
10 302 2015 2E90 0032	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Espírito Santo							
	De: 38580007 - para: 38580003	2	3	6	41	6	188	200.000
10 302 2015 2E90 0035	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo							
	De: 37170006 - para: 37170005	2	3	6	99	6	188	330.000
10 302 2015 2E90 0041	De: 28070005 - para: 28070003	2	3	6	41	6	188	470.000
	De: 19970016 - para: 19970022	2	3	6	50	6	188	100.000
	De: 37590003 - para: 37590005	2	3	6	41	6	188	11.640
	De: 28070012 - para: 28070003	2	3	6	41	6	188	600.000
	De: 31340005 - para: 31340002	2	3	6	41	6	188	100.000
	De: 28070011 - para: 28070003	2	3	6	31	6	188	300.000
	De: 30640002 - para: 30640003	2	3	6	41	6	188	50.000
	De: 31350004 - para: 31350006	2	3	6	41	6	188	65.229
	De: 28070006 - para: 28070003	2	3	6	41	6	188	100.000
	De: 31350009 - para: 31350006	2	3	6	41	6	188	235.000
	De: 37460002 - para: 37460007	2	3	6	41	6	188	10.400
	De: 37770013 - para: 37770014	2	3	6	41	6	188	105.090
	De: 22950018 - para: 22950013	2	3	6	31	6	188	1.500.000
	De: 28070014 - para: 28070003	2	3	6	41	6	188	300.000
	De: 30640002 - para: 30640003	2	4	6	41	6	188	218.330
	De: 30640007 - para: 30640003	2	4	6	30	6	188	260.000
	De: 30640007 - para: 30640003	2	4	6	41	6	188	140.000
	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná							
	De: 28740012 - para: 28740011	2	3	6	40	6	188	100.000
10 302 2015 2E90 0043	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul							
	De: 28630005 - para: 28630004	2	3	6	99	6	188	200.000
	De: 28630010 - para: 28630004	2	3	6	99	6	188	50.000
	De: 28630008 - para: 28630004	2	3	6	99	6	188	50.000
10 302 2015 2E90 0052	De: 30200010 - para: 30200011	2	3	6	31	6	188	100.000
	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência							

Impresso em: 06/06/2019 15:17:01

Página 35 de 119





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAUDE

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
10 302 2015 2E90 0981	Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás							
	De: 19550018 - para: 19550016	2	3	6	41	6	188	90
	De: 19550015 - para: 19550016	2	3	6	41	6	188	50.226
10 302 2015 2E90 1436	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Teresina - PI							
	De: 29000002 - para: 29000003	2	3	6	41	6	188	200.000
	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de João Pessoa - PB							
10 302 2015 8535	De: 35300011 - para: 35300010	2	3	6	41	6	188	100.000
	De: 35300008 - para: 35300010	2	3	6	41	6	188	90.000
	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde							19.904.335
10 302 2015 8535 0011	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Rondônia							
	De: 30960005 - para: 30960006	2	4	6	41	6	188	200.000
	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Maranhão							
10 302 2015 8535 0021	De: 37810001 - para: 37810002	2	4	6	99	6	188	250.000
	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Ceará							
	De: 20830009 - para: 20830011	2	4	6	99	6	188	133.047
10 302 2015 8535 0024	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte							
	De: 30540007 - para: 30540009	2	4	6	41	6	188	10.073
	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado da Paraíba							
10 302 2015 8535 0026	De: 24490010 - para: 24490011	2	4	6	41	6	188	40.000
	De: 12770003 - para: 12770014	2	4	6	71	6	188	850.000
	De: 20280010 - para: 20280011	2	4	6	50	6	188	200.000
	De: 24490013 - para: 24490011	2	4	6	41	6	188	100.000
	De: 12770003 - para: 12770014	2	4	6	41	6	188	150.000
	De: 24490012 - para: 24490011	2	4	6	41	6	188	70.000
	De: 24490003 - para: 24490011	2	4	6	41	6	188	250.000
	De: 12770004 - para: 12770014	2	4	6	99	6	188	110.712
	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Pernambuco							
	De: 37670019 - para: 37670016	2	3	6	41	6	188	29.102
	De: 37670014 - para: 37670016	2	3	6	41	6	188	350.000
	De: 37670018 - para: 37670016	2	4	6	41	6	188	19.226
10 302 2015 8535 0028	De: 27190006 - para: 27190011	2	4	6	99	6	188	228.000
	De: 27190010 - para: 27190011	2	4	6	99	6	188	100.000
	De: 37670014 - para: 37670016	2	4	6	41	6	188	240.000
10 302 2015 8535 0029	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Sergipe							
	De: 36910016 - para: 36910011	2	4	6	99	6	188	10.000
	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado da Bahia							
10 302 2015 8535 0031	De: 37380002 - para: 37380004	2	3	6	41	6	188	440.000
	De: 36940005 - para: 36940006	2	3	6	50	6	188	150.000
	De: 36940005 - para: 36940006	2	4	6	40	6	188	600.000
	De: 36940005 - para: 36940006	2	4	6	41	6	188	300.000
	De: 28790015 - para: 28790012	2	4	6	41	6	188	112.787
	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais							





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAUDE

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
10 302 2015 8535 0032	De: 14050013 - para: 14050015	2	3	6	41	6	188	100.000
	De: 27550008 - para: 27550003	2	4	6	50	6	188	450.000
	De: 27590018 - para: 27590019	2	4	6	50	6	188	250.000
	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Espírito Santo							
10 302 2015 8535 0033	De: 38580005 - para: 38580007	2	4	6	50	6	188	1.045.000
	De: 38580003 - para: 38580007	2	4	6	50	6	188	300.000
	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro							
10 302 2015 8535 0035	De: 37990011 - para: 37990001	2	3	6	41	6	188	1.400.000
	De: 37990011 - para: 37990001	2	4	6	41	6	188	600.000
	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo							
10 302 2015 8535 0041	De: 25200012 - para: 25200011	2	3	6	40	6	188	1.010.000
	De: 22950018 - para: 22950008	2	4	6	30	6	188	500.000
	De: 23660011 - para: 23660010	2	4	6	99	6	188	120.000
	De: 37590003 - para: 37590006	2	4	6	50	6	188	10.000
	De: 23660008 - para: 23660010	2	4	6	99	6	188	200.000
	De: 19970016 - para: 19970011	2	4	6	50	6	188	150.000
	De: 25320007 - para: 25320004	2	4	6	99	6	188	300.000
	De: 25320003 - para: 25320004	2	4	6	99	6	188	250.000
	De: 37170006 - para: 37170004	2	4	6	99	6	188	338.205
	De: 30520002 - para: 30520003	2	4	6	41	6	188	300.000
	De: 37300006 - para: 37300005	2	4	6	50	6	188	200.000
	De: 27960002 - para: 27960005	2	4	6	99	6	188	1.000.000
	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Paraná							
	De: 32200005 - para: 32200007	2	4	6	99	6	188	360.000
	De: 29110002 - para: 29110003	2	4	6	41	6	188	798.838
10 302 2015 8535 0042	De: 28740010 - para: 28740013	2	4	6	40	6	188	340.000
	De: 37050012 - para: 37050004	2	4	6	50	6	188	50.000
	De: 33320010 - para: 33320006	2	4	6	41	6	188	156.000
	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Santa Catarina							
10 302 2015 8535 0043	De: 25690008 - para: 25690007	2	4	6	50	6	188	500.000
	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul							
10 302 2015 8535 0052	De: 19830013 - para: 19830014	2	3	6	50	6	188	1.100.000
	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Goiás							
10 302 2015 8535 1883	De: 30700008 - para: 30700009	2	4	6	41	6	188	250.000
	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Lagarto - SE							
10 302 2015 8535 2261	De: 29790005 - para: 29790006	2	4	6	40	6	188	338.991
	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Salvador - BA							
10 302 2015 8535 3216	De: 30510002 - para: 30510012	2	4	6	99	6	188	500.000
	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Conceição do Castelo - ES							
10 302 2015 8535 5027	De: 30930009 - para: 30930010	2	4	6	50	6	188	925.200
	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Porto Alegre - RS							
	De: 37930011 - para: 37930002	2	3	6	41	6	188	100.480
	De: 37930012 - para: 37930002	2	3	6	41	6	188	120
	De: 37930007 - para: 37930002	2	3	6	41	6	188	50

Impresso em: 06/06/2019 15:17:01

Página 37 de 119





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAUDE

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
10 302 2015 8535 5302	De: 37930010 - para: 37930002 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Canarana - MT	2	3	6	41	6	188	35.400
	De: 25500006 - para: 25500004	2	4	6	41	6	188	56.994
	De: 25500007 - para: 25500004	2	4	6	41	6	188	181.774
	De: 25500010 - para: 25500004	2	4	6	41	6	188	430.312
	De: 25500013 - para: 25500004	2	4	6	41	6	188	270.774
10 302 2015 8535 9200	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - CÍSCO (Centro de Hemodiálise) - No Estado da Paraíba							
	De: 12770014 - para: 12770003	2	4	6	71	6	188	43.250
10 305 2015 2E87	Controle da população de animais em situações excepcionais (castração e atenção veterinária - LDO 2019, art. 41)							90.000
10 305 2015 2E87 3290	Controle da população de animais em situações excepcionais (castração e atenção veterinária - LDO 2019, art. 41) - No Município de Campos dos Goytacazes - RJ							
	De: 37650022 - para: 37650019	2	4	6	41	0	188	90.000
Total Unidade:								133.723.548





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Unidade: 22101 MINISTERIO DA AGRIC. PECUARIA E ABASTECIMENTO

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2012	Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar							10.000
	ATIVIDADES							10.000
20 606 2012 210V	Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar							10.000
20 606 2012 210V 0031	Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar - No Estado de Minas Gerais							
	De: 27640018 - para: 27640012	1	3	6	99	0	188	10.000
2077	Agropecuária Sustentável							843.274
	ATIVIDADES							843.274
20 608 2077 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário							843.274
20 608 2077 20ZV 0015	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Pará							
	De: 36920010 - para: 36920017	1	4	6	40	0	188	315.774
20 608 2077 20ZV 0026	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Pernambuco							
	De: 27190005 - para: 27190004	1	4	6	40	0	188	127.500
20 608 2077 20ZV 0035	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de São Paulo							
	De: 28070014 - para: 28070003	1	4	6	40	0	188	300.000
	De: 31340012 - para: 31340005	1	4	6	40	0	188	100.000
Total Unidade:								853.274





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 24000 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações								Indicações Legislativas	
Unidade: 24101 MINIST.DA CIENCIA,TECNOL.,INOV.E COMUNICACOES									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00	
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2021	Ciência, Tecnologia e Inovação							200.000	
	ATIVIDADES							200.000	
19 126 2021 20V8	Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital							200.000	
19 126 2021 20V8 0031	Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado de Minas Gerais								
	De: 27620008 - para: 27620011	1	4	6	99	0	188	200.000	
Total Unidade:								200.000	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 25000 Ministério da Fazenda
Unidade: 25915 FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2071	Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária							2.000.000
	ATIVIDADES							2.000.000
11 333 2071 20Z1	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores							2.000.000
11 333 2071 20Z1 0033	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores - No Estado do Rio de Janeiro							
	De: 37990011 - para: 37990001	2	3	6	50	0	188	2.000.000
Total Unidade:								2.000.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação								Indicações Legislativas	
Unidade: 26231 UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00	
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2080	Educação de qualidade para todos							1.560.000	
	ATIVIDADES							1.560.000	
12 364 2080 8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior							1.560.000	
12 364 2080 8282 0027	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Alagoas								
	De: 22890006 - para: 22890003	1	4	6	90	8	188	1.560.000	
Total Unidade:								1.560.000	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação

Unidade: 26298 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							1.055.400
	ATIVIDADES							855.400
12 368 2080 20RP	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica							855.400
12 368 2080 20RP 0035	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de São Paulo							
	De: 28070005 - para: 28070003	1	4	6	40	8	188	470.000
	De: 28070006 - para: 28070003	1	4	6	30	8	188	100.000
12 368 2080 20RP 0041	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Paraná							
	De: 37050012 - para: 37050007	1	4	6	30	8	188	200.000
	De: 37050012 - para: 37050004	1	4	6	30	8	188	50.000
12 368 2080 20RP 0043	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Rio Grande do Sul							
	De: 37930010 - para: 37930002	1	4	6	40	8	188	35.400
	OPERAÇÕES ESPECIAIS							200.000
12 364 2080 0048	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais							200.000
12 364 2080 0048 0029	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado da Bahia							
	De: 12700005 - para: 12700001	1	4	6	99	8	188	200.000
Total Unidade:								1.055.400





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 30000 Ministério da Justiça

Unidade: 30101 MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública							125.000
	ATIVIDADES							125.000
06 181 2081 8855	Fortalecimento e Modernização das Instituições de Segurança Pública							125.000
06 181 2081 8855 0035	Fortalecimento e Modernização das Instituições de Segurança Pública - No Estado de São Paulo							
	De: 31340007 - para: 31340005	1	4	6	40	0	188	100.000
06 181 2081 8855 1749	Fortalecimento e Modernização das Instituições de Segurança Pública - No Município de Água Branca - AL							
	De: 36840007 - para: 36840015	1	4	6	40	0	188	25.000
Total Unidade:								125.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36211 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2068	Saneamento Básico							2.606.000
	PROJETOS							2.606.000
10 511 2068 7656	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos)							500.000
10 511 2068 7656 0011	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) - No Estado de Rondônia De: 30960004 - para: 30960007	2	4	6	40	6	188	500.000
10 512 2068 10GD	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com população até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)							100.000
10 512 2068 10GD 0013	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com população até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - No Estado do Amazonas De: 37940005 - para: 37940007	2	4	6	40	0	188	100.000
10 512 2068 10GE	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com população até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)							256.000
10 512 2068 10GE 0023	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com população até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - No Estado do Ceará De: 20830013 - para: 20830008	2	4	6	40	0	188	256.000
10 512 2068 10GG	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)							1.750.000
10 512 2068 10GG 0027	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - No Estado de Alagoas De: 22890001 - para: 22890003	2	4	6	40	0	188	1.750.000
Total Unidade:								2.606.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAUDE

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2015	Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)							117.195.274
	ATIVIDADES							117.195.274
10 301 2015 20YI	Implementação de Políticas de Atenção à Saúde							182.445
10 301 2015 20YI 0043	Implementação de Políticas de Atenção à Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul De: 19830021 - para: 19830009	2	3	6	50	6	188	182.445
10 301 2015 20YL	Estruturação de Academias da Saúde							411.000
10 301 2015 20YL 0017	Estruturação de Academias da Saúde - No Estado do Tocantins De: 26930008 - para: 26930006	2	4	6	41	0	188	19.000
10 301 2015 20YL 0024	Estruturação de Academias da Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte De: 37420016 - para: 37420010	2	4	6	41	0	188	44.000
10 301 2015 20YL 0026	Estruturação de Academias da Saúde - No Estado de Pernambuco De: 27190001 - para: 27190004 De: 27190001 - para: 27190003	2	4	6	99	0	188	76.500 17.500
10 301 2015 20YL 0027	Estruturação de Academias da Saúde - No Estado de Alagoas De: 36840001 - para: 36840015 De: 36840001 - para: 36840015	2	4	6	41	0	188	8.000 140.000
10 301 2015 20YL 0029	Estruturação de Academias da Saúde - No Estado da Bahia De: 36940004 - para: 36940003	2	4	6	41	0	188	19.000
10 301 2015 20YL 0031	Estruturação de Academias da Saúde - No Estado de Minas Gerais De: 14030022 - para: 14030007	2	4	6	41	0	188	50.000
10 301 2015 20YL 1494	Estruturação de Academias da Saúde - No Município de Puxinanã - PB De: 37740011 - para: 37740007	2	4	6	41	0	188	37.000
10 301 2015 217U	Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde							34.000
10 301 2015 217U 0026	Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde - No Estado de Pernambuco De: 31870001 - para: 31870008	2	3	6	41	0	188	34.000
10 301 2015 2E89	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas							17.407.548
10 301 2015 2E89 0011	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Rondônia De: 37060005 - para: 37060008 De: 37060005 - para: 37060001 De: 30960008 - para: 30960007	2	3	6	41	6	188	967.064 26.000 16.943
10 301 2015 2E89 0012	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Acre De: 24240001 - para: 24240003	2	3	6	41	6	188	300.000
10 301 2015 2E89 0014	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Roraima De: 23700010 - para: 23700009	2	3	6	41	6	188	3.014.000
10 301 2015 2E89 0016	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Amapá De: 29190003 - para: 29190009 De: 26760006 - para: 26760005	2	3	6	41	6	188	250.000 480.000
10 301 2015 2E89 0017	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Tocantins De: 23590007 - para: 23590002 De: 30680001 - para: 30680002	2	3	6	41	6	188	213.018 300.000
10 301 2015 2E89 0021	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão De: 37810001 - para: 37810002	2	3	6	41	6	188	250.000
10 301 2015 2E89 0022	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Piauí De: 29000002 - para: 29000003	2	3	6	41	6	188	200.000

Impresso em: 06/06/2019 15:17:01

Página 46 de 119





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAUDE

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
10 301 2015 2E89 0024	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Norte							
	De: 37790002 - para: 37790006	2	3	6	41	6	188	102.843
	De: 37420010 - para: 37420009	2	3	6	41	6	188	100.000
10 301 2015 2E89 0025	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Paraíba							
	De: 24490012 - para: 24490011	2	3	6	41	6	188	70.000
	De: 35300003 - para: 35300005	2	3	6	41	6	188	54.631
10 301 2015 2E89 0026	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco							
	De: 37670019 - para: 37670016	2	3	6	41	6	188	19.876
	De: 37670019 - para: 37670016	2	3	6	99	6	188	9.226
	De: 12180003 - para: 12180004	2	3	6	41	6	188	200.000
	De: 37670019 - para: 37670014	2	3	6	41	6	188	350.000
	De: 37670019 - para: 37670014	2	3	6	99	6	188	75.416
	De: 37670019 - para: 37670017	2	3	6	99	6	188	400.000
10 301 2015 2E89 0028	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Sergipe							
	De: 29790005 - para: 29790006	2	3	6	41	6	188	338.991
	De: 36910015 - para: 36910010	2	3	6	41	6	188	132.665
	De: 26080009 - para: 26080010	2	3	6	41	6	188	110.774
10 301 2015 2E89 0029	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia							
	De: 27450009 - para: 27450008	2	3	6	41	6	188	250.000
	De: 30510002 - para: 30510012	2	3	6	41	6	188	500.000
	De: 12700001 - para: 12700002	2	3	6	41	6	188	292.019
10 301 2015 2E89 0031	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais							
	De: 37140002 - para: 37140003	2	3	6	41	6	188	200.000
	De: 14050013 - para: 14050015	2	3	6	41	6	188	100.000
	De: 37340009 - para: 37340008	2	3	6	41	6	188	300.000
	De: 14030008 - para: 14030007	2	3	6	41	6	188	68.685
	De: 27620011 - para: 27620005	2	3	6	41	6	188	1.300.000
	De: 27620011 - para: 27620005	2	3	6	31	6	188	250.000
10 301 2015 2E89 0035	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo							
	De: 27960001 - para: 27960008	2	3	6	99	6	188	515.200
	De: 37170006 - para: 37170004	2	3	6	41	6	188	338.205
	De: 31350004 - para: 31350006	2	3	6	41	6	188	65.229
	De: 37170006 - para: 37170005	2	3	6	41	6	188	330.000
	De: 31340005 - para: 31340002	2	3	6	41	6	188	100.000
	De: 28010002 - para: 28010004	2	3	6	41	6	188	100.000
	De: 27960001 - para: 27960008	2	3	6	41	6	188	100.000
	De: 37350012 - para: 37350001	2	3	6	41	6	188	150.000
	De: 30640002 - para: 30640003	2	3	6	41	6	188	268.330
	De: 25320007 - para: 25320004	2	3	6	41	6	188	300.000
	De: 37460002 - para: 37460007	2	3	6	41	6	188	10.400
10 301 2015 2E89 0041	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná							
	De: 29110002 - para: 29110003	2	3	6	41	6	188	798.838
10 301 2015 2E89 0043	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul							





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAUDE

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
10 301 2015 2E89 0052	De: 36620010 - para: 36620012	2	3	6	41	6	188	220.193
	De: 28630005 - para: 28630004	2	3	6	99	6	188	200.000
10 301 2015 2E89 0244	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás	2	3	6	41	6	188	250.000
	De: 30700008 - para: 30700009							
10 301 2015 2E89 2152	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Mucajaí - RR	2	3	6	41	6	188	605.725
	De: 23700011 - para: 23700010							
10 301 2015 2E89 3299	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Lajedinho - BA	2	3	6	41	6	188	108.628
	De: 37950014 - para: 37950011							
10 301 2015 2E89 5302	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ	2	3	6	41	6	188	346.024
	De: 35780004 - para: 35780006							
10 301 2015 2E89 5338	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Canarana - MT	2	3	6	41	6	188	430.312
	De: 25500010 - para: 25500004							
10 301 2015 2E89 5378	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Luciara - MT	2	3	6	41	6	188	270.774
	De: 25500013 - para: 25500004							
10 301 2015 2E89 5412	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de São José dos Quatro Marcos - MT	2	3	6	41	6	188	181.774
	De: 25500007 - para: 25500004							
10 301 2015 2E89 5412	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Vera - MT	2	3	6	41	6	188	418.771
	De: 25500007 - para: 25500009							
10 301 2015 8581	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Vera - MT	2	3	6	41	6	188	56.994
	De: 25500006 - para: 25500004							
10 301 2015 8581	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde							17.265.331
10 301 2015 8581 0011	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Rondônia	2	4	6	41	6	188	437
	De: 30960005 - para: 30960007							
10 301 2015 8581 0012	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Acre	2	4	6	41	6	188	200.000
	De: 30960005 - para: 30960006							
10 301 2015 8581 0016	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Amapá	2	4	6	41	6	188	63.750
	De: 24240003 - para: 24240001							
10 301 2015 8581 0017	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Tocantins	2	4	6	41	6	188	70.000
	De: 26760002 - para: 26760005							
10 301 2015 8581 0023	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Ceará	2	4	6	41	6	188	190.150
	De: 23590002 - para: 23590007							
10 301 2015 8581 0024	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte	2	4	6	41	6	188	38.245
	De: 26930012 - para: 26930006							
10 301 2015 8581 0025	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado da Paraíba	2	4	6	41	6	188	536.825
	De: 30680002 - para: 30680001							
10 301 2015 8581 0025	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado da Paraíba	2	4	6	41	6	188	573.700
	De: 26910003 - para: 26910006							
10 301 2015 8581 0025	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado da Paraíba	2	4	6	41	6	188	98.000
	De: 20830010 - para: 20830008							
10 301 2015 8581 0025	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado da Paraíba	2	3	6	41	6	188	150.000
	De: 37420008 - para: 37420010							
10 301 2015 8581 0025	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado da Paraíba	2	4	6	41	6	188	75.000
	De: 37420008 - para: 37420010							
10 301 2015 8581 0025	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado da Paraíba	2	4	6	41	6	188	442
	De: 37790006 - para: 37790002							





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAUDE

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
10 301 2015 8581 0026	De: 20280010 - para: 20280011	2	4	6	50	6	188	200.000
	De: 24490010 - para: 24490011	2	4	6	41	6	188	40.000
	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Pernambuco							
	De: 37670014 - para: 37670016	2	3	6	99	6	188	350.000
	De: 27190010 - para: 27190011	2	4	6	41	6	188	100.000
10 301 2015 8581 0027	De: 37670014 - para: 37670018	2	4	6	99	6	188	97.000
	De: 37670014 - para: 37670016	2	4	6	99	6	188	240.000
	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Alagoas							
	De: 36840002 - para: 36840015	2	4	6	41	6	188	1.449.447
	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado da Bahia							
10 301 2015 8581 0029	De: 37380002 - para: 37380004	2	4	6	41	6	188	440.000
	De: 28790011 - para: 28790014	2	4	6	41	6	188	300.000
	De: 37380002 - para: 37380008	2	4	6	41	6	188	450.090
	De: 30910003 - para: 30910002	2	4	6	41	6	188	400.000
	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Minas Gerais							
10 301 2015 8581 0031	De: 35950006 - para: 35950005	2	3	6	41	6	188	550.000
	De: 27590018 - para: 27590019	2	4	6	50	6	188	250.000
	De: 14030007 - para: 14030008	2	4	6	41	6	188	11.092
	De: 35950006 - para: 35950004	2	4	6	41	6	188	50.200
	De: 37140005 - para: 37140002	2	4	6	41	6	188	542.000
10 301 2015 8581 0032	De: 37340010 - para: 37340009	2	4	6	41	6	188	360.387
	De: 37340010 - para: 37340008	2	4	6	41	6	188	25
	De: 27640008 - para: 27640013	2	4	6	41	6	188	100.250
	De: 22150007 - para: 22150009	2	4	6	41	6	188	90
	De: 14050012 - para: 14050013	2	4	6	41	6	188	300.000
10 301 2015 8581 0035	De: 37140005 - para: 37140003	2	4	6	41	6	188	150.000
	De: 27550008 - para: 27550003	2	4	6	50	6	188	450.000
	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Espírito Santo							
	De: 38580005 - para: 38580007	2	4	6	41	6	188	1.045.000
	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de São Paulo							
10 301 2015 8581 0041	De: 28010006 - para: 28010002	2	3	6	41	6	188	3.367
	De: 37590003 - para: 37590005	2	4	6	41	6	188	11.640
	De: 22950018 - para: 22950013	2	4	6	40	6	188	1.500.000
	De: 27960008 - para: 27960001	2	4	6	41	6	188	250.000
	De: 22950018 - para: 22950008	2	4	6	40	6	188	500.000
	De: 37590003 - para: 37590006	2	4	6	41	6	188	10.000
	De: 37590003 - para: 37590004	2	4	6	41	6	188	769.503
	De: 25320003 - para: 25320004	2	4	6	41	6	188	250.000
	De: 30520002 - para: 30520003	2	4	6	41	6	188	300.000
	De: 28010004 - para: 28010002	2	4	6	41	6	188	804
	De: 31340004 - para: 31340005	2	4	6	41	6	188	790.143
	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Paraná							
	De: 33320005 - para: 33320011	2	3	6	41	6	188	50.116
	De: 32200005 - para: 32200007	2	4	6	41	6	188	360.000
	De: 28740010 - para: 28740015	2	4	6	41	6	188	55.200





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAUDE

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
10 301 2015 8581 0042	De: 28740010 - para: 28740013	2	4	6	41	6	188	340.000
	De: 37050008 - para: 37050007	2	4	6	41	6	188	100
	De: 33320005 - para: 33320011	2	4	6	41	6	188	211.482
Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Santa Catarina								
10 301 2015 8581 0043	De: 25690008 - para: 25690007	2	4	6	41	6	188	500.000
	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul							
	De: 19830013 - para: 19830014	2	4	6	50	6	188	1.100.000
	De: 20980011 - para: 20980013	2	4	6	41	6	188	70
	De: 36620012 - para: 36620010	2	4	6	41	6	188	190.030
	De: 37930011 - para: 37930002	2	4	6	41	6	188	100.480
10 301 2015 8581 0052	De: 28630008 - para: 28630004	2	4	6	99	6	188	50.000
	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Goiás							
	De: 19550015 - para: 19550016	2	4	6	41	6	188	50.226
10 301 2015 8581 1847	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Teotônio Vilela - AL							
	De: 36840023 - para: 36840015	2	4	6	41	6	188	40
	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas							54.827.144
10 302 2015 2E90 0001	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Nacional							
	De: 29140010 - para: 29140007	2	3	6	31	6	188	200.000
	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Rondônia							
10 302 2015 2E90 0011	De: 30960007 - para: 30960008	2	3	6	41	6	188	407.476
	De: 37060008 - para: 37060005	2	3	6	41	6	188	227.921
	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Pará							
10 302 2015 2E90 0015	De: 37960004 - para: 37960001	2	3	6	41	6	188	907.813
	De: 32600003 - para: 32600004	2	3	6	41	6	188	1.798.245
	De: 22630007 - para: 22630008	2	3	6	41	6	188	1.128.444
10 302 2015 2E90 0017	De: 33390002 - para: 33390001	2	3	6	41	6	188	400.000
	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Tocantins							
	De: 26910005 - para: 26910006	2	3	6	41	6	188	344.302
10 302 2015 2E90 0020	De: 23590006 - para: 23590007	2	3	6	41	6	188	14.105
	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Na Região Nordeste							
	De: 37670018 - para: 37670016	2	3	6	99	6	188	19.226
10 302 2015 2E90 0021	De: 37670018 - para: 37670014	2	3	6	99	6	188	155.482
	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão							
	De: 30460002 - para: 30460001	2	3	6	41	6	188	1.374.379
10 302 2015 2E90 0022	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Piauí							
	De: 37440003 - para: 37440001	2	3	6	99	6	188	450.000
	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará							
10 302 2015 2E90 0023	De: 20830009 - para: 20830011	2	3	6	41	6	188	133.047
	De: 20830009 - para: 20830008	2	3	6	99	6	188	337.000

Impresso em: 06/06/2019 15:17:01

Página 50 de 119





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAUDE

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
10 302 2015 2E90 0024	De: 32700004 - para: 32700005	2	3	6	41	6	188	1.175.328
	De: 37330003 - para: 37330004	2	3	6	41	6	188	1.079.022
	De: 20830009 - para: 20830008	2	3	6	41	6	188	161.000
	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Norte							
10 302 2015 2E90 0025	De: 37420009 - para: 37420010	2	3	6	41	6	188	23.674
	De: 30540007 - para: 30540010	2	3	6	41	6	188	791.000
	De: 37790007 - para: 37790002	2	3	6	41	6	188	150.000
	De: 37790007 - para: 37790006	2	3	6	41	6	188	5.826
	De: 30540007 - para: 30540009	2	3	6	41	6	188	10.073
	De: 37840015 - para: 37840016	2	3	6	41	6	188	200.000
	De: 30540007 - para: 30540008	2	3	6	41	6	188	100.000
	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Paraíba							
10 302 2015 2E90 0027	De: 24490013 - para: 24490011	2	3	6	41	6	188	100.000
	De: 37740008 - para: 37740007	2	3	6	41	6	188	1.347.787
	De: 12770004 - para: 12770014	2	3	6	41	6	188	110.712
10 302 2015 2E90 0028	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Alagoas							
	De: 37280002 - para: 37280003	2	3	6	41	6	188	1.349.348
	De: 38390013 - para: 38390014	2	3	6	41	6	188	863.654
10 302 2015 2E90 0029	De: 22890002 - para: 22890003	2	3	6	41	6	188	111.197
	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Sergipe							
	De: 36910013 - para: 36910015	2	3	6	99	6	188	1.000.000
10 302 2015 2E90 0031	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia							
	De: 30610001 - para: 30610002	2	3	6	41	6	188	2.055.194
	De: 36940005 - para: 36940003	2	3	6	41	6	188	350.000
	De: 37380007 - para: 37380008	2	3	6	41	6	188	1.286.747
	De: 37270007 - para: 37270006	2	3	6	41	6	188	630.021
	De: 13390015 - para: 13390016	2	3	6	41	6	188	200.000
	De: 37520004 - para: 37520003	2	3	6	41	6	188	1.050.000
	De: 31660004 - para: 31660005	2	3	6	41	6	188	800.000
	De: 37380007 - para: 37380002	2	3	6	41	6	188	300.000
	De: 27420003 - para: 27420004	2	3	6	41	6	188	1.735.000
	De: 28790015 - para: 28790011	2	3	6	31	6	188	37.213
	De: 26010014 - para: 26010013	2	3	6	41	6	188	1.731.334
	De: 27450008 - para: 27450009	2	3	6	41	6	188	1.200.000
	De: 32620007 - para: 32620008	2	3	6	41	6	188	4.024.414
	De: 36940005 - para: 36940006	2	3	6	41	6	188	1.050.000
	De: 27390011 - para: 27390012	2	3	6	41	6	188	750.000
	De: 28790015 - para: 28790012	2	3	6	41	6	188	112.787
	De: 35640007 - para: 35640008	2	3	6	41	6	188	900.000
	De: 27420003 - para: 27420005	2	3	6	41	6	188	350.000
	De: 12700002 - para: 12700001	2	3	6	41	6	188	500.000
	De: 28790015 - para: 28790011	2	3	6	41	6	188	399.641
	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência							

Impresso em: 06/06/2019 15:17:01

Página 51 de 119





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAUDE

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
	Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais							
	De: 24870009 - para: 24870010	2	3	6	41	6	188	100.000
	De: 27560002 - para: 27560001	2	3	6	41	6	188	873.637
	De: 14050014 - para: 14050013	2	3	6	41	6	188	436.800
	De: 27620005 - para: 27620011	2	3	6	31	6	188	400.000
	De: 36820004 - para: 36820003	2	3	6	99	6	188	225.000
	De: 27640012 - para: 27640013	2	3	6	41	6	188	109.300
	De: 14030015 - para: 14030008	2	3	6	41	6	188	200.000
	De: 14030015 - para: 14030007	2	3	6	41	6	188	1.114.991
	De: 22150008 - para: 22150007	2	3	6	41	6	188	400.000
	De: 35950004 - para: 35950005	2	3	6	41	6	188	395.720
	De: 14050014 - para: 14050012	2	3	6	41	6	188	250.000
	De: 37510001 - para: 37510002	2	3	6	41	6	188	250.000
	De: 36820004 - para: 36820003	2	3	6	41	6	188	150.000
	De: 22150008 - para: 22150009	2	3	6	41	6	188	100.000
	De: 27620005 - para: 27620011	2	3	6	99	6	188	100
	De: 37340008 - para: 37340010	2	3	6	41	6	188	250.000
10 302 2015 2E90 0032	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Espírito Santo							
	De: 38580003 - para: 38580007	2	3	6	31	6	188	300.000
10 302 2015 2E90 0033	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro							
	De: 30390016 - para: 30390017	2	3	6	41	6	188	841.515
10 302 2015 2E90 0035	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo							
	De: 30370001 - para: 30370002	2	3	6	41	6	188	190.249
	De: 29140011 - para: 29140006	2	3	6	31	6	188	100.000
	De: 29140011 - para: 29140010	2	3	6	31	6	188	100.000
	De: 37350008 - para: 37350001	2	3	6	41	6	188	20.374
	De: 27960002 - para: 27960005	2	3	6	99	6	188	1.000.000
	De: 19970016 - para: 19970011	2	3	6	99	6	188	150.000
	De: 19970016 - para: 19970022	2	3	6	99	6	188	100.000
	De: 25170003 - para: 25170004	2	3	6	41	6	188	3.000.000
	De: 31340002 - para: 31340005	2	3	6	99	6	188	185.357
10 302 2015 2E90 0041	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná							
	De: 28740014 - para: 28740015	2	3	6	41	6	188	548.553
	De: 33320010 - para: 33320006	2	3	6	41	6	188	156.000
	De: 30730006 - para: 30730001	2	3	6	41	6	188	100.000
	De: 28740011 - para: 28740015	2	3	6	41	6	188	104.085
	De: 33320010 - para: 33320011	2	3	6	41	6	188	153.409
	De: 18760002 - para: 18760001	2	3	6	41	6	188	20.000
10 302 2015 2E90 0043	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul							
	De: 30200011 - para: 30200009	2	3	6	31	6	188	100.000
	De: 36620009 - para: 36620012	2	3	6	41	6	188	400.000
	De: 30670007 - para: 30670008	2	3	6	41	6	188	300.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAUDE

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
	De: 28580003 - para: 28580004	2	3	6	41	6	188	130.000
	De: 30200011 - para: 30200009	2	3	6	41	6	188	1.830.000
	De: 36620009 - para: 36620010	2	3	6	41	6	188	600.000
	De: 20980012 - para: 20980013	2	3	6	41	6	188	550.000
	De: 28580003 - para: 28580004	2	3	6	99	6	188	110.000
10 302 2015 2E90 0052	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás							
	De: 29350003 - para: 29350004	2	3	6	41	6	188	200.000
10 302 2015 2E90 0054	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso do Sul							
	De: 38030012 - para: 38030015	2	3	6	41	6	188	800.000
10 302 2015 2E90 1242	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Lagoa d'Anta - RN							
	De: 30540005 - para: 30540012	2	3	6	41	6	188	150.844
10 302 2015 2E90 1348	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Alhandra - PB							
	De: 37740012 - para: 37740007	2	3	6	41	6	188	210.000
10 302 2015 2E90 1452	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Manaíra - PB							
	De: 37740016 - para: 37740007	2	3	6	41	6	188	49.531
10 302 2015 2E90 1464	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Monteiro - PB							
	De: 37740017 - para: 37740007	2	3	6	41	6	188	50.000
10 302 2015 2E90 1518	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de São Bento - PB							
	De: 37740020 - para: 37740007	2	3	6	41	6	188	11.629
10 302 2015 2E90 1519	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de São Bentinho - PB							
	De: 37740019 - para: 37740007	2	3	6	41	6	188	790.580
10 302 2015 2E90 1560	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Umbuzeiro - PB							
	De: 37740023 - para: 37740007	2	3	6	41	6	188	150.955
10 302 2015 2E90 3299	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ							
	De: 35780005 - para: 35780006	2	3	6	41	6	188	130.103
10 302 2015 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde							23.290.032
10 302 2015 8535 0001	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional							
	De: 29140005 - para: 29140007	2	4	6	99	6	188	100.000
10 302 2015 8535 0011	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Rondônia							
	De: 30960006 - para: 30960007	2	4	6	41	6	188	175
10 302 2015 8535 0015	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Pará							
	De: 22630005 - para: 22630008	2	4	6	41	6	188	30
	De: 32600005 - para: 32600004	2	4	6	41	6	188	151
10 302 2015 8535 0017	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Tocantins							
	De: 26910004 - para: 26910003	2	4	6	41	6	188	60.000
	De: 26910004 - para: 26910006	2	4	6	41	6	188	485.180





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAUDE

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
10 302 2015 8535 0021	De: 26910004 - para: 26910005	2	4	6	41	6	188	150.000
	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Maranhão							
	De: 37810002 - para: 37810001	2	4	6	30	6	188	250.000
10 302 2015 8535 0024	De: 33930001 - para: 33930008	2	4	6	41	6	188	295.000
	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte							
	De: 37840017 - para: 37840019	2	4	6	41	6	188	239.950
10 302 2015 8535 0025	De: 37420007 - para: 37420008	2	4	6	41	6	188	180.000
	De: 37420007 - para: 37420010	2	4	6	41	6	188	100.000
	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado da Paraíba							
10 302 2015 8535 0026	De: 24490011 - para: 24490010	2	4	6	41	6	188	499.980
	De: 12770014 - para: 12770003	2	4	6	41	6	188	43.250
	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Pernambuco							
10 302 2015 8535 0027	De: 37670015 - para: 37670018	2	4	6	41	6	188	130
	De: 27240010 - para: 27240009	2	4	6	41	6	188	1.850
	De: 27240010 - para: 27240009	2	4	6	50	6	188	700
10 302 2015 8535 0029	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Alagoas							
	De: 36840020 - para: 36840015	2	4	6	99	6	188	245.000
	De: 37280004 - para: 37280003	2	4	6	41	6	188	4.022.905
10 302 2015 8535 0029	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado da Bahia							
	De: 27370015 - para: 27370013	2	4	6	41	6	188	420.000
	De: 31660002 - para: 31660005	2	4	6	41	6	188	180.000
10 302 2015 8535 0031	De: 37720005 - para: 37720004	2	4	6	41	6	188	150.000
	De: 37380004 - para: 37380008	2	4	6	41	6	188	400.010
	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais							
10 302 2015 8535 0032	De: 35950007 - para: 35950004	2	3	6	41	6	188	550.000
	De: 35950007 - para: 35950005	2	3	6	41	6	188	450.000
	De: 37510003 - para: 37510002	2	4	6	41	6	188	60
10 302 2015 8535 0032	De: 35950007 - para: 35950006	2	4	6	41	6	188	90.000
	De: 22150010 - para: 22150007	2	4	6	41	6	188	100.014
	De: 14050015 - para: 14050013	2	4	6	50	6	188	30
10 302 2015 8535 0032	De: 37510003 - para: 37510001	2	4	6	41	6	188	250.000
	De: 35950007 - para: 35950005	2	4	6	41	6	188	285.000
	De: 37510003 - para: 37510002	2	4	6	50	6	188	71
10 302 2015 8535 0032	De: 27680008 - para: 27680009	2	4	6	41	6	188	2.000.000
	De: 35950007 - para: 35950004	2	4	6	41	6	188	15.025
	De: 27680008 - para: 27680009	2	4	6	50	6	188	461.350
10 302 2015 8535 0032	De: 22150010 - para: 22150007	2	4	6	99	6	188	10.000
	De: 27640007 - para: 27640013	2	4	6	50	6	188	110.000
	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Espírito Santo							
10 302 2015 8535 0035	De: 38580007 - para: 38580005	2	4	6	41	6	188	340.000
	De: 38580007 - para: 38580003	2	4	6	41	6	188	200.000
	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo							
10 302 2015 8535 0035	De: 30640007 - para: 30640003	2	4	6	50	6	188	260.000
	De: 23660010 - para: 23660009	2	4	6	41	6	188	200.000
	De: 30520003 - para: 30520002	2	4	6	50	6	188	200.000

Impresso em: 06/06/2019 15:17:01

Página 54 de 119





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAUDE

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
10 302 2015 8535 0041	De: 28010005 - para: 28010002	2	4	6	41	6	188	34
	De: 28010005 - para: 28010004	2	4	6	41	6	188	50.000
	De: 31350009 - para: 31350004	2	4	6	41	6	188	345.000
	De: 25200011 - para: 25200006	2	4	6	50	6	188	200.000
	De: 30640007 - para: 30640003	2	4	6	41	6	188	140.000
	De: 37460001 - para: 37460002	2	4	6	41	6	188	570
	De: 37770013 - para: 37770014	2	4	6	41	6	188	105.090
	De: 31340003 - para: 31340005	2	4	6	50	6	188	1
	De: 31340003 - para: 31340005	2	4	6	99	6	188	172.243
	De: 31350009 - para: 31350005	2	4	6	41	6	188	80.000
	De: 31350009 - para: 31350006	2	4	6	41	6	188	235.000
	De: 19970011 - para: 19970003	2	4	6	41	6	188	400.000
	De: 25320004 - para: 25320007	2	4	6	41	6	188	200.000
10 302 2015 8535 0043	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Paraná							
	De: 19680006 - para: 19680005	2	3	6	50	6	188	800.000
	De: 33320006 - para: 33320011	2	4	6	41	6	188	180
	De: 28740012 - para: 28740011	2	4	6	50	6	188	100.000
	De: 28740013 - para: 28740015	2	4	6	41	6	188	70.000
10 302 2015 8535 0052	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul							
	De: 20230005 - para: 20230004	2	3	6	50	6	188	100.000
	De: 20230005 - para: 20230004	2	3	6	40	6	188	760.000
	De: 20230005 - para: 20230004	2	3	6	41	6	188	2.995.193
	De: 28610009 - para: 28610010	2	3	6	50	6	188	250.000
	De: 28630010 - para: 28630004	2	4	6	99	6	188	50.000
	De: 30200010 - para: 30200009	2	4	6	50	6	188	150.000
	De: 37930012 - para: 37930002	2	4	6	50	6	188	120
	De: 30200010 - para: 30200011	2	4	6	50	6	188	100.000
	De: 19830014 - para: 19830009	2	4	6	50	6	188	300.000
	De: 28580011 - para: 28580010	2	4	6	41	6	188	115.000
	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Goiás							
	De: 19550018 - para: 19550015	2	4	6	50	6	188	50.000
10 302 2015 8535 0760	De: 19550018 - para: 19550016	2	4	6	50	6	188	90
	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Vargem Grande - MA							
10 302 2015 8535 1436	De: 37810003 - para: 37810001	2	4	6	50	6	188	50.000
	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de João Pessoa - PB							
10 302 2015 8535 3211	De: 35300011 - para: 35300010	2	3	6	50	6	188	100.000
	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES							
10 302 2015 8535 4989	De: 30930009 - para: 30930010	2	4	6	50	6	188	925.200
	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Novo Hamburgo - RS							
10 302 2015 8535 7030	De: 37930007 - para: 37930002	2	4	6	50	6	188	50
	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Instituto São José (Hospital Padre Zé) - João Pessoa - PB							
10 302 2015 8535 9200	De: 35300008 - para: 35300010	2	4	6	50	6	188	90.000
	De: 35300008 - para: 35300005	2	4	6	50	6	188	10.000
10 302 2015 8535 9200	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde -							

Impresso em: 06/06/2019 15:17:01

Página 55 de 119





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAUDE

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - CISCO (Centro de Hemodiálise) - No Estado da Paraíba De: 12770003 - para: 12770014	2	4	6	41	6	188	1.000.000
10 302 2015 8933	Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial							2.680.387
10 302 2015 8933 0017	Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Estado do Tocantins De: 23590003 - para: 23590006	2	4	6	41	6	188	210.387
10 302 2015 8933 0031	Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Estado de Minas Gerais De: 27690010 - para: 27690008	2	4	6	41	6	188	1.260.000
10 302 2015 8933 0035	Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Estado de São Paulo De: 25200012 - para: 25200011	2	3	6	41	6	188	1.010.000
	De: 37300006 - para: 37300005	2	4	6	50	6	188	200.000
10 303 2015 20K5	Apoio ao Uso de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no SUS							757.387
10 303 2015 20K5 0028	Apoio ao Uso de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no SUS - No Estado de Sergipe De: 36910016 - para: 36910010	2	3	6	41	6	188	357.387
	De: 36910016 - para: 36910015	2	4	6	99	6	188	34.600
	De: 36910016 - para: 36910010	2	4	6	41	6	188	355.400
	De: 36910016 - para: 36910011	2	4	6	99	6	188	10.000
10 305 2015 2E87	Controle da população de animais em situações excepcionais (castração e atenção veterinária - LDO 2019, art. 41)							340.000
10 305 2015 2E87 0035	Controle da população de animais em situações excepcionais (castração e atenção veterinária - LDO 2019, art. 41) - No Estado de São Paulo De: 27960006 - para: 27960008	2	4	6	99	0	188	120.000
	De: 23660011 - para: 23660010	2	4	6	41	0	188	120.000
	De: 23660011 - para: 23660012	2	4	6	41	0	188	100.000
Total Unidade:								117.195.274





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2054	Planejamento Urbano							4.346.500
	PROJETOS							4.346.500
15 451 2054 1D73	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano							4.346.500
15 451 2054 1D73 0023	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado do Ceará							
	De: 20830016 - para: 20830008	1	4	6	99	0	188	250.000
15 451 2054 1D73 0026	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de Pernambuco							
	De: 27190006 - para: 27190004	1	4	6	99	0	188	300.000
	De: 27190006 - para: 27190003	1	4	6	99	0	188	388.500
	De: 27190006 - para: 27190011	1	4	6	99	0	188	228.000
15 451 2054 1D73 0029	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado da Bahia							
	De: 32620001 - para: 32620008	1	4	6	40	0	188	250.000
15 451 2054 1D73 0035	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de São Paulo							
	De: 28070008 - para: 28070001	1	4	6	40	0	188	1.430.000
15 451 2054 1D73 3338	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Rio Claro - RJ							
	De: 30390009 - para: 30390017	1	4	6	40	0	188	1.500.000
Total Unidade:								4.346.500





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional
Unidade: 53201 COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

Anexo I		Indicações Legislativas					
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00					
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E
2029	Desenvolvimento Regional e Territorial						250.000
	PROJETOS						250.000
15 244 2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado						250.000
15 244 2029 7K66 3859	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Rio das Pedras - SP						
	De: 19970020 - para: 19970013	1	4	6	99	0	188
Total Unidade:							250.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional								Indicações Legislativas	
Unidade: 53202 SUPERINTEND.DO DESENVOLV.DA AMAZONIA-SUDAM									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00	
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							235.000	
	PROJETOS							235.000	
15 244 2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							235.000	
15 244 2029 7K66 0017	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Tocantins								
	De: 30680003 - para: 30680001	1	4	6	99	0	188	235.000	
Total Unidade:								235.000	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 54000 Ministério do Turismo

Unidade: 54101 MINISTERIO DO TURISMO

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2076	Desenvolvimento e Promoção do Turismo							1.392.000
	PROJETOS							1.092.000
23 695 2076 10V0	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística							1.092.000
23 695 2076 10V0 0026	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de Pernambuco							
	De: 24560003 - para: 24560006	1	4	6	99	0	188	300.000
	De: 27190009 - para: 27190003	1	4	6	99	0	188	102.000
23 695 2076 10V0 0035	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de São Paulo							
	De: 28070012 - para: 28070003	1	4	6	40	0	188	600.000
23 695 2076 10V0 3300	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Guapimirim - RJ							
	De: 37650022 - para: 37650019	1	4	6	40	0	188	90.000
	ATIVIDADES							300.000
23 695 2076 20Y3	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional							300.000
23 695 2076 20Y3 0035	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado de São Paulo							
	De: 28070011 - para: 28070003	1	3	6	40	0	188	300.000
Total Unidade:								1.392.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social

Unidade: 55101 MINISTERIO DA CIDADANIA

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2035	Esporte, Cidadania e Desenvolvimento							997.500
	PROJETOS							297.500
27 812 2035 5450	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer							297.500
27 812 2035 5450 0026	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado de Pernambuco De: 27190008 - para: 27190004	1	4	6	99	0	188	39.000
	De: 27190008 - para: 27190003	1	4	6	99	0	188	78.500
27 812 2035 5450 0027	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado de Alagoas De: 36840005 - para: 36840002	1	4	6	40	0	188	180.000
	ATIVIDADES							700.000
27 812 2035 20JP	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer , Inclusão Social e Legado Social							700.000
27 812 2035 20JP 0025	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer , Inclusão Social e Legado Social - No Estado da Paraíba De: 24490003 - para: 24490011	1	3	6	99	0	188	250.000
	De: 20280004 - para: 20280012	1	3	6	40	0	188	450.000
Total Unidade:								997.500





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social									Indicações Legislativas
Unidade: 55901 FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2037	Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							907.600	
	ATIVIDADES							907.600	
08 244 2037 219G	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							907.600	
08 244 2037 219G 0017	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Tocantins De: 30680004 - para: 30680002	2	4	6	41	0	188	350.000	
08 244 2037 219G 0035	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de São Paulo De: 23660008 - para: 23660010	2	4	6	41	0	188	200.000	
	De: 31340013 - para: 31340005	2	4	6	99	0	188	150.000	
	De: 28070010 - para: 28070001	2	4	6	40	0	188	120.000	
	De: 31340013 - para: 31340005	2	4	6	41	0	188	87.600	
Total Unidade:								907.600	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 52000 Ministério da Defesa

Unidade: 52101 MINISTERIO DA DEFESA

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2058	Defesa Nacional							2.300.000
	PROJETOS							2.300.000
05 244 2058 1211	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte							2.300.000
05 244 2058 1211 0011	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Estado de Rondônia De: 37060009 - para: 37060010	1	4	6	40	0	188	1.200.000
05 244 2058 1211 0012	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Estado do Acre De: 29140002 - para: 29140003	1	4	6	40	0	188	150.000
	De: 29140001 - para: 29140003	1	4	6	40	0	188	100.000
	De: 29140012 - para: 29140003	1	4	6	40	0	188	300.000
05 244 2058 1211 0016	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Estado do Amapá De: 26760003 - para: 26760007	1	4	6	40	0	188	300.000
	De: 26760011 - para: 26760007	1	4	6	40	0	188	250.000
Total Unidade:								2.300.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento									Indicações Legislativas
Unidade: 22101 MINISTERIO DA AGRIC.PECUARIA E ABASTECIMENTO									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2052	Pesca e Aquicultura							300.000	
	ATIVIDADES							300.000	
20 608 2052 20Y0	Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola							300.000	
20 608 2052 20Y0 0016	Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola - No Estado do Amapá								
	De: 26760003 - para: 26760007	1	4	6	30	0	188	300.000	
Total Unidade:								300.000	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 25000 Ministério da Fazenda
Unidade: 25915 FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2071	Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária							250.000
	ATIVIDADES							250.000
11 333 2071 20Z1	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores							250.000
11 333 2071 20Z1 0016	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores - No Estado do Amapá							
	De: 26760011 - para: 26760007	2	3	6	30	0	188	250.000
Total Unidade:								250.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional
Unidade: 53101 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							1.200.000
15 244 2029 7K66	PROJETOS							1.200.000
	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							1.200.000
15 244 2029 7K66 0011	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Rondônia							
	De: 37060009 - para: 37060010	1	4	6	99	0	188	1.200.000
Total Unidade:								1.200.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional
Unidade: 53202 SUPERINTEND.DO DESENVOLV.DA AMAZONIA-SUDAM

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							150.000
	PROJETOS							150.000
15 244 2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							150.000
15 244 2029 7K66 0012	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Acre							
	De: 29140002 - para: 29140003	1	4	6	40	0	188	150.000
Total Unidade:								150.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 54000 Ministério do Turismo								Indicações Legislativas	
Unidade: 54101 MINISTERIO DO TURISMO									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00	
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2076	Desenvolvimento e Promoção do Turismo							300.000	
	ATIVIDADES							300.000	
23 695 2076 20Y3	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional							300.000	
23 695 2076 20Y3 0012	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado do Acre								
	De: 29140012 - para: 29140003	1	3	6	40	0	188	300.000	
Total Unidade:								300.000	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social
Unidade: 55101 MINISTERIO DA CIDADANIA

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2035	Esporte, Cidadania e Desenvolvimento							100.000
	PROJETOS							100.000
27 812 2035 5450	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer							100.000
27 812 2035 5450 0012	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado do Acre							
	De: 29140001 - para: 29140003	1	4	6	40	0	188	100.000
Total Unidade:								100.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2054	Planejamento Urbano							7.387.000
	PROJETOS							7.387.000
15 451 2054 1D73	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano							7.387.000
15 451 2054 1D73 0017	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado do Tocantins							
	De: 26930003 - para: 26930002	1	4	6	40	0	188	600.000
15 451 2054 1D73 0025	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado da Paraíba							
	De: 24490003 - para: 24490002	1	4	6	40	0	188	500.000
15 451 2054 1D73 0026	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de Pernambuco							
	De: 37670001 - para: 37670003	1	4	6	40	0	188	250.000
	De: 37670010 - para: 37670003	1	4	6	40	0	188	87.000
	De: 37670012 - para: 37670003	1	4	6	40	0	188	200.000
15 451 2054 1D73 0028	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de Sergipe							
	De: 29790003 - para: 29790001	1	4	6	30	0	188	800.000
15 451 2054 1D73 0029	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado da Bahia							
	De: 13310004 - para: 13310010	1	4	6	40	0	188	200.000
	De: 37270009 - para: 37270008	1	4	6	40	0	188	500.000
15 451 2054 1D73 0031	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de Minas Gerais							
	De: 14050010 - para: 14050003	1	4	6	40	0	188	250.000
	De: 14050008 - para: 14050003	1	4	6	40	0	188	400.000
	De: 27550006 - para: 27550014	1	4	6	41	0	188	1.000.000
15 451 2054 1D73 0032	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado do Espírito Santo							
	De: 33120002 - para: 33120004	1	4	6	40	0	188	100.000
15 451 2054 1D73 0035	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de São Paulo							
	De: 25320008 - para: 25320002	1	4	6	99	0	188	750.000
15 451 2054 1D73 0041	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado do Paraná							
	De: 37050012 - para: 37050002	1	4	6	40	0	188	100.000
	De: 33320014 - para: 33320001	1	4	6	40	0	188	400.000
15 451 2054 1D73 0042	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de Santa Catarina							
	De: 29250005 - para: 29250004	1	4	6	71	0	188	1.000.000
	De: 29250014 - para: 29250004	1	4	6	40	0	188	250.000
Total Unidade:								7.387.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade: 22101 MINISTERIO DA AGRIC. PECUARIA E ABASTECIMENTO

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2077	Agropecuária Sustentável							350.000
	ATIVIDADES							350.000
20 608 2077 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário							350.000
20 608 2077 20ZV 0026	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Pernambuco De: 37670001 - para: 37670003	1	3	6	30	0	188	250.000
20 608 2077 20ZV 0032	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Espírito Santo De: 33120002 - para: 33120004	1	4	6	40	0	188	100.000
Total Unidade:								350.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 25000 Ministério da Fazenda
Unidade: 25101 MINISTERIO DA FAZENDA

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2079	Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços							400.000
	ATIVIDADES							400.000
22 661 2079 210E	Promoção do Desenvolvimento Industrial							400.000
22 661 2079 210E 0041	Promoção do Desenvolvimento Industrial - No Estado do Paraná							
	De: 33320014 - para: 33320001	1	4	6	40	0	188	400.000
Total Unidade:								400.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação								Indicações Legislativas	
Unidade: 26298 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00	
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2080	Educação de qualidade para todos							100.000	
	ATIVIDADES							100.000	
12 368 2080 20RP	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica							100.000	
12 368 2080 20RP 0041	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Paraná								
	De: 37050012 - para: 37050002	1	4	6	30	8	188	100.000	
Total Unidade:								100.000	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36211 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2068	Saneamento Básico							600.000
	PROJETOS							600.000
10 512 2068 10GG	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)							600.000
10 512 2068 10GG 0017	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - No Estado do Tocantins							
	De: 26930003 - para: 26930002	2	4	6	40	0	188	600.000
Total Unidade:								600.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAUDE

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2015	Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)							1.000.000
	ATIVIDADES							1.000.000
10 305 2015 2E87	Controle da população de animais em situações excepcionais (castração e atenção veterinária - LDO 2019, art. 41)							1.000.000
10 305 2015 2E87 0031	Controle da população de animais em situações excepcionais (castração e atenção veterinária - LDO 2019, art. 41) - No Estado de Minas Gerais							
	De: 27550006 - para: 27550014	2	3	6	99	0	188	1.000.000
Total Unidade:								1.000.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							250.000
	ATIVIDADES							250.000
19 691 2029 8902	Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica							250.000
19 691 2029 8902 0031	Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica - No Estado de Minas Gerais De: 14050010 - para: 14050003	1	4	6	40	0	188	250.000
2068	Saneamento Básico							1.000.000
	PROJETOS							1.000.000
17 512 2068 10S5	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento							1.000.000
17 512 2068 10S5 0042	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - No Estado de Santa Catarina De: 29250005 - para: 29250004	2	4	6	71	0	188	1.000.000
Total Unidade:								1.250.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional
Unidade: 53201 COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							700.000
15 244 2029 7K66	PROJETOS							700.000
	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							700.000
15 244 2029 7K66 0029	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado da Bahia							
	De: 13310004 - para: 13310010	1	4	6	40	0	188	200.000
	De: 37270009 - para: 37270008	1	4	6	99	0	188	500.000
Total Unidade:								700.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional									Indicações Legislativas
Unidade: 53204 DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2084	Recursos Hídricos							400.000	
	PROJETOS							400.000	
18 544 2084 1851	Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica							400.000	
18 544 2084 1851 0031	Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica - No Estado de Minas Gerais								
	De: 14050008 - para: 14050003	1	4	6	99	0	188	400.000	
Total Unidade:								400.000	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 54000 Ministério do Turismo

Unidade: 54101 MINISTERIO DO TURISMO

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2076	Desenvolvimento e Promoção do Turismo							1.000.000
	PROJETOS							250.000
23 695 2076 10V0	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística							250.000
23 695 2076 10V0 0042	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de Santa Catarina							
	De: 29250014 - para: 29250004	1	4	6	99	0	188	250.000
	ATIVIDADES							750.000
23 695 2076 20Y3	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional							750.000
23 695 2076 20Y3 0035	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado de São Paulo							
	De: 25320008 - para: 25320002	1	3	6	99	0	188	750.000
Total Unidade:								1.000.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social

Unidade: 55101 MINISTERIO DA CIDADANIA

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2035	Esporte, Cidadania e Desenvolvimento							1.387.000
	ATIVIDADES							1.387.000
27 812 2035 20JP	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer , Inclusão Social e Legado Social							1.387.000
27 812 2035 20JP 0025	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer , Inclusão Social e Legado Social - No Estado da Paraíba							
	De: 24490003 - para: 24490002	1	3	6	99	0	188	500.000
27 812 2035 20JP 0026	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer , Inclusão Social e Legado Social - No Estado de Pernambuco							
	De: 37670010 - para: 37670003	1	3	6	99	0	188	87.000
27 812 2035 20JP 0028	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer , Inclusão Social e Legado Social - No Estado de Sergipe							
	De: 29790003 - para: 29790001	1	3	6	99	0	188	800.000
Total Unidade:								1.387.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social

Unidade: 55901 FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2037	Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							200.000
	ATIVIDADES							200.000
08 244 2037 219G	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							200.000
08 244 2037 219G 0026	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Pernambuco							
	De: 37670012 - para: 37670003	2	4	6	99	0	188	200.000
Total Unidade:								200.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53201 COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							889.900
	PROJETOS							889.900
15 244 2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							889.900
15 244 2029 7K66 0022	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Piauí							
	De: 37440008 - para: 37440004	1	4	6	90	0	188	189.900
15 244 2029 7K66 0029	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado da Bahia							
	De: 30510007 - para: 30510008	1	4	6	30	0	188	100.000
	De: 13310003 - para: 13310004	1	4	6	40	0	188	200.000
15 244 2029 7K66 0031	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Minas Gerais							
	De: 27620009 - para: 27620002	1	4	6	90	0	188	400.000
Total Unidade:								889.900





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação								Indicações Legislativas	
Unidade: 26298 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00	
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2080	Educação de qualidade para todos							189.900	
	OPERAÇÕES ESPECIAIS							189.900	
12 368 2080 0E53	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola							189.900	
12 368 2080 0E53 0001	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - Nacional								
	De: 37440008 - para: 37440004	1	4	6	40	8	188	189.900	
Total Unidade:								189.900	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							200.000
	PROJETOS							200.000
15 244 2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							200.000
15 244 2029 7K66 0029	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado da Bahia De: 13310003 - para: 13310004	1	4	6	30	0	188	200.000
2054	Planejamento Urbano							400.000
	PROJETOS							400.000
15 451 2054 1D73	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano							400.000
15 451 2054 1D73 0031	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de Minas Gerais De: 27620009 - para: 27620002	1	4	6	40	0	188	400.000
Total Unidade:								600.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53203 SUPERINT. DO DESENVOLV. DO NORDESTE - SUDENE

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							100.000
	PROJETOS							100.000
15 244 2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							100.000
15 244 2029 7K66 0029	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado da Bahia							
	De: 30510007 - para: 30510008	1	4	6	99	0	188	100.000
Total Unidade:								100.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional									Indicações Legislativas
Unidade: 53202 SUPERINTEND.DO DESENVOLV.DA AMAZONIA-SUDAM									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							940.386	
	PROJETOS							940.386	
15 244 2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							940.386	
15 244 2029 7K66 0014	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Roraima								
	De: 23700007 - para: 23700006	1	4	6	40	0	188	760.386	
15 244 2029 7K66 0017	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Tocantins								
	De: 30680004 - para: 30680003	1	4	6	40	0	188	180.000	
Total Unidade:								940.386	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional								Indicações Legislativas	
Unidade: 53101 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00	
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							760.386	
	PROJETOS							760.386	
15 244 2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							760.386	
15 244 2029 7K66 0014	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Roraima								
	De: 23700007 - para: 23700006	1	3	6	99	0	188	760.386	
Total Unidade:								760.386	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social									Indicações Legislativas
Unidade: 55901 FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2037	Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							180.000	
	ATIVIDADES							180.000	
08 244 2037 219G	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							180.000	
08 244 2037 219G 0017	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Tocantins								
	De: 30680004 - para: 30680003	2	4	6	41	0	188	180.000	
Total Unidade:								180.000	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 54000 Ministério do Turismo

Unidade: 54101 MINISTERIO DO TURISMO

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2076	Desenvolvimento e Promoção do Turismo							520.000
	PROJETOS							370.000
23 695 2076 10V0	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística							370.000
23 695 2076 10V0 0043	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Rio Grande do Sul							
	De: 20230003 - para: 20230006	1	4	6	40	0	188	250.000
23 695 2076 10V0 3333	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Quatis - RJ							
	De: 30390015 - para: 30390020	1	4	6	40	0	188	120.000
	ATIVIDADES							150.000
23 695 2076 20Y3	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional							150.000
23 695 2076 20Y3 0027	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado de Alagoas							
	De: 36840022 - para: 36840021	1	3	6	30	0	188	150.000
Total Unidade:								520.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento									Indicações Legislativas	
Unidade: 22101 MINISTERIO DA AGRIC. PECUARIA E ABASTECIMENTO										
Anexo I										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00	
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor		
2077	Agropecuária Sustentável							120.000		
	ATIVIDADES							120.000		
20 608 2077 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário							120.000		
20 608 2077 20ZV 3305	Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Itaocara - RJ									
	De: 30390015 - para: 30390020	1	4	6	40	0	188	120.000		
Total Unidade:									120.000	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 54000 Ministério do Turismo

Unidade: 54101 MINISTERIO DO TURISMO

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2076	Desenvolvimento e Promoção do Turismo							150.000
	PROJETOS							150.000
23 695 2076 10V0	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística							150.000
23 695 2076 10V0 0027	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de Alagoas							
	De: 36840022 - para: 36840021	1	4	6	40	0	188	150.000
Total Unidade:								150.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social									Indicações Legislativas
Unidade: 55101 MINISTERIO DA CIDADANIA									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							250.000	
	PROJETOS							250.000	
13 392 2027 14U2	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais							250.000	
13 392 2027 14U2 0043	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado do Rio Grande do Sul								
	De: 20230003 - para: 20230006	1	4	6	40	0	188	250.000	
Total Unidade:								250.000	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social

Unidade: 55101 MINISTERIO DA CIDADANIA

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							857.397
	ATIVIDADES							857.397
13 392 2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							857.397
13 392 2027 20ZF 0043	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio Grande do Sul							
	De: 19830016 - para: 19830015	1	3	6	50	0	188	100.000
	De: 19830024 - para: 19830015	1	3	6	50	0	188	670.877
	De: 19830005 - para: 19830015	1	3	6	50	0	188	86.520
2035	Esporte, Cidadania e Desenvolvimento							1.090.000
	PROJETOS							790.000
27 812 2035 5450	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer							790.000
27 812 2035 5450 0021	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado do Maranhão							
	De: 37810005 - para: 37810006	1	4	6	99	0	188	300.000
27 812 2035 5450 0026	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado de Pernambuco							
	De: 27180015 - para: 27180016	1	4	6	40	0	188	150.000
27 812 2035 5450 0029	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado da Bahia							
	De: 13310010 - para: 13310005	1	4	6	40	0	188	200.000
27 812 2035 5450 0031	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado de Minas Gerais							
	De: 27550004 - para: 27550012	1	4	6	40	0	188	20.000
	De: 27550005 - para: 27550012	1	4	6	40	0	188	120.000
	ATIVIDADES							300.000
27 812 2035 20JP	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social							300.000
27 812 2035 20JP 0021	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social - No Estado do Maranhão							
	De: 37810006 - para: 37810005	1	3	6	99	0	188	300.000
2069	Segurança Alimentar e Nutricional							100.000
	ATIVIDADES							100.000
08 306 2069 215I	Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN							100.000
08 306 2069 215I 2408	Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN - No Município de Belo Horizonte - MG							
	De: 14080012 - para: 14080008	2	4	6	40	0	188	100.000
2071	Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária							200.000
	ATIVIDADES							200.000
11 334 2071 215F	Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária							200.000
11 334 2071 215F 0043	Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Estado do Rio Grande do Sul							
	De: 19830023 - para: 19830022	1	3	6	50	0	188	200.000
Total Unidade:								2.247.397





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade: 22101 MINISTERIO DA AGRIC. PECUARIA E ABASTECIMENTO

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2012	Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar							100.000
	ATIVIDADES							100.000
20 606 2012 210V	Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar							100.000
20 606 2012 210V 0031	Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar - No Estado de Minas Gerais							
	De: 14080012 - para: 14080008	1	3	6	99	0	188	100.000
Total Unidade:								100.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação

Unidade: 26266 FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							100.000
	ATIVIDADES							100.000
12 364 2080 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							100.000
12 364 2080 20GK 0043	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio Grande do Sul							
	De: 19830016 - para: 19830015	1	3	6	90	8	188	100.000
Total Unidade:								100.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional									Indicações Legislativas
Unidade: 53101 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2054	Planejamento Urbano							286.520	
	PROJETOS							286.520	
15 451 2054 1D73	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano							286.520	
15 451 2054 1D73 0029	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado da Bahia								
	De: 13310010 - para: 13310005	1	4	6	40	0	188	200.000	
15 451 2054 1D73 0043	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado do Rio Grande do Sul								
	De: 19830005 - para: 19830015	1	4	6	40	0	188	86.520	
Total Unidade:								286.520	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 54000 Ministério do Turismo

Unidade: 54101 MINISTERIO DO TURISMO

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2076	Desenvolvimento e Promoção do Turismo							120.000
	PROJETOS							120.000
23 695 2076 10V0	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística							120.000
23 695 2076 10V0 0031	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de Minas Gerais							
	De: 27550005 - para: 27550012	1	4	6	40	0	188	120.000
Total Unidade:								120.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social

Unidade: 55101 MINISTERIO DA CIDADANIA

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							20.000
	PROJETOS							20.000
13 392 2027 14U2	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais							20.000
13 392 2027 14U2 0031	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado de Minas Gerais De: 27550004 - para: 27550012	1	4	6	40	0	188	20.000
2035	Esporte, Cidadania e Desenvolvimento							750.000
	PROJETOS							300.000
27 812 2035 5450	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer							300.000
27 812 2035 5450 0021	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado do Maranhão De: 37810006 - para: 37810005	1	4	6	30	0	188	300.000
	ATIVIDADES							450.000
27 812 2035 20JP	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social							450.000
27 812 2035 20JP 0021	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social - No Estado do Maranhão De: 37810005 - para: 37810006	1	3	6	30	0	188	300.000
27 812 2035 20JP 0026	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social - No Estado de Pernambuco De: 27180015 - para: 27180016	1	3	6	50	0	188	150.000
Total Unidade:								770.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 81000 Ministério dos Direitos Humanos

Unidade: 81101 MINISTERIO DOS DIREITOS HUMANOS - MDH

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2016	Políticas para as Mulheres: Promoção da Igualdade e							200.000
	ATIVIDADES							200.000
14 422 2016 218B	Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres							200.000
14 422 2016 218B 0043	Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - No Estado do Rio Grande do Sul De: 19830023 - para: 19830022	1	3	6	50	0	188	200.000
2064	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos							670.877
	ATIVIDADES							670.877
14 422 2064 20ZN	Promoção dos Direitos Humanos							670.877
14 422 2064 20ZN 0043	Promoção dos Direitos Humanos - No Estado do Rio Grande do Sul De: 19830024 - para: 19830015	1	3	6	50	0	188	670.877
Total Unidade:								870.877





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social

Unidade: 55205 FUNDACAO CULTURAL PALMARES

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							700.000
	ATIVIDADES							700.000
13 392 2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							700.000
13 392 2027 20ZF 0031	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Minas Gerais							
	De: 14080021 - para: 14080015	1	3	6	99	0	188	100.000
	De: 14080012 - para: 14080015	1	4	6	99	0	188	200.000
13 392 2027 20ZF 0053	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Distrito Federal							
	De: 28260024 - para: 28260017	1	3	6	50	0	188	100.000
	De: 28260025 - para: 28260017	1	3	6	50	0	188	50.000
	De: 28260015 - para: 28260017	1	3	6	50	0	188	250.000
Total Unidade:								700.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Unidade: 22101 MINISTERIO DA AGRIC. PECUARIA E ABASTECIMENTO

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2012	Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar							350.000
	ATIVIDADES							350.000
20 606 2012 210V	Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar							250.000
20 606 2012 210V 0031	Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar - No Estado de Minas Gerais							
	De: 14080012 - para: 14080015	1	3	6	99	0	188	200.000
20 606 2012 210V 0053	Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar - No Distrito Federal							
	De: 28260025 - para: 28260017	1	3	6	30	0	188	50.000
20 606 2012 210W	Apoio à Organização Econômica e Promoção da Cidadania de Mulheres Rurais							100.000
20 606 2012 210W 0001	Apoio à Organização Econômica e Promoção da Cidadania de Mulheres Rurais - Nacional							
	De: 28260024 - para: 28260017	1	3	6	90	0	188	100.000
Total Unidade:								350.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional									Indicações Legislativas
Unidade: 53201 COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							100.000	
	PROJETOS							100.000	
15 244 2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							100.000	
15 244 2029 7K66 0031	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Minas Gerais								
	De: 14080021 - para: 14080015	1	4	6	90	0	188	100.000	
Total Unidade:								100.000	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social

Unidade: 55903 FUNDO NACIONAL DE CULTURA

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							250.000
	ATIVIDADES							250.000
13 392 2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							250.000
13 392 2027 20ZF 0053	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Distrito Federal							
	De: 28260015 - para: 28260017	1	3	6	50	0	188	250.000
Total Unidade:								250.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social

Unidade: 55901 FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2037	Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							4.126.000
	ATIVIDADES							4.126.000
08 244 2037 219G	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							4.126.000
08 244 2037 219G 0023	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Ceará De: 20830013 - para: 20830005	2	4	6	41	0	188	244.000
08 244 2037 219G 0029	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado da Bahia De: 36940004 - para: 36940015	2	4	6	30	0	188	19.000
08 244 2037 219G 0031	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Minas Gerais De: 35950013 - para: 35950008 De: 14080009 - para: 14080011 De: 27620009 - para: 27620001 De: 14080010 - para: 14080011	2	3	6	41	0	188	500.000
		2	3	6	41	0	188	300.000
		2	3	6	41	0	188	600.000
		2	3	6	41	0	188	1.138.000
08 244 2037 219G 0035	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de São Paulo De: 28010016 - para: 28010008 De: 28010016 - para: 28010007	2	3	6	41	0	188	800.000
		2	4	6	41	0	188	350.000
08 244 2037 219G 0041	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Paraná De: 37050009 - para: 37050001 De: 37050012 - para: 37050001 De: 37050009 - para: 37050001	2	3	6	41	0	188	25.000
		2	4	6	41	0	188	100.000
		2	4	6	41	0	188	50.000
Total Unidade:								4.126.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação

Unidade: 26298 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							100.000
	ATIVIDADES							100.000
12 368 2080 20RP	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica							100.000
12 368 2080 20RP 0041	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Paraná							
	De: 37050012 - para: 37050001	1	4	6	30	8	188	100.000
Total Unidade:								100.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36211 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2068	Saneamento Básico							244.000
	PROJETOS							244.000
10 512 2068 10GE	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com população até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)							244.000
10 512 2068 10GE 0023	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com população até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - No Estado do Ceará							
	De: 20830013 - para: 20830005	2	4	6	40	0	188	244.000
Total Unidade:								244.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAUDE

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2015	Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)							19.000
	ATIVIDADES							19.000
10 301 2015 20YL	Estruturação de Academias da Saúde							19.000
10 301 2015 20YL 0029	Estruturação de Academias da Saúde - No Estado da Bahia							
	De: 36940004 - para: 36940015	2	4	6	41	0	188	19.000
Total Unidade:								19.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional									Indicações Legislativas
Unidade: 53101 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2054	Planejamento Urbano							600.000	
	PROJETOS							600.000	
15 451 2054 1D73	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano							600.000	
15 451 2054 1D73 0031	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de Minas Gerais								
	De: 27620009 - para: 27620001	1	4	6	40	0	188	600.000	
Total Unidade:								600.000	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional
Unidade: 53201 COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							500.000
15 244 2029 7K66	PROJETOS							500.000
	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							500.000
15 244 2029 7K66 0031	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Minas Gerais							
	De: 35950013 - para: 35950008	1	4	6	99	0	188	500.000
Total Unidade:								500.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 54000 Ministério do Turismo

Unidade: 54101 MINISTERIO DO TURISMO

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2076	Desenvolvimento e Promoção do Turismo							1.225.000
	ATIVIDADES							1.225.000
23 695 2076 20Y3	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional							1.225.000
23 695 2076 20Y3 0035	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado de São Paulo							
	De: 28010016 - para: 28010007	1	3	6	99	0	188	350.000
	De: 28010016 - para: 28010008	1	3	6	99	0	188	800.000
23 695 2076 20Y3 0041	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado do Paraná							
	De: 37050009 - para: 37050001	1	3	6	40	0	188	75.000
Total Unidade:								1.225.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social									Indicações Legislativas
Unidade: 55901 FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2037	Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							1.438.000	
	ATIVIDADES							1.438.000	
08 244 2037 219E	Ações de Proteção Social Básica							300.000	
08 244 2037 219E 0031	Ações de Proteção Social Básica - No Estado de Minas Gerais								
	De: 14080009 - para: 14080011	2	3	6	41	0	188	300.000	
08 244 2037 219F	Ações de Proteção Social Especial							1.138.000	
08 244 2037 219F 0031	Ações de Proteção Social Especial - No Estado de Minas Gerais								
	De: 14080010 - para: 14080011	2	3	6	41	0	188	1.138.000	
Total Unidade:								1.438.000	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social									Indicações Legislativas
Unidade: 55903 FUNDO NACIONAL DE CULTURA									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							450.000	
	ATIVIDADES							450.000	
13 392 2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							450.000	
13 392 2027 20ZF 0024	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio Grande do Norte								
	De: 30540014 - para: 30540017	1	3	6	50	0	188	100.000	
13 392 2027 20ZF 0028	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Sergipe								
	De: 36910003 - para: 36910005	1	3	6	99	0	188	250.000	
	De: 36910008 - para: 36910005	1	4	6	99	0	188	100.000	
Total Unidade:									450.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional									Indicações Legislativas
Unidade: 53101 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							250.000	
	PROJETOS							250.000	
15 244 2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							250.000	
15 244 2029 7K66 0028	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Sergipe								
	De: 36910003 - para: 36910005	1	3	6	99	0	188	200.000	
	De: 36910003 - para: 36910005	1	4	6	99	0	188	50.000	
Total Unidade:								250.000	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social									Indicações Legislativas
Unidade: 55903 FUNDO NACIONAL DE CULTURA									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							100.000	
	PROJETOS							100.000	
13 392 2027 14U2	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais							100.000	
13 392 2027 14U2 1261	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Município de Mossoró - RN								
	De: 30540014 - para: 30540017	1	4	6	40	0	188	100.000	
Total Unidade:								100.000	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 81000 Ministério dos Direitos Humanos

Unidade: 81101 MINISTERIO DOS DIREITOS HUMANOS - MDH

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2062	Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos de							100.000
	PROJETOS							100.000
14 243 2062 14UF	Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes							100.000
14 243 2062 14UF 0028	Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes - No Estado de Sergipe							
	De: 36910008 - para: 36910005	2	4	6	90	0	188	100.000
Total Unidade:								100.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 81000 Ministério dos Direitos Humanos

Unidade: 81101 MINISTERIO DOS DIREITOS HUMANOS - MDH

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2044	Promoção dos Direitos da Juventude							74.000
	ATIVIDADES							74.000
14 122 2044 217Y	Gestão de Políticas Públicas de Juventude							74.000
14 122 2044 217Y 2408	Gestão de Políticas Públicas de Juventude - No Município de Belo Horizonte - MG De: 14080012 - para: 14080023	1	3	6	40	0	188	74.000
2062	Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos de							140.000
	PROJETOS							140.000
14 243 2062 14UF	Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes							140.000
14 243 2062 14UF 0031	Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes - No Estado de Minas Gerais De: 27640018 - para: 27640019	2	4	6	90	0	188	140.000
2063	Promoção e Defesa dos Direitos de Pessoas com Deficiência							600.000
	ATIVIDADES							600.000
14 242 2063 210N	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência							600.000
14 242 2063 210N 0031	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - No Estado de Minas Gerais De: 35950013 - para: 35950011	2	3	6	50	0	188	300.000
	De: 35950013 - para: 35950011	2	4	6	50	0	188	300.000
2064	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos							100.000
	ATIVIDADES							100.000
14 422 2064 219Q	Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais							100.000
14 422 2064 219Q 0028	Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - No Estado de Sergipe De: 36910017 - para: 36910018	1	3	6	99	0	188	100.000
Total Unidade:								914.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade: 22101 MINISTERIO DA AGRIC. PECUARIA E ABASTECIMENTO

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2012	Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar							214.000
	ATIVIDADES							214.000
20 606 2012 210V	Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar							214.000
20 606 2012 210V 0031	Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar - No Estado de Minas Gerais							
	De: 27640018 - para: 27640019	1	3	6	99	0	188	140.000
	De: 14080012 - para: 14080023	1	3	6	99	0	188	74.000
Total Unidade:								214.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação									Indicações Legislativas
Unidade: 26281 FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2080	Educação de qualidade para todos							100.000	
	ATIVIDADES							100.000	
12 364 2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							100.000	
12 364 2080 20RK 0028	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Sergipe								
	De: 36910017 - para: 36910018	1	3	6	99	8	188	100.000	
Total Unidade:									100.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional								Indicações Legislativas	
Unidade: 53201 COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00	
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							600.000	
	PROJETOS							600.000	
15 244 2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							600.000	
15 244 2029 7K66 0031	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Minas Gerais								
	De: 35950013 - para: 35950011	1	3	6	99	0	188	600.000	
Total Unidade:								600.000	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Autor: Gonzaga Patriota

Emenda: 12180003				U.O:	36901	Esfera:	2	Funcional:	10.301.2015.2E89.0026	Id.	6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO							VALOR
3	41	6	188	06.242.368/0001-42 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
12180004	36901	2	10.302.2015.2E90.0026	6	3	41	188	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Autor: João Carlos Bacelar

Emenda: 12700001				U.O:	36901	Esfera:	2	Funcional:	10.301.2015.2E89.0029	Id.	6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO							VALOR
3	41	6	188	10.732.526/0001-10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							R\$ 292.019,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
12700002	36901	2	10.302.2015.2E90.0029	6	3	41	188	R\$ 292.019,00

Total Ajustado: R\$ 292.019,00

Emenda: 12700002				U.O:	36901	Esfera:	2	Funcional:	10.302.2015.2E90.0029	Id.	6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO							VALOR
3	41	6	188	13.320.152/0001-13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							R\$ 500.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
12700001	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 500.000,00

Total Ajustado: R\$ 500.000,00

Emenda: 12700005				U.O:	26298	Esfera:	1	Funcional:	12.364.2080.0048.0029	Id.	8
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO							VALOR
4	99	6	188	13.970.322/0001-05 ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA							R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
12700001	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Autor: Wellington Roberto

Emenda: 12770003				U.O:	36901	Esfera:	2	Funcional:	10.302.2015.8535.9200	Id.	6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO							VALOR
4	41	6	188	11.285.069/0001-25 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							R\$ 1.000.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
12770014	36901	2	10.302.2015.8535.0025	6	4	41	188	R\$ 150.000,00
12770014	36901	2	10.302.2015.8535.0025	6	4	71	188	R\$ 850.000,00

Total Ajustado: R\$ 1.000.000,00

Emenda: 12770004				U.O:	36901	Esfera:	2	Funcional:	10.302.2015.2E90.0025	Id.	6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO							VALOR
3	41	6	188	11.356.674/0001-40 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PRATA							R\$ 110.712,00

Impresso em: 06/06/2019 15:17:29

Página 1 de 83





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
-----	----	----	-------	--------------	-------

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
12770014	36901	2	10.302.2015.8535.0025	6	4	99	188	R\$ 110.712,00

Total Ajustado: R\$ 110.712,00

Emenda: 12770014				U.O: 36901 Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0025	Id. 6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO		VALOR
4	41	6	188	12.461.113/0001-73 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELEM DO BREJO DO CRUZ		R\$ 43.250,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
12770003	36901	2	10.302.2015.8535.9200	6	4	71	188	R\$ 43.250,00

Total Ajustado: R\$ 43.250,00

Autor: Alice Portugal

Emenda: 13310003				U.O: 53101 Esfera: 1	Funcional: 15.244.2029.7K66.0029	Id. 0
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO		VALOR
4	30	6	188	Beneficiário não informado		R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
13310004	53201	1	15.244.2029.7K66.0029	0	4	40	188	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Emenda: 13310004				U.O: 53201 Esfera: 1	Funcional: 15.244.2029.7K66.0029	Id. 0
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO		VALOR
4	40	6	188	Beneficiário não informado		R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
13310010	53101	1	15.451.2054.1D73.0029	0	4	40	188	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Emenda: 13310008				U.O: 36901 Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0029	Id. 6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR	
4	41	6	188	09.306.394/0001-85 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGICAL	R\$ 20,00	
				11.481.390/0001-85 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 20,00	
				08.663.203/0001-70 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHEUS	R\$ 70,00	
				11.418.672/0001-38 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBAITABA	R\$ 55,00	
				13.879.097/0001-04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 310,00	
				09.567.134/0001-63 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACOBINA	R\$ 20,00	
				10.984.916/0001-87 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRINHA	R\$ 100.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
13310009	36211	2	10.512.2068.7652.0029	6	4	40	188	R\$ 20,00
13310009	36211	2	10.512.2068.7652.0029	6	4	40	188	R\$ 70,00
13310009	36211	2	10.512.2068.7652.0029	6	4	40	188	R\$ 310,00
13310009	36211	2	10.512.2068.7652.0029	6	4	40	188	R\$ 55,00
13310009	36211	2	10.512.2068.7652.0029	6	4	40	188	R\$ 100.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
13310009	36211	2	10.512.2068.7652.0029	6	4	40	188	R\$ 20,00
13310009	36211	2	10.512.2068.7652.0029	6	4	40	188	R\$ 20,00

Total Ajustado: R\$ 100.495,00

Emenda: 13310010				U.O: 53101 Esfera: 1 Funcional: 15.451.2054.1D73.0029 Id. 0					
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	40	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 200.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
13310005	55101	1	27.812.2035.5450.0029	0	4	40	188	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Emenda: 13310013				U.O: 26232 Esfera: 1 Funcional: 12.364.2080.8282.0029 Id. 8					
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	90	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 250.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
13310009	36211	2	10.512.2068.7652.0029	6	4	40	188	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Autor: Daniel Almeida

Emenda: 13390015				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.2E90.0029 Id. 6					
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	11.377.650/0001-77 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 200.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
13390016	36901	2	10.302.2015.2E90.0029	6	3	31	188	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Autor: Leonardo Monteiro

Emenda: 14030007				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0031 Id. 6					
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	41	6	188	12.264.161/0001-71 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATUJI				R\$ 35,00	
				11.456.395/0001-58 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO DOMINGOS DO PRATA				R\$ 10.800,00	
				13.920.005/0001-84 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABIRINHA				R\$ 10,00	
				19.095.040/0001-92 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 45,00	
				15.462.027/0001-73 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				R\$ 20,00	
				22.727.202/0001-72 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVARENGA MG				R\$ 22,00	
				97.520.031/0001-05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 20,00	
				12.373.674/0001-10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO MANTENINHA				R\$ 40,00	
				13.516.376/0001-03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 40,00	
				11.412.875/0001-17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 50,00	
				13.260.067/0001-07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 10,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
14030008	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 10.800,00
14030008	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 35,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Us	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
14030008	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 45,00
14030008	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 10,00
14030008	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 10,00
14030008	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 20,00
14030008	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 20,00
14030008	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 22,00
14030008	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 50,00
14030008	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 40,00
14030008	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 40,00

Total Ajustado: R\$ 11.092,00

Emenda: 14030008				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.2E89.0031 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	188	11.606.907/0001-15 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 68.685,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Us	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
14030007	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	41	188	R\$ 68.685,00

Total Ajustado: R\$ 68.685,00

Emenda: 14030015				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.2E90.0031 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	188	11.495.687/0001-08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 15.200,00
				11.855.266/0001-32 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARBONITA				R\$ 200.000,00
				11.563.099/0001-56 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 100.000,00
				12.440.839/0001-20 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAOBIM				R\$ 149.791,00
				11.837.034/0001-51 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DO SUACUI				R\$ 100.000,00
				21.590.243/0001-05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPANEMA MG				R\$ 200.000,00
				11.914.796/0001-04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 200.000,00
				11.322.163/0001-07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 100.000,00
				11.412.875/0001-17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 250.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Us	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
14030008	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 200.000,00
14030007	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	41	188	R\$ 149.791,00
14030007	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	41	188	R\$ 100.000,00
14030007	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	41	188	R\$ 100.000,00
14030007	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	41	188	R\$ 15.200,00
14030007	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	41	188	R\$ 200.000,00
14030007	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	41	188	R\$ 200.000,00
14030007	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	41	188	R\$ 100.000,00
14030007	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	41	188	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 1.314.991,00

Emenda: 14030022				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.20YL.0031 Id. 0				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	188	12.441.072/0001-53 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISOLITA				R\$ 25.000,00
				15.248.034/0001-77 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL FABRICIANO-MG				R\$ 25.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Us	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
14030007	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	41	188	R\$ 25.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
14030007	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	41	188	R\$ 25.000,00

Total Ajustado: R\$ 50.000,00

Autor: Mário Heringer

Emenda: 14050003				U.O: 53101 Esfera: 1		Funcional: 15.451.2054.1D73.0031		Id. 0
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	40	6	188	01.614.977/0001-61 MUNICIPIO DE REDUTO				R\$ 250.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
14050001	22101	1	20.608.2077.20ZV.0031	0	4	40	188	R\$ 100.000,00
14050001	22101	1	20.608.2077.20ZV.0031	0	3	99	188	R\$ 150.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Emenda: 14050008				U.O: 53204 Esfera: 1		Funcional: 18.544.2084.1851.0031		Id. 0
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	99	6	188	00.043.711/0001-43 DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS				R\$ 400.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
14050003	53101	1	15.451.2054.1D73.0031	0	4	40	188	R\$ 400.000,00

Total Ajustado: R\$ 400.000,00

Emenda: 14050010				U.O: 53101 Esfera: 1		Funcional: 19.691.2029.8902.0031		Id. 0
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	40	6	188	66.232.521/0001-82 MUNICIPIO DE SAO JOAO DO MANHUACU				R\$ 250.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
14050003	53101	1	15.451.2054.1D73.0031	0	4	40	188	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Emenda: 14050012				U.O: 36901 Esfera: 2		Funcional: 10.301.2015.8581.0031		Id. 6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	188	11.391.585/0001-34 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 300.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
14050013	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Emenda: 14050013				U.O: 36901 Esfera: 2		Funcional: 10.301.2015.2E89.0031		Id. 6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	188	12.584.844/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
14050015	36901	2	10.302.2015.8535.0031	6	3	41	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 14050014				U.O: 36901 Esfera: 2		Funcional: 10.302.2015.2E90.0031		Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	41	6	188	11.402.231/0001-48 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 263.350,00

Impresso em: 06/06/2019 15:17:29

Página 5 de 83





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
				13.954.517/0001-61 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 16.000,00
				11.274.174/0001-69 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 100.000,00
				21.590.243/0001-05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPANEMA MG	R\$ 107.450,00
				11.495.687/0001-08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 100.000,00
				11.668.831/0001-52 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BICAS	R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
14050013	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 13.350,00
14050013	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 100.000,00
14050013	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 100.000,00
14050013	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 107.450,00
14050013	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 100.000,00
14050013	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 16.000,00
14050012	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	41	188	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 686.800,00

Emenda: 14050015

U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0031 Id. 6

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
4	50	6	188	24.824.195/0001-52 HOSPITAL DA FUNDACAO CASA DE CARIDADE DE SAO LOURENCO	R\$ 30,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
14050013	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 30,00

Total Ajustado: R\$ 30,00

Autor: Odair Cunha

Emenda: 14070004

U.O: 53101 Esfera: 1 Funcional: 15.451.2054.1D73.0031 Id. 0

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
4	99	6	188	18.008.920/0001-11 MUNICIPIO DE SAO TOME DAS LETRAS	R\$ 300.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
14070002	22101	1	20.608.2077.20ZV.0031	0	4	40	188	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Autor: Patrus Ananias

Emenda: 14080009

U.O: 55901 Esfera: 2 Funcional: 08.244.2037.219E.0031 Id. 0

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
3	41	6	188	Beneficiário não informado	R\$ 300.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
14080011	55901	2	08.244.2037.219G.0031	0	3	41	188	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Emenda: 14080010

U.O: 55901 Esfera: 2 Funcional: 08.244.2037.219F.0031 Id. 0

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
3	41	6	188	13.921.433/0001-21 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 740.800,00
				Beneficiário não informado	R\$ 397.200,00

Para:





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
14080011	55901	2	08.244.2037.219G.0031	0	3	41	188	R\$ 740.800,00
14080011	55901	2	08.244.2037.219G.0031	0	3	41	188	R\$ 397.200,00

Total Ajustado: R\$ 1.138.000,00

Emenda: 14080012				U.O: 22101 Esfera: 1 Funcional: 20.606.2012.210V.0031				Id. 0	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	99	6	188	18.715.383/0001-40 MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE				R\$ 100.000,00	
				17.734.906/0001-32 MUNICIPIO DE PALMA				R\$ 274.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
14080008	55101	2	08.306.2069.215I.2408	0	4	40	188	R\$ 100.000,00
14080023	81101	1	14.122.2044.217Y.2408	0	3	40	188	R\$ 74.000,00
14080015	55205	1	13.392.2027.20ZF.0031	0	4	99	188	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 374.000,00

Emenda: 14080021				U.O: 53201 Esfera: 1 Funcional: 15.244.2029.7K66.0031				Id. 0	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	90	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 150.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
14080015	55205	1	13.392.2027.20ZF.0031	0	3	99	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Autor: Jandira Feghali

Emenda: 17750019				U.O: 36211 Esfera: 2 Funcional: 10.512.2083.20AM.				Id. 0	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	40	6	188	29.138.278/0001-01 MUNICIPIO DE NOVA IGUACU				R\$ 200.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
17750015	26378	2	12.302.2080.4086.7018	8	3	90	188	R\$ 40.000,00
17750015	26378	2	12.302.2080.4086.7018	8	4	90	188	R\$ 160.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Autor: Rubens Bueno

Emenda: 18760002				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.2E90.0041				Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	11.323.261/0001-69 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 20.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
18760001	36901	2	10.301.2015.2E89.0041	6	3	41	188	R\$ 20.000,00

Total Ajustado: R\$ 20.000,00

Autor: João Campos

Emenda: 19550015				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0052				Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	41	6	188	10.593.919/0001-90 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 150,00	
				11.038.582/0001-11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO PLANALTO				R\$ 200.000,00	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
				07.861.703/0001-53 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 50,00
				11.254.840/0001-05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 26,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
19550016	36901	2	10.302.2015.2E90.0052	6	3	41	188	R\$ 50.000,00
19550016	36901	2	10.302.2015.2E90.0052	6	3	41	188	R\$ 26,00
19550016	36901	2	10.302.2015.2E90.0052	6	3	41	188	R\$ 150,00
19550016	36901	2	10.302.2015.2E90.0052	6	3	41	188	R\$ 50,00

Total Ajustado: R\$ 50.226,00

Emenda: 19550018				U.O: 36901 Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0052	Id. 6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR	
4	50	6	188	00.420.371/0001-22 VILA SAO JOSE BENTO COTTOLENGO	R\$ 90,00	
				01.619.790/0001-50 SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA	R\$ 200.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
19550016	36901	2	10.302.2015.2E90.0052	6	3	41	188	R\$ 90,00
19550015	36901	2	10.301.2015.8581.0052	6	4	41	188	R\$ 50.000,00

Total Ajustado: R\$ 50.090,00

Autor: Giacobbo

Emenda: 19680006				U.O: 36901 Esfera: 2		Funcional: 10.302.2015.8535.0041		Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	50	6	188	77.893.469/0001-21 HOSPITAL DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO					R\$ 2.000.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
19680005	36901	2	10.301.2015.2E89.0041	6	3	41	188	R\$ 800.000,00

Total Ajustado: R\$ 800.000,00

Autor: Maria do Rosário

Emenda: 19830005				U.O: 53101 Esfera: 1		Funcional: 15.451.2054.1D73.0043		Id. 0	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	40	6	188	Beneficiário não informado					R\$ 86.520,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
19830015	55101	1	13.392.2027.20ZF.0043	0	3	50	188	R\$ 86.520,00

Total Ajustado: R\$ 86.520,00

Emenda: 19830013				U.O: 36901 Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0043	Id. 6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR	
4	50	6	188	14.080.969/0001-24 ASSOCIACAO EDUCACIONAL BENEFICENTE ROMPENDO EM FE	R\$ 78.370,00	
				04.994.418/0001-12 ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA	R\$ 100.002,00	
				Beneficiário não informado	R\$ 921.628,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
19830014	36901	2	10.302.2015.8535.0043	6	3	50	188	R\$ 100.002,00
19830014	36901	2	10.302.2015.8535.0043	6	3	50	188	R\$ 921.628,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
19830014	36901	2	10.302.2015.8535.0043	6	3	50	188	R\$ 78.370,00

Total Ajustado: R\$ 1.100.000,00

Emenda: 19830014				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0043 Id. 6					
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	50	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 550.387,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
19830009	36901	2	10.301.2015.2E89.0043	6	3	41	188	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Emenda: 19830016				U.O: 26266 Esfera: 1 Funcional: 12.364.2080.20GK.0043 Id. 8					
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	90	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 121.630,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
19830015	55101	1	13.392.2027.20ZF.0043	0	3	50	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 19830021				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.20YI.0043 Id. 6					
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	50	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 182.445,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
19830009	36901	2	10.301.2015.2E89.0043	6	3	41	188	R\$ 182.445,00

Total Ajustado: R\$ 182.445,00

Emenda: 19830023				U.O: 81101 Esfera: 1 Funcional: 14.422.2016.218B.0043 Id. 0					
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	50	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 221.630,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
19830022	55101	1	11.334.2071.215F.0043	0	3	50	188	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Emenda: 19830024				U.O: 81101 Esfera: 1 Funcional: 14.422.2064.20ZN.0043 Id. 0					
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	50	6	188	05.608.083/0001-10 PROJETO VIDA				R\$ 200.000,00	
				Beneficiário não informado				R\$ 470.877,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
19830015	55101	1	13.392.2027.20ZF.0043	0	3	50	188	R\$ 470.877,00
19830015	55101	1	13.392.2027.20ZF.0043	0	3	50	188	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 670.877,00

Autor: Vicentinho





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda: 19970011				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0035	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	41	6	188	11.950.866/0001-80 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANASTACIO				R\$ 400.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
19970003	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	41	188	R\$ 400.000,00

Total Ajustado: R\$ 400.000,00

Emenda: 19970016				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.2E90.0035	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	99	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 766.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
19970022	36901	2	10.302.2015.2E90.0035	6	3	50	188	R\$ 100.000,00
19970011	36901	2	10.302.2015.8535.0035	6	4	50	188	R\$ 150.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Emenda: 19970020				U.O: 53201	Esfera: 1	Funcional: 15.244.2029.7K66.3859	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	99	6	188	44.826.840/0001-83 MUNICIPIO DE RIO DAS PEDRAS				R\$ 250.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
19970013	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	188	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Autor: Paulo Paim

Emenda: 20230002				U.O: 53101	Esfera: 1	Funcional: 15.451.2054.1D73.0043	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	40	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 500.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
20230001	22101	1	20.608.2077.20ZV.0043	0	4	40	188	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Emenda: 20230003				U.O: 55101	Esfera: 1	Funcional: 13.392.2027.14U2.0043	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	40	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 250.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
20230006	54101	1	23.695.2076.10V0.0043	0	4	40	188	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Emenda: 20230005				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0043	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	50	6	188	88.555.313/0001-57 SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE PE EUGENIO MEDICHESCHI				R\$ 100.000,00	
3	41	6	188	11.731.852/0001-75 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 100.000,00	
				12.347.184/0001-40 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMARES DO SUL				R\$ 100.000,00	
				13.245.103/0001-63 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				R\$ 100.000,00	
				11.943.264/0001-03 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE TRES FORQUILHAS/ RS				R\$ 100.000,00	

Impresso em: 06/06/2019 15:17:29

Página 10 de 83





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
				13.852.788/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS BARRA DO RIBEIRO RS	R\$ 100.000,00
				12.165.926/0001-16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FLORIANO PEIXOTO-RS	R\$ 150.000,00
				11.922.360/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	R\$ 250.000,00
				11.302.881/0001-11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 105.193,00
				11.836.978/0001-04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/CARAZINHO	R\$ 100.000,00
				14.272.517/0001-44 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PM BOSSOROCA	R\$ 100.000,00
				12.366.774/0001-10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDA ALTA	R\$ 100.000,00
				12.094.476/0001-18 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO GRANDE	R\$ 100.000,00
				13.901.138/0001-03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 100.000,00
				13.868.425/0001-69 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO HERVAL	R\$ 100.000,00
				10.572.500/0001-51 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE(FMS) DE CAPELA DE SANTANA	R\$ 100.000,00
				10.696.467/0001-71 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE FAZENDA VILANOVA	R\$ 100.000,00
				12.112.822/0001-43 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 100.000,00
				12.113.820/0001-79 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BUTIA / RS	R\$ 100.000,00
				10.708.004/0001-82 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE CONSTANTINA	R\$ 100.000,00
				11.861.632/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DO MUNICIPIO DE INHACORA	R\$ 100.000,00
				12.040.018/0001-04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DAS MISSOES -RS	R\$ 100.000,00
				11.468.991/0001-58 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO BALNEARIO PINHAL	R\$ 100.000,00
				12.063.448/0001-33 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 100.000,00
				12.430.586/0001-03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 100.000,00
				11.239.280/0001-01 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	R\$ 100.000,00
				12.040.265/0001-00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARQUES DE SOUZA	R\$ 150.000,00
				11.731.321/0001-82 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE MARCELINO RAMOS	R\$ 140.000,00
3	40	6	188	Beneficiário não informado	R\$ 760.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
20230004	36901	2	10.301.2015.8581.0043	6	4	41	188	R\$ 100.000,00
20230004	36901	2	10.301.2015.8581.0043	6	4	41	188	R\$ 100.000,00
20230004	36901	2	10.301.2015.8581.0043	6	4	41	188	R\$ 100.000,00
20230004	36901	2	10.301.2015.8581.0043	6	4	41	188	R\$ 100.000,00
20230004	36901	2	10.301.2015.8581.0043	6	4	41	188	R\$ 100.000,00
20230004	36901	2	10.301.2015.8581.0043	6	4	41	188	R\$ 100.000,00
20230004	36901	2	10.301.2015.8581.0043	6	4	41	188	R\$ 760.000,00
20230004	36901	2	10.301.2015.8581.0043	6	4	41	188	R\$ 150.000,00
20230004	36901	2	10.301.2015.8581.0043	6	4	41	188	R\$ 100.000,00
20230004	36901	2	10.301.2015.8581.0043	6	4	41	188	R\$ 100.000,00
20230004	36901	2	10.301.2015.8581.0043	6	4	41	188	R\$ 100.000,00
20230004	36901	2	10.301.2015.8581.0043	6	4	41	188	R\$ 100.000,00
20230004	36901	2	10.301.2015.8581.0043	6	4	41	188	R\$ 100.000,00
20230004	36901	2	10.301.2015.8581.0043	6	4	41	188	R\$ 100.000,00
20230004	36901	2	10.301.2015.8581.0043	6	4	41	188	R\$ 100.000,00
20230004	36901	2	10.301.2015.8581.0043	6	4	41	188	R\$ 140.000,00
20230004	36901	2	10.301.2015.8581.0043	6	4	41	188	R\$ 100.000,00
20230004	36901	2	10.301.2015.8581.0043	6	4	41	188	R\$ 250.000,00
20230004	36901	2	10.301.2015.8581.0043	6	4	41	188	R\$ 100.000,00
20230004	36901	2	10.301.2015.8581.0043	6	4	41	188	R\$ 100.000,00
20230004	36901	2	10.301.2015.8581.0043	6	4	41	188	R\$ 100.000,00
20230004	36901	2	10.301.2015.8581.0043	6	4	41	188	R\$ 100.000,00
20230004	36901	2	10.301.2015.8581.0043	6	4	41	188	R\$ 100.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
20230004	36901	2	10.301.2015.8581.0043	6	4	41	188	R\$ 100.000,00
20230004	36901	2	10.301.2015.8581.0043	6	4	41	188	R\$ 100.000,00
20230004	36901	2	10.301.2015.8581.0043	6	4	41	188	R\$ 150.000,00
20230004	36901	2	10.301.2015.8581.0043	6	4	41	188	R\$ 105.193,00
20230004	36901	2	10.301.2015.8581.0043	6	4	41	188	R\$ 100.000,00
20230004	36901	2	10.301.2015.8581.0043	6	4	41	188	R\$ 100.000,00
20230004	36901	2	10.301.2015.8581.0043	6	4	41	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 3.855.193,00

Autor: José Maranhão

Emenda: 20280003				U.O: 22101 Esfera: 1		Funcional: 20.608.2077.20ZV.0025		Id. 0	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	40	6	188	Beneficiário não informado					R\$ 2.150.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
20280006	26240	1	12.364.2080.8282.0025	8	4	90	188	R\$ 1.800.000,00
20280005	26298	1	12.364.2080.0048.0025	8	4	90	188	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 2.000.000,00

Emenda: 20280004				U.O: 55101 Esfera: 1		Funcional: 27.812.2035.20JP.0025		Id. 0	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	40	6	188	Beneficiário não informado					R\$ 450.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
20280012	36901	2	10.301.2015.2E89.0025	6	3	41	188	R\$ 450.000,00

Total Ajustado: R\$ 450.000,00

Emenda: 20280010				U.O: 36901 Esfera: 2		Funcional: 10.301.2015.8581.0025		Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	50	6	188	10.441.470/0001-44 FUNDACAO SAO PADRE PIO DE PIETRELCINA					R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
20280011	36901	2	10.302.2015.8535.0025	6	4	50	188	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Autor: André Figueiredo

Emenda: 20830009				U.O: 36901 Esfera: 2		Funcional: 10.302.2015.2E90.0023		Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	99	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 337.000,00	
3	41	6	188	11.413.042/0001-70 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 10.345,00	
				11.417.651/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENAFORTE				R\$ 120.000,00	
				11.418.581/0001-00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAMOTI				R\$ 161.000,00	
				11.418.377/0001-81 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICAPUI				R\$ 2.702,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
20830008	36901	2	10.301.2015.2E89.0023	6	4	41	188	R\$ 337.000,00
20830008	36901	2	10.301.2015.2E89.0023	6	4	41	188	R\$ 161.000,00
20830011	36901	2	10.302.2015.8535.0023	6	4	99	188	R\$ 120.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
20830011	36901	2	10.302.2015.8535.0023	6	4	99	188	R\$ 2.702,00
20830011	36901	2	10.302.2015.8535.0023	6	4	99	188	R\$ 10.345,00

Total Ajustado: R\$ 631.047,00

Emenda: 20830010				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0023 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	188	11.977.291/0001-99 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAIPABA				R\$ 98.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
20830008	36901	2	10.301.2015.2E89.0023	6	4	41	188	R\$ 98.000,00

Total Ajustado: R\$ 98.000,00

Emenda: 20830013				U.O: 36211 Esfera: 2 Funcional: 10.512.2068.10GE.0023 Id. 0				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	40	6	188	07.654.114/0001-02 MUNICIPIO DE PORTEIRAS				R\$ 500.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
20830005	55901	2	08.244.2037.219G.0023	0	4	41	188	R\$ 244.000,00
20830008	36901	2	10.301.2015.2E89.0023	6	4	41	188	R\$ 256.000,00

Total Ajustado: R\$ 500.000,00

Emenda: 20830016				U.O: 53101 Esfera: 1 Funcional: 15.451.2054.1D73.0023 Id. 0				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	99	6	188	23.444.748/0001-89 MUNICIPIO DE QUIXADA				R\$ 250.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
20830008	36901	2	10.301.2015.2E89.0023	6	4	41	188	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Autor: Afonso Hamm

Emenda: 20980011				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0043 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	188	12.623.171/0001-56 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMAQUA - RS				R\$ 50,00
				10.610.784/0001-23 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				R\$ 20,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
20980013	36901	2	10.301.2015.2E89.0043	6	3	41	188	R\$ 20,00
20980013	36901	2	10.301.2015.2E89.0043	6	3	41	188	R\$ 50,00

Total Ajustado: R\$ 70,00

Emenda: 20980012				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.2E90.0043 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	188	12.268.064/0001-57 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CANGUCU				R\$ 200.000,00
				12.094.007/0001-07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE SANT:ANA DO LIVRAMENTO				R\$ 100.000,00
				12.062.786/0001-50 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRO MACHADO				R\$ 150.000,00
				11.997.264/0001-88 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 100.000,00

Para:





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
20980013	36901	2	10.301.2015.2E89.0043	6	3	41	188	R\$ 150.000,00
20980013	36901	2	10.301.2015.2E89.0043	6	3	41	188	R\$ 100.000,00
20980013	36901	2	10.301.2015.2E89.0043	6	3	41	188	R\$ 200.000,00
20980013	36901	2	10.301.2015.2E89.0043	6	3	41	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 550.000,00

Autor: Bilac Pinto

Emenda: 22150002				U.O: 53101 Esfera: 1 Funcional: 15.451.2054.1D73.0031 Id. 0				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	40	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
22150001	22101	1	20.608.2077.20ZV.0031	0	4	40	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 22150006				U.O: 55101 Esfera: 1 Funcional: 27.812.2035.5450.0031 Id. 0				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	99	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
22150001	22101	1	20.608.2077.20ZV.0031	0	4	40	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 22150007				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0031 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	188	13.865.293/0001-11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 50,00
				11.303.623/0001-50 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 40,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
22150009	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 40,00
22150009	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 50,00

Total Ajustado: R\$ 90,00

Emenda: 22150008				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.2E90.0031 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 100.000,00
				11.402.231/0001-48 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 400.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
22150007	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	41	188	R\$ 400.000,00
22150009	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 500.000,00

Emenda: 22150010				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0031 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	99	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 50.000,00
4	41	6	188	11.433.888/0001-72 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJUBA				R\$ 100.000,00
				11.412.071/0001-18 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANDRADAS				R\$ 14,00

Para:





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
22150007	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	41	188	R\$ 100.000,00
22150007	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	41	188	R\$ 10.000,00
22150007	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	41	188	R\$ 14,00

Total Ajustado: R\$ 110.014,00

Emenda: 22150012				U.O: 54101 Esfera: 1		Funcional: 23.695.2076.10V0.0031		Id. 0	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	99	6	188	Beneficiário não informado					R\$ 130.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
22150001	22101	1	20.608.2077.20ZV.0031	0	4	40	188	R\$ 130.000,00

Total Ajustado: R\$ 130.000,00

Autor: Jader Barbalho

Emenda: 22630005				U.O: 36901 Esfera: 2		Funcional: 10.302.2015.8535.0015		Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	188	11.193.159/0001-96 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 30,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
22630008	36901	2	10.301.2015.2E89.0015	6	3	41	188	R\$ 30,00

Total Ajustado: R\$ 30,00

Emenda: 22630007				U.O: 36901 Esfera: 2		Funcional: 10.302.2015.2E90.0015		Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	17.453.467/0001-90 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO ARAGUAIA				R\$ 400.000,00	
				19.184.104/0001-21 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRIMAVERA				R\$ 286.050,00	
				13.885.840/0001-20 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO DOMINGOS DO CAPIM				R\$ 100.000,00	
				11.381.413/0001-80 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 42.394,00	
				18.709.224/0001-32 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO DO AJURU				R\$ 100.000,00	
				11.745.426/0001-90 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 200.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
22630008	36901	2	10.301.2015.2E89.0015	6	3	41	188	R\$ 100.000,00
22630008	36901	2	10.301.2015.2E89.0015	6	3	41	188	R\$ 400.000,00
22630008	36901	2	10.301.2015.2E89.0015	6	3	41	188	R\$ 286.050,00
22630008	36901	2	10.301.2015.2E89.0015	6	3	41	188	R\$ 100.000,00
22630008	36901	2	10.301.2015.2E89.0015	6	3	41	188	R\$ 200.000,00
22630008	36901	2	10.301.2015.2E89.0015	6	3	41	188	R\$ 42.394,00

Total Ajustado: R\$ 1.128.444,00

Autor: Renan Calheiros

Emenda: 22890001				U.O: 36211 Esfera: 2		Funcional: 10.512.2068.10GG.		Id. 0	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	40	6	188	12.259.040/0001-31 MUNICIPIO DE POCO DAS TRINCHEIRAS				R\$ 250.000,00	
				12.247.755/0001-74 MUNICIPIO DE JACUIPE				R\$ 250.000,00	
				12.350.146/0001-46 MUNICIPIO DE OLHO D:AGUA DO CASADO				R\$ 250.000,00	
				12.242.020/0001-58 MUNICIPIO DE FELIZ DESERTO				R\$ 250.000,00	
				12.207.411/0001-31 MUNICIPIO DE OLHO D:AGUA GRANDE				R\$ 250.000,00	

Impresso em: 06/06/2019 15:17:30

Página 15 de 83





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
				12.332.953/0001-36 MUNICIPIO DE MURICI	R\$ 250.000,00
				12.200.283/0001-02 MUNICIPIO DE MESSIAS	R\$ 250.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
22890003	36901	2	10.301.2015.2E89.0027	6	3	41	188	R\$ 250.000,00
22890003	36901	2	10.301.2015.2E89.0027	6	3	41	188	R\$ 250.000,00
22890003	36901	2	10.301.2015.2E89.0027	6	3	41	188	R\$ 250.000,00
22890003	36901	2	10.301.2015.2E89.0027	6	3	41	188	R\$ 250.000,00
22890003	36901	2	10.301.2015.2E89.0027	6	3	41	188	R\$ 250.000,00
22890003	36901	2	10.301.2015.2E89.0027	6	3	41	188	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 1.750.000,00

Emenda: 22890002				U.O: 36901 Esfera: 2		Funcional: 10.302.2015.2E90.0027		Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	12.657.662/0001-18 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNEIROS				R\$ 11.197,00	
				11.351.867/0001-08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 100.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
22890003	36901	2	10.301.2015.2E89.0027	6	3	41	188	R\$ 11.197,00
22890003	36901	2	10.301.2015.2E89.0027	6	3	41	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 111.197,00

Emenda: 22890006				U.O: 26231 Esfera: 1	Funcional: 12.364.2080.8282.0027	Id. 8
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO		VALOR
4	90	6	188	Beneficiário não informado		R\$ 1.560.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
22890003	36901	2	10.301.2015.2E89.0027	6	3	41	188	R\$ 1.560.000,00

Total Ajustado: R\$ 1.560.000,00

Autor: José Serra

Emenda: 22950018				U.O: 36901 Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0035	Id. 6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO		VALOR
4	40	6	188	Beneficiário não informado		R\$ 2.000.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
22950008	36901	2	10.302.2015.8535.0035	6	4	30	188	R\$ 500.000,00
22950013	36901	2	10.302.2015.2E90.0035	6	3	31	188	R\$ 1.500.000,00

Total Ajustado: R\$ 2.000.000,00

Autor: Kátia Abreu

Emenda: 23590002				U.O: 36901 Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0017	Id. 6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR	
4	41	6	188	11.231.208/0001-38 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 150,00	
				12.270.405/0001-29 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DO TOCANTINS	R\$ 190.000,00	

Para:





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
23590007	36901	2	10.301.2015.2E89.0017	6	3	41	188	R\$ 190.000,00
23590007	36901	2	10.301.2015.2E89.0017	6	3	41	188	R\$ 150,00

Total Ajustado: R\$ 190.150,00

Emenda: 23590003				U.O: 36901 Esfera: 2		Funcional: 10.302.2015.8933.0017		Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	188	11.266.993/0001-64 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 27,00
									R\$ 210.360,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
23590006	36901	2	10.302.2015.2E90.0017	6	3	41	188	R\$ 27,00
23590006	36901	2	10.302.2015.2E90.0017	6	3	41	188	R\$ 210.360,00

Total Ajustado: R\$ 210.387,00

Emenda: 23590006				U.O: 36901 Esfera: 2		Funcional: 10.302.2015.2E90.0017		Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	41	6	188	11.246.570/0001-82 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANAS					R\$ 8.394,00
				11.463.865/0001-00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 5.711,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
23590007	36901	2	10.301.2015.2E89.0017	6	3	41	188	R\$ 5.711,00
23590007	36901	2	10.301.2015.2E89.0017	6	3	41	188	R\$ 8.394,00

Total Ajustado: R\$ 14.105,00

Emenda: 23590007				U.O: 36901 Esfera: 2		Funcional: 10.301.2015.2E89.0017		Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	41	6	188	11.271.018/0001-44 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 63.018,00
				11.489.909/0001-71 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAGUATINS					R\$ 150.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
23590002	36901	2	10.301.2015.8581.0017	6	4	41	188	R\$ 150.000,00
23590002	36901	2	10.301.2015.8581.0017	6	4	41	188	R\$ 63.018,00

Total Ajustado: R\$ 213.018,00

Autor: Vanderlei Macris

Emenda: 23660008				U.O: 55901 Esfera: 2 Funcional: 08.244.2037.219G.0035 Id. 0				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	188	97.541.718/0001-27 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
23660010	36901	2	10.302.2015.8535.0035	6	4	99	188	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Emenda: 23660010				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0035 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	188	11.917.011/0001-57 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIETE				R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
23660009	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	188	R\$ 200.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Emenda: 23660011				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	
				36901	2	10.305.2015.2E87.0035	0	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	188	13.886.217/0001-92 PREFEITURA MUNIC ITATIBA - FUNDO MUN SAUDE				R\$ 100.000,00
				13.761.604/0001-00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VINHEDO				R\$ 120.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Us	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
23660012	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	99	188	R\$ 100.000,00
23660010	36901	2	10.302.2015.8535.0035	6	4	99	188	R\$ 120.000,00

Total Ajustado: R\$ 220.000,00

Autor: Edio Lopes

Emenda: 23700007				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	
				53101	1	15.244.2029.7K66.0014	0	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	99	6	188	04.056.198/0001-86 MUNICIPIO DE MUCAJAI				R\$ 760.386,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Us	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
23700006	53202	1	15.244.2029.7K66.0014	0	4	40	188	R\$ 760.386,00

Total Ajustado: R\$ 760.386,00

Emenda: 23700010				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	
				36901	2	10.301.2015.2E89.0014	6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	188	09.344.140/0001-51 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUCAJAI				R\$ 3.097.767,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Us	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
23700009	36901	2	10.301.2015.8581.0014	6	3	41	188	R\$ 400.000,00
23700009	36901	2	10.301.2015.8581.0014	6	4	41	188	R\$ 814.000,00
23700009	36901	2	10.301.2015.8581.0014	6	4	41	188	R\$ 1.000.000,00
23700009	36901	2	10.301.2015.8581.0014	6	4	41	188	R\$ 800.000,00

Total Ajustado: R\$ 3.014.000,00

Emenda: 23700011				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	
				36901	2	10.301.2015.2E89.0244	6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	188	09.344.140/0001-51 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUCAJAI				R\$ 605.725,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Us	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
23700010	36901	2	10.301.2015.2E89.0014	6	3	41	188	R\$ 605.725,00

Total Ajustado: R\$ 605.725,00

Autor: Flaviano Melo

Emenda: 24240001				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	
				36901	2	10.301.2015.2E89.0012	6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	188	12.465.477/0001-21 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 150.000,00
				12.442.124/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 150.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Us	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
24240003	36901	2	10.301.2015.8581.0012	6	4	41	188	R\$ 150.000,00
24240003	36901	2	10.301.2015.8581.0012	6	4	41	188	R\$ 150.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Emenda: 24240003				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0012	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	41	6	188	84.317.205/0001-95 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 63.750,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
24240001	36901	2	10.301.2015.2E89.0012	6	3	41	188	R\$ 63.750,00

Total Ajustado: R\$ 63.750,00

Autor: Efraim Filho

Emenda: 24490003				U.O: 55101	Esfera: 1	Funcional: 27.812.2035.20JP.0025	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	99	6	188	09.069.709/0001-18 MUNICIPIO DE SAO BENTO				R\$ 750.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
24490011	36901	2	10.302.2015.8535.0025	6	4	41	188	R\$ 250.000,00
24490002	53101	1	15.451.2054.1D73.0025	0	4	40	188	R\$ 500.000,00

Total Ajustado: R\$ 750.000,00

Emenda: 24490010				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0025	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	41	6	188	11.490.408/0001-05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 350.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
24490011	36901	2	10.302.2015.8535.0025	6	4	41	188	R\$ 40.000,00

Total Ajustado: R\$ 40.000,00

Emenda: 24490011				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0025	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	41	6	188	11.228.615/0001-96 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 499.980,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
24490010	36901	2	10.301.2015.8581.0025	6	3	41	188	R\$ 349.980,00
24490010	36901	2	10.301.2015.8581.0025	6	4	41	188	R\$ 150.000,00

Total Ajustado: R\$ 499.980,00

Emenda: 24490012				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.2E89.0025	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 70.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
24490011	36901	2	10.302.2015.8535.0025	6	4	41	188	R\$ 70.000,00

Total Ajustado: R\$ 70.000,00

Emenda: 24490013				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.2E90.0025	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 100.000,00	

Para:





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
24490011	36901	2	10.302.2015.8535.0025	6	4	41	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Autor: Eduardo da Fonte

Emenda: 24560003				U.O: 54101 Esfera: 1		Funcional: 23.695.2076.10V0.0026		Id. 0
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	99	6	188	10.273.548/0001-69 MUNICIPIO DE CORTES				R\$ 300.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
24560006	36901	2	10.302.2015.2E90.0026	6	3	41	188	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Autor: Paulo Abi-Ackel

Emenda: 24870009				U.O: 36901 Esfera: 2		Funcional: 10.302.2015.2E90.0031		Id. 6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	188	21.443.249/0001-41 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POCRANE				R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
24870010	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Autor: Vinicius Carvalho

Emenda: 25170003				U.O: 36901 Esfera: 2		Funcional: 10.302.2015.2E90.0035		Id. 6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	188	17.299.621/0001-10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE EMBU DAS ARTES				R\$ 3.000.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
25170004	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	41	188	R\$ 3.000.000,00

Total Ajustado: R\$ 3.000.000,00

Autor: Carlos Zarattini

Emenda: 25200011				U.O: 36901 Esfera: 2		Funcional: 10.302.2015.8535.0035		Id. 6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	50	6	188	70.945.936/0001-70 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO ROQUE				R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
25200006	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	4	41	188	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Emenda: 25200012				U.O: 36901 Esfera: 2		Funcional: 10.302.2015.8933.0035		Id. 6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	188	13.897.329/0001-49 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OSASCO				R\$ 350.000,00
				13.894.983/0001-07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPORA DO BOM JESUS				R\$ 460.000,00
				13.889.813/0001-26 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITANHAEIM				R\$ 200.000,00

Para:





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
25200011	36901	2	10.302.2015.8535.0035	6	3	40	188	R\$ 460.000,00
25200011	36901	2	10.302.2015.8535.0035	6	3	40	188	R\$ 200.000,00
25200011	36901	2	10.302.2015.8535.0035	6	3	40	188	R\$ 350.000,00

Total Ajustado: R\$ 1.010.000,00

Autor: Paulo Pereira da Silva

Emenda: 25320003				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0035 Id. 6					
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	41	6	188	13.848.859/0001-05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 100.000,00	
				11.635.714/0001-92 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRINHA				R\$ 300.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
25320004	36901	2	10.302.2015.8535.0035	6	4	99	188	R\$ 150.000,00
25320004	36901	2	10.302.2015.8535.0035	6	4	99	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Emenda: 25320004				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0035 Id. 6					
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	41	6	188	11.763.353/0001-60 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRAPUA PAULISTA				R\$ 200.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
25320007	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	99	188	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Emenda: 25320007				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.2E89.0035 Id. 6					
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	11.997.758/0001-62 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 300.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
25320004	36901	2	10.302.2015.8535.0035	6	4	99	188	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Emenda: 25320008				U.O: 54101 Esfera: 1 Funcional: 23.695.2076.20Y3.0035 Id. 0					
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	99	6	188	45.709.920/0001-11 MUNICIPIO DE BEBEDOURO				R\$ 750.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
25320002	53101	1	15.451.2054.1D73.0035	0	4	99	188	R\$ 750.000,00

Total Ajustado: R\$ 750.000,00

Autor: Valtenir Pereira

Emenda: 25500006				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.2E89.5412 Id. 6					
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	97.538.013/0001-50 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VERA				R\$ 56.994,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
25500004	36901	2	10.302.2015.8535.5302	6	4	41	188	R\$ 56.994,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Total Ajustado: R\$ 56.994,00

Emenda: 25500007				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.2E89.5378	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	14.602.737/0001-99 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 600.545,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
25500009	36901	2	10.301.2015.2E89.5297	6	3	41	188	R\$ 418.771,00
25500004	36901	2	10.302.2015.8535.5302	6	4	41	188	R\$ 181.774,00

Total Ajustado: R\$ 600.545,00

Emenda: 25500010				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.2E89.5302	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	13.978.186/0001-08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANARANA				R\$ 430.312,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
25500004	36901	2	10.302.2015.8535.5302	6	4	41	188	R\$ 430.312,00

Total Ajustado: R\$ 430.312,00

Emenda: 25500013				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.2E89.5338	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	14.127.128/0001-25 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUCIARA				R\$ 270.774,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
25500004	36901	2	10.302.2015.8535.5302	6	4	41	188	R\$ 270.774,00

Total Ajustado: R\$ 270.774,00

Autor: Celso Maldaner

Emenda: 25690008				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0042	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	41	6	188	10.594.533/0001-00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JOACABA - FMS				R\$ 500.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
25690007	36901	2	10.302.2015.8535.0042	6	4	50	188	R\$ 500.000,00

Total Ajustado: R\$ 500.000,00

Autor: Márcio Marinho

Emenda: 26010014				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.2E90.0029	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	11.453.233/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MURITIBA				R\$ 1.731.334,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
26010013	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 1.731.334,00

Total Ajustado: R\$ 1.731.334,00

Autor: Laercio Oliveira





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda: 26080009				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.2E89.0028	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	11.602.838/0001-71 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 110.774,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
26080010	36901	2	10.301.2015.8581.0028	6	4	41	188	R\$ 110.774,00

Total Ajustado: R\$ 110.774,00

Autor: Vinicius Gurgel

Emenda: 26760002				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0016	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	41	6	188	12.008.067/0001-51 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUTIAS DO ARAGUARI				R\$ 70.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
26760005	36901	2	10.302.2015.2E90.0016	6	3	31	188	R\$ 70.000,00

Total Ajustado: R\$ 70.000,00

Emenda: 26760003				U.O: 22101	Esfera: 1	Funcional: 20.608.2052.20Y0.0016	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	30	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 300.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
26760007	52101	1	05.244.2058.1211.0016	0	4	40	188	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Emenda: 26760006				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.2E89.0016	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	11.739.074/0001-60 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AMAPA				R\$ 480.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
26760005	36901	2	10.302.2015.2E90.0016	6	3	31	188	R\$ 480.000,00

Total Ajustado: R\$ 480.000,00

Emenda: 26760011				U.O: 25915	Esfera: 2	Funcional: 11.333.2071.20Z1.0016	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	30	6	188	11.762.207/0001-10 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO				R\$ 250.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
26760007	52101	1	05.244.2058.1211.0016	0	4	40	188	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Autor: Irajá Abreu

Emenda: 26910003				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0017	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	41	6	188	13.006.346/0001-49 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE ALTA DO TOCANTINS				R\$ 1.950,00	
				11.440.035/0001-68 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 40,00	
				12.270.405/0001-29 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DO TOCANTINS				R\$ 139.980,00	

Impresso em: 06/06/2019 15:17:30

Página 23 de 83





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
					R\$ 20,00
				11.314.873/0001-95 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PUGMIL TO	R\$ 60,00
				13.076.026/0001-65 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 408.000,00
				13.173.908/0001-49 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 20,00
				12.811.609/0001-20 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DARCINOPOLIS	R\$ 20,00
				11.852.709/0001-31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DA CONCEICAO-TO	R\$ 23.610,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
26910006	36901	2	10.301.2015.2E89.0017	6	3	41	188	R\$ 139.980,00
26910006	36901	2	10.301.2015.2E89.0017	6	3	41	188	R\$ 408.000,00
26910006	36901	2	10.301.2015.2E89.0017	6	3	41	188	R\$ 60,00
26910006	36901	2	10.301.2015.2E89.0017	6	3	41	188	R\$ 20,00
26910006	36901	2	10.301.2015.2E89.0017	6	3	41	188	R\$ 23.610,00
26910006	36901	2	10.301.2015.2E89.0017	6	3	41	188	R\$ 20,00
26910006	36901	2	10.301.2015.2E89.0017	6	3	41	188	R\$ 40,00
26910006	36901	2	10.301.2015.2E89.0017	6	3	41	188	R\$ 1.950,00
26910006	36901	2	10.301.2015.2E89.0017	6	3	41	188	R\$ 20,00

Total Ajustado: R\$ 573.700,00

Emenda: 26910004				U.O: 36901 Esfera: 2		Funcional: 10.302.2015.8535.0017		Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	41	6	188	11.439.826/0001-78 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS				R\$ 30,00	
				11.246.570/0001-82 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANAS				R\$ 150.000,00	
				12.342.968/0001-85 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DA CONFUSAO				R\$ 40,00	
				11.046.759/0001-21 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 30,00	
				11.230.086/0001-65 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO DO TOCANTINS				R\$ 80,00	
				11.372.183/0001-92 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITACAIA				R\$ 185.000,00	
				12.780.909/0001-99 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEIXE				R\$ 150.000,00	
				12.244.611/0001-64 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NATIVIDADE				R\$ 250.000,00	
				11.328.248/0001-00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				R\$ 150.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
26910006	36901	2	10.301.2015.2E89.0017	6	3	41	188	R\$ 150.000,00
26910006	36901	2	10.301.2015.2E89.0017	6	3	41	188	R\$ 30,00
26910006	36901	2	10.301.2015.2E89.0017	6	3	41	188	R\$ 150.000,00
26910005	36901	2	10.302.2015.2E90.0017	6	3	41	188	R\$ 150.000,00
26910006	36901	2	10.301.2015.2E89.0017	6	3	41	188	R\$ 80,00
26910006	36901	2	10.301.2015.2E89.0017	6	3	41	188	R\$ 185.000,00
26910006	36901	2	10.301.2015.2E89.0017	6	3	41	188	R\$ 30,00
26910006	36901	2	10.301.2015.2E89.0017	6	3	41	188	R\$ 40,00
26910003	36901	2	10.301.2015.8581.0017	6	4	41	188	R\$ 60.000,00

Total Ajustado: R\$ 695.180,00

Emenda: 26910005				U.O: 36901 Esfera: 2		Funcional: 10.302.2015.2E90.0017		Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	11.425.245/0001-87 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE DO CARMO				R\$ 44.302,00	
				13.936.229/0001-84 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS				R\$ 200.000,00	
				13.006.346/0001-49 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE ALTA DO TOCANTINS				R\$ 100.000,00	

Para:





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
26910006	36901	2	10.301.2015.2E89.0017	6	3	41	188	R\$ 200.000,00
26910006	36901	2	10.301.2015.2E89.0017	6	3	41	188	R\$ 100.000,00
26910006	36901	2	10.301.2015.2E89.0017	6	3	41	188	R\$ 44.302,00

Total Ajustado: R\$ 344.302,00

Autor: Professora Dorinha Seabra Rezende

Emenda: 26930003 U.O: 36211 Esfera: 2 Funcional: 10.512.2068.10GG. Id. 0								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	40	6	188	00.000.729/0001-68 MUNICIPIO DE RIO SONO				R\$ 300.000,00
				02.411.726/0001-42 MUNICIPIO DE ITACAJA				R\$ 300.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
26930002	53101	1	15.451.2054.1D73.0017	0	4	40	188	R\$ 300.000,00
26930002	53101	1	15.451.2054.1D73.0017	0	4	40	188	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 600.000,00

Emenda: 26930008 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.20YL.0017 Id. 0								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	188	11.723.909/0001-94 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS BOIS				R\$ 19.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
26930006	36901	2	10.302.2015.2E90.0017	6	3	41	188	R\$ 19.000,00

Total Ajustado: R\$ 19.000,00

Emenda: 26930012 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0017 Id. 6								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	188	11.740.265/0001-42 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO ALEGRE				R\$ 126.220,00
				Beneficiário não informado				R\$ 10.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
26930006	36901	2	10.302.2015.2E90.0017	6	3	41	188	R\$ 28.245,00
26930006	36901	2	10.302.2015.2E90.0017	6	3	41	188	R\$ 10.000,00

Total Ajustado: R\$ 38.245,00

Autor: Augusto Coutinho

Emenda: 27180015 U.O: 55101 Esfera: 1 Funcional: 27.812.2035.20JP.0026 Id. 0								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	50	6	188	07.041.925/0001-20 ASSOCIACAO ARIA SOCIAL - ESPACO DE DANCA E ARTE				R\$ 150.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27180016	55101	1	27.812.2035.5450.0026	0	4	40	188	R\$ 150.000,00

Total Ajustado: R\$ 150.000,00

Autor: Danilo Cabral

Emenda: 27190001 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.20YL.0026 Id. 0								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	188	10.392.023/0001-42 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORES				R\$ 17.500,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
4	99	6	188	Beneficiário não informado	R\$ 76.500,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27190003	36901	2	10.302.2015.2E90.0026	6	3	99	188	R\$ 17.500,00
27190004	36901	2	10.301.2015.2E89.0026	6	3	99	188	R\$ 76.500,00

Total Ajustado: R\$ 94.000,00

Emenda: 27190005				U.O: 22101 Esfera: 1	Funcional: 20.608.2077.20ZV.0026	Id. 0
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO		VALOR
4	40	6	188	Beneficiário não informado		R\$ 127.500,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27190004	36901	2	10.301.2015.2E89.0026	6	3	99	188	R\$ 127.500,00

Total Ajustado: R\$ 127.500,00

Emenda: 27190006				U.O: 53101	Esfera: 1	Funcional: 15.451.2054.1D73.0026	Id. 0
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
4	99	6	188	Beneficiário não informado			R\$ 916.500,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27190004	36901	2	10.301.2015.2E89.0026	6	3	99	188	R\$ 300.000,00
27190011	36901	2	10.302.2015.8535.0026	6	4	99	188	R\$ 228.000,00
27190003	36901	2	10.302.2015.2E90.0026	6	3	99	188	R\$ 388.500,00

Total Ajustado: R\$ 916.500,00

Emenda: 27190008				U.O: 55101	Esfera: 1	Funcional: 27.812.2035.5450.0026	Id. 0
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
4	99	6	188	Beneficiário não informado			R\$ 117.500,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27190003	36901	2	10.302.2015.2E90.0026	6	3	99	188	R\$ 78.500,00
27190004	36901	2	10.301.2015.2E89.0026	6	3	99	188	R\$ 39.000,00

Total Ajustado: R\$ 117.500,00

Emenda: 27190009				U.O: 54101 Esfera: 1		Funcional: 23.695.2076.10V0.0026		Id. 0	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	99	6	188	Beneficiário não informado					R\$ 102.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27190003	36901	2	10.302.2015.2E90.0026	6	3	99	188	R\$ 102.000,00

Total Ajustado: R\$ 102.000,00

Emenda: 27190010				U.O: 36901 Esfera: 2		Funcional: 10.301.2015.8581.0026		Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	188	10.392.023/0001-42 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORES					R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27190011	36901	2	10.302.2015.8535.0026	6	4	99	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Autor: Pastor Eurico

Emenda: 27240010				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0026	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	50	6	188	10.859.817/0001-73 ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE PERNAMBUCO				R\$ 700,00	
4	41	6	188	09.111.921/0001-04 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEREZINHA-PE				R\$ 50,00	
				11.393.101/0001-96 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 1.800,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27240009	36901	2	10.301.2015.2E89.0026	6	3	41	188	R\$ 700,00
27240009	36901	2	10.301.2015.2E89.0026	6	3	41	188	R\$ 50,00
27240009	36901	2	10.301.2015.2E89.0026	6	3	41	188	R\$ 1.800,00

Total Ajustado: R\$ 2.550,00

Autor: Antonio Brito

Emenda: 27370015				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0029	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	41	6	188	12.417.771/0001-68 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA				R\$ 250.000,00	
				11.896.996/0001-81 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 90.000,00	
								R\$ 80.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27370013	36901	2	10.301.2015.8581.0029	6	4	40	188	R\$ 90.000,00
27370013	36901	2	10.301.2015.8581.0029	6	4	40	188	R\$ 250.000,00
27370013	36901	2	10.301.2015.8581.0029	6	4	40	188	R\$ 80.000,00

Total Ajustado: R\$ 420.000,00

Autor: Arthur Oliveira Maia

Emenda: 27390011				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.2E90.0029	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	11.318.543/0001-78 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 500.000,00	
				11.428.493/0001-81 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JABORANDI BAHIA				R\$ 250.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27390012	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 250.000,00
27390012	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 500.000,00

Total Ajustado: R\$ 750.000,00

Autor: Félix Mendonça Júnior

Emenda: 27420003				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.2E90.0029	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	13.830.236/0001-05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EUCLIDES DA CUNHA				R\$ 1.735.000,00	
				12.097.818/0001-53 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIATA				R\$ 350.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27420005	36901	2	10.301.2015.8581.0029	6	4	41	188	R\$ 350.000,00
27420004	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 1.735.000,00

Total Ajustado: R\$ 2.085.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Autor: José Nunes

Emenda: 27450008				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.		
				36901	2	10.302.2015.2E90.0029	6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	13.492.241/0001-47 FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE UAUÁ				R\$ 300.000,00	
				12.033.998/0001-00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANUDOS				R\$ 200.000,00	
				13.320.152/0001-13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 300.000,00	
				12.091.398/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAATIBA				R\$ 200.000,00	
				11.550.476/0001-12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA BAHIA				R\$ 200.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Us	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27450009	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 200.000,00
27450009	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 300.000,00
27450009	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 200.000,00
27450009	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 200.000,00
27450009	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 1.200.000,00

Emenda: 27450009				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.		
				36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	11.481.390/0001-85 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 250.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Us	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27450008	36901	2	10.302.2015.2E90.0029	6	3	41	188	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Autor: Dimas Fabiano

Emenda: 27550004				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.		
				55101	1	13.392.2027.14U2.0031	0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	40	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 40.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Us	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27550009	22101	1	20.608.2077.20ZV.0031	0	4	40	188	R\$ 20.000,00
27550012	55101	1	27.812.2035.5450.0031	0	4	40	188	R\$ 20.000,00

Total Ajustado: R\$ 40.000,00

Emenda: 27550005				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.		
				54101	1	23.695.2076.10V0.0031	0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	40	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 120.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Us	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27550012	55101	1	27.812.2035.5450.0031	0	4	40	188	R\$ 120.000,00

Total Ajustado: R\$ 120.000,00

Emenda: 27550006				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.		
				36901	2	10.305.2015.2E87.0031	0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	99	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 1.000.000,00	

Para:





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27550014	53101	1	15.451.2054.1D73.0031	0	4	41	188	R\$ 1.000.000,00

Total Ajustado: R\$ 1.000.000,00

Emenda: 27550008				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0031 Id. 6					
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	50	6	188	03.236.354/0001-28 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIMA DUARTE - APAE DE LIMA DUARTE				R\$ 250.000,00	
				41.885.005/0001-26 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPEPCIONAIS				R\$ 200.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27550003	36901	2	10.302.2015.8535.0031	6	4	50	188	R\$ 200.000,00
27550003	36901	2	10.302.2015.8535.0031	6	4	50	188	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 450.000,00

Autor: Domingos Sávio

Emenda: 27560002				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.2E90.0031 Id. 6					
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	12.809.552/0001-24 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAOPÉBA				R\$ 100.000,00	
				11.898.726/0001-00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS				R\$ 63.250,00	
				13.776.308/0001-75 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RESENDE COSTA				R\$ 100.000,00	
				13.491.387/0001-78 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSA TEMPO				R\$ 100.000,00	
				19.082.097/0001-57 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE DORES DO INDAIA				R\$ 160.387,00	
				12.781.322/0001-02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM SUCESSO MG				R\$ 150.000,00	
				14.033.330/0001-98 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA (MG)				R\$ 200.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27560001	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 100.000,00
27560001	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 160.387,00
27560001	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 200.000,00
27560001	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 150.000,00
27560001	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 100.000,00
27560001	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 63.250,00
27560001	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 873.637,00

Autor: Eros Biondini

Emenda: 27590018				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0031 Id. 6					
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	50	6	188	25.863.390/0001-54 HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS				R\$ 250.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27590019	36901	2	10.302.2015.8535.0031	6	4	50	188	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Autor: Luis Tibé

Emenda: 27620005				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.2E90.0031 Id. 6					
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	31	6	188	03.133.408/0001-20 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE				R\$ 400.000,00	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
3	99	6	188	Beneficiário não informado	R\$ 100,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27620011	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	00	188	R\$ 400.000,00
27620011	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 100,00

Total Ajustado: R\$ 400.100,00

Emenda: 27620008				U.O: 24101	Esfera: 1	Funcional: 19.126.2021.20V8.0031	Id. 0
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
4	99	6	188	Beneficiário não informado			R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27620011	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Emenda: 27620009				U.O: 53101 Esfera: 1	Funcional: 15.451.2054.1D73.0031	Id. 0
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO		VALOR
4	40	6	188	18.301.036/0001-70 MUNICIPIO DE LUZ		R\$ 1.000.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27620002	53201	1	15.244.2029.7K66.0031	0	4	90	188	R\$ 400.000,00
27620001	55901	2	08.244.2037.219G.0031	0	3	41	188	R\$ 600.000,00

Total Ajustado: R\$ 1.000.000,00

Emenda: 27620011				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.2E89.0031	Id. 6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO		VALOR	
3	41	6	188	00.456.832/0001-17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOVA SERRANA		R\$ 300.000,00	
				Beneficiário não informado		R\$ 1.650.000,00	
3	31	6	188	03.133.408/0001-20 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		R\$ 250.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27620005	36901	2	10.302.2015.2E90.0031	6	3	41	188	R\$ 250.000,00
27620005	36901	2	10.302.2015.2E90.0031	6	3	41	188	R\$ 1.000.000,00
27620005	36901	2	10.302.2015.2E90.0031	6	3	41	188	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 1.550.000,00

Autor: Padre João

Emenda: 27640007				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0031	Id. 6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
4	50	6	188	20.321.725/0001-99 LAR DOS VELHINHOS			R\$ 110.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27640013	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	40	188	R\$ 110.000,00

Total Ajustado: R\$ 110.000,00

Emenda: 27640008				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0031	Id. 6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO		VALOR	
4	41	6	188	13.103.736/0001-37 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GLORIA		R\$ 100,00	
				14.008.187/0001-84 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 60,00	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
				12.457.838/0001-98 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 90,00
				17.490.085/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27640013	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	40	188	R\$ 100.000,00
27640013	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	40	188	R\$ 90,00
27640013	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	40	188	R\$ 60,00
27640013	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	40	188	R\$ 100,00

Total Ajustado: R\$ 100.250,00

Emenda: 27640012				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.2E90.0031 Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
3	41	6	188	11.610.289/0001-87 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 109.300,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27640013	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	40	188	R\$ 109.300,00

Total Ajustado: R\$ 109.300,00

Emenda: 27640018				U.O: 22101 Esfera: 1 Funcional: 20.606.2012.210V.0031 Id. 0	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
3	99	6	188	19.198.118/0001-02 EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG	R\$ 150.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27640012	36901	2	10.302.2015.2E90.0031	6	3	99	188	R\$ 10.000,00
27640019	81101	2	14.243.2062.14UF.0031	0	4	90	188	R\$ 140.000,00

Total Ajustado: R\$ 150.000,00

Autor: Weliton Prado

Emenda: 27680008				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0031 Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
4	50	6	188	17.209.891/0001-93 SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE	R\$ 963,00
				05.314.178/0001-20 CENTRO ONCOLOGICO DR. OCACYR DE SIQUEIRA	R\$ 105.050,00
					R\$ 355.337,00
4	41	6	188	13.064.113/0001-00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BETIM	R\$ 2.000.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27680009	36901	2	10.302.2015.2E90.0031	6	3	41	188	R\$ 2.000.000,00
27680009	36901	2	10.302.2015.2E90.0031	6	3	41	188	R\$ 105.050,00
27680009	36901	2	10.302.2015.2E90.0031	6	3	41	188	R\$ 963,00
27680009	36901	2	10.302.2015.2E90.0031	6	3	41	188	R\$ 355.337,00

Total Ajustado: R\$ 2.461.350,00

Autor: Zé Silva

Emenda: 27690010				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8933.0031 Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
4	41	6	188	13.592.889/0001-95 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOSE GONCALVES DE MINAS	R\$ 190.000,00
				12.567.141/0001-70 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONJOLOS	R\$ 190.000,00
				12.426.141/0001-50 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	R\$ 190.000,00

Impresso em: 06/06/2019 15:17:30

Página 31 de 83





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
				11.290.560/0001-44 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITURAMA - MG - FMSI	R\$ 200.000,00
				11.389.903/0001-22 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 190.000,00
				11.956.460/0001-04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACUAI	R\$ 100.000,00
				19.315.093/0001-71 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27690008	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	41	188	R\$ 190.000,00
27690008	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	41	188	R\$ 200.000,00
27690008	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	41	188	R\$ 190.000,00
27690008	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	41	188	R\$ 200.000,00
27690008	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	41	188	R\$ 100.000,00
27690008	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	41	188	R\$ 190.000,00
27690008	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	41	188	R\$ 190.000,00

Total Ajustado: R\$ 1.260.000,00

Autor: Alexandre Leite

Emenda: 27960001				U.O: 36901 Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.2E89.0035	Id. 6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR	
3	99	6	188	Beneficiário não informado	R\$ 515.200,00	
3	41	6	188	13.752.702/0001-73 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANDURI	R\$ 100.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27960008	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	188	R\$ 515.200,00
27960008	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 615.200,00

Emenda: 27960002				U.O: 36901 Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.2E90.0035	Id. 6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO		VALOR
3	99	6	188	Beneficiário não informado		R\$ 1.500.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27960005	36901	2	10.302.2015.8535.0035	6	4	99	188	R\$ 1.000.000,00

Total Ajustado: R\$ 1.000.000,00

Emenda: 27960006				U.O: 36901 Esfera: 2	Funcional: 10.305.2015.2E87.0035	Id. 0
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO		VALOR
4	99	6	188	Beneficiário não informado		R\$ 120.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27960008	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	188	R\$ 120.000,00

Total Ajustado: R\$ 120.000,00

Emenda: 27960008				U.O: 36901 Esfera: 2		Funcional: 10.301.2015.8581.0035		Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	188	12.793.520/0001-88 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 250.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27960001	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	41	188	R\$ 250.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Autor: Guilherme Mussi

Emenda: 28010002				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.2E89.0035	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	12.025.475/0001-11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 100.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28010004	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 28010004				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0035	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	41	6	188	16.691.468/0001-00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAREI				R\$ 100,00	
				11.859.367/0001-81 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DOIS CORREGOS				R\$ 300,00	
				12.026.015/0001-08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAI				R\$ 70,00	
				14.161.907/0001-47 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAPANEMA				R\$ 60,00	
				11.372.236/0001-75 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 274,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28010002	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	41	188	R\$ 70,00
28010002	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	41	188	R\$ 100,00
28010002	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	41	188	R\$ 60,00
28010002	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	41	188	R\$ 274,00
28010002	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	41	188	R\$ 300,00

Total Ajustado: R\$ 804,00

Emenda: 28010005				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0035	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	41	6	188	12.025.475/0001-11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 50.000,00	
				13.694.379/0001-29 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 34,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28010004	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	188	R\$ 50.000,00
28010002	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	41	188	R\$ 34,00

Total Ajustado: R\$ 50.034,00

Emenda: 28010006				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0035	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	10.501.267/0001-16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPEUNA				R\$ 1,00	
				13.820.532/0001-17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARARE				R\$ 2.238,00	
				11.156.014/0001-15 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO GRANDE				R\$ 1.119,00	
				11.164.468/0001-38 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 9,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28010002	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	41	188	R\$ 1.119,00
28010002	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	41	188	R\$ 2.238,00
28010002	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	41	188	R\$ 9,00
28010002	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	41	188	R\$ 1,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Total Ajustado: R\$ 3.367,00

Emenda: 28010016				U.O: 54101 Esfera: 1	Funcional: 23.695.2076.20Y3.0035	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	99	6	188	46.634.358/0001-77 MUNICIPIO DE ITAPEVA				R\$ 250.000,00
				44.438.968/0001-70 MUNICIPIO DE MIRANDOPOLIS				R\$ 200.000,00
				46.596.151/0001-55 MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE OLIMPIA				R\$ 200.000,00
				45.276.128/0001-10 MUNICIPIO DE ARARAQUARA				R\$ 200.000,00
				44.573.087/0001-61 MUNICIPIO DE TUPA				R\$ 100.000,00
				52.381.720/0001-48 MUNICIPIO DE COLOMBIA				R\$ 100.000,00
				45.774.064/0001-88 MUNICIPIO DE RIO CLARO				R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28010008	55901	2	08.244.2037.219G.0035	0	3	41	188	R\$ 200.000,00
28010007	55901	2	08.244.2037.219G.0035	0	4	41	188	R\$ 250.000,00
28010007	55901	2	08.244.2037.219G.0035	0	4	41	188	R\$ 100.000,00
28010008	55901	2	08.244.2037.219G.0035	0	3	41	188	R\$ 200.000,00
28010008	55901	2	08.244.2037.219G.0035	0	3	41	188	R\$ 100.000,00
28010008	55901	2	08.244.2037.219G.0035	0	3	41	188	R\$ 200.000,00
28010008	55901	2	08.244.2037.219G.0035	0	3	41	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 1.150.000,00

Autor: Mara Gabrielli

Emenda: 28070005				U.O: 26298 Esfera: 1	Funcional: 12.368.2080.20RP.0035	Id. 8		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	40	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 470.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28070003	36901	2	10.302.2015.2E90.0035	6	3	41	188	R\$ 470.000,00

Total Ajustado: R\$ 470.000,00

Emenda: 28070006				U.O: 26298 Esfera: 1	Funcional: 12.368.2080.20RP.0035	Id. 8		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	30	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28070003	36901	2	10.302.2015.2E90.0035	6	3	41	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 28070008				U.O: 53101 Esfera: 1	Funcional: 15.451.2054.1D73.0035	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	40	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 1.430.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28070001	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	41	188	R\$ 1.430.000,00

Total Ajustado: R\$ 1.430.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda: 28070010				U.O:	55901	Esfera:	2	Funcional:	08.244.2037.219G.0035	Id.	0
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO							VALOR
4	40	6	188	Beneficiário não informado							R\$ 120.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28070001	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	41	188	R\$ 120.000,00

Total Ajustado: R\$ 120.000,00

Emenda: 28070011				U.O:	54101	Esfera:	1	Funcional:	23.695.2076.20Y3.0035	Id.	0
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO							VALOR
3	40	6	188	Beneficiário não informado							R\$ 300.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28070003	36901	2	10.302.2015.2E90.0035	6	3	31	188	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Emenda: 28070012				U.O:	54101	Esfera:	1	Funcional:	23.695.2076.10V0.0035	Id.	0
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO							VALOR
4	40	6	188	Beneficiário não informado							R\$ 600.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28070003	36901	2	10.302.2015.2E90.0035	6	3	41	188	R\$ 600.000,00

Total Ajustado: R\$ 600.000,00

Emenda: 28070014				U.O:	22101	Esfera:	1	Funcional:	20.608.2077.20ZV.0035	Id.	0
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO							VALOR
4	40	6	188	Beneficiário não informado							R\$ 300.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28070003	36901	2	10.302.2015.2E90.0035	6	3	41	188	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Autor: Erika Kokay

Emenda: 28260003				U.O:	22201	Esfera:	1	Funcional:	21.631.2066.211A.0053	Id.	0
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO							VALOR
4	30	6	188	03.318.233/0001-25 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL							R\$ 250.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28260025	22101	1	20.606.2012.210V.0053	0	4	30	188	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Emenda: 28260015				U.O:	55903	Esfera:	1	Funcional:	13.392.2027.20ZF.0053	Id.	0
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO							VALOR
3	50	6	188	03.108.835/0001-58 INSTITUTO SOUBRAS							R\$ 100.000,00
				Beneficiário não informado							R\$ 50.000,00
				04.085.774/0001-13 GRUPO CULTURAL AZULIM							R\$ 100.000,00

Para:





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28260017	55205	1	13.392.2027.20ZF.0053	0	3	50	188	R\$ 50.000,00
28260017	55205	1	13.392.2027.20ZF.0053	0	3	50	188	R\$ 100.000,00
28260017	55205	1	13.392.2027.20ZF.0053	0	3	50	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Emenda: 28260024				U.O: 22101		Esfera: 1	Funcional: 20.606.2012.210W.		Id. 0
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	90	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 100.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28260017	55205	1	13.392.2027.20ZF.0053	0	3	50	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 28260025				U.O: 22101		Esfera: 1	Funcional: 20.606.2012.210V.0053		Id. 0
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	30	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 50.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28260017	55205	1	13.392.2027.20ZF.0053	0	3	50	188	R\$ 50.000,00

Total Ajustado: R\$ 50.000,00

Autor: Flávia Morais

Emenda: 28330015				U.O: 26439		Esfera: 1	Funcional: 12.363.2080.20RG.		Id. 8
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	90	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 200.000,00	
				10.651.417/0002-59 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA GOIANO				R\$ 800.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28330016	26439	1	12.363.2080.20RG.	8	4	90	188	R\$ 200.000,00
28330016	26439	1	12.363.2080.20RG.	8	4	90	188	R\$ 800.000,00

Total Ajustado: R\$ 1.000.000,00

Autor: Alceu Moreira

Emenda: 28580003				U.O: 36901		Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.2E90.0043		Id. 6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	99	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 390.000,00	
3	41	6	188	11.731.852/0001-75 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 45.733,00	
				12.106.919/0001-43 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA SANTA - RS				R\$ 36.390,00	
				12.086.442/0001-81 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE PAVERAMA				R\$ 47.877,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28580004	36901	2	10.301.2015.2E89.0043	6	3	41	188	R\$ 110.000,00
28580004	36901	2	10.301.2015.2E89.0043	6	3	41	188	R\$ 36.390,00
28580004	36901	2	10.301.2015.2E89.0043	6	3	41	188	R\$ 47.877,00
28580004	36901	2	10.301.2015.2E89.0043	6	3	41	188	R\$ 45.733,00

Total Ajustado: R\$ 240.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda: 28580011				U.O:	36901	Esfera:	2	Funcional:	10.302.2015.8535.0043	Id.	6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO							VALOR
4	41	6	188	12.195.568/0001-94 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE TERRA DE AREIA							R\$ 115.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Us	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28580010	36901	2	10.301.2015.8581.0043	6	4	41	188	R\$ 115.000,00

Total Ajustado: R\$ 115.000,00

Autor: Danrlei de Deus Hinterholz

Emenda: 28610009				U.O:	36901	Esfera:	2	Funcional:	10.302.2015.8535.0043	Id.	6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO							VALOR
3	50	6	188	90.619.248/0001-28 HOSPITAL SANTA TEREZINHA							R\$ 250.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Us	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28610010	36901	2	10.301.2015.2E89.0043	6	3	41	188	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Autor: Giovani Cherini

Emenda: 28630005				U.O:	36901	Esfera:	2	Funcional:	10.301.2015.2E89.0043	Id.	6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO							VALOR
3	99	6	188	Beneficiário não informado							R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Us	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28630004	36901	2	10.302.2015.2E90.0043	6	3	99	188	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Emenda: 28630008				U.O:	36901	Esfera:	2	Funcional:	10.301.2015.8581.0043	Id.	6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO							VALOR
4	99	6	188	Beneficiário não informado							R\$ 50.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Us	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28630004	36901	2	10.302.2015.2E90.0043	6	3	99	188	R\$ 50.000,00

Total Ajustado: R\$ 50.000,00

Emenda: 28630010				U.O:	36901	Esfera:	2	Funcional:	10.302.2015.8535.0043	Id.	6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO							VALOR
4	99	6	188	Beneficiário não informado							R\$ 50.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Us	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28630004	36901	2	10.302.2015.2E90.0043	6	3	99	188	R\$ 50.000,00

Total Ajustado: R\$ 50.000,00

Autor: Marcon

Emenda: 28670003				U.O:	81101	Esfera:	2	Funcional:	14.243.2062.14UF.0043	Id.	0
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO							VALOR
4	90	6	188	Beneficiário não informado							R\$ 100.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28670001	22101	1	20.608.2077.20ZV.0043	0	4	41	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Autor: Luiz Nishimori

Emenda: 28740010				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0041 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	188	09.053.493/0001-00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNEIRAS DO OESTE				R\$ 100.000,00
				09.136.850/0001-96 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 170.000,00
				10.517.867/0001-72 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 170.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28740013	36901	2	10.302.2015.8535.0041	6	4	40	188	R\$ 170.000,00
28740013	36901	2	10.302.2015.8535.0041	6	4	40	188	R\$ 170.000,00
28740015	36901	2	10.301.2015.2E89.0041	6	3	41	188	R\$ 55.200,00

Total Ajustado: R\$ 395.200,00

Emenda: 28740011				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.2E90.0041 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	188	09.241.202/0001-08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA RICA				R\$ 31.000,00
				09.350.598/0001-13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROLA				R\$ 73.085,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28740015	36901	2	10.301.2015.2E89.0041	6	3	41	188	R\$ 31.000,00
28740015	36901	2	10.301.2015.2E89.0041	6	3	41	188	R\$ 73.085,00

Total Ajustado: R\$ 104.085,00

Emenda: 28740012				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0041 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	50	6	188	10.491.826/0001-54 INSTITUTO MAFRA IMAGEM				R\$ 100.000,00
				75.403.287/0001-08 IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS				R\$ 400,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28740015	36901	2	10.301.2015.2E89.0041	6	3	41	188	R\$ 400,00
28740011	36901	2	10.302.2015.2E90.0041	6	3	40	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.400,00

Emenda: 28740013				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0041 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	188	11.522.710/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL				R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28740015	36901	2	10.301.2015.2E89.0041	6	3	41	188	R\$ 70.000,00

Total Ajustado: R\$ 70.000,00

Emenda: 28740014				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.2E90.0041 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	188	09.407.873/0001-98 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA				R\$ 150.000,00
				10.376.983/0001-19 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO CAIUA				R\$ 150.000,00

Impresso em: 06/06/2019 15:17:30

Página 38 de 83





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
				08.737.323/0001-74 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLANDIA	R\$ 46.143,00
				11.522.710/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL	R\$ 102.410,00
				09.241.202/0001-08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA RICA	R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28740015	36901	2	10.301.2015.2E89.0041	6	3	41	188	R\$ 150.000,00
28740015	36901	2	10.301.2015.2E89.0041	6	3	41	188	R\$ 46.143,00
28740015	36901	2	10.301.2015.2E89.0041	6	3	41	188	R\$ 150.000,00
28740015	36901	2	10.301.2015.2E89.0041	6	3	41	188	R\$ 102.410,00
28740015	36901	2	10.301.2015.2E89.0041	6	3	41	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 548.553,00

Autor: Lídice da Mata

Emenda: 28790011				U.O: 36901 Esfera: 2		Funcional: 10.301.2015.8581.0029		Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	188	11.353.036/0001-75 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 300.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28790014	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Emenda: 28790015				U.O: 36901 Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.2E90.0029	Id. 6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO		VALOR
3	41	6	188	11.696.710/0001-14 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASA NOVA		R\$ 112.787,00
				13.838.688/0001-25 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 99.641,00
				11.340.977/0001-74 FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SOBRADINHO		R\$ 300.000,00
3	31	6	188	Beneficiário não informado		R\$ 37.213,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28790011	36901	2	10.301.2015.8581.0029	6	4	41	188	R\$ 300.000,00
28790011	36901	2	10.301.2015.8581.0029	6	4	41	188	R\$ 99.641,00
28790012	36901	2	10.302.2015.8535.0029	6	4	41	188	R\$ 112.787,00
28790011	36901	2	10.301.2015.8581.0029	6	4	41	188	R\$ 37.213,00

Total Ajustado: R\$ 549.641,00

Autor: Ciro Nogueira

Emenda: 29000002				U.O: 36901 Esfera: 2		Funcional: 10.301.2015.2E89.0022		Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	11.937.669/0001-20 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 100.000,00	
				11.348.321/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 100.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
29000003	36901	2	10.302.2015.2E90.0981	6	3	41	188	R\$ 100.000,00
29000003	36901	2	10.302.2015.2E90.0981	6	3	41	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Autor: Gleisi Hoffmann





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda: 29110002				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.2E89.0041	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	09.267.609/0001-04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPONGAS				R\$ 100.000,00	
				08.747.163/0001-44 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 100.000,00	
				08.541.779/0001-64 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 100.000,00	
				09.324.615/0001-48 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 100.000,00	
				09.367.941/0001-32 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 98.838,00	
				11.582.670/0001-80 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALTO DO ITARARE				R\$ 100.000,00	
				09.323.218/0001-51 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 100.000,00	
				08.636.699/0001-92 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUNARDELLI				R\$ 100.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
29110003	36901	2	10.302.2015.8535.0041	6	4	41	188	R\$ 100.000,00
29110003	36901	2	10.302.2015.8535.0041	6	4	41	188	R\$ 98.838,00
29110003	36901	2	10.302.2015.8535.0041	6	4	41	188	R\$ 100.000,00
29110003	36901	2	10.302.2015.8535.0041	6	4	41	188	R\$ 100.000,00
29110003	36901	2	10.302.2015.8535.0041	6	4	41	188	R\$ 100.000,00
29110003	36901	2	10.302.2015.8535.0041	6	4	41	188	R\$ 100.000,00
29110003	36901	2	10.302.2015.8535.0041	6	4	41	188	R\$ 100.000,00
29110003	36901	2	10.302.2015.8535.0041	6	4	41	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 798.838,00

Autor: Sérgio Petecão

Emenda: 29140001				U.O: 55101	Esfera: 1	Funcional: 27.812.2035.5450.0012	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	40	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 100.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
29140003	52101	1	05.244.2058.1211.0012	0	4	40	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 29140002				U.O: 53202	Esfera: 1	Funcional: 15.244.2029.7K66.0012	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	40	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 150.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
29140003	52101	1	05.244.2058.1211.0012	0	4	40	188	R\$ 150.000,00

Total Ajustado: R\$ 150.000,00

Emenda: 29140005				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0001	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	99	6	188	09.622.055/0001-08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 100.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
29140007	36901	2	10.301.2015.2E89.0012	6	3	41	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda: 29140010				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.2E90.0001	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	31	6	188	13.851.748/0001-40 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES				R\$ 200.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
29140007	36901	2	10.301.2015.2E89.0012	6	3	41	188	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Emenda: 29140011				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.2E90.0035	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	31	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 200.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
29140010	36901	2	10.302.2015.2E90.0001	6	3	41	188	R\$ 100.000,00
29140006	36901	2	10.301.2015.8581.0012	6	4	41	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Emenda: 29140012				U.O: 54101	Esfera: 1	Funcional: 23.695.2076.20Y3.0012	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	40	6	188	04.034.583/0001-22 MUNICIPIO DE RIO BRANCO				R\$ 300.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
29140003	52101	1	05.244.2058.1211.0012	0	4	40	188	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Autor: Randolfe Rodrigues

Emenda: 29190003				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.2E89.0016	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	11.739.074/0001-60 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AMAPA				R\$ 250.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
29190009	36901	2	10.301.2015.8581.0016	6	4	41	188	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Autor: Carmen Zanotto

Emenda: 29250005				U.O: 53101	Esfera: 2	Funcional: 17.512.2068.10S5.0042	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	71	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 1.000.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
29250004	53101	1	15.451.2054.1D73.0042	0	4	71	188	R\$ 1.000.000,00

Total Ajustado: R\$ 1.000.000,00

Emenda: 29250006				U.O: 55901	Esfera: 2	Funcional: 08.244.2037.219G.0042	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	13.668.709/0001-01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAGES				R\$ 50.000,00	
				01.744.089/0001-63 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				R\$ 50.000,00	

Para:





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
29250018	22101	1	20.608.2077.20ZV.0042	0	4	40	188	R\$ 50.000,00
29250018	22101	1	20.608.2077.20ZV.0042	0	4	40	188	R\$ 50.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 29250014				U.O: 54101 Esfera: 1 Funcional: 23.695.2076.10V0.0042 Id. 0				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	99	6	188	78.493.343/0001-22 MUNICIPIO DE CELSO RAMOS				R\$ 250.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
29250004	53101	1	15.451.2054.1D73.0042	0	4	40	188	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Autor: Magda Mofatto

Emenda: 29350003				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.2E90.0052 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	188	11.336.696/0001-48 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F M S				R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
29350004	36901	2	10.301.2015.2E89.0052	6	3	41	188	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Autor: Fabio Reis

Emenda: 29790003				U.O: 55101 Esfera: 1 Funcional: 27.812.2035.20JP.0028 Id. 0				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	99	6	188	13.098.181/0001-82 MUNICIPIO DE ITABAIANINHA				R\$ 200.000,00
				13.098.736/0001-96 MUNICIPIO DE PEDRINHAS				R\$ 100.000,00
				13.097.894/0001-21 MUNICIPIO DE INDIAROBA				R\$ 100.000,00
				13.100.680/0001-67 MUNICIPIO DE PINHAO				R\$ 100.000,00
				13.101.308/0001-75 MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA				R\$ 100.000,00
				13.128.855/0001-44 MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO				R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
29790001	53101	1	15.451.2054.1D73.0028	0	4	30	188	R\$ 100.000,00
29790001	53101	1	15.451.2054.1D73.0028	0	4	30	188	R\$ 100.000,00
29790001	53101	1	15.451.2054.1D73.0028	0	4	30	188	R\$ 200.000,00
29790001	53101	1	15.451.2054.1D73.0028	0	4	30	188	R\$ 100.000,00
29790001	53101	1	15.451.2054.1D73.0028	0	4	30	188	R\$ 100.000,00
29790001	53101	1	15.451.2054.1D73.0028	0	4	30	188	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 800.000,00

Emenda: 29790005				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.2E89.0028 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	188	11.443.189/0001-03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 138.991,00
				Beneficiário não informado				R\$ 100.000,00
				11.513.054/0001-77 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 100.000,00

Para:





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
29790006	36901	2	10.302.2015.8535.1883	6	4	40	188	R\$ 100.000,00
29790006	36901	2	10.302.2015.8535.1883	6	4	40	188	R\$ 138.991,00
29790006	36901	2	10.302.2015.8535.1883	6	4	40	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 338.991,00

Autor: Afonso Motta

Emenda: 30200010				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0043 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	50	6	188	88.239.074/0001-26 HOSPITAL DE CARIDADE DE CANGUCU				R\$ 150.000,00
				89.659.254/0001-20 LIGA ASSISTENCIA SOCIAL HOSPITAL NOSSA SENHORA GLORIA				R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30200009	36901	2	10.301.2015.2E89.0043	6	3	41	188	R\$ 150.000,00
30200011	36901	2	10.302.2015.2E90.0043	6	3	31	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Emenda: 30200011				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.2E90.0043 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	31	6	188	87.182.846/0001-78 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE				R\$ 100.000,00
				12.056.244/0001-75 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PANAMBI-RS				R\$ 200.000,00
				11.322.135/0001-90 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 100.000,00
				12.347.184/0001-40 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMARES DO SUL				R\$ 100.000,00
				12.192.438/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 100.000,00
				12.450.156/0001-53 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IJUI				R\$ 200.000,00
				12.200.972/0001-09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARI				R\$ 100.000,00
				12.126.869/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ARROIO DO MEIO				R\$ 200.000,00
				12.403.731/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 150.000,00
				11.958.524/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS				R\$ 130.000,00
				11.978.948/0001-32 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JABOTICABA- RS				R\$ 100.000,00
				11.862.981/0001-00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIM FILHO				R\$ 100.000,00
				13.901.138/0001-03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 200.000,00
				14.069.503/0001-28 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA				R\$ 150.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30200009	36901	2	10.301.2015.2E89.0043	6	3	41	188	R\$ 200.000,00
30200009	36901	2	10.301.2015.2E89.0043	6	3	41	188	R\$ 100.000,00
30200009	36901	2	10.301.2015.2E89.0043	6	3	41	188	R\$ 200.000,00
30200009	36901	2	10.301.2015.2E89.0043	6	3	41	188	R\$ 100.000,00
30200009	36901	2	10.301.2015.2E89.0043	6	3	41	188	R\$ 100.000,00
30200009	36901	2	10.301.2015.2E89.0043	6	3	41	188	R\$ 200.000,00
30200009	36901	2	10.301.2015.2E89.0043	6	3	41	188	R\$ 130.000,00
30200009	36901	2	10.301.2015.2E89.0043	6	3	41	188	R\$ 100.000,00
30200009	36901	2	10.301.2015.2E89.0043	6	3	41	188	R\$ 150.000,00
30200009	36901	2	10.301.2015.2E89.0043	6	3	41	188	R\$ 100.000,00
30200009	36901	2	10.301.2015.2E89.0043	6	3	41	188	R\$ 100.000,00
30200009	36901	2	10.301.2015.2E89.0043	6	3	41	188	R\$ 150.000,00
30200009	36901	2	10.301.2015.2E89.0043	6	3	41	188	R\$ 200.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Total Ajustado: R\$ 1.930.000,00

Autor: Alex Manente

Emenda: 30370001				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.2E90.0035	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	11.858.657/0001-00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS DE LINDOIA				R\$ 161.284,00	
				11.565.305/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 28.965,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Us	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30370002	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	41	188	R\$ 161.284,00
30370002	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	41	188	R\$ 28.965,00

Total Ajustado: R\$ 190.249,00

Autor: Alexandre Serfiotis

Emenda: 30390009				U.O: 53101	Esfera: 1	Funcional: 15.451.2054.1D73.3338	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	40	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 500.000,00	
				29.051.216/0001-68 MUNICIPIO DE RIO CLARO				R\$ 1.000.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Us	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30390017	36901	2	10.301.2015.2E89.0033	6	3	41	188	R\$ 500.000,00
30390017	36901	2	10.301.2015.2E89.0033	6	3	41	188	R\$ 1.000.000,00

Total Ajustado: R\$ 1.500.000,00

Emenda: 30390015				U.O: 22101	Esfera: 1	Funcional: 20.608.2077.20ZV.3305	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	40	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 120.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Us	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30390020	54101	1	23.695.2076.10V0.3333	0	4	40	188	R\$ 120.000,00

Total Ajustado: R\$ 120.000,00

Emenda: 30390016				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.2E90.0033	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	11.216.262/0001-04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 391.515,00	
				Beneficiário não informado				R\$ 450.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Us	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30390017	36901	2	10.301.2015.2E89.0033	6	3	41	188	R\$ 391.515,00
30390017	36901	2	10.301.2015.2E89.0033	6	3	41	188	R\$ 450.000,00

Total Ajustado: R\$ 841.515,00

Autor: André Fufuca

Emenda: 30460002				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.2E90.0021	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	13.863.418/0001-74 MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 1.044.973,00	
				12.148.948/0001-78 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PENALVA				R\$ 329.406,00	

Para:





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30460001	36901	2	10.301.2015.2E89.0021	6	3	41	188	R\$ 1.044.973,00
30460001	36901	2	10.301.2015.2E89.0021	6	3	41	188	R\$ 329.406,00

Total Ajustado: R\$ 1.374.379,00

Autor: Bacelar

Emenda: 30510002 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.2E89.0029 Id. 6								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	188	11.498.835/0001-30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDE				R\$ 500.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30510012	36901	2	10.302.2015.8535.2261	6	4	99	188	R\$ 500.000,00

Total Ajustado: R\$ 500.000,00

Emenda: 30510007 U.O: 53203 Esfera: 1 Funcional: 15.244.2029.7K66.0029 Id. 0								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	99	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30510008	53201	1	15.244.2029.7K66.0029	0	4	30	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Autor: Baleia Rossi

Emenda: 30520002 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0035 Id. 6								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	188	13.880.605/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE IGARACU DO TIETE				R\$ 300.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30520003	36901	2	10.302.2015.8535.0035	6	4	41	188	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Emenda: 30520003 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0035 Id. 6								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	50	6	188	05.616.268/0001-76 UNIDADE DE RETAGUARDA HOSPITALAR FRANCISCO DE ASSIS				R\$ 100.000,00
				01.421.219/0001-27 HOSPITAL DE OLHOS LIONS "MANOEL DANTE BUSCARDI"				R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30520002	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	188	R\$ 100.000,00
30520002	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Autor: Beto Rosado

Emenda: 30540005 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.2E90.1242 Id. 6								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	188	13.878.637/0001-27 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LAGOA DANTA				R\$ 150.844,00

Para:





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30540012	36901	2	10.301.2015.2E89.1242	6	3	41	188	R\$ 150.844,00

Total Ajustado: R\$ 150.844,00

Emenda: 30540007				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.2E90.0024 Id. 6					
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	11.339.844/0001-88 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLHO D'AGUA DO BORGES				R\$ 138.592,00	
				12.652.881/0001-04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA				R\$ 152.081,00	
				14.231.159/0001-21 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITURA DE SEVERIANO MELO/RN				R\$ 223.231,00	
				13.424.573/0001-94 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAUIPE				R\$ 287.169,00	
				11.283.265/0001-60 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE				R\$ 100.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30540010	36901	2	10.301.2015.2E89.0024	6	3	41	188	R\$ 150.000,00
30540009	36901	2	10.302.2015.8535.0024	6	4	41	188	R\$ 3.231,00
30540009	36901	2	10.302.2015.8535.0024	6	4	41	188	R\$ 2.081,00
30540010	36901	2	10.301.2015.2E89.0024	6	3	41	188	R\$ 220.000,00
30540010	36901	2	10.301.2015.2E89.0024	6	3	41	188	R\$ 285.000,00
30540010	36901	2	10.301.2015.2E89.0024	6	3	41	188	R\$ 136.000,00
30540008	36901	2	10.301.2015.8581.0024	6	4	41	188	R\$ 100.000,00
30540009	36901	2	10.302.2015.8535.0024	6	4	41	188	R\$ 2.169,00
30540009	36901	2	10.302.2015.8535.0024	6	4	41	188	R\$ 2.592,00

Total Ajustado: R\$ 901.073,00

Emenda: 30540014				U.O: 55903 Esfera: 1 Funcional: 13.392.2027.14U2.1261 Id. 0					
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	40	6	188	08.348.971/0001-39 MUNICIPIO DE MOSSORO				R\$ 100.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30540017	55903	1	13.392.2027.20ZF.0024	0	3	50	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Autor: Cacá Leão

Emenda: 30610001				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.2E90.0029 Id. 6					
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	11.366.643/0001-70 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE				R\$ 100.000,00	
				11.393.744/0001-30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE				R\$ 200.000,00	
				11.757.436/0001-46 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 150.000,00	
				11.493.886/0001-79 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AURELINO LEAL				R\$ 150.000,00	
				12.001.666/0001-43 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 200.000,00	
				10.413.214/0001-43 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 150.000,00	
				13.601.234/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACAJUTIBA				R\$ 200.000,00	
				09.505.077/0001-98 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE				R\$ 100.000,00	
				09.466.021/0001-71 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMACAN				R\$ 100.000,00	
				12.308.501/0001-19 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIRAMA				R\$ 100.000,00	
				11.383.499/0001-80 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DARIO MEIRA				R\$ 150.000,00	
				11.230.759/0001-87 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL JOAO SA				R\$ 105.194,00	
				11.204.987/0001-82 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 100.000,00	
				12.084.013/0001-75 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 150.000,00	

Impresso em: 06/06/2019 15:17:31

Página 46 de 83





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
				10.732.526/0001-10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30610002	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 150.000,00
30610002	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 200.000,00
30610002	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 100.000,00
30610002	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 150.000,00
30610002	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 100.000,00
30610002	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 100.000,00
30610002	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 105.194,00
30610002	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 150.000,00
30610002	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 200.000,00
30610002	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 100.000,00
30610002	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 150.000,00
30610002	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 150.000,00
30610002	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 200.000,00
30610002	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 2.055.194,00

Autor: Capitão Augusto

Emenda: 30640002				U.O: 36901 Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.2E89.0035	Id. 6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO		VALOR
3	41	6	188	11.349.864/0001-30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 218.330,00
				13.752.702/0001-73 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANDURI		R\$ 50.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30640003	36901	2	10.302.2015.2E90.0035	6	3	41	188	R\$ 50.000,00
30640003	36901	2	10.302.2015.2E90.0035	6	4	41	188	R\$ 218.330,00

Total Ajustado: R\$ 268.330,00

Emenda: 30640007				U.O: 36901 Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0035	Id. 6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO		VALOR
4	50	6	188	46.230.439/0001-01 FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR		R\$ 260.000,00
4	41	6	188	11.876.431/0001-32 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IACRI		R\$ 140.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30640003	36901	2	10.302.2015.2E90.0035	6	4	41	188	R\$ 140.000,00
30640003	36901	2	10.302.2015.2E90.0035	6	4	30	188	R\$ 260.000,00

Total Ajustado: R\$ 400.000,00

Autor: Carlos Gomes

Emenda: 30670007				U.O: 36901 Esfera: 2		Funcional: 10.302.2015.2E90.0043		Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	41	6	188	12.343.387/0001-68 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PASSO FUNDO					R\$ 300.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30670008	36901	2	10.301.2015.2E89.0043	6	3	41	188	R\$ 300.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Autor: Carlos Henrique Gaguim

Emenda: 30680001				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.2E89.0017	Id. 6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
3	41	6	188	13.173.908/0001-49 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			R\$ 300.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30680002	36901	2	10.301.2015.8581.0017	6	4	41	188	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Emenda: 30680002				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0017	Id. 6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
4	41	6	188	12.159.734/0001-05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO OURO			R\$ 36.810,00
				11.277.989/0001-00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALANDIA			R\$ 15,00
				11.231.139/0001-62 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			R\$ 100.000,00
				12.244.611/0001-64 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NATIVIDADE			R\$ 100.000,00
				11.715.159/0001-09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			R\$ 100.000,00
				11.425.245/0001-87 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE DO CARMO			R\$ 10,00
							R\$ 99.990,00
				11.567.619/0001-07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30680001	36901	2	10.301.2015.2E89.0017	6	3	41	188	R\$ 10,00
30680001	36901	2	10.301.2015.2E89.0017	6	3	41	188	R\$ 100.000,00
30680001	36901	2	10.301.2015.2E89.0017	6	3	41	188	R\$ 100.000,00
30680001	36901	2	10.301.2015.2E89.0017	6	3	41	188	R\$ 100.000,00
30680001	36901	2	10.301.2015.2E89.0017	6	3	41	188	R\$ 99.990,00
30680001	36901	2	10.301.2015.2E89.0017	6	3	41	188	R\$ 100.000,00
30680001	36901	2	10.301.2015.2E89.0017	6	3	40	188	R\$ 36.810,00
30680001	36901	2	10.301.2015.2E89.0017	6	3	41	188	R\$ 15,00

Total Ajustado: R\$ 536.825,00

Emenda: 30680003				U.O: 53202	Esfera: 1	Funcional: 15.244.2029.7K66.0017	Id. 0
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
4	99	6	188	01.138.957/0001-61 MUNICIPIO DE DIANOPOLIS			R\$ 235.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30680001	36901	2	10.301.2015.2E89.0017	6	3	41	188	R\$ 235.000,00

Total Ajustado: R\$ 235.000,00

Emenda: 30680004				U.O: 55901	Esfera: 2	Funcional: 08.244.2037.219G.0017	Id. 0
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
4	41	6	188	13.519.161/0001-38 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			R\$ 100.000,00
				14.837.176/0001-07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALIANCA DO TOCANTINS			R\$ 180.000,00
				13.709.877/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			R\$ 250.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30680002	36901	2	10.301.2015.8581.0017	6	4	41	188	R\$ 100.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30680003	53202	1	15.244.2029.7K66.0017	0	4	40	188	R\$ 180.000,00
30680002	36901	2	10.301.2015.8581.0017	6	4	41	188	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 530.000,00

Autor: Célio Silveira

Emenda: 30700008				U.O: 36901 Esfera: 2		Funcional: 10.301.2015.2E89.0052		Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	41	6	188	Beneficiário não informado					R\$ 463.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30700009	36901	2	10.302.2015.8535.0052	6	4	41	188	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Autor: Christiane De Souza Yared

Emenda: 30730006				U.O: 36901 Esfera: 2		Funcional: 10.302.2015.2E90.0041		Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	41	6	188	10.778.273/0001-15 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONINA					R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30730001	36901	2	10.301.2015.2E89.0041	6	3	41	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Autor: Elmar Nascimento

Emenda: 30910003				U.O: 36901 Esfera: 2		Funcional: 10.301.2015.8581.0029		Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	188	10.736.471/0001-16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 400.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30910002	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 400.000,00

Total Ajustado: R\$ 400.000,00

Autor: Evair Vieira De Melo

Emenda: 30930009				U.O: 36901 Esfera: 2		Funcional: 10.302.2015.8535.3211		Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	50	6	188	Beneficiário não informado					R\$ 925.200,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30930010	36901	2	10.302.2015.8535.3216	6	4	50	188	R\$ 925.200,00

Total Ajustado: R\$ 925.200,00

Autor: Expedito Netto

Emenda: 30960004				U.O: 36211 Esfera: 2		Funcional: 10.511.2068.7656.0011		Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	40	6	188	15.884.109/0001-06 MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D:OESTE					R\$ 250.000,00
				05.903.125/0001-45 MUNICIPIO DE PORTO VELHO					R\$ 250.000,00

Impresso em: 06/06/2019 15:17:31

Página 49 de 83





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30960007	36901	2	10.302.2015.2E90.0011	6	3	41	188	R\$ 250.000,00
30960007	36901	2	10.302.2015.2E90.0011	6	3	41	188	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 500.000,00

Emenda: 30960005				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0011 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	188	11.079.071/0001-48 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS				R\$ 50,00
				08.460.326/0001-03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 600.000,00
				13.877.281/0001-07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRPOLIS				R\$ 387,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30960007	36901	2	10.302.2015.2E90.0011	6	3	31	188	R\$ 387,00
30960007	36901	2	10.302.2015.2E90.0011	6	3	41	188	R\$ 50,00
30960006	36901	2	10.302.2015.8535.0011	6	4	41	188	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.437,00

Emenda: 30960006				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0011 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	188	08.968.508/0001-90 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO				R\$ 175,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30960007	36901	2	10.302.2015.2E90.0011	6	3	41	188	R\$ 175,00

Total Ajustado: R\$ 175,00

Emenda: 30960007				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.2E90.0011 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	188	19.314.027/0001-87 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DO PARAISO				R\$ 300.000,00
				23.045.893/0001-97 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS				R\$ 91.840,00
				11.502.951/0001-85 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA				R\$ 88.636,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30960008	36901	2	10.301.2015.2E89.0011	6	3	41	188	R\$ 227.000,00
30960008	36901	2	10.301.2015.2E89.0011	6	3	41	188	R\$ 91.840,00
30960008	36901	2	10.301.2015.2E89.0011	6	3	41	188	R\$ 88.636,00

Total Ajustado: R\$ 407.476,00

Emenda: 30960008				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.2E89.0011 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	188	11.176.515/0001-63 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 16.943,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30960007	36901	2	10.302.2015.2E90.0011	6	3	41	188	R\$ 16.943,00

Total Ajustado: R\$ 16.943,00

Autor: Fausto Pinato

Emenda: 31340002				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.2E90.0035 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	99	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 185.357,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Us	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
31340005	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	41	188	R\$ 185.357,00

Total Ajustado: R\$ 185.357,00

Emenda: 31340003				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0035 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	99	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 172.243,00
4	50	6	188	51.832.640/0001-07 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LUCELIA				R\$ 1,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Us	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
31340005	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	41	188	R\$ 172.243,00
31340005	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	41	188	R\$ 1,00

Total Ajustado: R\$ 172.244,00

Emenda: 31340004				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0035 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	188	13.919.153/0001-89 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JACI				R\$ 190.000,00
				13.909.801/0001-16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ONDA VERDE				R\$ 5,00
				11.846.960/0001-93 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE FERNANDOPOLIS				R\$ 4,00
				12.885.741/0001-86 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE APRAZIVEL				R\$ 150.000,00
				16.992.407/0001-82 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRA				R\$ 12,00
				13.819.884/0001-52 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 12,00
				12.280.304/0001-39 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 140.000,00
				13.824.411/0001-43 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MESOPOLIS				R\$ 110,00
				Beneficiário não informado				R\$ 310.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Us	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
31340005	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	41	188	R\$ 150.000,00
31340005	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	41	188	R\$ 5,00
31340005	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	41	188	R\$ 12,00
31340005	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	41	188	R\$ 310.000,00
31340005	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	41	188	R\$ 190.000,00
31340005	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	41	188	R\$ 110,00
31340005	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	41	188	R\$ 12,00
31340005	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	41	188	R\$ 140.000,00
31340005	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	41	188	R\$ 4,00

Total Ajustado: R\$ 790.143,00

Emenda: 31340005				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.2E89.0035 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	188	13.871.396/0001-94 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA LUZITANIA				R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Us	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
31340002	36901	2	10.302.2015.2E90.0035	6	3	41	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 31340007				U.O: 30101 Esfera: 1 Funcional: 06.181.2081.8855.0035 Id. 0				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	40	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 100.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
31340005	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	41	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 31340012				U.O: 22101	Esfera: 1	Funcional: 20.608.2077.20ZV.0035	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	40	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 100.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
31340005	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	41	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 31340013				U.O: 55901	Esfera: 2	Funcional: 08.244.2037.219G.0035	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	99	6	188	49.579.972/0001-71 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEREIRA BARRETO				R\$ 50.000,00	
				45.113.248/0001-05 ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCION DE FERNANDOPOLIS				R\$ 50.000,00	
				44.373.991/0001-23 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS				R\$ 50.000,00	
4	41	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 37.600,00	
				14.592.663/0001-57 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				R\$ 50.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
31340005	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	41	188	R\$ 50.000,00
31340005	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	41	188	R\$ 50.000,00
31340005	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	41	188	R\$ 37.600,00
31340005	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	41	188	R\$ 50.000,00
31340005	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	41	188	R\$ 50.000,00

Total Ajustado: R\$ 237.600,00

Autor: Arlindo Chinaglia

Emenda: 31350004				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.2E89.0035	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	13.871.396/0001-94 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA LUZITANIA				R\$ 65.229,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
31350006	36901	2	10.302.2015.2E90.0035	6	3	41	188	R\$ 65.229,00

Total Ajustado: R\$ 65.229,00

Emenda: 31350009				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0035	Id. 6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
4	41	6	188	11.775.763/0001-20 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHA SOLTEIRA			R\$ 230.020,00
							R\$ 4.980,00
				11.999.795/0001-00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOTUCA			R\$ 80.000,00
				12.410.563/0001-37 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			R\$ 185.000,00
				12.013.935/0001-91 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA ESPERANCA DO SUL			R\$ 159.978,00
							R\$ 22,00

Para:





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
31350004	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	41	188	R\$ 159.978,00
31350006	36901	2	10.302.2015.2E90.0035	6	3	41	188	R\$ 230.020,00
31350004	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	40	188	R\$ 22,00
31350005	36901	2	10.301.2015.2E89.4003	6	3	41	188	R\$ 80.000,00
31350004	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	41	188	R\$ 185.000,00
31350006	36901	2	10.302.2015.2E90.0035	6	3	41	188	R\$ 4.980,00

Total Ajustado: R\$ 660.000,00

Autor: Claudio Cajado

Emenda: 31660002				U.O: 36901 Esfera: 2		Funcional: 10.302.2015.8535.0029		Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	188	13.797.498/0001-07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPICURU					R\$ 180.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
31660005	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 180.000,00

Total Ajustado: R\$ 180.000,00

Emenda: 31660004				U.O: 36901 Esfera: 2		Funcional: 10.302.2015.2E90.0029		Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	41	6	188	12.244.652/0001-50 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDIDO SALES					R\$ 300.000,00
				11.235.051/0001-19 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 300.000,00
				11.243.801/0001-02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ERICO CARDOSO					R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
31660005	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 300.000,00
31660005	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 200.000,00
31660005	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 800.000,00

Autor: Felipe Carreras

Emenda: 31870001				U.O: 36901 Esfera: 2		Funcional: 10.301.2015.217U.0026		Id. 0
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	188	10.939.000/0001-05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHO DAS ALMAS				R\$ 34.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
31870008	36901	2	10.301.2015.20YL.0026	0	3	99	188	R\$ 34.000,00

Total Ajustado: R\$ 34.000,00

Autor: Hermes Parcianello

Emenda: 32200005				U.O: 36901 Esfera: 2		Funcional: 10.301.2015.8581.0041		Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	188	09.401.856/0001-43 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES					R\$ 400.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
32200007	36901	2	10.302.2015.8535.0041	6	4	99	188	R\$ 360.000,00

Total Ajustado: R\$ 360.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Autor: José Priante

Emenda: 32600003				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	
				36901	2	10.302.2015.2E90.0015	6	
GND	MA	RP	FONTES	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	188	17.453.467/0001-90 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO ARAGUAIA				R\$ 460.354,00
				11.899.610/0001-95 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUARA				R\$ 1.037.891,00
				11.406.652/0001-47 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUMARU DO NORTE				R\$ 300.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Us	GND	MA	FONTES	Valor Ajustado
32600004	36901	2	10.301.2015.2E89.0015	6	3	41	188	R\$ 460.354,00
32600004	36901	2	10.301.2015.2E89.0015	6	3	41	188	R\$ 1.037.891,00
32600004	36901	2	10.301.2015.2E89.0015	6	3	41	188	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 1.798.245,00

Emenda: 32600005				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	
				36901	2	10.302.2015.8535.0015	6	
GND	MA	RP	FONTES	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	188	11.441.240/0001-48 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CURRALINHO				R\$ 50,00
				11.441.605/0001-34 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURILANDIA DO NORTE				R\$ 20,00
				11.851.625/0001-83 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALINOPOLIS				R\$ 51,00
				11.562.704/0001-74 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 30,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Us	GND	MA	FONTES	Valor Ajustado
32600004	36901	2	10.301.2015.2E89.0015	6	3	41	188	R\$ 30,00
32600004	36901	2	10.301.2015.2E89.0015	6	3	41	188	R\$ 50,00
32600004	36901	2	10.301.2015.2E89.0015	6	3	41	188	R\$ 51,00
32600004	36901	2	10.301.2015.2E89.0015	6	3	41	188	R\$ 20,00

Total Ajustado: R\$ 151,00

Autor: José Rocha

Emenda: 32620001				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	
				53101	1	15.451.2054.1D73.0029	0	
GND	MA	RP	FONTES	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	40	6	188	13.812.144/0001-94 MUNICIPIO DE CANAPOLIS				R\$ 250.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Us	GND	MA	FONTES	Valor Ajustado
32620008	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	40	188	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Emenda: 32620007				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	
				36901	2	10.302.2015.2E90.0029	6	
GND	MA	RP	FONTES	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	188	11.740.512/0001-00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEUBA				R\$ 200.000,00
				13.885.912/0001-30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHO DE SANTANA - FMS				R\$ 200.000,00
				10.410.738/0001-80 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE				R\$ 400.000,00
				11.634.059/0001-58 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDIBA				R\$ 200.000,00
				11.951.872/0001-51 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 500.000,00
				11.254.491/0001-13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 608.716,00
				11.510.414/0001-87 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBICOARA				R\$ 200.000,00
				10.561.674/0001-19 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 200.000,00
				10.839.453/0001-60 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEBASTIAO LARANJEIRAS				R\$ 28.247,00
				10.567.623/0001-02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 200.000,00

Impresso em: 06/06/2019 15:17:31

Página 54 de 83





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
				11.747.165/0001-48 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARINHANHA	R\$ 187.451,00
				11.077.024/0001-65 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 900.000,00
				11.235.482/0001-85 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
32620008	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 28.247,00
32620008	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 200.000,00
32620008	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 608.716,00
32620008	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 900.000,00
32620008	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 200.000,00
32620008	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 200.000,00
32620008	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 200.000,00
32620008	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 400.000,00
32620008	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 187.451,00
32620008	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 200.000,00
32620008	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 200.000,00
32620008	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 200.000,00
32620008	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 500.000,00

Total Ajustado: R\$ 4.024.414,00

Autor: Leônidas Cristino

Emenda:	32700004	U.O:	36901	Esfera:	2	Funcional:	10.302.2015.2E90.0023	Id.	6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	10.158.494/0001-90 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS UBAJARA				R\$ 290.667,00	
				11.417.035/0001-47 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RERIUTABA/CE				R\$ 280.002,00	
				11.172.188/0001-71 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRAS				R\$ 104.659,00	
				10.343.117/0001-21 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MERUOCA				R\$ 500.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
32700005	36901	2	10.301.2015.2E89.0023	6	3	41	188	R\$ 500.000,00
32700005	36901	2	10.301.2015.2E89.0023	6	3	41	188	R\$ 280.002,00
32700005	36901	2	10.301.2015.2E89.0023	6	3	41	188	R\$ 104.659,00
32700005	36901	2	10.301.2015.2E89.0023	6	3	41	188	R\$ 290.667,00

Total Ajustado: R\$ 1.175.328,00

Autor: Helder Salomão

Emenda:	33120002	U.O:	22101	Esfera:	1	Funcional:	20.608.2077.20ZV.0032	Id.	0
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	40	6	188	27.174.085/0001-80 MUNICIPIO DE PINHEIROS				R\$ 100.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
33120004	53101	1	15.451.2054.1D73.0032	0	4	40	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Autor: Ricardo Barros





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda: 33320005				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	
				36901	2	10.301.2015.8581.0041	6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	188	09.196.559/0001-03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO TOME				R\$ 15,00
				09.205.479/0001-77 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILENA				R\$ 200.000,00
				10.428.937/0001-16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAGUA				R\$ 11.300,00
				08.703.785/0001-70 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANDAGUACU				R\$ 40,00
				10.537.130/0001-11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FAROL				R\$ 70,00
				09.263.750/0001-20 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 57,00
3	41	6	188	09.424.427/0001-91 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 101,00
				09.307.925/0001-54 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JAPURA				R\$ 50.015,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
33320011	36901	2	10.301.2015.2E89.0041	6	3	41	188	R\$ 11.300,00
33320011	36901	2	10.301.2015.2E89.0041	6	3	41	188	R\$ 40,00
33320011	36901	2	10.301.2015.2E89.0041	6	3	41	188	R\$ 70,00
33320011	36901	2	10.301.2015.2E89.0041	6	3	41	188	R\$ 15,00
33320011	36901	2	10.301.2015.2E89.0041	6	3	41	188	R\$ 50.015,00
33320011	36901	2	10.301.2015.2E89.0041	6	3	41	188	R\$ 101,00
33320011	36901	2	10.301.2015.2E89.0041	6	3	41	188	R\$ 57,00
33320011	36901	2	10.301.2015.2E89.0041	6	3	41	188	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 261.598,00

Emenda: 33320006				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	
				36901	2	10.302.2015.8535.0041	6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	188	09.477.318/0001-32 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 100,00
				09.398.874/0001-13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 80,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
33320011	36901	2	10.301.2015.2E89.0041	6	3	41	188	R\$ 80,00
33320011	36901	2	10.301.2015.2E89.0041	6	3	41	188	R\$ 100,00

Total Ajustado: R\$ 180,00

Emenda: 33320010				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	
				36901	2	10.302.2015.2E90.0041	6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	188	08.561.107/0001-10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ASTORGA				R\$ 238.000,00
				10.541.343/0001-17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ENGENHEIRO BELTRAO				R\$ 271.409,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
33320006	36901	2	10.302.2015.8535.0041	6	4	41	188	R\$ 156.000,00
33320011	36901	2	10.301.2015.2E89.0041	6	3	41	188	R\$ 153.409,00

Total Ajustado: R\$ 309.409,00

Emenda: 33320014				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	
				25101	1	22.661.2079.210E.0041	0	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	40	6	188	76.950.088/0001-74 MUNICIPIO DE IRETAMA				R\$ 400.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
33320001	53101	1	15.451.2054.1D73.0041	0	4	40	188	R\$ 400.000,00

Total Ajustado: R\$ 400.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Autor: Hélio Leite

Emenda: 33390002				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	188	11.186.410/0001-95 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELTERRA				R\$ 300.000,00
				12.019.384/0001-73 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ				R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
33390001	36901	2	10.301.2015.2E89.0015	6	3	41	188	R\$ 300.000,00
33390001	36901	2	10.301.2015.2E89.0015	6	3	41	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 400.000,00

Autor: Hildo Rocha

Emenda: 33930001				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	188	11.344.175/0001-32 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 295.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
33930008	36901	2	10.301.2015.8581.0021	6	4	41	188	R\$ 295.000,00

Total Ajustado: R\$ 295.000,00

Autor: Hiran Gonçalves

Emenda: 33960008				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	188	11.958.876/0001-61 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BONFIM				R\$ 401.613,00
								R\$ 98.387,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
33960006	36211	2	10.512.2068.3883.0014	6	4	40	188	R\$ 401.613,00
33960006	36211	2	10.512.2068.3883.0014	6	4	40	188	R\$ 98.387,00

Total Ajustado: R\$ 500.000,00

Autor: Damião Feliciano

Emenda: 35300003				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	188	12.868.705/0001-04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 54.631,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
35300005	36901	2	10.301.2015.8581.0025	6	4	41	188	R\$ 54.631,00

Total Ajustado: R\$ 54.631,00

Emenda: 35300008				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	50	6	188	08.667.206/0001-81 INSTITUTO SAO JOSE				R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
35300005	36901	2	10.301.2015.8581.0025	6	4	41	188	R\$ 10.000,00
35300010	36901	2	10.302.2015.2E90.1436	6	3	41	188	R\$ 90.000,00

Impresso em: 06/06/2019 15:17:31

Página 57 de 83





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 35300011				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.1436	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	50	6	188	09.124.165/0001-40 INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA				R\$ 100.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
35300010	36901	2	10.302.2015.2E90.1436	6	3	41	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Autor: Nelson Pellegrino

Emenda: 35640007				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.2E90.0029	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	12.596.729/0001-51 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 250.000,00	
				11.474.820/0001-31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 400.000,00	
				11.850.491/0001-86 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 250.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
35640008	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 400.000,00
35640008	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 250.000,00
35640008	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 900.000,00

Autor: Rodrigo Maia

Emenda: 35780004				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.2E89.3299	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	12.023.070/0001-44 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 346.024,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
35780006	36901	2	10.301.2015.8581.3299	6	4	41	188	R\$ 346.024,00

Total Ajustado: R\$ 346.024,00

Emenda: 35780005				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.2E90.3299	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	12.023.070/0001-44 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 130.103,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
35780006	36901	2	10.301.2015.8581.3299	6	4	41	188	R\$ 130.103,00

Total Ajustado: R\$ 130.103,00

Autor: Lincoln Portela

Emenda: 35950004				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.2E90.0031	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 395.720,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
35950005	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 395.720,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Total Ajustado: R\$ 395.720,00

Emenda: 35950006				U.O: 36901 Esfera: 2		Funcional: 10.301.2015.8581.0031		Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	41	6	188	13.325.430/0001-25 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				R\$ 50.000,00	
				11.728.239/0001-07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 200,00	
3	41	6	188	11.875.540/0001-35 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 150.000,00	
				11.814.989/0001-93 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO DO ABAETE				R\$ 250.000,00	
				12.373.674/0001-10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO MANTENINHA				R\$ 300.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
35950005	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 250.000,00
35950004	36901	2	10.302.2015.2E90.0031	6	3	41	188	R\$ 200,00
35950005	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 150.000,00
35950004	36901	2	10.302.2015.2E90.0031	6	3	41	188	R\$ 50.000,00
35950005	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 150.000,00

Total Ajustado: R\$ 600.200,00

Emenda: 35950007				U.O: 36901 Esfera: 2		Funcional: 10.302.2015.8535.0031		Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	13.621.027/0001-43 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 100.000,00	
				13.029.783/0001-88 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAETANOPOLIS				R\$ 250.000,00	
				11.672.050/0001-31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 150.000,00	
				13.996.274/0001-24 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 100.000,00	
				97.549.976/0001-50 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ENGENHEIRO CALDAS				R\$ 100.000,00	
				Beneficiário não informado				R\$ 100.000,00	
				12.073.624/0001-18 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAUL SOARES				R\$ 200.000,00	
4	41	6	188	11.569.465/0001-84 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 90.000,00	
				11.769.125/0001-05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 100.000,00	
				13.809.927/0001-19 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERABA				R\$ 25,00	
				13.325.430/0001-25 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				R\$ 185.000,00	
								R\$ 15.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
35950004	36901	2	10.302.2015.2E90.0031	6	4	41	188	R\$ 100.000,00
35950004	36901	2	10.302.2015.2E90.0031	6	3	41	188	R\$ 100.000,00
35950005	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 100.000,00
35950004	36901	2	10.302.2015.2E90.0031	6	3	41	188	R\$ 250.000,00
35950005	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 100.000,00
35950005	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 185.000,00
35950004	36901	2	10.302.2015.2E90.0031	6	3	41	188	R\$ 100.000,00
35950005	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 200.000,00
35950006	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	41	188	R\$ 90.000,00
35950005	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 150.000,00
35950004	36901	2	10.302.2015.2E90.0031	6	3	41	188	R\$ 25,00
35950004	36901	2	10.302.2015.2E90.0031	6	3	41	188	R\$ 15.000,00

Total Ajustado: R\$ 1.390.025,00

Emenda: 35950013				U.O: 53201 Esfera: 1		Funcional: 15.244.2029.7K66.0031		Id. 0	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	99	6	188	22.644.074/0001-01 INSTITUTO YARA TUPYNAMBA					R\$ 600.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
4	99	6	188	00.399.857/0001-26 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA	R\$ 500.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
35950011	81101	2	14.242.2063.210N.0031	0	4	50	188	R\$ 300.000,00
35950011	81101	2	14.242.2063.210N.0031	0	3	50	188	R\$ 300.000,00
35950008	55901	2	08.244.2037.219G.0031	0	3	41	188	R\$ 500.000,00

Total Ajustado: R\$ 1.100.000,00

Autor: Luis Carlos Heinze

Emenda: 36620009				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.2E90.0043 Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
3	41	6	188	12.409.054/0001-94 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DO SUL	R\$ 100.000,00
				10.544.786/0001-61 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 200.000,00
				10.441.810/0001-37 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPANCIRETA	R\$ 100.000,00
				10.566.741/0001-98 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 200.000,00
				12.231.796/0001-72 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEPE RS	R\$ 200.000,00
				12.021.052/0001-23 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36620010	36901	2	10.301.2015.2E89.0043	6	3	41	188	R\$ 200.000,00
36620010	36901	2	10.301.2015.2E89.0043	6	3	41	188	R\$ 100.000,00
36620010	36901	2	10.301.2015.2E89.0043	6	3	41	188	R\$ 200.000,00
36620012	36901	2	10.301.2015.8581.0043	6	4	41	188	R\$ 200.000,00
36620012	36901	2	10.301.2015.8581.0043	6	4	41	188	R\$ 200.000,00
36620010	36901	2	10.301.2015.2E89.0043	6	3	41	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 1.000.000,00

Emenda: 36620010				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.2E89.0043 Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
3	41	6	188	11.816.106/0001-84 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARRUCHOS	R\$ 120.193,00
				10.696.467/0001-71 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE FAZENDA VILANOVA	R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36620012	36901	2	10.301.2015.8581.0043	6	3	41	188	R\$ 100.000,00
36620012	36901	2	10.301.2015.8581.0043	6	3	41	188	R\$ 120.193,00

Total Ajustado: R\$ 220.193,00

Emenda: 36620012				U.O: 36901 Esfera: 2		Funcional: 10.301.2015.8581.0043		Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	41	6	188	12.021.742/0001-82 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 190.000,00	
				11.991.195/0001-03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSA SETE RS				R\$ 30,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36620010	36901	2	10.301.2015.2E89.0043	6	3	41	188	R\$ 190.000,00
36620010	36901	2	10.301.2015.2E89.0043	6	3	41	188	R\$ 30,00

Total Ajustado: R\$ 190.030,00

Autor: Júlio Delgado





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda: 36820004				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.2E90.0031	Id. 6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
3	41	6	188	19.306.957/0001-99 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE ALEM PARAIBA			R\$ 150.000,00
3	99	6	188	Beneficiário não informado			R\$ 225.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36820003	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	41	188	R\$ 225.000,00
36820003	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	41	188	R\$ 150.000,00

Total Ajustado: R\$ 375.000,00

Autor: Jhc

Emenda: 36840001				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.20YL.0027	Id. 0
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO		VALOR	
4	40	6	188	Beneficiário não informado		R\$ 140.000,00	
4	41	6	188	14.029.232/0001-87 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 4.000,00	
				11.243.983/0001-03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDOBA		R\$ 4.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36840015	36901	2	10.301.2015.2E89.0027	6	3	41	188	R\$ 4.000,00
36840015	36901	2	10.301.2015.2E89.0027	6	3	41	188	R\$ 4.000,00
36840015	36901	2	10.301.2015.2E89.0027	6	3	41	188	R\$ 140.000,00

Total Ajustado: R\$ 148.000,00

Emenda: 36840002				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0027	Id. 6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
4	41	6	188	Beneficiário não informado			R\$ 1.449.447,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36840015	36901	2	10.301.2015.2E89.0027	6	3	41	188	R\$ 1.449.447,00

Total Ajustado: R\$ 1.449.447,00

Emenda: 36840005				U.O: 55101	Esfera: 1	Funcional: 27.812.2035.5450.0027	Id. 0
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
4	40	6	188	Beneficiário não informado			R\$ 180.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36840002	36901	2	10.301.2015.8581.0027	6	4	99	188	R\$ 180.000,00

Total Ajustado: R\$ 180.000,00

Emenda: 36840007				U.O: 30101	Esfera: 1	Funcional: 06.181.2081.8855.1749	Id. 0
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
4	40	6	188	Beneficiário não informado			R\$ 25.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36840015	36901	2	10.301.2015.2E89.0027	6	3	41	188	R\$ 25.000,00

Total Ajustado: R\$ 25.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda: 36840020				U.O:	36901	Esfera:	2	Funcional:	10.302.2015.8535.0027	Id.	6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO							VALOR
4	99	6	188	Beneficiário não informado							R\$ 245.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36840015	36901	2	10.301.2015.2E89.0027	6	3	41	188	R\$ 245.000,00

Total Ajustado: R\$ 245.000,00

Emenda: 36840022				U.O:	54101	Esfera:	1	Funcional:	23.695.2076.10V0.0027	Id.	0
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO							VALOR
4	40	6	188	Beneficiário não informado							R\$ 570.387,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36840021	54101	1	23.695.2076.20Y3.0027	0	3	30	188	R\$ 150.000,00

Total Ajustado: R\$ 150.000,00

Emenda: 36840023				U.O:	36901	Esfera:	2	Funcional:	10.301.2015.8581.1847	Id.	6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO							VALOR
4	41	6	188	11.780.685/0001-52 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							R\$ 40,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36840015	36901	2	10.301.2015.2E89.0027	6	3	41	188	R\$ 40,00

Total Ajustado: R\$ 40,00

Autor: João Daniel

Emenda: 36910003				U.O:	53101	Esfera:	1	Funcional:	15.244.2029.7K66.0028	Id.	0
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO							VALOR
4	99	6	188	Beneficiário não informado							R\$ 780.387,00
3	99	6	188	Beneficiário não informado							R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36910005	55903	1	13.392.2027.20ZF.0028	0	3	99	188	R\$ 50.000,00
36910005	55903	1	13.392.2027.20ZF.0028	0	3	99	188	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Emenda: 36910008				U.O:	81101	Esfera:	2	Funcional:	14.243.2062.14UF.0028	Id.	0
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO							VALOR
4	90	6	188	Beneficiário não informado							R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36910005	55903	1	13.392.2027.20ZF.0028	0	4	99	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 36910013				U.O:	36901	Esfera:	2	Funcional:	10.302.2015.2E90.0028	Id.	6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO							VALOR
3	99	6	188	Beneficiário não informado							R\$ 1.000.000,00

Para:





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36910015	36901	2	10.301.2015.2E89.0028	6	3	99	188	R\$ 1.000.000,00

Total Ajustado: R\$ 1.000.000,00

Emenda: 36910015				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.2E89.0028 Id. 6					
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	11.402.091/0001-08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 132.665,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36910010	36901	2	10.301.2015.8581.0028	6	4	41	188	R\$ 132.665,00

Total Ajustado: R\$ 132.665,00

Emenda: 36910016				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.303.2015.20K5.0028 Id. 6					
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	41	6	188	11.389.851/0001-94 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES				R\$ 44.400,00	
				11.718.406/0001-20 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 311.000,00	
3	41	6	188	11.389.851/0001-94 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES				R\$ 357.387,00	
4	99	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 44.600,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36910010	36901	2	10.301.2015.8581.0028	6	4	41	188	R\$ 44.400,00
36910015	36901	2	10.301.2015.2E89.0028	6	3	41	188	R\$ 34.600,00
36910010	36901	2	10.301.2015.8581.0028	6	4	41	188	R\$ 311.000,00
36910011	36901	2	10.302.2015.8535.0028	6	4	99	188	R\$ 10.000,00
36910010	36901	2	10.301.2015.8581.0028	6	4	41	188	R\$ 357.387,00

Total Ajustado: R\$ 757.387,00

Emenda: 36910017				U.O: 26281 Esfera: 1 Funcional: 12.364.2080.20RK.0028 Id. 8					
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	99	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 200.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36910018	81101	1	14.422.2064.219Q.0028	0	3	99	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Autor: Joaquim Passarinho

Emenda: 36920010				U.O: 22101 Esfera: 1 Funcional: 20.608.2077.20ZV.0015 Id. 0					
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	40	6	188	04.144.176/0001-78 MUNICIPIO DE RIO MARIA				R\$ 315.774,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36920017	36901	2	10.301.2015.2E89.0015	6	3	41	188	R\$ 315.774,00

Total Ajustado: R\$ 315.774,00

Autor: Jorge Solla

Emenda: 36940004				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.20YL.0029 Id. 0					
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	41	6	188	08.257.417/0001-46 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 19.000,00	

Impresso em: 06/06/2019 15:17:31

Página 63 de 83





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
				11.426.748/0001-77 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 19.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36940015	55901	2	08.244.2037.219G.0029	0	4	30	188	R\$ 19.000,00
36940003	36901	2	10.301.2015.8581.0029	6	4	41	188	R\$ 19.000,00

Total Ajustado: R\$ 38.000,00

Emenda: 36940005						U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.2E90.0029 Id. 6			
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR				
3	41	6	188	11.208.165/0001-70 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	R\$ 100.000,00				
				11.426.748/0001-77 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 500.000,00				
				12.082.480/0001-66 FUMSAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BARBARA	R\$ 300.000,00				
				11.344.270/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	R\$ 500.000,00				

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36940006	36901	2	10.302.2015.8535.0029	6	4	41	188	R\$ 300.000,00
36940003	36901	2	10.301.2015.8581.0029	6	4	40	188	R\$ 100.000,00
36940006	36901	2	10.302.2015.8535.0029	6	3	50	188	R\$ 50.000,00
36940003	36901	2	10.301.2015.8581.0029	6	4	40	188	R\$ 100.000,00
36940006	36901	2	10.302.2015.8535.0029	6	3	50	188	R\$ 100.000,00
36940006	36901	2	10.302.2015.8535.0029	6	4	40	188	R\$ 300.000,00
36940006	36901	2	10.302.2015.8535.0029	6	4	40	188	R\$ 300.000,00
36940003	36901	2	10.301.2015.8581.0029	6	4	40	188	R\$ 150.000,00

Total Ajustado: R\$ 1.400.000,00

Autor: Luciano Ducci

Emenda: 37050008						U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0041 Id. 6			
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR				
4	41	6	188	13.792.329/0001-84 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	R\$ 100,00				

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37050007	36901	2	10.301.2015.2E89.0041	6	3	41	188	R\$ 100,00

Total Ajustado: R\$ 100,00

Emenda: 37050009						U.O: 54101 Esfera: 1 Funcional: 23.695.2076.20Y3.0041 Id. 0			
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR				
3	40	6	188	76.417.005/0001-86 MUNICIPIO DE CURITIBA	R\$ 100.000,00				
				76.017.458/0001-15 MUNICIPIO DE PARANAGUA	R\$ 100.000,00				
				76.022.516/0001-07 MUNICIPIO DE ANTONINA	R\$ 100.000,00				

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37050003	22101	1	20.608.2077.20ZV.0041	0	4	40	188	R\$ 100.000,00
37050003	22101	1	20.608.2077.20ZV.0041	0	4	40	188	R\$ 100.000,00
37050001	55901	2	08.244.2037.219G.0041	0	4	41	188	R\$ 50.000,00
37050001	55901	2	08.244.2037.219G.0041	0	3	41	188	R\$ 25.000,00
37050003	22101	1	20.608.2077.20ZV.0041	0	4	40	188	R\$ 25.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda: 37050012				U.O: 26298	Esfera: 1	Funcional: 12.368.2080.20RP.0041	Id. 8	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	30	6	188	76.416.965/0001-21 PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO				R\$ 650.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37050001	55901	2	08.244.2037.219G.0041	0	4	41	188	R\$ 100.000,00
37050002	53101	1	15.451.2054.1D73.0041	0	4	40	188	R\$ 100.000,00
37050007	36901	2	10.301.2015.2E89.0041	6	3	41	188	R\$ 200.000,00
37050004	36901	2	10.302.2015.8535.0041	6	4	50	188	R\$ 50.000,00
37050003	22101	1	20.608.2077.20ZV.0041	0	4	40	188	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 650.000,00

Autor: Lucio Mosquini

Emenda: 37060005				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.2E89.0011	Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	188	21.817.418/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 200.000,00
				11.328.835/0001-91 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA				R\$ 230.761,00
				11.957.240/0001-03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO				R\$ 62.303,00
				08.966.882/0001-56 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 200.000,00
				19.314.027/0001-87 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DO PARAISO				R\$ 100.000,00
				13.890.217/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37060008	36901	2	10.302.2015.2E90.0011	6	3	41	188	R\$ 200.000,00
37060008	36901	2	10.302.2015.2E90.0011	6	3	41	188	R\$ 100.000,00
37060008	36901	2	10.302.2015.2E90.0011	6	3	41	188	R\$ 62.303,00
37060008	36901	2	10.302.2015.2E90.0011	6	3	41	188	R\$ 200.000,00
37060001	36901	2	10.301.2015.8581.0011	6	4	41	188	R\$ 26.000,00
37060008	36901	2	10.302.2015.2E90.0011	6	3	41	188	R\$ 230.761,00
37060008	36901	2	10.302.2015.2E90.0011	6	3	41	188	R\$ 174.000,00

Total Ajustado: R\$ 993.064,00

Emenda: 37060008				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.2E90.0011	Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	188	06.016.618/0001-26 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DA SERRA				R\$ 227.921,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37060005	36901	2	10.301.2015.2E89.0011	6	3	41	188	R\$ 227.921,00

Total Ajustado: R\$ 227.921,00

Emenda: 37060009				U.O: 53101	Esfera: 1	Funcional: 15.244.2029.7K66.0011	Id. 0	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	99	6	188	84.723.030/0001-16 MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				R\$ 200.000,00
				84.727.601/0001-90 MUNICIPIO DE THEOBROMA				R\$ 500.000,00
				05.893.631/0001-09 MUNICIPIO DE GUAJARA-MIRIM				R\$ 500.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37060010	52101	1	05.244.2058.1211.0011	0	4	40	188	R\$ 500.000,00
37060010	52101	1	05.244.2058.1211.0011	0	4	40	188	R\$ 200.000,00
37060010	52101	1	05.244.2058.1211.0011	0	4	40	188	R\$ 500.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Total Ajustado: R\$ 1.200.000,00

Autor: Marcelo Aro

Emenda: 37140002				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	
				36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	
GND	MA	RP	FONTES	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	188	21.505.966/0001-50 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAMBUI				R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTES	Valor Ajustado
37140003	36901	2	10.302.2015.2E90.0031	6	3	41	188	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Emenda: 37140005				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	
				36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	
GND	MA	RP	FONTES	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	188	11.238.884/0001-33 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 300.000,00
				11.181.004/0001-30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 242.000,00
				11.275.102/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 150.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTES	Valor Ajustado
37140002	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 242.000,00
37140003	36901	2	10.302.2015.2E90.0031	6	3	41	188	R\$ 150.000,00
37140002	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 692.000,00

Autor: Marcio Alvino

Emenda: 37170006				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	
				36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	
GND	MA	RP	FONTES	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	188	11.154.498/0001-63 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA				R\$ 237.305,00
				11.899.212/0001-79 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 100.900,00
				97.536.445/0001-22 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROPOLIS				R\$ 330.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTES	Valor Ajustado
37170005	36901	2	10.302.2015.2E90.0035	6	3	99	188	R\$ 330.000,00
37170004	36901	2	10.302.2015.8535.0035	6	4	99	188	R\$ 237.305,00
37170004	36901	2	10.302.2015.8535.0035	6	4	99	188	R\$ 100.900,00

Total Ajustado: R\$ 668.205,00

Autor: Mário Negromonte Jr.

Emenda: 37270007				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	
				36901	2	10.302.2015.2E90.0029	6	
GND	MA	RP	FONTES	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	188	11.204.987/0001-82 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 300.000,00
				13.150.314/0001-12 FUNDO MINICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE				R\$ 30.021,00
				11.410.111/0001-92 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 300.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTES	Valor Ajustado
37270006	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 300.000,00
37270006	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 30.021,00
37270006	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 630.021,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda: 37270009				U.O:	53201	Esfera:	1	Funcional:	15.244.2029.7K66.0029	Id.	0
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO							VALOR
4	99	6	188	00.399.857/0001-26 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA							R\$ 500.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37270008	53101	1	15.451.2054.1D73.0029	0	4	40	188	R\$ 500.000,00

Total Ajustado: R\$ 500.000,00

Autor: Marx Beltrão

Emenda: 37280002				U.O:	36901	Esfera:	2	Funcional:	10.302.2015.2E90.0027	Id.	6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO							VALOR
3	41	6	188	21.013.754/0001-56 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA							R\$ 1.349.348,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37280003	36901	2	10.301.2015.2E89.0027	6	3	41	188	R\$ 1.349.348,00

Total Ajustado: R\$ 1.349.348,00

Emenda: 37280004				U.O:	36901	Esfera:	2	Funcional:	10.302.2015.8535.0027	Id.	6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO							VALOR
4	41	6	188	21.013.754/0001-56 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA							R\$ 4.022.905,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37280003	36901	2	10.301.2015.2E89.0027	6	3	41	188	R\$ 4.022.905,00

Total Ajustado: R\$ 4.022.905,00

Autor: Miguel Lombardi

Emenda: 37300006				U.O:	36901	Esfera:	2	Funcional:	10.302.2015.8933.0035	Id.	6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO							VALOR
4	50	6	188	51.473.692/0001-26 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LIMEIRA							R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37300005	36901	2	10.302.2015.8535.0035	6	4	50	188	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Autor: Moses Rodrigues

Emenda: 37330003				U.O:	36901	Esfera:	2	Funcional:	10.302.2015.2E90.0023	Id.	6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO							VALOR
3	41	6	188	10.245.720/0001-70 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATARINA-CE							R\$ 79.022,00
				09.664.082/0001-43 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PACATUBA							R\$ 1.000.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37330004	36901	2	10.301.2015.2E89.0023	6	3	41	188	R\$ 1.000.000,00
37330004	36901	2	10.301.2015.2E89.0023	6	3	41	188	R\$ 79.022,00

Total Ajustado: R\$ 1.079.022,00

Autor: Newton Cardoso Jr





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda: 37340008				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.2E90.0031	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 250.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37340010	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	41	188	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Emenda: 37340009				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.2E89.0031	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	11.267.738/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 300.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37340008	36901	2	10.302.2015.2E90.0031	6	3	41	188	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Emenda: 37340010				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0031	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	41	6	188	10.481.002/0001-01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 25,00	
				Beneficiário não informado				R\$ 360.387,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37340008	36901	2	10.302.2015.2E90.0031	6	3	41	188	R\$ 25,00
37340009	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 360.387,00

Total Ajustado: R\$ 360.412,00

Autor: Nilto Tatto

Emenda: 37350008				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.2E90.0035	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 20.374,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37350001	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	188	R\$ 20.374,00

Total Ajustado: R\$ 20.374,00

Emenda: 37350012				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.2E89.0035	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	12.270.821/0001-27 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI				R\$ 100.000,00	
				Beneficiário não informado				R\$ 50.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37350001	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	188	R\$ 50.000,00
37350001	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 150.000,00

Autor: Paulo Azi





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda: 37380002				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0029	Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	188	10.651.489/0001-15 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PE DE SERRA				R\$ 510.387,00
				12.303.694/0001-15 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL JAMBEIRO				R\$ 90,00
				10.540.361/0001-84 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 450.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37380008	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	4	41	188	R\$ 450.000,00
37380008	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	4	41	188	R\$ 90,00
37380004	36901	2	10.302.2015.8535.0029	6	3	41	188	R\$ 440.000,00

Total Ajustado: R\$ 890.090,00

Emenda: 37380004				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0029	Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	188	11.367.465/0001-00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPLANADA				R\$ 200.000,00
				12.419.478/0001-30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CACULE				R\$ 200.000,00
				11.242.110/0001-86 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE				R\$ 10,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37380008	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	4	41	188	R\$ 200.000,00
37380008	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	4	41	188	R\$ 200.000,00
37380008	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	4	41	188	R\$ 10,00

Total Ajustado: R\$ 400.010,00

Emenda: 37380007				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.2E90.0029	Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	188	13.768.532/0001-15 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE				R\$ 58.719,00
				12.097.818/0001-53 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIATA				R\$ 300.000,00
				11.257.998/0001-20 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APORA				R\$ 178.028,00
				13.859.767/0001-12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 400.000,00
				13.860.869/0001-58 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANHACU				R\$ 450.000,00
				13.527.054/0001-51 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINTADAS				R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37380008	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	4	41	188	R\$ 58.719,00
37380008	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	4	41	188	R\$ 450.000,00
37380008	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	4	41	188	R\$ 400.000,00
37380008	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	4	41	188	R\$ 200.000,00
37380002	36901	2	10.301.2015.8581.0029	6	4	41	188	R\$ 300.000,00
37380008	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	4	41	188	R\$ 178.028,00

Total Ajustado: R\$ 1.586.747,00

Autor: Rafael Motta

Emenda: 37420007				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0024	Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	188	17.754.921/0001-42 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AFONSO BEZERRA				R\$ 180.000,00
				11.243.234/0001-86 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAU				R\$ 100.000,00

Para:





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37420008	36901	2	10.301.2015.8581.0024	6	4	41	188	R\$ 180.000,00
37420010	36901	2	10.301.2015.2E89.0024	6	3	41	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 280.000,00

Emenda: 37420008				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0024 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	188	17.767.390/0001-22 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 75.000,00
3	41	6	188	12.581.224/0001-13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA FLOR				R\$ 123.000,00
				Beneficiário não informado				R\$ 27.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37420010	36901	2	10.301.2015.2E89.0024	6	3	41	188	R\$ 75.000,00
37420010	36901	2	10.301.2015.2E89.0024	6	3	41	188	R\$ 123.000,00
37420010	36901	2	10.301.2015.2E89.0024	6	3	41	188	R\$ 27.000,00

Total Ajustado: R\$ 225.000,00

Emenda: 37420009				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.2E90.0024 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	188	11.353.961/0001-04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSA E FICA				R\$ 23.674,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37420010	36901	2	10.301.2015.2E89.0024	6	3	41	188	R\$ 23.674,00

Total Ajustado: R\$ 23.674,00

Emenda: 37420010				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.2E89.0024 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	188	11.356.489/0001-55 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37420009	36901	2	10.302.2015.2E90.0024	6	3	41	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 37420016				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.20YL.0024 Id. 0				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	188	14.034.776/0001-37 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 121.800,00
				Beneficiário não informado				R\$ 3.200,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37420010	36901	2	10.301.2015.2E89.0024	6	3	41	188	R\$ 3.200,00
37420010	36901	2	10.301.2015.2E89.0024	6	3	41	188	R\$ 40.800,00

Total Ajustado: R\$ 44.000,00

Autor: Rejane Dias

Emenda: 37440003				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.2E90.0022 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	99	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 450.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37440001	36901	2	10.301.2015.8581.0022	6	4	41	188	R\$ 450.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Total Ajustado: R\$ 450.000,00

Emenda: 37440008				U.O: 26298	Esfera: 1	Funcional: 12.368.2080.0E53.0001	Id. 8		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	40	6	188	01.612.623/0001-88 MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE				R\$ 189.900,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37440004	53201	1	15.244.2029.7K66.0022	0	4	90	188	R\$ 189.900,00

Total Ajustado: R\$ 189.900,00

Autor: Renata Abreu

Emenda: 37460001				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0035	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	41	6	188	12.096.081/0001-54 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONGAGUA				R\$ 60,00	
				11.368.907/0001-24 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA GRANADA				R\$ 510,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37460002	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	41	188	R\$ 60,00
37460002	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	41	188	R\$ 510,00

Total Ajustado: R\$ 570,00

Emenda: 37460002				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.2E89.0035	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	12.137.484/0001-02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MAGDA-SP				R\$ 10.400,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37460007	36901	2	10.302.2015.2E90.0035	6	3	41	188	R\$ 10.400,00

Total Ajustado: R\$ 10.400,00

Autor: Rodrigo Pacheco

Emenda: 37510001				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.2E90.0031	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	11.402.231/0001-48 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 250.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37510002	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Emenda: 37510003				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0031	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	50	6	188	17.209.891/0001-93 SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE				R\$ 71,00	
				01.122.377/0001-86 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO DAS NEVES				R\$ 40,00	
4	41	6	188	11.302.335/0001-80 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MOEMA				R\$ 160.000,00	
								R\$ 90.000,00	
				20.597.480/0001-27 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNAI				R\$ 20,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37510001	36901	2	10.302.2015.2E90.0031	6	3	41	188	R\$ 160.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37510002	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 71,00
37510002	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 20,00
37510002	36901	2	10.301.2015.2E89.0031	6	3	41	188	R\$ 40,00
37510001	36901	2	10.302.2015.2E90.0031	6	3	41	188	R\$ 90.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.131,00

Autor: Ronaldo Carletto

Emenda: 37520004 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.2E90.0029 Id. 6								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	188	12.780.708/0001-91 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBATA				R\$ 1.350.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37520003	36901	2	10.301.2015.2E89.0029	6	3	41	188	R\$ 1.050.000,00

Total Ajustado: R\$ 1.050.000,00

Autor: Samuel Moreira

Emenda: 37590003 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0035 Id. 6								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	188	13.901.684/0001-44 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 21.640,00
				12.078.884/0001-86 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRACATU				R\$ 172.213,00
				14.453.327/0001-23 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TIMBURI				R\$ 100.000,00
				11.193.969/0001-42 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 497.290,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37590004	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	41	188	R\$ 172.213,00
37590005	36901	2	10.302.2015.2E90.0035	6	3	41	188	R\$ 11.640,00
37590006	36901	2	10.302.2015.8535.0035	6	4	50	188	R\$ 10.000,00
37590004	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	41	188	R\$ 100.000,00
37590004	36901	2	10.301.2015.2E89.0035	6	3	41	188	R\$ 497.290,00

Total Ajustado: R\$ 791.143,00

Autor: Soraya Santos

Emenda: 37650022 U.O: 54101 Esfera: 1 Funcional: 23.695.2076.10V0.3300 Id. 0								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	40	6	188	39.547.500/0001-83 MUNICIPIO DE GUAPIMIRIM				R\$ 305.600,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37650019	36901	2	10.305.2015.2E87.3290	0	4	41	188	R\$ 90.000,00

Total Ajustado: R\$ 90.000,00

Autor: Tadeu Alencar

Emenda: 37670001 U.O: 22101 Esfera: 1 Funcional: 20.608.2077.20ZV.0026 Id. 0								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	30	6	188	10.912.293/0001-37 INSTITUTO AGRONOMICO DE PERNAMBUCO - IPA				R\$ 250.000,00

Para:





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37670003	53101	1	15.451.2054.1D73.0026	0	4	40	188	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Emenda: 37670003				U.O: 53101 Esfera: 1 Funcional: 15.451.2054.1D73.0026 Id. 0				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	99	6	188	11.286.374/0001-31 MUNICIPIO DE IATI				R\$ 750.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37670001	22101	1	20.608.2077.20ZV.0026	0	4	30	188	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Emenda: 37670004				U.O: 24101 Esfera: 1 Funcional: 19.571.2021.20UQ. Id. 0				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	99	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37670001	22101	1	20.608.2077.20ZV.0026	0	4	30	188	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Emenda: 37670005				U.O: 53201 Esfera: 1 Funcional: 15.244.2029.7K66.0026 Id. 0				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	90	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 499.918,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37670001	22101	1	20.608.2077.20ZV.0026	0	4	40	188	R\$ 50.000,00
37670001	22101	1	20.608.2077.20ZV.0026	0	4	40	188	R\$ 449.918,00

Total Ajustado: R\$ 499.918,00

Emenda: 37670010				U.O: 55101 Esfera: 1 Funcional: 27.812.2035.20JP.0026 Id. 0				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	99	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37670009	26298	1	12.368.2080.0509.0026	8	3	40	188	R\$ 113.000,00
37670003	53101	1	15.451.2054.1D73.0026	0	4	40	188	R\$ 87.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Emenda: 37670011				U.O: 36211 Esfera: 2 Funcional: 10.512.2068.10GG. Id. 0				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	40	6	188	11.361.227/0001-89 MUNICIPIO DE MOREILANDIA				R\$ 390.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37670001	22101	1	20.608.2077.20ZV.0026	0	4	30	188	R\$ 300.000,00
37670009	26298	1	12.368.2080.0509.0026	8	3	40	188	R\$ 90.000,00

Total Ajustado: R\$ 390.000,00

Emenda: 37670012				U.O: 55901 Esfera: 2 Funcional: 08.244.2037.219G.0026 Id. 0				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	99	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 200.000,00

Para:





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37670003	53101	1	15.451.2054.1D73.0026	0	4	40	188	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Emenda: 37670013				U.O: 55101 Esfera: 2 Funcional: 08.306.2069.2798.0026 Id. 0				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	90	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37670009	26298	1	12.368.2080.0509.0026	8	3	40	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 37670014				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0026 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	99	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 500.000,00
4	99	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 337.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37670016	36901	2	10.302.2015.8535.0026	6	3	41	188	R\$ 350.000,00
37670018	36901	2	10.302.2015.2E90.0020	6	3	41	188	R\$ 97.000,00
37670016	36901	2	10.302.2015.8535.0026	6	4	41	188	R\$ 90.000,00
37670016	36901	2	10.302.2015.8535.0026	6	4	41	188	R\$ 150.000,00

Total Ajustado: R\$ 687.000,00

Emenda: 37670015				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0026 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	188	11.464.118/0001-97 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 130,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37670018	36901	2	10.302.2015.2E90.0020	6	3	41	188	R\$ 130,00

Total Ajustado: R\$ 130,00

Emenda: 37670018				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.2E90.0020 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	99	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 174.708,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37670014	36901	2	10.301.2015.8581.0026	6	3	41	188	R\$ 155.482,00
37670016	36901	2	10.302.2015.8535.0026	6	4	41	188	R\$ 19.226,00

Total Ajustado: R\$ 174.708,00

Emenda: 37670019				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.2E89.0026 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	99	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 484.642,00
3	41	6	188	09.218.925/0001-88 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 369.876,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37670017	36901	2	10.302.2015.2E90.0026	6	3	99	188	R\$ 200.000,00
37670014	36901	2	10.301.2015.8581.0026	6	4	41	188	R\$ 350.000,00
37670017	36901	2	10.302.2015.2E90.0026	6	3	99	188	R\$ 200.000,00
37670016	36901	2	10.302.2015.8535.0026	6	3	41	188	R\$ 9.226,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37670016	36901	2	10.302.2015.8535.0026	6	3	41	188	R\$ 19.876,00
37670014	36901	2	10.301.2015.8581.0026	6	4	41	188	R\$ 75.416,00

Total Ajustado: R\$ 854.518,00

Emenda: 37670023				U.O: 26242 Esfera: 1 Funcional: 12.364.2080.8282.0026 Id. 8				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	90	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37670009	26298	1	12.368.2080.0509.0026	8	4	40	188	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Autor: Uldurico Junior

Emenda: 37720005				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0029 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	188	11.862.485/0001-49 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 150.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37720004	36901	2	10.301.2015.8581.0029	6	4	41	188	R\$ 150.000,00

Total Ajustado: R\$ 150.000,00

Autor: Veneziano Vital Do Rêgo

Emenda: 37740008				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.2E90.0025 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	188	10.570.295/0001-95 FUNCO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VENTURA				R\$ 40.587,00
				11.228.592/0001-10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DE SAO MIGUEL				R\$ 51.755,00
				12.012.235/0001-82 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 63.610,00
				11.472.830/0001-38 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POCO DE JOSE DE MOURA				R\$ 117.345,00
				11.252.030/0001-01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FREI MARTINHO				R\$ 12.594,00
				11.228.615/0001-96 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 46.771,00
				12.526.644/0001-05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO BONFIM PB				R\$ 150.000,00
				11.903.620/0001-57 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ALGODAO DE JANDAIRA				R\$ 36.897,00
				11.418.606/0001-68 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 65.864,00
				11.780.026/0001-16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CUITEGI-PB				R\$ 100.000,00
				10.484.826/0001-27 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 41.709,00
				12.899.907/0001-13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 138.625,00
				13.923.732/0001-03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAIA DA TRACAO-PB				R\$ 9.000,00
				10.398.439/0001-78 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 150.000,00
				08.580.325/0001-00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUBATI				R\$ 150.000,00
				11.309.134/0001-05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CABACEIRAS PB				R\$ 150.000,00
				11.332.636/0001-57 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMSCI				R\$ 23.030,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37740007	36901	2	10.301.2015.2E89.0025	6	3	41	188	R\$ 9.000,00
37740007	36901	2	10.301.2015.2E89.0025	6	3	41	188	R\$ 51.755,00
37740007	36901	2	10.301.2015.2E89.0025	6	3	41	188	R\$ 150.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37740007	36901	2	10.301.2015.2E89.0025	6	3	41	188	R\$ 138.625,00
37740007	36901	2	10.301.2015.2E89.0025	6	3	41	188	R\$ 23.030,00
37740007	36901	2	10.301.2015.2E89.0025	6	3	41	188	R\$ 12.594,00
37740007	36901	2	10.301.2015.2E89.0025	6	3	41	188	R\$ 41.709,00
37740007	36901	2	10.301.2015.2E89.0025	6	3	41	188	R\$ 117.345,00
37740007	36901	2	10.301.2015.2E89.0025	6	3	41	188	R\$ 150.000,00
37740007	36901	2	10.301.2015.2E89.0025	6	3	41	188	R\$ 150.000,00
37740007	36901	2	10.301.2015.2E89.0025	6	3	41	188	R\$ 65.864,00
37740007	36901	2	10.301.2015.2E89.0025	6	3	41	188	R\$ 40.587,00
37740007	36901	2	10.301.2015.2E89.0025	6	3	41	188	R\$ 100.000,00
37740007	36901	2	10.301.2015.2E89.0025	6	3	41	188	R\$ 150.000,00
37740007	36901	2	10.301.2015.2E89.0025	6	3	41	188	R\$ 46.771,00
37740007	36901	2	10.301.2015.2E89.0025	6	3	41	188	R\$ 63.610,00
37740007	36901	2	10.301.2015.2E89.0025	6	3	41	188	R\$ 36.897,00

Total Ajustado: R\$ 1.347.787,00

Emenda: 37740011				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.20YL.1494 Id. 0				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	188	10.521.892/0001-20 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PUXANANA				R\$ 37.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37740007	36901	2	10.301.2015.2E89.0025	6	3	41	188	R\$ 37.000,00

Total Ajustado: R\$ 37.000,00

Emenda: 37740012				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.2E90.1348 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	188	11.490.408/0001-05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 210.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37740007	36901	2	10.301.2015.2E89.0025	6	3	41	188	R\$ 210.000,00

Total Ajustado: R\$ 210.000,00

Emenda: 37740016				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.2E90.1452 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	188	10.522.238/0001-30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANAIRA				R\$ 49.531,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37740007	36901	2	10.301.2015.2E89.0025	6	3	41	188	R\$ 49.531,00

Total Ajustado: R\$ 49.531,00

Emenda: 37740017				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.2E90.1464 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 50.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37740007	36901	2	10.301.2015.2E89.0025	6	3	41	188	R\$ 50.000,00

Total Ajustado: R\$ 50.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda: 37740019				U.O: 36901 Esfera: 2		Funcional: 10.302.2015.2E90.1519		Id. 6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	188	10.770.716/0001-21 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENTINHO				R\$ 790.580,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37740007	36901	2	10.301.2015.2E89.0025	6	3	41	188	R\$ 790.580,00

Total Ajustado: R\$ 790.580,00

Emenda: 37740020				U.O: 36901 Esfera: 2		Funcional: 10.302.2015.2E90.1518		Id. 6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	188	02.015.756/0001-30 FUNDO MINICIPAL DE SAUDE				R\$ 11.629,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37740007	36901	2	10.301.2015.2E89.0025	6	3	41	188	R\$ 11.629,00

Total Ajustado: R\$ 11.629,00

Emenda: 37740023				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.2E90.1560	Id. 6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
3	41	6	188	09.494.245/0001-97 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			R\$ 150.955,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37740007	36901	2	10.301.2015.2E89.0025	6	3	41	188	R\$ 150.955,00

Total Ajustado: R\$ 150.955,00

Autor: Vitor Lippi

Emenda: 37770013				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0035	Id. 6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
4	41	6	188	11.502.223/0001-73 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			R\$ 24.320,00
				11.472.723/0001-00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MAIRINQUE			R\$ 80.770,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37770014	36901	2	10.302.2015.2E90.0035	6	3	41	188	R\$ 24.320,00
37770014	36901	2	10.302.2015.2E90.0035	6	3	41	188	R\$ 80.770,00

Total Ajustado: R\$ 105.090,00

Autor: Walter Alves

Emenda: 37790002				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.2E89.0024	Id. 6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
3	41	6	188	13.886.253/0001-56 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO OESTE			R\$ 102.843,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37790006	36901	2	10.301.2015.8581.0024	6	4	41	188	R\$ 102.843,00

Total Ajustado: R\$ 102.843,00

Emenda: 37790006				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0024	Id. 6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
4	41	6	188	12.406.776/0001-95 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO			R\$ 432,00
				12.780.534/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PILOES			R\$ 10,00

Impresso em: 06/06/2019 15:17:31

Página 77 de 83





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
-----	----	----	-------	--------------	-------

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37790002	36901	2	10.301.2015.2E89.0024	6	3	41	188	R\$ 10,00
37790002	36901	2	10.301.2015.2E89.0024	6	3	41	188	R\$ 432,00

Total Ajustado: R\$ 442,00

Emenda: 37790007				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.2E90.0024 Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
3	41	6	188	10.277.035/0001-26 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 150.000,00
				13.886.253/0001-56 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO OESTE	R\$ 5.826,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37790006	36901	2	10.301.2015.8581.0024	6	4	41	188	R\$ 5.826,00
37790002	36901	2	10.301.2015.2E89.0024	6	3	41	188	R\$ 150.000,00

Total Ajustado: R\$ 155.826,00

Autor: Zé Carlos

Emenda: 37810001				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.2E89.0021 Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
3	41	6	188	Beneficiário não informado	R\$ 1.357.600,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37810002	36901	2	10.302.2015.8535.0021	6	4	99	188	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Emenda: 37810002				U.O: 36901 Esfera: 2		Funcional: 10.302.2015.8535.0021		Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	30	6	188	Beneficiário não informado					R\$ 250.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37810001	36901	2	10.301.2015.2E89.0021	6	3	99	188	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Emenda: 37810003				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0760 Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
4	50	6	188	Beneficiário não informado	R\$ 50.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37810001	36901	2	10.301.2015.2E89.0021	6	3	99	188	R\$ 50.000,00

Total Ajustado: R\$ 50.000,00

Emenda: 37810005				U.O: 55101 Esfera: 1 Funcional: 27.812.2035.20JP.0021 Id. 0	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
3	30	6	188	Beneficiário não informado	R\$ 700.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37810006	55101	1	27.812.2035.5450.0021	0	4	99	188	R\$ 300.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Emenda: 37810006				U.O: 55101	Esfera: 1	Funcional: 27.812.2035.5450.0021	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	30	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 300.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37810005	55101	1	27.812.2035.20JP.0021	0	3	99	188	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Autor: Zenaide Maia

Emenda: 37840015				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.2E90.0024	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	10.676.422/0001-35 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 200.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37840016	36901	2	10.301.2015.2E89.0024	6	3	41	188	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Emenda: 37840017				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0024	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	41	6	188	12.456.468/0001-74 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAICARA DO NORTE				R\$ 120.000,00	
				12.003.717/0001-76 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 119.950,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37840019	36901	2	10.301.2015.8581.0024	6	4	41	188	R\$ 119.950,00
37840019	36901	2	10.301.2015.8581.0024	6	4	41	188	R\$ 120.000,00

Total Ajustado: R\$ 239.950,00

Autor: Lasier Martins

Emenda: 37930007				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.4989	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	50	6	188	91.693.531/0001-62 ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO				R\$ 50,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37930002	36901	2	10.302.2015.8535.5027	6	3	41	188	R\$ 50,00

Total Ajustado: R\$ 50,00

Emenda: 37930010				U.O: 26298	Esfera: 1	Funcional: 12.368.2080.20RP.0043	Id. 8		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	40	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 35.400,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37930002	36901	2	10.302.2015.8535.5027	6	3	41	188	R\$ 35.400,00

Total Ajustado: R\$ 35.400,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda: 37930011				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0043	Id. 6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
4	41	6	188	11.980.648/0001-98 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE GENERAL CAMARA			R\$ 210,00
				11.821.226/0001-70 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			R\$ 10,00
				11.943.264/0001-03 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE TRES FORQUILHAS/ RS			R\$ 200,00
				12.433.016/0001-77 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAMBARE			R\$ 20,00
				12.394.480/0001-00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			R\$ 40,00
				11.991.560/0001-71 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CRUZALTENSE			R\$ 150.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37930002	36901	2	10.302.2015.8535.5027	6	3	41	188	R\$ 20,00
37930002	36901	2	10.302.2015.8535.5027	6	3	41	188	R\$ 210,00
37930002	36901	2	10.302.2015.8535.5027	6	3	41	188	R\$ 100.000,00
37930002	36901	2	10.302.2015.8535.5027	6	3	41	188	R\$ 200,00
37930002	36901	2	10.302.2015.8535.5027	6	3	41	188	R\$ 10,00
37930002	36901	2	10.302.2015.8535.5027	6	3	41	188	R\$ 40,00

Total Ajustado: R\$ 100.480,00

Emenda: 37930012				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0043	Id. 6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
4	50	6	188	91.024.562/0001-20 HOSPITAL BERNARDINA SALLES DE BARROS			R\$ 20,00
				03.066.309/0001-72 ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ASSISTENCIA A SAUDE			R\$ 100,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37930002	36901	2	10.302.2015.8535.5027	6	3	41	188	R\$ 20,00
37930002	36901	2	10.302.2015.8535.5027	6	3	41	188	R\$ 100,00

Total Ajustado: R\$ 120,00

Autor: Omar Aziz

Emenda: 37940002				U.O: 54101 Esfera: 1		Funcional: 23.695.2076.10V0.0013		Id. 0	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	40	6	188	Beneficiário não informado					R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37940008	26298	1	12.368.2080.20RP.0013	8	3	41	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 37940005				U.O: 36211	Esfera: 2	Funcional: 10.512.2068.10GD.	Id. 0
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
4	40	6	188	Beneficiário não informado			R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37940007	36901	2	10.301.2015.2E89.0013	6	3	41	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 37940009				U.O: 52101 Esfera: 1		Funcional: 05.244.2058.1211.0013		Id.	0
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	40	6	188	Beneficiário não informado					R\$ 300.000,00

Para:





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37940008	26298	1	12.368.2080.20RP.0013	8	3	41	188	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Autor: Otto Alencar

Emenda: 37950014				U.O: 36901		Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.2E89.2152		Id. 6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	10.473.852/0001-50 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 108.628,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37950011	36901	2	10.301.2015.2E89.2039	6	3	41	188	R\$ 108.628,00

Total Ajustado: R\$ 108.628,00

Autor: Paulo Rocha

Emenda: 37960004				U.O: 36901		Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.2E90.0015		Id. 6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	188	12.051.023/0001-04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAE DO RIO				R\$ 97.190,00	
				21.986.531/0001-75 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GERALDO DO ARAGUAIA PA				R\$ 100.000,00	
				17.298.800/0001-33 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 5.430,00	
				12.091.670/0001-40 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA PONTA				R\$ 105.193,00	
				17.453.467/0001-90 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO ARAGUAIA				R\$ 100.000,00	
				18.709.224/0001-32 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO DO AJURU				R\$ 200.000,00	
				11.193.159/0001-96 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 200.000,00	
				11.745.426/0001-90 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 100.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37960001	36901	2	10.301.2015.2E89.0015	6	3	41	188	R\$ 200.000,00
37960001	36901	2	10.301.2015.2E89.0015	6	3	41	188	R\$ 105.193,00
37960001	36901	2	10.301.2015.2E89.0015	6	3	41	188	R\$ 100.000,00
37960001	36901	2	10.301.2015.2E89.0015	6	3	41	188	R\$ 97.190,00
37960001	36901	2	10.301.2015.2E89.0015	6	3	41	188	R\$ 200.000,00
37960001	36901	2	10.301.2015.2E89.0015	6	3	41	188	R\$ 100.000,00
37960001	36901	2	10.301.2015.2E89.0015	6	3	41	188	R\$ 5.430,00
37960001	36901	2	10.301.2015.2E89.0015	6	3	41	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 907.813,00

Autor: Romário

Emenda: 37990011				U.O: 25915		Esfera: 2	Funcional: 11.333.2071.20Z1.0033		Id. 0
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	50	6	188	Beneficiário não informado				R\$ 600.000,00	
				05.727.241/0001-50 INSTITUTO VERITAS POLITICAS PUBLICAS E SOCIAIS - IVPS				R\$ 1.400.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37990001	36901	2	10.302.2015.8535.0033	6	4	41	188	R\$ 600.000,00
37990001	36901	2	10.302.2015.8535.0033	6	3	41	188	R\$ 1.400.000,00

Total Ajustado: R\$ 2.000.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Autor: Simone Tebet

Emenda: 38030012				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	188	11.195.874/0001-68 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACURU-MS				R\$ 300.000,00
				12.022.274/0001-60 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS				R\$ 200.000,00
				11.334.680/0001-04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 300.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
38030015	36901	2	10.301.2015.2E89.0054	6	3	41	188	R\$ 200.000,00
38030015	36901	2	10.301.2015.2E89.0054	6	3	41	188	R\$ 300.000,00
38030015	36901	2	10.301.2015.2E89.0054	6	3	41	188	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 800.000,00

Autor: Nivaldo Albuquerque

Emenda: 38390013				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	188	11.991.357/0001-03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAQUIM GOMES				R\$ 863.654,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
38390014	36901	2	10.301.2015.2E89.0027	6	3	41	188	R\$ 863.654,00

Total Ajustado: R\$ 863.654,00

Autor: Norma Ayub

Emenda: 38580003				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	31	6	188	06.893.466/0001-40 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES				R\$ 300.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
38580007	36901	2	10.302.2015.8535.0032	6	4	50	188	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Emenda: 38580005				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	188	10.414.835/0001-41 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES				R\$ 1.045.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
38580007	36901	2	10.302.2015.8535.0032	6	4	50	188	R\$ 1.045.000,00

Total Ajustado: R\$ 1.045.000,00

Emenda: 38580007				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	188	11.822.633/0001-00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARE				R\$ 170.000,00
				13.932.227/0001-17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GABRIEL DA PALHA				R\$ 555.000,00
				14.699.505/0001-09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBITIRAMA				R\$ 170.000,00

Para:





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
38580005	36901	2	10.301.2015.8581.0032	6	4	41	188	R\$ 170.000,00
38580003	36901	2	10.302.2015.2E90.0032	6	3	41	188	R\$ 200.000,00
38580005	36901	2	10.301.2015.8581.0032	6	4	41	188	R\$ 170.000,00

Total Ajustado: R\$ 540.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Unidade: 22101 MINISTERIO DA AGRIC. PECUARIA E ABASTECIMENTO

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2012	Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar							200.000
	ATIVIDADES							200.000
20 606 2012 210V	Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar							200.000
20 606 2012 210V 0109	Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar - RO De: 37250002 - para: 37250002	1	4	6	40	0	188	200.000
2077	Agropecuária Sustentável							500.000
	ATIVIDADES							500.000
20 608 2077 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário							500.000
20 608 2077 20ZV 1688	Fomento ao Setor Agropecuário - PE De: 27180008 - para: 27180008	1	4	6	99	0	188	500.000
2105	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da							250.000
	ATIVIDADES							250.000
20 301 2105 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							250.000
20 301 2105 2004 2877	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - MG De: 27640021 - para: 27640021	2	4	6	40	0	188	250.000
Total Unidade:								950.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento								Indicações Legislativas	
Unidade: 22101 MINISTERIO DA AGRIC. PECUARIA E ABASTECIMENTO									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00	
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2012	Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar							200.000	
	ATIVIDADES							200.000	
20 606 2012 210V	Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar							200.000	
20 606 2012 210V 0011	Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar - No Estado de Rondônia								
	De: 37250002 - para: 37250002	1	4	6	40	0	188	200.000	
Total Unidade:								200.000	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 25000 Ministério da Fazenda
Unidade: 25101 MINISTERIO DA FAZENDA

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2047	Simplificação da Vida da Empresa e do Cidadão: Bem Mais							500.000
	ATIVIDADES							500.000
23 691 2047 210C	Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas e Artesanato							500.000
23 691 2047 210C 0026	Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas e Artesanato - No Estado de Pernambuco							
	De: 27180008 - para: 27180008	1	4	6	99	0	188	500.000
Total Unidade:								500.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36211 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2068	Saneamento Básico							250.000
	PROJETOS							250.000
10 512 2068 10GG	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)							250.000
10 512 2068 10GG 0031	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - No Estado de Minas Gerais							
	De: 27640021 - para: 27640021	2	4	6	40	0	188	250.000
Total Unidade:								250.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação

Unidade: 26101 MINISTERIO DA EDUCACAO

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							500.000
	ATIVIDADES							500.000
12 363 2080 219U	Apoio ao Funcionamento da Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica							250.000
12 363 2080 219U 3923	Apoio ao Funcionamento da Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica - SP							
	De: 30890013 - para: 30890013	1	3	6	90	8	188	250.000
12 363 2080 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica							250.000
12 363 2080 6380 3923	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - SP							
	De: 30890022 - para: 30890022	1	3	6	30	8	188	250.000
Total Unidade:								500.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação								Indicações Legislativas	
Unidade: 26101 MINISTERIO DA EDUCACAO									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00	
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2080	Educação de qualidade para todos							250.000	
	ATIVIDADES							250.000	
12 364 2080 219V	Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior							250.000	
12 364 2080 219V 7006	Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - Campus de - São José dos Campos - SP								
	De: 30890013 - para: 30890013	1	4	6	90	8	188	250.000	
Total Unidade:								250.000	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação
Unidade: 26298 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							250.000
	ATIVIDADES							250.000
12 363 2080 8652	Apoio à Rede Pública Não Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica							250.000
12 363 2080 8652 7026	Apoio à Rede Pública Não Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - ETEC - No Município de São José dos Campos - SP De: 30890022 - para: 30890022	1	4	6	30	8	188	250.000
Total Unidade:								250.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação									Indicações Legislativas
Unidade: 26232 UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2080	Educação de qualidade para todos							100.000	
	ATIVIDADES							100.000	
12 364 2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							100.000	
12 364 2080 20RK 0001	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - NA								
	De: 13310017 - para: 13310017	1	3	6	90	8	188	100.000	
Total Unidade:								100.000	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação

Unidade: 26101 MINISTERIO DA EDUCACAO

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							100.000
	ATIVIDADES							100.000
12 364 2080 219V	Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior							100.000
12 364 2080 219V 7004	Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - Universidade Federal da Bahia - No Estado da Bahia De: 13310017 - para: 13310017	1	3	6	90	8	188	100.000
Total Unidade:								100.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação
Unidade: 26235 UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							300.000
	ATIVIDADES							300.000
12 364 2080 8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior							300.000
12 364 2080 8282 0050	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - CO							
	De: 19550025 - para: 19550025	1	4	6	90	8	188	300.000
Total Unidade:								300.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação
Unidade: 26453 UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							300.000
	ATIVIDADES							300.000
12 364 2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							300.000
12 364 2080 20RK 0052	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Goiás							
	De: 19550025 - para: 19550025	1	4	6	90	8	188	300.000
Total Unidade:								300.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação								Indicações Legislativas	
Unidade: 26236 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)								Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00	
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2080	Educação de qualidade para todos							500.000	
	ATIVIDADES							500.000	
12 364 2080 8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior							500.000	
12 364 2080 8282 0333	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - PA								
	De: 21520007 - para: 21520007	1	4	6	99	8	188	500.000	
Total Unidade:								500.000	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação								Indicações Legislativas	
Unidade: 26366 HOSPITAL UNIVERSITARIO ANTONIO PEDRO									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00	
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2080	Educação de qualidade para todos							500.000	
	ATIVIDADES							500.000	
12 302 2080 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais							500.000	
12 302 2080 4086 0333	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Município de Oriximiná - PA								
	De: 21520007 - para: 21520007	2	4	6	90	8	188	500.000	
Total Unidade:								500.000	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação									
Unidade: 26238 UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS									
Anexo I									
Indicações Legislativas									
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									
Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00									
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto					E S F	G N D	R P	Valor
						M O D	I U	F T E	
2080	Educação de qualidade para todos								300.000
	ATIVIDADES								300.000
12 364 2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior								300.000
12 364 2080 20RK 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais								
	De: 27560014 - para: 27560014					1	3	6	90 8 188 90.000
	De: 27560014 - para: 27560014					1	4	6	90 8 188 210.000
Total Unidade:									300.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação								Indicações Legislativas	
Unidade: 26238 UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00	
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2080	Educação de qualidade para todos							300.000	
	ATIVIDADES							300.000	
12 364 2080 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							300.000	
12 364 2080 20GK 0031	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais								
	De: 27560014 - para: 27560014	1	3	6	90	8	188	90.000	
	De: 27560014 - para: 27560014	1	4	6	90	8	188	210.000	
Total Unidade:								300.000	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação
Unidade: 26241 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							420.774
12 364 2080 20GK	ATIVIDADES							420.774
	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							420.774
12 364 2080 20GK 0041	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Paraná							
	De: 30730004 - para: 30730004	1	3	6	90	8	188	420.774
Total Unidade:								420.774





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação
Unidade: 26241 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							420.774
	ATIVIDADES							420.774
12 364 2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							420.774
12 364 2080 20RK 0041	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná							
	De: 30730004 - para: 30730004	1	3	6	90	8	188	420.774
Total Unidade:								420.774





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação
Unidade: 26286 FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							150.000
	ATIVIDADES							150.000
12 364 2080 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							150.000
12 364 2080 20GK 0010	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - NO							
	De: 29190018 - para: 29190018	1	3	6	90	8	188	130.000
	De: 29190018 - para: 29190018	1	4	6	90	8	188	20.000
Total Unidade:								150.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação

Unidade: 26101 MINISTERIO DA EDUCACAO

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							150.000
	PROJETOS							150.000
12 364 2080 15R3	Apoio à Expansão das Instituições Federais de Ensino Superior							150.000
12 364 2080 15R3 0016	Apoio à Expansão das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Amapá							
	De: 29190018 - para: 29190018	1	3	6	90	8	188	130.000
	De: 29190018 - para: 29190018	1	4	6	90	8	188	20.000
Total Unidade:								150.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação
Unidade: 26351 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							200.000
	ATIVIDADES							200.000
12 364 2080 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							200.000
12 364 2080 20GK 0001	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional							
	De: 13310015 - para: 13310015	1	3	6	90	8	188	200.000
Total Unidade:								200.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação

Unidade: 26101 MINISTERIO DA EDUCACAO

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							200.000
	PROJETOS							200.000
12 364 2080 15R3	Apoio à Expansão das Instituições Federais de Ensino Superior							200.000
12 364 2080 15R3 7000	Apoio à Expansão das Instituições Federais de Ensino Superior - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - No Estado da Bahia De: 13310015 - para: 13310015	1	4	6	90	8	188	200.000
Total Unidade:								200.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação									Indicações Legislativas
Unidade: 26378 COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UFRJ									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2080	Educação de qualidade para todos							500.000	
	ATIVIDADES							500.000	
12 302 2080 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais							500.000	
12 302 2080 4086 0033	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado do Rio de Janeiro								
	De: 37990004 - para: 37990004	2	3	6	90	8	188	150.000	
	De: 37990004 - para: 37990004	2	4	6	90	8	188	350.000	
Total Unidade:								500.000	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação								Indicações Legislativas	
Unidade: 26391 HOSPITAL UNIVERSITARIO GAFFREE E GUINLE									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00	
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2080	Educação de qualidade para todos							500.000	
	ATIVIDADES							500.000	
12 302 2080 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais							500.000	
12 302 2080 4086 0033	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado do Rio de Janeiro								
	De: 37990004 - para: 37990004	2	3	6	90	8	188	150.000	
	De: 37990004 - para: 37990004	2	4	6	90	8	188	350.000	
Total Unidade:								500.000	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação

Unidade: 26407 INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.GOIANO

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							850.000
	ATIVIDADES							850.000
12 363 2080 20RG	Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							250.000
12 363 2080 20RG 0052	Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Goiás De: 28330016 - para: 28330016	1	4	6	90	8	188	250.000
12 363 2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							600.000
12 363 2080 20RL 0052	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Goiás De: 19550007 - para: 19550007	1	4	6	90	8	188	600.000
Total Unidade:								850.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação								Indicações Legislativas	
Unidade: 26429 INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIAS									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00	
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2080	Educação de qualidade para todos							600.000	
	ATIVIDADES							600.000	
12 363 2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							600.000	
12 363 2080 20RL 0052	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Goiás								
	De: 19550007 - para: 19550007	1	4	6	90	8	188	600.000	
Total Unidade:								600.000	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação								Indicações Legislativas	
Unidade: 26439 INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SAO PAULO									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00	
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2080	Educação de qualidade para todos							250.000	
	ATIVIDADES							250.000	
12 363 2080 20RG	Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							250.000	
12 363 2080 20RG 0052	Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Goiás								
	De: 28330016 - para: 28330016	1	4	6	90	8	188	250.000	
Total Unidade:								250.000	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação
Unidade: 26411 INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							370.000
	ATIVIDADES							370.000
12 363 2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							370.000
12 363 2080 20RL 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais							
	De: 29940005 - para: 29940005	1	3	6	90	8	188	370.000
Total Unidade:								370.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação									Indicações Legislativas
Unidade: 26409 INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2080	Educação de qualidade para todos							370.000	
	ATIVIDADES							370.000	
12 363 2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							370.000	
12 363 2080 20RL 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais								
	De: 29940005 - para: 29940005	1	3	6	90	8	188	370.000	
Total Unidade:									370.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação								Indicações Legislativas	
Unidade: 26447 UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - UFOB									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)								Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00	
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2080	Educação de qualidade para todos							150.000	
	PROJETOS							150.000	
12 364 2080 14XN	Implantação da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB							150.000	
12 364 2080 14XN 0001	Implantação da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB - NA								
	De: 13310014 - para: 13310014	1	4	6	90	8	188	150.000	
Total Unidade:								150.000	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação								Indicações Legislativas	
Unidade: 26101 MINISTERIO DA EDUCACAO									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00	
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2080	Educação de qualidade para todos							150.000	
	ATIVIDADES							150.000	
12 364 2080 219V	Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior							150.000	
12 364 2080 219V 7000	Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - Universidade Federal do Oeste da Bahia - No Estado da Bahia								
	De: 13310014 - para: 13310014	1	3	6	90	8	188	150.000	
Total Unidade:								150.000	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação
Unidade: 26448 UNIV.FED.DO SUL E SUDESTE DO PARA - UNIFESSPA

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							300.000
	ATIVIDADES							300.000
12 364 2080 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							300.000
12 364 2080 20GK 0015	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Pará							
	De: 34920004 - para: 34920004	1	3	6	90	8	188	300.000
Total Unidade:								300.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação								Indicações Legislativas	
Unidade: 26448 UNIV.FED.DO SUL E SUDESTE DO PARA - UNIFESSPA									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00	
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2080	Educação de qualidade para todos							300.000	
	ATIVIDADES							300.000	
12 364 2080 8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior							300.000	
12 364 2080 8282 0015	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará								
	De: 34920004 - para: 34920004	1	3	6	90	8	188	300.000	
Total Unidade:								300.000	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação
Unidade: 26450 UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - UFESBA

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							150.000
	ATIVIDADES							150.000
12 364 2080 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							150.000
12 364 2080 20GK 0001	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional							
	De: 13310016 - para: 13310016	1	3	6	90	8	188	150.000
Total Unidade:								150.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação								Indicações Legislativas	
Unidade: 26101 MINISTERIO DA EDUCACAO									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00	
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2080	Educação de qualidade para todos							150.000	
	ATIVIDADES							150.000	
12 364 2080 219V	Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior							150.000	
12 364 2080 219V 7002	Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - Universidade Federal do Sul da Bahia - No Estado da Bahia De: 13310016 - para: 13310016	1	4	6	90	8	188	150.000	
Total Unidade:								150.000	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 30000 Ministério da Justiça
Unidade: 30907 FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - FUNPEN

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública							100.000
	ATIVIDADES							100.000
14 421 2081 20UG	Promoção da Cidadania, Alternativas Penais e Controle Social							100.000
14 421 2081 20UG 2881	Promoção da Cidadania, Alternativas Penais e Controle Social - MG							
	De: 14080018 - para: 14080018	1	3	6	40	0	188	100.000
Total Unidade:								100.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 30000 Ministério da Justiça								Indicações Legislativas	
Unidade: 30907 FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - FUNPEN									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00	
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública							100.000	
	ATIVIDADES							100.000	
14 421 2081 20UG	Promoção da Cidadania, Alternativas Penais e Controle Social							100.000	
14 421 2081 20UG 0031	Promoção da Cidadania, Alternativas Penais e Controle Social - No Estado de Minas Gerais								
	De: 14080018 - para: 14080018	1	4	6	90	0	188	100.000	
Total Unidade:								100.000	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36211 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2068	Saneamento Básico							574.774
	PROJETOS							574.774
10 512 2068 10GD	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com população até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)							574.774
10 512 2068 10GD 2778	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com população até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - MG De: 14050007 - para: 14050007	2	4	6	40	0	188	250.000
10 512 2068 10GD 5585	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com população até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - GO De: 19550003 - para: 19550003	2	4	6	40	0	188	324.774
Total Unidade:								574.774





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36211 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2068	Saneamento Básico							574.774
	PROJETOS							574.774
10 512 2068 10GD	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com população até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)							324.774
10 512 2068 10GD 0052	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com população até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - No Estado de Goiás							
	De: 19550003 - para: 19550003	2	4	6	40	0	188	324.774
10 512 2068 10GE	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com população até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)							250.000
10 512 2068 10GE 0031	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com população até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - No Estado de Minas Gerais							
	De: 14050007 - para: 14050007	2	4	6	40	0	188	250.000
Total Unidade:								574.774





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAUDE

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2015	Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)							10.551.161
	PROJETOS							700.000
10 301 2015 12L5	Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS							700.000
10 301 2015 12L5 0105	Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS - RO							
	De: 37060001 - para: 37060001	2	4	6	41	6	188	700.000
	ATIVIDADES							9.851.161
10 301 2015 2E89	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas							2.550.000
10 301 2015 2E89 0043	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul							
	De: 28620014 - para: 28620014	2	3	6	41	6	188	1.000.000
10 301 2015 2E89 0892	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - PI							
	De: 37440002 - para: 37440002	2	3	6	41	6	188	350.000
10 301 2015 2E89 2035	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - BA							
	De: 32620014 - para: 32620014	2	3	6	41	6	188	100.000
10 301 2015 2E89 2175	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - BA							
	De: 37520001 - para: 37520001	2	3	6	41	0	188	200.000
10 301 2015 2E89 2181	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - BA							
	De: 35640013 - para: 35640013	2	3	6	41	6	188	500.000
10 301 2015 2E89 2421	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - MG							
	De: 29240006 - para: 29240006	2	3	6	41	6	188	100.000
10 301 2015 2E89 2748	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - MG							
	De: 27590017 - para: 27590017	2	3	6	41	6	188	200.000
10 301 2015 2E89 3469	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Cajamar - SP							
	De: 37460004 - para: 37460004	2	3	6	40	0	188	100.000
10 301 2015 8581	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde							2.250.000
10 301 2015 8581 0031	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Minas Gerais							
	De: 32970005 - para: 32970005	2	4	6	41	6	188	2.000.000
10 301 2015 8581 1534	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - PB							
	De: 12770008 - para: 12770008	2	4	6	41	6	188	50.000
10 301 2015 8581 3487	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - SP							
	De: 27970009 - para: 27970009	2	4	6	41	6	188	200.000
10 302 2015 2E90	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas							700.000
10 302 2015 2E90 0043	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul							
	De: 28620017 - para: 28620017	2	3	6	50	6	188	400.000
10 302 2015 2E90 4798	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Caxias do Sul - RS							
	De: 37930002 - para: 37930002	2	3	6	50	6	188	250.000
	De: 37930002 - para: 37930002	2	4	6	50	6	188	50.000
10 302 2015 4324	Atenção à Saúde de populações ribeirinhas e de áreas remotas da Região Amazônica mediante Cooperação com a Marinha do Brasil e com o Exército Brasileiro							300.000
10 302 2015 4324 0010	Atenção à Saúde de populações ribeirinhas e de áreas remotas da Região Amazônica mediante Cooperação com a Marinha do Brasil e com o Exército Brasileiro - Na Região Norte							





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAUDE

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
	De: 37250010 - para: 37250010	2	3	6	90	6	188	300.000
10 302 2015 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde							3.720.774
10 302 2015 8535 0028	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Sergipe							
	De: 29790006 - para: 29790006	2	4	6	40	6	188	2.000.000
10 302 2015 8535 0035	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo							
	De: 28130010 - para: 28130010	2	4	6	30	6	188	900.000
10 302 2015 8535 2015	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - BA							
	De: 35680017 - para: 35680017	2	3	6	41	6	188	600.000
10 302 2015 8535 2971	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - MG							
	De: 37310003 - para: 37310003	2	4	6	50	6	188	220.774
10 305 2015 20YJ	Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde							330.387
10 305 2015 20YJ 3155	Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - MG							
	De: 27550002 - para: 27550002	2	4	6	41	6	188	330.387
Total Unidade:								10.551.161





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAUDE

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2015	Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)							10.451.161
	ATIVIDADES							10.451.161
10 301 2015 20YL	Estruturação de Academias da Saúde							200.000
10 301 2015 20YL 2175	Estruturação de Academias da Saúde - No Município de Maraú - BA De: 37520001 - para: 37520001	2	4	6	41	0	188	200.000
10 301 2015 2E89	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas							200.000
10 301 2015 2E89 3487	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Carapicuíba - SP De: 27970009 - para: 27970009	2	3	6	41	6	188	200.000
10 301 2015 8581	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde							1.900.000
10 301 2015 8581 0011	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Rondônia De: 37060001 - para: 37060001	2	4	6	41	6	188	700.000
10 301 2015 8581 0043	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul De: 28620014 - para: 28620014	2	3	6	41	6	188	1.000.000
10 301 2015 8581 2748	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Jequitibá - MG De: 27590017 - para: 27590017	2	3	6	41	6	188	200.000
10 302 2015 2E90	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas							1.420.774
10 302 2015 2E90 0029	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia De: 32620014 - para: 32620014	2	3	6	41	6	188	100.000
10 302 2015 2E90 0031	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais De: 37310003 - para: 37310003	2	3	6	31	6	188	220.774
10 302 2015 2E90 2015	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Casa Nova - BA De: 35680017 - para: 35680017	2	3	6	41	6	188	600.000
10 302 2015 2E90 2181	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Miguel Calmon - BA De: 35640013 - para: 35640013	2	3	6	41	6	188	500.000
10 302 2015 4324	Atenção à Saúde de populações ribeirinhas e de áreas remotas da Região Amazônica mediante Cooperação com a Marinha do Brasil e com o Exército Brasileiro							300.000
10 302 2015 4324 7000	Atenção à Saúde de populações ribeirinhas e de áreas remotas da Região Amazônica mediante Cooperação com a Marinha do Brasil e com o Exército Brasileiro - Cooperação com a Marinha do Brasil - Na Região Norte De: 37250010 - para: 37250010	2	3	6	90	6	188	300.000
10 302 2015 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde							6.100.000
10 302 2015 8535 0022	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Piauí De: 37440002 - para: 37440002	2	3	6	41	6	188	350.000
10 302 2015 8535 0031	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais De: 32970005 - para: 32970005	2	4	6	41	6	188	2.000.000
10 302 2015 8535 0043	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul De: 28620017 - para: 28620017	2	3	6	50	6	188	400.000
10 302 2015 8535 1392	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Campina Grande - PB De: 12770008 - para: 12770008	2	4	6	41	6	188	50.000
10 302 2015 8535 1883	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No							

Impresso em: 06/06/2019 15:17:50

Página 41 de 63





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAUDE

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
	Município de Lagarto - SE							
	De: 29790006 - para: 29790006	2	4	6	50	6	188	2.000.000
10 302 2015 8535 5027	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Porto Alegre - RS							
	De: 37930002 - para: 37930002	2	3	6	50	6	188	250.000
	De: 37930002 - para: 37930002	2	4	6	50	6	188	50.000
10 302 2015 8535 8768	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospital de Clínicas - Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) - No Estado de São Paulo							
	De: 28130010 - para: 28130010	2	4	6	30	6	188	900.000
10 302 2015 8535 9174	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Santa Casa de Bom Despacho - Bom Despacho - MG							
	De: 29240006 - para: 29240006	2	3	6	50	6	188	100.000
10 305 2015 20YJ	Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde							330.387
10 305 2015 20YJ 0031	Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - No Estado de Minas Gerais							
	De: 27550002 - para: 27550002	2	4	6	41	6	188	330.387
Total Unidade:								10.451.161





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social									Indicações Legislativas
Unidade: 55101 MINISTERIO DA CIDADANIA									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2035	Esporte, Cidadania e Desenvolvimento							100.000	
	ATIVIDADES							100.000	
27 812 2035 20JP	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer , Inclusão Social e Legado Social							100.000	
27 812 2035 20JP 3467	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer , Inclusão Social e Legado Social - No Município de Caieiras - SP								
De: 37460004 - para: 37460004		1	3	6	40	0	188	100.000	
Total Unidade:									100.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 52000 Ministério da Defesa									Indicações Legislativas	
Unidade: 52121 COMANDO DO EXERCITO										
Anexo I										
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00	
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor		
2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa								200.000	
05 122 2108 2000 05 122 2108 2000 3430	ATIVIDADES							200.000		
	Administração da Unidade							200.000		
	Administração da Unidade - SP									
De: 27970002 - para: 27970002		1	4	6	90	0	188	200.000		
Total Unidade:									200.000	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 52000 Ministério da Defesa
Unidade: 52121 COMANDO DO EXERCITO

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2058	Defesa Nacional							200.000
	ATIVIDADES							200.000
05 153 2058 219D	Adequação de Organizações Militares							200.000
05 153 2058 219D 7010	Adequação de Organizações Militares - Adequação do Auditório do Pavilhão de Comando do 22º Depósito de Suprimento - Barueri - SP De: 27970002 - para: 27970002	1	4	6	90	0	188	200.000
Total Unidade:								200.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2054	Planejamento Urbano							530.000
	PROJETOS							530.000
15 451 2054 1D73	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano							530.000
15 451 2054 1D73 0031	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de Minas Gerais De: 14080022 - para: 14080022	1	4	6	40	0	188	530.000
2084	Recursos Hídricos							600.000
	PROJETOS							600.000
18 544 2084 1851	Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica							600.000
18 544 2084 1851 0025	Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica - No Estado da Paraíba De: 20280006 - para: 20280006	1	4	6	90	8	188	600.000
Total Unidade:								1.130.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação								Indicações Legislativas	
Unidade: 26240 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00	
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2080	Educação de qualidade para todos							600.000	
	ATIVIDADES							600.000	
12 364 2080 8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior							600.000	
12 364 2080 8282 0025	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba								
	De: 20280006 - para: 20280006	1	4	6	90	8	188	600.000	
Total Unidade:								600.000	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional									Indicações Legislativas
Unidade: 53101 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							530.000	
	PROJETOS							530.000	
15 244 2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							530.000	
15 244 2029 7K66 0031	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Minas Gerais								
De: 14080022 - para: 14080022		1	4	6	40	0	188	530.000	
Total Unidade:									530.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 54000 Ministério do Turismo

Unidade: 54101 MINISTERIO DO TURISMO

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2076	Desenvolvimento e Promoção do Turismo							200.000
	ATIVIDADES							200.000
23 695 2076 20Y3	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional							200.000
23 695 2076 20Y3 2889	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - MG							
	De: 14080023 - para: 14080023	1	4	6	40	0	188	200.000
Total Unidade:								200.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 81000 Ministério dos Direitos Humanos
Unidade: 81101 MINISTERIO DOS DIREITOS HUMANOS - MDH

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2044	Promoção dos Direitos da Juventude							200.000
14 122 2044 217Y	ATIVIDADES							200.000
	Gestão de Políticas Públicas de Juventude							200.000
	Gestão de Políticas Públicas de Juventude - No Município de Belo Horizonte - MG							
14 122 2044 217Y 2408	De: 14080023 - para: 14080023	1	4	6	40	0	188	200.000
Total Unidade:								200.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social

Unidade: 55101 MINISTERIO DA CIDADANIA

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							200.000
	PROJETOS							200.000
13 392 2027 14U2	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais							200.000
13 392 2027 14U2 0035	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado de São Paulo De: 22950002 - para: 22950002	1	4	6	30	0	188	200.000
2035	Esporte, Cidadania e Desenvolvimento							2.981.040
	ATIVIDADES							2.981.040
27 812 2035 20JP	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer , Inclusão Social e Legado Social							2.981.040
27 812 2035 20JP 0193	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer , Inclusão Social e Legado Social - AM De: 34960004 - para: 34960004	1	3	6	40	0	188	2.861.040
	De: 34960004 - para: 34960004	1	4	6	40	0	188	120.000
2069	Segurança Alimentar e Nutricional							200.000
	ATIVIDADES							200.000
08 306 2069 8458	Apoio à Agricultura Urbana							200.000
08 306 2069 8458 2408	Apoio à Agricultura Urbana - MG De: 14080008 - para: 14080008	2	3	6	40	0	188	200.000
2071	Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária							150.000
	ATIVIDADES							150.000
11 334 2071 215F	Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária							150.000
11 334 2071 215F 0031	Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Estado de Minas Gerais De: 14080015 - para: 14080015	1	3	6	40	0	188	150.000
Total Unidade:								3.531.040





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social

Unidade: 55101 MINISTERIO DA CIDADANIA

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2035	Esporte, Cidadania e Desenvolvimento							2.981.040
	ATIVIDADES							2.981.040
27 812 2035 20JP	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer , Inclusão Social e Legado Social							2.981.040
27 812 2035 20JP 0211	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer , Inclusão Social e Legado Social - No Município de Manaus - AM							
	De: 34960004 - para: 34960004	1	3	6	40	0	188	2.861.040
	De: 34960004 - para: 34960004	1	4	6	40	0	188	120.000
2069	Segurança Alimentar e Nutricional							200.000
	ATIVIDADES							200.000
08 306 2069 215I	Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN							200.000
08 306 2069 215I 2408	Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN - No Município de Belo Horizonte - MG							
	De: 14080008 - para: 14080008	2	4	6	40	0	188	200.000
Total Unidade:								3.181.040





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social

Unidade: 55205 FUNDACAO CULTURAL PALMARES

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							350.000
	PROJETOS							200.000
13 392 2027 14U2	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais							200.000
13 392 2027 14U2 0035	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado de São Paulo De: 22950002 - para: 22950002	1	4	6	30	0	188	200.000
	ATIVIDADES							150.000
13 392 2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							150.000
13 392 2027 20ZF 0031	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Minas Gerais De: 14080015 - para: 14080015	1	3	6	40	0	188	150.000
Total Unidade:								350.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social									Indicações Legislativas
Unidade: 55901 FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2037	Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							400.000	
	ATIVIDADES							400.000	
08 244 2037 219G	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							400.000	
08 244 2037 219G 5080	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Santo Augusto - RS De: 36660008 - para: 36660008	2	4	6	40	0	188	400.000	
Total Unidade:									400.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 81000 Ministério dos Direitos Humanos
Unidade: 81902 FUNDO NACIONAL DO IDOSO - FNI

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2064	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos							400.000
	ATIVIDADES							400.000
14 422 2064 218Q	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa							400.000
14 422 2064 218Q 5080	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - No Município de Santo Augusto - RS							
	De: 36660008 - para: 36660008	2	4	6	40	0	188	400.000
Total Unidade:								400.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social									Indicações Legislativas
Unidade: 55903 FUNDO NACIONAL DE CULTURA									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							600.000	
	PROJETOS							600.000	
13 392 2027 14U2	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais							600.000	
13 392 2027 14U2 5122	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - RS								
	De: 36660005 - para: 36660005	1	4	6	40	0	188	600.000	
Total Unidade:								600.000	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social
Unidade: 55903 FUNDO NACIONAL DE CULTURA

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							600.000
	ATIVIDADES							600.000
13 392 2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							600.000
13 392 2027 20ZF 0043	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio Grande do Sul							
	De: 36660005 - para: 36660005	1	4	6	40	0	188	600.000
Total Unidade:								600.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 81000 Ministério dos Direitos Humanos

Unidade: 81101 MINISTERIO DOS DIREITOS HUMANOS - MDH

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2016	Políticas para as Mulheres: Promoção da Igualdade e							100.000
	ATIVIDADES							100.000
14 422 2016 218B	Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres							100.000
14 422 2016 218B 5075	Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - RS							
	De: 36660013 - para: 36660013	1	3	6	40	0	188	100.000
2062	Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos de							250.000
	PROJETOS							250.000
14 243 2062 14UF	Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes							250.000
14 243 2062 14UF 0029	Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes - No Estado da Bahia							
	De: 36940015 - para: 36940015	2	4	6	30	0	188	150.000
14 243 2062 14UF 0042	Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes - No Estado de Santa Catarina							
	De: 29250010 - para: 29250010	2	4	6	90	0	188	100.000
	De: 29250010 - para: 29250010	2	4	6	99	0	188	0
Total Unidade:								350.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 25000 Ministério da Fazenda								Indicações Legislativas	
Unidade: 25915 FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00	
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2071	Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária							100.000	
	ATIVIDADES							100.000	
11 333 2071 20Z1	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores							100.000	
11 333 2071 20Z1 5075	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores - No Município de Santo Ângelo - RS								
	De: 36660013 - para: 36660013	2	3	6	40	0	188	100.000	
Total Unidade:								100.000	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social
Unidade: 55901 FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2037	Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							150.000
	ATIVIDADES							150.000
08 244 2037 219G	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							150.000
08 244 2037 219G 0029	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado da Bahia							
	De: 36940015 - para: 36940015	2	4	6	31	0	188	150.000
Total Unidade:								150.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 81000 Ministério dos Direitos Humanos

Unidade: 81101 MINISTERIO DOS DIREITOS HUMANOS - MDH

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2016	Políticas para as Mulheres: Promoção da Igualdade e							100.000
	PROJETOS							100.000
14 422 2016 14XS	Construção da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres nas Regiões de Fronteira Seca							100.000
14 422 2016 14XS 0042	Construção da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres nas Regiões de Fronteira Seca - No Estado de Santa Catarina							
	De: 29250010 - para: 29250010	1	4	6	99	0	188	100.000
Total Unidade:								100.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 81000 Ministério dos Direitos Humanos									Indicações Legislativas
Unidade: 81201 FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI									
Anexo I									
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00
Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2065	Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas							300.000	
	ATIVIDADES							300.000	
14 423 2065 2150	Gestão Ambiental e Etnodesenvolvimento							300.000	
14 423 2065 2150 0014	Gestão Ambiental e Etnodesenvolvimento - RR								
	De: 23700004 - para: 23700004	1	3	6	90	0	188	35.000	
	De: 23700004 - para: 23700004	1	4	6	90	0	188	265.000	
Total Unidade:									300.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.808/2019
Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 54000 Ministério do Turismo
Unidade: 54101 MINISTERIO DO TURISMO

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2076	Desenvolvimento e Promoção do Turismo							300.000
23 695 2076 20Y3	ATIVIDADES							300.000
	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional							300.000
	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Município de Normandia - RR							
23 695 2076 20Y3 0245	De: 23700004 - para: 23700004	1	3	6	40	0	188	300.000
Total Unidade:								300.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

	Autor	Emenda	U.O	Esfera	Funcional:	Id.Uso
DE	Wellington Roberto	12770008	36901	2	10.302.2015.8535.1392	6
PARA		12770008	36901	2	10.301.2015.8581.1534	6
DE	Alice Portugal	13310014	26101	1	12.364.2080.219V.7000	8
GND: 3 MA: 90 RP: 6 Fonte: 188						
Beneficiário não informado						R\$ 50.000,00
18.641.263/0001-45 UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA						R\$ 100.000,00

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
13310014	26447	1	12.364.2080.14XN.0001	8	4	90	188	R\$ 100.000,00
13310014	26447	1	12.364.2080.14XN.0001	8	4	90	188	R\$ 50.000,00

Total Ajustado: R\$ 150.000,00

DE	Alice Portugal	13310015	26101	1	12.364.2080.15R3.7000	8
GND: 4 MA: 90 RP: 6 Fonte: 188						
07.777.800/0001-62 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB						R\$ 200.000,00

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
13310015	26351	1	12.364.2080.20GK.0001	8	3	90	188	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

DE	Alice Portugal	13310016	26101	1	12.364.2080.219V.7002	8
GND: 4 MA: 90 RP: 6 Fonte: 188						
18.560.547/0001-07 UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA						R\$ 100.000,00

Beneficiário não informado										R\$ 50.000,00
PARA										
	Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado	
	13310016	26450	1	12.364.2080.20GK.0001	8	3	90	188	R\$ 50.000,00	
	13310016	26450	1	12.364.2080.20GK.0001	8	3	90	188	R\$ 100.000,00	

Total Ajustado: R\$ 150.000,00

DE	Alice Portugal	13310017	26101	1	12.364.2080.219V.7004	8
PARA		13310017	26232	1	12.364.2080.20RK.0001	8
DE	Mário Heringer	14050007	36211	2	10.512.2068.10GE.0031	0
PARA		14050007	36211	2	10.512.2068.10GD.2778	0
DE	Patrus Ananias	14080008	55101	2	08.306.2069.215I.2408	0

GND: 4 MA: 40 RP: 6 Fonte: 188						
18.715.383/0001-40 MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE						R\$ 200.000,00

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
14080008	55101	2	08.306.2069.8458.2408	0	3	40	188	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

DE	Patrus Ananias	14080015	55205	1	13.392.2027.20ZF.0031	0
PARA		14080015	55101	1	11.334.2071.215F.0031	0
DE	Patrus Ananias	14080018	30907	1	14.421.2081.20UG.0031	0

GND: 4 MA: 90 RP: 6 Fonte: 188						
18.295.295/0001-36 MUNICIPIO DE OURO PRETO						R\$ 100.000,00



**CONGRESSO NACIONAL****Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização****SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária**

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

	Autor			Emenda			U.O	Esfera	Funcional:	Id.Uso
PARA										
	Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado	
	14080018	30907	1	14.421.2081.20UG.	0	3	40	188	R\$ 100.000,00	

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

DE	Patrus Ananias	14080022	53101	1	15.244.2029.7K66.0031	0
PARA		14080022	53101	1	15.451.2054.1D73.0031	0
DE	Patrus Ananias	14080023	81101	1	14.122.2044.217Y.2408	0
PARA		14080023	54101	1	23.695.2076.20Y3.2889	0
DE	João Campos	19550003	36211	2	10.512.2068.10GD.0052	0
PARA		19550003	36211	2	10.512.2068.10GD.5585	0
DE	João Campos	19550007	26429	1	12.363.2080.20RL.0052	8
PARA		19550007	26407	1	12.363.2080.20RL.0052	8
DE	João Campos	19550025	26453	1	12.364.2080.20RK.0052	8
PARA		19550025	26235	1	12.364.2080.8282.0050	8
DE	José Maranhão	20280006	26240	1	12.364.2080.8282.0025	8
PARA		20280006	53101	1	18.544.2084.1851.0025	8
DE	Beto Faro	21520007	26366	2	12.302.2080.4086.0333	8

GND: 4 MA: 90 RP: 6 Fonte: 188

28.523.215/0003-78 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

R\$ 500.000,00

PARA										
	Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado	
	21520007	26236	1	12.364.2080.8282.0333	8	4	99	188	R\$ 500.000,00	

Total Ajustado: R\$ 500.000,00

DE	José Serra	22950002	55205	1	13.392.2027.14U2.0035	0
PARA		22950002	55101	1	13.392.2027.14U2.0035	0
DE	Edio Lopes	23700004	54101	1	23.695.2076.20Y3.0245	0

GND: 3 MA: 40 RP: 6 Fonte: 188

04.056.222/0001-87 MUNICIPIO DE NORMANDIA

R\$ 300.000,00

PARA										
	Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado	
	23700004	81201	1	14.423.2065.215O.0014	0	4	90	188	R\$ 265.000,00	
	23700004	81201	1	14.423.2065.215O.0014	0	3	90	188	R\$ 35.000,00	

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

DE	Augusto Coutinho	27180008	25101	1	23.691.2047.210C.0026	0
PARA		27180008	22101	1	20.608.2077.20ZV.1688	0
DE	Dimas Fabiano	27550002	36901	2	10.305.2015.20YJ.0031	6
PARA		27550002	36901	2	10.305.2015.20YJ.3155	6
DE	Domingos Sávio	27560014	26238	1	12.364.2080.20GK.0031	8
PARA		27560014	26238	1	12.364.2080.20RK.0031	8
DE	Eros Biondini	27590017	36901	2	10.301.2015.8581.2748	6
PARA		27590017	36901	2	10.301.2015.2E89.2748	6





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

	Autor	Emenda	U.O	Esfera	Funcional:	Id.Uso				
DE	Padre João	27640021	36211	2	10.512.2068.10GG.0031	0				
PARA		27640021	22101	2	20.301.2105.2004.2877	0				
DE	Bruna Furlan	27970002	52121	1	05.153.2058.219D.7010	0				
PARA		27970002	52121	1	05.122.2108.2000.3430	0				
DE	Bruna Furlan	27970009	36901	2	10.301.2015.2E89.3487	6				
GND: 3 MA: 41 RP: 6 Fonte: 188										
11.154.498/0001-63 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA						R\$ 200.000,00				
PARA										
Emenda		U.O	Esfera	Funcional		Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27970009		36901	2	10.301.2015.8581.3487		6	4	41	188	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

DE	Paulo Freire Costa	28130010	36901	2	10.302.2015.8535.8768	6			
PARA		28130010	36901	2	10.302.2015.8535.0035	6			
DE	Flávia Moraes	28330016	26439	1	12.363.2080.20RG.0052	8			
PARA		28330016	26407	1	12.363.2080.20RG.0052	8			
DE	Bohn Gass	28620014	36901	2	10.301.2015.8581.0043	6			
PARA		28620014	36901	2	10.301.2015.2E89.0043	6			
DE	Bohn Gass	28620017	36901	2	10.302.2015.8535.0043	6			
PARA		28620017	36901	2	10.302.2015.2E90.0043	6			
DE	Randolfe Rodrigues	29190018	26101	1	12.364.2080.15R3.0016	8			
PARA		29190018	26286	1	12.364.2080.20GK.0010	8			
DE	Stefano Aguiar	29240006	36901	2	10.302.2015.8535.9174	6			
GND: 3 MA: 50 RP: 6 Fonte: 188									
16.742.355/0001-96 LACTARIO E POSTO DE PUERICULTURA MENINO JESUS						R\$ 100.000,00			
PARA									
Emenda		U.O	Esfera	Funcional	Id.Us	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
29240006		36901	2	10.301.2015.2E89.2421	6	3	41	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

DE	Carmen Zanotto	29250010	81101	1	14.422.2016.14XS.0042	0			
GND: 4 MA: 99 RP: 6 Fonte: 188									
Beneficiário não informado						R\$ 100.000,00			
PARA									
Emenda		U.O	Esfera	Funcional	Id.Us	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
29250010		81101	2	14.243.2062.14UF.0042	0	4	90	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

DE	Fabio Reis	29790006	36901	2	10.302.2015.8535.1883	6			
GND: 4 MA: 50 RP: 6 Fonte: 188									
13.366.414/0001-80 ASSOCIACAO HOSPITALAR DE SERGIPE						R\$ 2.000.000,00			
PARA									
Emenda		U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
29790006		36901	2	10.302.2015.8535.0028	6	4	40	188	R\$ 2.000.000,00

Total Ajustado: R\$ 2.000.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

	Autor	Emenda	U.O	Esfera	Funcional:	Id.Uso				
DE	Subtenente Gonzaga	29940005	26409	1	12.363.2080.20RL.0031	8				
PARA		29940005	26411	1	12.363.2080.20RL.0031	8				
DE	Christiane De Souza Yared	30730004	26241	1	12.364.2080.20RK.0041	8				
PARA		30730004	26241	1	12.364.2080.20GK.0041	8				
DE	Eduardo Cury	30890013	26101	1	12.364.2080.219V.7006	8				
GND: 4 MA: 90 RP: 6 Fonte: 188										
10.882.594/0028-85 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO						R\$ 250.000,00				
PARA										
Emenda		U.O	Esfera	Funcional		Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30890013		26101	1	12.363.2080.219U.3923		8	3	90	188	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

DE	Eduardo Cury	30890022	26298	1	12.363.2080.8652.7026	8			
GND: 4 MA: 30 RP: 6 Fonte: 188									
62.823.257/0001-09 CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA						R\$ 250.000,00			
PARA									
Emenda		U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30890022		26101	1	12.363.2080.6380.3923	8	3	30	188	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

DE	José Rocha	32620014	36901	2	10.302.2015.2E90.0029	6			
PARA		32620014	36901	2	10.301.2015.2E89.2035	6			
DE	Mauro Lopes	32970005	36901	2	10.302.2015.8535.0031	6			
PARA		32970005	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6			
DE	Nilson Pinto	34920004	26448	1	12.364.2080.8282.0015	8			
PARA		34920004	26448	1	12.364.2080.20GK.0015	8			
DE	Silas Câmara	34960004	55101	1	27.812.2035.20JP.0211	0			
PARA		34960004	55101	1	27.812.2035.20JP.0193	0			
DE	Nelson Pellegrino	35640013	36901	2	10.302.2015.2E90.2181	6			
PARA		35640013	36901	2	10.301.2015.2E89.2181	6			
DE	Paulo Magalhães	35680017	36901	2	10.302.2015.2E90.2015	6			
PARA		35680017	36901	2	10.302.2015.8535.2015	6			
DE	Pompeo de Mattos	36660005	55903	1	13.392.2027.20ZF.0043	0			
PARA		36660005	55903	1	13.392.2027.14U2.5122	0			
DE	Pompeo de Mattos	36660008	81902	2	14.422.2064.218Q.5080	0			
PARA		36660008	55901	2	08.244.2037.219G.5080	0			
DE	Pompeo de Mattos	36660013	25915	2	11.333.2071.20Z1.5075	0			
PARA		36660013	81101	1	14.422.2016.218B.5075	0			
DE	Jorge Solla	36940015	55901	2	08.244.2037.219G.0029	0			
GND: 4 MA: 31 RP: 6 Fonte: 188									
14.783.265/0001-18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA						R\$ 150.000,00			
PARA									
Emenda		U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36940015		81101	2	14.243.2062.14UF.0029	0	4	30	188	R\$ 150.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.808/2019

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

	Autor	Emenda	U.O	Esfera	Funcional:	Id.Uso
--	-------	--------	-----	--------	------------	--------

Total Ajustado: R\$ 150.000,00

DE	Lucio Mosquini	37060001	36901	2	10.301.2015.8581.0011	6
PARA		37060001	36901	2	10.301.2015.12L5.0105	6
DE	Mariana Carvalho	37250002	22101	1	20.606.2012.210V.0011	0
PARA		37250002	22101	1	20.606.2012.210V.0109	0
DE	Mariana Carvalho	37250010	36901	2	10.302.2015.4324.7000	6
PARA		37250010	36901	2	10.302.2015.4324.0010	6
DE	Misael Varella	37310003	36901	2	10.302.2015.2E90.0031	6

GND: 3 MA: 31 RP: 6 Fonte: 188

Beneficiário não informado

R\$ 220.774,00

PARA										
Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado		
37310003	36901	2	10.302.2015.8535.2971	6	4	50	188	R\$ 220.774,00		

Total Ajustado: R\$ 220.774,00

DE	Rejane Dias	37440002	36901	2	10.302.2015.8535.0022	6
PARA		37440002	36901	2	10.301.2015.2E89.0892	6
DE	Renata Abreu	37460004	55101	1	27.812.2035.20JP.3467	0
PARA		37460004	36901	2	10.301.2015.2E89.3469	0
DE	Ronaldo Carletto	37520001	36901	2	10.301.2015.20YL.2175	0

GND: 4 MA: 41 RP: 6 Fonte: 188

12.162.890/0001-17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARAU

R\$ 200.000,00

PARA										
Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado		
37520001	36901	2	10.301.2015.2E89.2175	0	3	41	188	R\$ 200.000,00		

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

DE	Lasier Martins	37930002	36901	2	10.302.2015.8535.5027	6
PARA		37930002	36901	2	10.302.2015.2E90.4798	6
DE	Romário	37990004	26391	2	12.302.2080.4086.0033	8
PARA		37990004	26378	2	12.302.2080.4086.0033	8





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista da Medida Provisória nº 881/2019

A Publicação
Em 18 / 06 / 19

18/6

Ofício nº 001/MPV 881-2019

Brasília, 18 de junho de 2019.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a instalação da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 881, de 2019, em reunião realizada nesta data, com o seguinte resultado:

Presidente: Senador Dário Berger
Vice-Presidente: Deputado Marco Bertaiolli
Relator: Deputado Jerônimo Goergen
Relatora-Revisora: Senadora Soraya Thronicke

Respeitosamente,

Senador DÁRIO BERGER
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Congresso Nacional

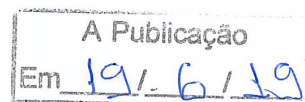
Recebido em 18/06/19

Adriana Padilha
Mat.: 229857 10h14



**SENADO FEDERAL****GABINETE DA LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA RESISTÊNCIA DEMOCRÁTICA****Ofício nº 054/2019 – BLPRD**

Brasília, 18 de junho de 2019



Excelentíssimo Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico os **Senadores Jean Paul Prates e
Telmário Mota** como titular e os **Senadores Rogerio Carvalho e Zenaide
Maia** como suplentes na Comissão Mista de Exame da MP 877/2019.

Senador Paulo Rocha
Líder do Bloco Parlamentar da Resistencia Democrática

Recebi em 13/06/19 (18h)

Débora Ribeiro
Mat. 314496





Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PL

Of. nº 224/2019 – LidPL



Brasília, 12 de junho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional
Secretaria Legislativa do Congresso Nacional
Senado Federal

Assunto: Transferência de membros na Comissão Mista da MP nº 877/2019.

Senhor Presidente,

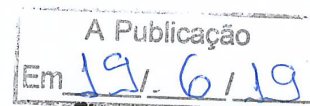
Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de transferir o **Deputado Vicentinho Júnior (PL/TO)** para titularidade, e transferir a **Deputada Magda Mofatto (PL/GO)** para suplência na **Comissão Mista da MP nº 877 de 2019**, que altera a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para dispor sobre a dispensa de retenção de tributos federais na aquisição de passagens aéreas pelos órgãos ou pelas entidades da administração pública federal.

Respeitosamente,

Deputado Wellington Roberto
Líder do Partido Liberal

Recebi cópias em 12/6/19
às 20:5
Leandro



**SENADO FEDERAL****GABINETE DA LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA RESISTÊNCIA DEMOCRÁTICA***MA***Ofício nº 055/2019 – BLPRD**

Brasília, 18 de junho de 2019

Excelentíssimo Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico os **Senadores Jean Paul Prates e Telmário Mota** como titular e os **Senadores Paulo Rocha e Zenaide Maia** como suplentes na Comissão Mista de Exame da MP 878/2019.

Senador Paulo Rocha
Líder do Bloco Parlamentar da Resistencia Democrática

Recebi em 18/06/19 (18h)

Débora Ribeiro
Débora Ribeiro
Mat. 314496



**SENADO FEDERAL****GABINETE DA LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA RESISTÊNCIA DEMOCRÁTICA****Ofício nº 056/2019 – BLPRD**

Brasília, 18 de junho de 2019

Excelentíssimo Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Congresso Nacional

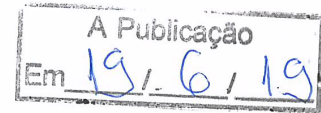
Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico os **Senadores Jean Paul Prates e Zenaide Maia** como titular e os **Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota** como suplentes na Comissão Mista de Exame da MP 879/2019.

Senador Paulo Rocha
Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática

Recebi em 12/06/19 18h
Débora Ribeiro
Débora Ribeiro
Mat. 314496



**SENADO FEDERAL****GABINETE DA LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA RESISTÊNCIA DEMOCRÁTICA****Ofício nº 057/2019 – BLPRD**

Brasília, 18 de junho de 2019

Excelentíssimo Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico os **Senadores Rogerio Carvalho e Zenaide Maia** como titular e os **Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota** como suplentes na Comissão Mista de Exame da MP 881/2019.

Senador Paulo Rocha
Líder do Bloco Parlamentar da Resistencia Democrática

Recebi em 18/06/19 (18h)

Débora Ribeiro
Mat. 314496



**SENADO FEDERAL****GABINETE DA LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA RESISTÊNCIA DEMOCRÁTICA****Ofício nº 058/2019 – BLPRD**

Brasília, 18 de junho de 2019

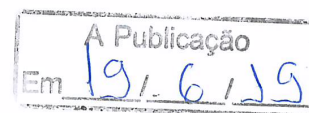
Excelentíssimo Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico os **Senadores Jean Paul Prates e Zenaide Maia** como titular e os **Senadores Rogerio Carvalho e Telmário Mota** como suplentes na Comissão Mista de Exame da MP 882/2019.

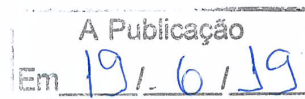
Senador Paulo Rocha
Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática

Recebi em 18/06/19 (18h)
Débora Ribeiro
Débora Ribeiro
Mat. 314408



**SENADO FEDERAL****GABINETE DA LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA RESISTÊNCIA DEMOCRÁTICA**

MK

**Ofício nº 059/2019 – BLPRD**

Brasília, 18 de junho de 2019

Excelentíssimo Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico os **Senadores Jaques Wagner e
Telmário Mota** como titular e os **Senadores Jean Paul Prates e Zenaide
Maia** como suplentes na Comissão Mista de Exame da MP 883/2019.

Senador Paulo Rocha
Líder do Bloco Parlamentar da Resistencia Democrática

Recebi em 18/06/19 (18h)
Débora Ribeiro
Débora Ribeiro
Mat. 314403



**SENADO FEDERAL****GABINETE DA LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA RESISTÊNCIA DEMOCRÁTICA****Ofício nº 060/2019 – BLPRD**

Brasília, 18 de junho de 2019

Excelentíssimo Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico os **Senadores Paulo Rocha e Zenaide Maia** como titular e os **Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota** como suplentes na Comissão Mista de Exame da MP 884/2019.

Senador Paulo Rocha
Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática

Recebi em 18/06/19 (18h)

Débora Ribeiro
Mat. 314400



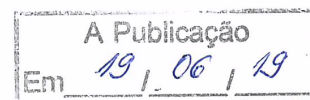


SENADO FEDERAL
Liderança do Partido Social Democrático

OFICIO Nº 104/2019/GLPSD

Brasília, 18 de junho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Congresso Nacional



Assunto: **Indicação dos membros da CMMPV Nº 884/2019.**

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no Regimento Comum do Congresso Nacional, indico para compor a **Comissão Mista da Medida Provisória nº 884**, de 14 de junho de 2019, que retira o prazo para inscrição de propriedades no Cadastro Ambiental Rural, como titulares:

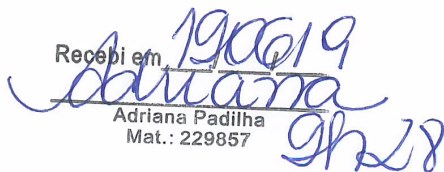
- Os Senadores **Sérgio Petecão (PSD/AC)** e **Irajá (PSD/TO)**.

Como suplentes:

- Os Senadores **Lucas Barreto (PSD/AP)** e **Nelsinho Trad (PSD/MS)**.

Atenciosamente,


Senador **OTTO ALENCAR**
Líder do Partido Social Democrático

Recebi em 19/06/19

Adriana Padilha
Mat.: 229857



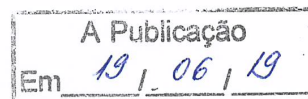


CÂMARA DOS DEPUTADOS
Bloco PP/ MDB/ PTB

OF. /Nº 120 /2019.

Brasília, 19 de junho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Congresso Nacional.
Nesta

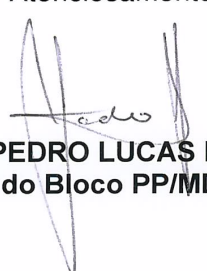


Senhor Presidente,

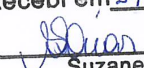
Com os meus cumprimentos, indico o Deputado **PAULO BENGTON** (PTB/PA), na condição de **Suplente**, para a composição da Comissão Mista da **Medida Provisória nº 884/2019**, que “altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e dá outras providências.”.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Deputado PEDRO LUCAS FERNANDES
Líder do Bloco PP/MDB/PTB

Recebi em 19/06/2019 às 10:15


Suzane Dias
SLCN

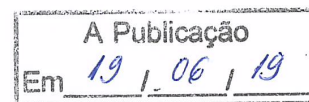




CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB

OF/Nº 176/19

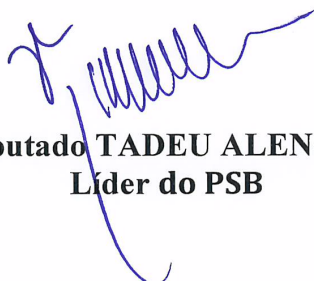
Brasília, 18 de junho de 2019.



Senhor Presidente,

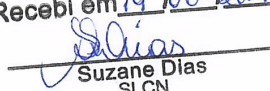
Indico a Vossa Excelência o Deputado **RODRIGO AGOSTINHO (PSB/SP) como membro Titular e MARCELO NILO (PSB/BA) como membro Suplente** da Medida Provisória nº 884, de 2019, que altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e dá outras providências - **Retira prazo para inscrição de propriedades no CAR (Cadastro Ambiental Rural).**

Atenciosamente,



Deputado TADEU ALENCAR
Líder do PSB

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Congresso Nacional
Nesta

Recebi em 19/06/2019 às 11:47

Suzane Dias
SLCN





Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PL



[Assinatura]

Of. nº 226/2019 – LidPL

Brasília, 17 de junho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional
Secretaria Legislativa do Congresso Nacional
Senado Federal

Assunto: Substituição de membro titular na Comissão Mista da MP nº 884/2019.

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de indicar o **Deputado Zé Vitor (PL/MG)** para membro titular em minha substituição, **Deputado Wellington Roberto (PL/PB)** na **Comissão Mista da MP nº 884 de 2019**, que altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e dá outras providências.

Respeitosamente,

[Assinatura]
Deputado Wellington Roberto
Líder do Partido Liberal

Recebi em 18/06/19, às 14:46.
[Assinatura]
Débora Ribeiro
Mat. 314400

Liderança do Partido Liberal – Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Sala 122 – Anexo II – Bloco das Lideranças Partidárias
(BLP) – Pavimento superior – Ala das Lideranças Deputado Álvaro Valle
Tel: 61-32159550 FAX: 61-32159577



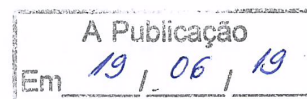


CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA LIDERANÇA DO DEMOCRATAS

Ofício nº 587-L-Democratas/19

Brasília, 18 de junho de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Congresso Nacional
Nesta

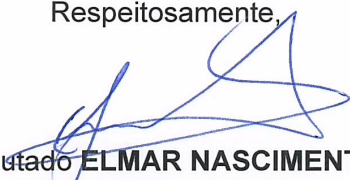


141

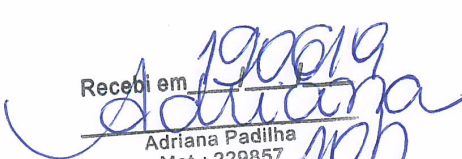
Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **PEDRO LUPION** para integrar, como membro **suplente**, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 884**, de 14 de junho de 2019, que “altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e dá outras providências”, em substituição ao Deputado **EFRAIM FILHO**.

Respeitosamente,


Deputado **ELMAR NASCIMENTO**
Líder do Democratas

Recebi em


Adriana Padilha
Mat.: 229857



Pareceres aprovados em comissões





CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 4, DE 2019

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 6, de 2019, que Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral, do Trabalho e do Distrito Federal e dos Territórios, do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público, crédito suplementar no valor de R\$ 236.566.628,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro

RELATOR: Senador Alessandro Vieira

RELATOR ADHOC: Senador Izalci Lucas

18 de Junho de 2019



2



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PARECER Nº , DE 2019

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 6, de 2019 (PLN 6/2019), que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral, do Trabalho e do Distrito Federal e dos Territórios, do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público, crédito suplementar no valor de R\$ 236.566.628,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

RELATOR: Senador **ALESSANDRO VIEIRA****I. RELATÓRIO**

O Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 6, de 2019 (PLN 6/2019), propõe a abertura ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral, do Trabalho e do Distrito Federal e dos Territórios, do Ministério Público da União (MPU) e do Conselho Nacional do Ministério Público, de crédito suplementar no valor de R\$ 236.566.628, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Nos termos da Exposição de Motivos da matéria, o referido crédito permitirá:

a) na Justiça Federal, a execução das ações “Publicidade Institucional e de Utilidade Pública”, e “Julgamento de Causas na Justiça Federal” de Primeiro Grau e nos Tribunais Regionais Federais da 1ª, 2ª, 4ª e 5ª Regiões; retomada das obras de construção do Edifício-Sede de Blumenau/SC; construção do Edifício-Sede II em Cáceres/MT; reforma no Fórum Federal de Ribeirão Preto/SP; modernização dos sistemas de combate

1 de 7





CONGRESSO NACIONAL

3

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização a incêndio no Complexo de Imóveis da Seção Judiciária de Salvador/BA; continuidade da reforma do Edifício-Sede I no Distrito Federal/DF; reforma do sistema de ar condicionado do Edifício-Sede I em Uberlândia/MG; e contratação dos serviços remanescentes da obra de construção do Edifício-Sede em Sinop/MT;

b) na Justiça Eleitoral, o pagamento de despesa com auxílio-moradia a servidores e juízes auxiliares, no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral; e continuidade da obra de construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre/AC;

c) na Justiça do Trabalho, a construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região em Vitória/ES; e contratação de estagiários de nível superior no Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região – Mato Grosso do Sul;

d) na Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, a recomposição de dotações destinadas ao atendimento de despesas correntes, como prorrogação de contratos de terceirização de mão de obra; e de capital, como aquisição de veículos de carga e virtualização de servidores de rede;

e) no MPU, a realização de despesas com manutenção e custeio de diversos órgãos, de modo a fazer frente às suas necessidades de gastos no exercício de 2019; e

f) no CNMP, o atendimento da ação referente à “Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos”, a ser concedida a conselheiros e membros auxiliares do órgão em Brasília/DF.

Ainda de acordo com a Exposição de Motivos, o pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da



SF/19132.88650-00



4



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lei 4.320/1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso
V, da Constituição.

Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 46, § 4º, da Lei 13.707/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, LDO 2019), que a alteração decorrente da abertura do crédito não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o exercício corrente, uma vez que:

a) R\$ 192.776.037 referem-se a remanejamento entre despesas primárias discricionárias, não alterando o montante dessas despesas aprovadas para este exercício; e

b) R\$ 43.790.591, a cancelamento de despesas primárias obrigatórias para suplementação de despesas primárias discricionárias, diminuindo o montante das despesas obrigatórias aprovadas para este exercício.

No que concerne ao citado cancelamento de despesas primárias obrigatórias para suplementação de despesas primárias discricionárias, no valor de R\$ 43.790.591, em atendimento a solicitações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e do Tribunal Superior Eleitoral, menciona-se que o referido cancelamento está demonstrado no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 1º Bimestre de 2019.

Frisa-se, ainda, que a alteração orçamentária está de acordo com o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional 95/2016, tendo em vista que não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites das despesas primárias estabelecidos para o corrente exercício.

Por fim, ressalta que o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos, segundo os quais as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua



SF/19132.88650-00





CONGRESSO NACIONAL

5

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização execução, já que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

Foram apresentadas 6 emendas ao projeto perante a CMO1, conforme quadro a seguir:

Parlamentar	Emenda
Deputado Federal Tiago Mitraud (NOVO/MG)	001
Deputado Federal Ricardo Barros (PP/PR)	002
Deputada Federal Renata Abreu (PODE/SP)	003; 004
Deputado Federal Evair Vieira de Melo (PP/ES)	005; 006



A Emenda 001, do deputado federal Tiago Mitraud, pretende reduzir o valor do crédito suplementar, ao eliminar as suplementações em despesas com a manutenção dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público decorrentes de cancelamentos em despesas com auxílio-moradia. O autor da emenda argumenta que as despesas com auxílio-moradia não serão executadas ao longo do ano, haja vista decisão do Supremo Tribunal Federal, ainda em 2018, que estabeleceu que o auxílio não seria devido a todos os membros do Poder Judiciário e do Ministério Público. Assim sendo, os valores alocados na ação orçamentária correspondente se tornaram superestimados e o Poder Judiciário e o Ministério Público estariam pleiteando transferir esses recursos para aumento das despesas de manutenção dos órgãos.

A Emenda 002, do deputado federal Ricardo Barros, pretende alterar o crédito de forma que em vez de se suplementar a “Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região em Vitória/ES”, no valor de R\$ 30.000.000, esses recursos sejam direcionados à construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal em Curitiba/PR.

¹ O período para apresentação de emendas foi de 18/05 a 25/05/2019.



6

**CONGRESSO NACIONAL****Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**

As Emendas 003, 004, 005 e 006 dos deputados federais Renata Abreu e Evair Vieira de Melo tratam de dispositivos relacionados à chamada Regra de Ouro, inscrita no art. 167, inciso III, da Constituição Federal.

É o relatório.

II. ANÁLISE

Nos termos do art. 166, § 1º, inciso I, da Constituição, é competência desta Comissão Mista emitir parecer sobre os projetos de lei relativos aos créditos adicionais. Nesse sentido, o PLN 6/2019 é apreciado pela CMO.

O crédito suplementar em análise pretende reforçar dotações de órgãos do Poder Judiciário Federal e do MPU. As ações orçamentárias suplementadas são relacionadas, basicamente, às atividades-fim dos órgãos envolvidos (como, por exemplo, “Julgamento de Causas na Justiça Federal”, “Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho” e “Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário”) e à construção ou reforma de edifícios. Já pelo lado das dotações orçamentárias que serão canceladas, ou seja, que servirão como origem de recursos para que as suplementações sejam possíveis, são indicadas diversas ações, como “Manutenção do Sistema Nacional de Tecnologia da Informação” no Tribunal Superior do Trabalho, “Ativos Cíveis da União” no Tribunal Superior Eleitoral, além de ações relativas à construção e reformas de edifícios.

No entanto, é interessante notar que a maior parte dos cancelamentos recai sobre uma reserva orçamentária decorrente do aumento remuneratório concedido pela Lei 13.317/2016 aos servidores do Poder Judiciário, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal (“Reserva para atendimento do art. 27, § 8º, da Lei nº 13.707, de 2018”), no valor de

5 de 7



SF/19132.88650-00





CONGRESSO NACIONAL

7

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização R\$ 38.339.922, e sobre ações para pagamento de ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia a agentes públicos, no valor total de R\$ 151.010.650 para os diversos órgãos do Poder Judiciário Federal e do MPU envolvidos. Observa-se que mais de 60% do valor do crédito suplementar (R\$ 151.010.650 de um total de R\$ 236.566.628) é originado a partir do cancelamento de dotações para pagamento de auxílio-moradia.

Embora compartilhemos a preocupação com a eficiência e economicidade no uso dos recursos públicos exposta pelo deputado federal Tiago Mitraud na justificativa da Emenda 001, manifestamo-nos pela rejeição dessa emenda. Os recursos que serão cancelados em dotações destinadas ao pagamento de auxílio-alimentação serão direcionados, em sua maior parte, a ações de grande interesse público, haja vista suportarem atividades-fim dos órgãos envolvidos, como, por exemplo, as ações:

- a) “Julgamento de Causas na Justiça Federal”, com suplementação de, aproximadamente, R\$ 55 milhões;
- b) “Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal”, com suplementação superior a R\$ 56 milhões; e
- c) “Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário”, no Ministério Público da União, com suplementação de quase R\$ 80 milhões.

Sobre a Emenda 002, do deputado federal Ricardo Barros, devemos nos manifestar por sua inadmissão, em razão do disposto no art. 109, inciso III, alínea “a”, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, que prevê que as emendas não serão admitidas quando propuserem programação nova em projetos de lei de crédito suplementar. A Emenda 002 se enquadra na vedação do citado dispositivo regimental, haja vista que propõe uma programação nova, a construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal em Curitiba/PR, em um projeto de crédito suplementar.

6 de 7



SF/19132.88650-00



8

**CONGRESSO NACIONAL****Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**

No que diz respeito às Emendas 003, 004, 005 e 006, dos deputados federais Renata Abreu e Evair Vieira de Melo, também devemos nos manifestar por sua inadmissão. As emendas tratam de dispositivos relacionados à chamada Regra de Ouro, inscrita no art. 167, inciso III, da Constituição Federal, assunto estranho ao presente projeto de lei, que trata da abertura de crédito suplementar. Nos termos da LDO 2019, cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incisos I e II do caput do art. 41 da Lei 4.320/1964. Ademais, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Complementar 95/1998, a lei não conterà matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão.

**III. VOTO**

Diante do exposto, votamos pela rejeição da Emenda 001, pela inadmissão das Emendas 002 a 006, e pela aprovação do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 6, de 2019 (PLN 6/2019), que propõe a abertura ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral, do Trabalho e do Distrito Federal e dos Territórios, do MPU e do Conselho Nacional do Ministério Público, de crédito suplementar no valor de R\$ 236.566.628, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Plenário da Comissão Mista, em de junho de 2019.

Senador MARCELO CASTRO (MDB/PI)
Presidente

Senador ALESSANDRO VIEIRA (Cidadania/SE)
Relator

7 de 7



**CONGRESSO NACIONAL***Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização***CONCLUSÃO**

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Terceira Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 2019, **APROVOU**, o Relatório do Senador IZALCI LUCAS, relator *ad hoc* (designado anteriormente relator o Senador ALESSANDRO VIEIRA), favorável ao **Projeto de Lei nº 6/2019-CN**, na forma proposta pelo Poder Executivo. Quanto às 6 (seis) emendas apresentadas, foram **DECLARADAS INADMITIDAS** as de nºs 2 a 6 e **REJEITADA** a de nº 1.

Compareceram os Senhores Senadores Marcelo Castro, Presidente, Elmano Férrer, Segundo Vice-Presidente, Izalci Lucas, Alessandro Vieira, Ângelo Coronel, Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro, Jean Paul Prates, Kátia Abreu, Luiz do Carmo, Mecias de Jesus, Oriovisto Guimarães, Soraya Thronicke, Zequinha Marinho e os Senhores Deputados Dagoberto Nogueira, Primeiro Vice-Presidente, Beto Faro, Terceiro Vice-Presidente, Alexis Fonteyne, André Figueiredo, Bohn Gass, Carlos Gaguim, Celso Sabino, Dra. Soraya Manato, Edmilson Rodrigues, Evandro Roman, Filipe Barros, Gonzaga Patriota, Gurgel, Hercílio Diniz, Hildo Rocha, Jaqueline Cassol, Leônidas Cristino, Luciano Ducci, Lucio Mosquini, Márcio Marinho, Marreca Filho, Misael Varella, Nelson Pellegrino, Pedro A. Bezerra, Rodrigo Coelho, Rodrigo de Castro, Ronaldo Carletto, Vander Loubet, Vicentinho Júnior e Weliton Prado.

Sala de Reuniões, em 18 de junho de 2019.



Senador MARCELO CASTRO
Presidente





CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 5, DE 2019

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 7, de 2019, que Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Federal e do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 300.726,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro

RELATOR: Deputado Nivaldo Albuquerque

RELATOR ADHOC: Deputado Vicentinho Júnior

18 de Junho de 2019



2

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO****PARECER N.º DE 2019**

Parecer sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional n.º 07, de 2019 – CN, que "*Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Federal e do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 300.726,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente*".

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Nivaldo Albuquerque

I - RELATÓRIO

Com base no art. 61, § 1º, inciso II, b, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem n.º 178/2019, na origem, o Projeto de Lei do Congresso Nacional n.º 07, de 2019-CN (PLN 07/2019), que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor da Justiça Federal e do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 300.726,00 (trezentos mil, setecentos e vinte e seis reais), para atender à programação constante do Anexo I.

O art. 2º da proposta esclarece que os recursos necessários à abertura do crédito decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.



1 de 7



**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

De acordo com a Exposição de Motivos n.º 00107/2019 ME, de 6 de maio de 2019, o crédito tem por objetivo a inclusão de novas categorias de programação no orçamento vigente dos órgãos contemplados, a fim de permitir o que segue:

- a) R\$ 20.004,00 (vinte mil e quatro reais), no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região da Justiça Federal: o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 - PLOA-2019 foi encaminhado com a ação de benefícios e pensões indenizatórias nessa Unidade Orçamentária com localizador da 1ª Região, quando deveria constar 3ª Região, justificando a necessidade de ajuste; e
- b) R\$ 280.722,00 (duzentos e oitenta mil, setecentos e vinte e dois reais), no âmbito do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, do Ministério da Educação: à época da elaboração do PLOA-2019, não havia sido proferida sentença para o citado Hospital para o pagamento de pensão indenizatória. Tal fato só foi concretizado quando o referido PLOA já estava sendo encaminhado ao Congresso Nacional, não possibilitando, em tempo hábil, a inclusão de programação orçamentária que permitisse o cumprimento da decisão judicial.

A tabela a seguir apresenta órgãos/unidades orçamentárias, do crédito especial em pauta, no que se refere à aplicação (Anexo I) e à origem dos recursos (Anexo II):

R\$1,00		
Órgão Unidade Orçamentária	Aplicação (Anexo I)	Origem dos Recursos (Anexo II)
Justiça Federal	20.004	20.004
Tribunal Regional Federal da 3ª Região	20.004	20.004
Ministério da Educação	280.722	0
Hosp das Clínicas da Univ Federal de Goiás	280.722	0
Encargos Financeiros da União	0	280.722
Rec sob Supervisão do Min da Economia	0	280.722



4

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

Total do Crédito Especial	300.726	300.726
----------------------------------	----------------	----------------

Segundo a exposição de motivos, o pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

Elucida ainda que, de acordo com o art. 46, § 4º, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - LDO-2019, que a alteração decorrente da abertura deste crédito não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o exercício corrente, uma vez que se refere a remanejamento entre despesas primárias obrigatórias, não alterando o montante destas neste exercício.

A exposição de motivos destaca que a presente alteração orçamentária está de acordo com o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional no 95, de 15 de dezembro de 2016, tendo em vista que não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites das despesas primárias estabelecidos para o corrente exercício.

Ressalta ainda, que o crédito não causa alteração do Plano Plurianual, para o período de 2016 a 2019, pois se refere ao atendimento de ações constantes de programa destinado exclusivamente a operações especiais, que não integra o aludido Plano, conforme estabelece o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016. 7.

Por fim, salienta que o crédito em questão decorre de solicitação formalizada pelos Órgãos envolvidos, segundo os quais as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os



3 de 7



**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

O Projeto foi recebido no Congresso Nacional, em 14 de maio de 2019, enviado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e designado pelo Presidente da Comissão, na forma regimental, este Parlamentar para relatar a matéria.

Ao Projeto de Lei nº 07/2019-CN (PLN 07/2019), foram apresentadas 4 (quatro) emendas.

É o relatório.

II – EMENDAS

Conforme informado anteriormente, foram apresentadas ao projeto de crédito especial 4 (quatro) emendas, detalhadas no demonstrativo anexo, que indico ao Presidente para serem declaradas inadmitidas, de acordo com art. 15, XI, da Resolução 01/2006-CN:

AUTOR	NÚMERO	QUANTIDADE
Renata Abreu	1 e 2	2
Evair Vieira de Melo	3 e 4	2
TOTAL DE EMENDAS		4

As emendas nº 1 a 4 visam a incluir no texto do PLN nº 7/2019 dispositivo com matéria não relacionada ao crédito em análise. Desse modo, indicamos tais emendas para serem declaradas inadmitidas pelo Presidente da CMO, nos



6

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

termos do art. 146 da Resolução nº 1/06-CN, combinado com o § 8º do art. 165 a Constituição Federal e com os arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64.

III - VOTO DO RELATOR

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo encontra-se articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito especial, uma vez que objetiva incluir categoria de programação na Lei Orçamentária vigente – LOA 2019 (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019). Observa-se ainda que a proposta está formulada em conformidade com o disposto na Constituição Federal, na Lei nº 4.320, de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), na Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (LDO-2019), e na Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 (PPA 2016-2019).

Indico, no demonstrativo anexo, as **Emendas nºs 1, 2, 3 e 4** para serem declaradas inadmitidas pelo Presidente da CMO, nos termos do art. 146 da Resolução nº 1/06-CN.

Apresento substitutivo ao PLN nº 7, de 2019, com o objetivo de retificar a ementa, para substituir o termo “para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente” por “para os fins que especifica”, uma vez que se trata de crédito especial.

Em face do exposto, por considerar que o projeto de crédito especial em exame não colide com os dispositivos constitucionais e legais relativos à alocação de recursos, submeto a este colegiado o meu voto pela **aprovação do Projeto de Lei nº 07, de 2019-CN, na forma apresentada pelo Substitutivo.**

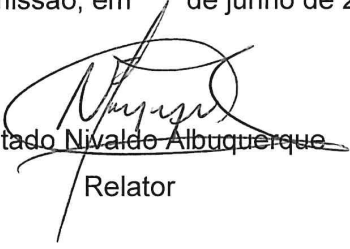


5 de 7



**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

Sala da Comissão, em de junho de 2019.


Deputado Nivaldo Albuquerque
Relator



6 de 7



8

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

**Anexo - Demonstrativo a que se refere o
art. 146, §1º da Resolução nº 1/2006-CN**

**Emendas ao PLN nº 07/2019 a serem declaradas inadmitidas pelo Presidente da
CMO**

(art. 15, XI, da Resolução nº 1/2006-CN)

Nº da Emenda	Autor	Motivo
00001	Renata Abreu	Resolução nº 1/06-CN, art. 146.
00002	Renata Abreu	Resolução nº 1/06-CN, art. 146.
00003	Evair Vieira de Melo	Resolução nº 1/06-CN, art. 146.
00004	Evair Vieira de Melo	Resolução nº 1/06-CN, art. 146.



7 de 7



**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO****SUBSTITUTIVO****PROJETO DE LEI Nº 7, DE 2019-CN**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Federal e do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 300.726,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor da Justiça Federal e do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 300.726,00 (trezentos mil, setecentos e vinte e seis reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,



10

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal									
UNIDADE: 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a. Região									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									
								Crédito Especial	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							20.004
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0909 0536	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais							20.004
28 846	0909 0536 6014	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP							20.004
			S	3	1	90	0	100	20.004
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									20.004
TOTAL - GERAL									20.004
ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26365 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									
								Crédito Especial	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							280.722
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0909 0536	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais							280.722
28 846	0909 0536 0052	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado de Goiás							280.722
			S	3	1	90	0	100	280.722
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									280.722
TOTAL - GERAL									280.722



11

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal									
UNIDADE: 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a. Região									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
								Crédito Especial	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							20.004
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0909 0536	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais							20.004
28 846	0909 0536 6012	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO							20.004
			S	3	1	90	0	100	20.004
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									20.004
TOTAL - GERAL									20.004
ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União									
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
								Crédito Especial	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							280.722
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0909 0536	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais							280.722
28 846	0909 0536 0001	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional							280.722
			S	3	1	90	0	100	280.722
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									280.722
TOTAL - GERAL									280.722



12

**CONGRESSO NACIONAL***Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização*

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Terceira Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 2019, **APROVOU**, o Relatório do Deputado VICENTINHO JÚNIOR, relator *ad hoc* (designado anteriormente relator o Deputado NIVALDO ALBUQUERQUE), favorável ao **Projeto de Lei nº 7/2019-CN**, na forma apresentada pelo Substitutivo. Quanto as 4 (quatro) emendas apresentadas, foram **DECLARADAS INADMITIDAS**.

Compareceram os Senhores Senadores Marcelo Castro, Presidente, Elmano Férrer, Segundo Vice-Presidente, Izalci Lucas, Alessandro Vieira, Ângelo Coronel, Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro, Jean Paul Prates, Kátia Abreu, Luiz do Carmo, Mecias de Jesus, Oriovisto Guimarães, Soraya Thronicke, Zequinha Marinho e os Senhores Deputados Dagoberto Nogueira, Primeiro Vice-Presidente, Beto Faro, Terceiro Vice-Presidente, Alexis Fonteyne, André Figueiredo, Bohn Gass, Carlos Gaguim, Celso Sabino, Dra. Soraya Manato, Edmilson Rodrigues, Evandro Roman, Filipe Barros, Gonzaga Patriota, Gurgel, Hercílio Diniz, Hildo Rocha, Jaqueline Cassol, Leônidas Cristino, Luciano Ducci, Lucio Mosquini, Márcio Marinho, Marreca Filho, Misael Varela, Nelson Pellegrino, Pedro A. Bezerra, Rodrigo Coelho, Rodrigo de Castro, Ronaldo Carletto, Vander Loubet, Vicentinho Júnior e Weliton Prado.

Sala de Reuniões, em 18 de junho de 2019.



Senador MARCELO CASTRO
Presidente





CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 6, DE 2019

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre a Medida Provisória nº 874, de 2019, que Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 1.368.600,00, para o fim que especifica.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro

RELATOR: Senador Carlos Viana

RELATOR REVISOR: Deputado Rodrigo de Castro

18 de Junho de 2019



2

**CONGRESSO NACIONAL**

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PARECER Nº , DE 2019

Da **Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**, sobre a Medida Provisória nº 874, de 12 de março de 2019, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 1.368.600,00, para o fim que especifica”.



SF/19172.02544-63

Autor: Poder Executivo**Relator:** Senador Carlos Viana**1 Relatório**

O Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 874 (MP 874), de 12 de março de 2019, que abre crédito extraordinário à Lei Orçamentária Anual de 2019 (LOA 2019), no valor de R\$ 1.368.600,00 (um milhão trezentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais), em favor do Ministério da Cidadania.

De acordo com a Exposição de Motivos nº 00050/2019 ME os recursos propostos viabilizarão a concessão de auxílio emergencial pecuniário assistencial, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em parcela única, aos beneficiários do Programa Bolsa Família - PBF, do Benefício de Prestação Continuada - BPC e da Renda Mensal Vitalícia – RMV afetados por calamidade decorrente da ruptura da barragem de rejeitos de mineração do Córrego do Feijão, no Município de Brumadinho, no Estado de Minas Gerais, tendo em vista minimizar a grave circunstância de vulnerabilidade decorrente desse desastre. De acordo com o órgão, estima-se que deverão ser pagos 2.281 auxílios.

A referida EM esclarece ainda que:





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

3

- diante do ocorrido, o Ministério do Desenvolvimento Regional editou a Portaria nº 30, de 25 de janeiro de 2019, que reconheceu a situação de calamidade pública vivenciada pelos habitantes daquele Município.

- a calamidade pública é conceito utilizado pela Defesa Civil, definida, de acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, como situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

- o inciso III do art. 12 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social, prevê que compete à União atender, em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência.

- a urgência do crédito justifica-se pela necessidade de atuação imediata do Poder Público com o objetivo de mitigar os efeitos danosos causados a pessoas e famílias pelo rompimento da referida barragem, sob pena de agravamento do quadro de vulnerabilidade no naquele Município.

- a relevância baseia-se na situação de calamidade pública vivenciada pelos habitantes de Brumadinho, reconhecida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio da edição da Portaria nº 30, de 2019.

- a imprevisibilidade do ato decorre da impossibilidade de antever, para o presente exercício financeiro, a ocorrência de ruptura de barragens, como a em comento, não havendo, dessa forma, a possibilidade fática e a pertinência de prever a despesa na programação orçamentária vigente.

Nos termos do art. 62, § 9º, combinado com o art.166, § 1º, I, da Constituição Federal, e regulamentação dada pelas Resoluções nºs 1/2002-CN e 1/2006-CN, compete à CMO examinar e emitir parecer sobre medidas provisórias de crédito



SF/19172.02544-63

2 de 6



4

**CONGRESSO NACIONAL****Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**

extraordinário, para instruir a apreciação pelos Plenários de cada uma das Casas Legislativas, em sessões apartadas.

Encerrado o prazo regimental, à MP 874 não foram apresentadas emendas.

Este é o relatório.

2 Análise

O instrumento legislativo sob exame foi analisado em relação a aspectos formais e materiais. As ponderações foram distribuídas em tópicos que abordaram aspectos atinentes à constitucionalidade, à adequação orçamentária e financeira e ao mérito.

2.1 Constitucionalidade

Preliminarmente, cumpre destacar que a medida provisória e sua tramitação obedecem aos ditames da constitucionalidade formal. O comando gravado no art. 62 da Lei Fundamental confere competência privativa ao chefe do Poder Executivo para adotar medidas provisórias com força de lei e endereça a sua apreciação ao Parlamento. A Lei Magna também estatui ao art. 166, § 1º, I, que os créditos adicionais sejam examinados por uma comissão mista permanente de deputados e senadores e apreciados na forma do regimento comum. Logo, compete à CMO manifestar-se a respeito, para tanto recorrendo em especial às normas prescritas na Resolução nº 1/2006 do Congresso Nacional.

Sob o ponto de vista material, os mandamentos constitucionais encerram duas categorias de justificativas para estribar a abertura de créditos extraordinários. A primeira delas é o instituto geral da “urgência e relevância” para edição de medidas provisórias de qualquer natureza, disciplinado no art. 62, § 1º, I, “d”, da Constituição. A segunda categoria de justificativas, extraída à luz do comando insculpido no art. 167, § 3º, da Constituição, requer que se retrate a situação de “imprevisibilidade” que respalde abertura de crédito extraordinário ao orçamento aprovado, neste caso à LOA 2019.

3 de 6



SF/19172.02544-63





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

5

Assim, em relação ao critério de relevância, previsto no art. 62 da Constituição Federal, ao critério de imprevisibilidade, previsto no art. 167, §3º da Constituição Federal e ao critério de urgência, previsto tanto no art. 62 quanto no art. 167 da Constituição Federal, temos o que foi relatado acima como contido na Exposição de Motivos nº 00050/2019 ME.

Em face dos comandos constitucionais atinentes à matéria, constata-se que a Exposição de Motivos atendeu aos requisitos dispostos no art. 62, § 1º, I, “d” com relação à urgência, relevância e imprevisibilidade, previstas no art. 167, § 3º, da Constituição.

2.2 Adequação Financeira e Orçamentária

A Resolução nº 1, de 2002 – CN, que “*dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências*”, estabelece, em seu art. 5º, § 1º, que o exame de compatibilidade orçamentária e financeira das MPs “*abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento às normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União*”.

É pertinente notar que, constitucionalmente, a adoção de medidas provisórias deve ter lugar apenas para atender a situações urgentes e relevantes que não possam ser prontamente atendidas pela via legislativa ordinárias.

O referido crédito está de acordo com as disposições do Plano Plurianual 2016-2019 (Lei nº 13.249/2016), da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 (Lei nº 13.707/2018), da Lei Orçamentária Anual para 2019 (Lei nº 13.808/2019) e da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000).

Convém registrar que a Constituição Federal, conforme se depreende do disposto no inciso V do art. 167, não exige a indicação da origem dos recursos quando da abertura de crédito extraordinário. No caso específico, entretanto, os recursos



SF/19172.02544-63

4 de 6



6

**CONGRESSO NACIONAL****Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**

necessários à abertura do crédito decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no órgão Ministério da Cidadania, conforme indicado no Anexo II da Medida Provisória

2.3 Mérito

A MP 874 é dotada de justificativas de relevância e urgência condizentes com a programação orçamentária que contempla. Pela Exposição de Motivos, restou comprovada a necessidade do crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania.

2.4 Emendas

De acordo com o art. 111 da Resolução nº 1/2006-CN, às medidas provisórias de crédito extraordinário “somente serão admitidas emendas que tenham como finalidade modificar o texto da medida provisória ou suprimir dotação, total ou parcialmente”.

Para a MP 874 não foram apresentadas emendas no prazo regimental.



SF/19172.02544-63





7

CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

3 Voto

Diante das razões expostas, o nosso voto é no sentido de que a Medida Provisória nº 874, de 2019, atende aos preceitos constitucionais que devem orientar sua adoção, e, no mérito, somos por sua aprovação nos termos propostos pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão Mista, em de de 2019.

Senador Carlos Viana

Relator



SF/19172.02544-63

6 de 6



**CONGRESSO NACIONAL**

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Terceira Reunião Ordinária, realizada em 18 junho de 2019, **APROVOU**, o Relatório do Senador IZALCI LUCAS, relator *ad hoc* (designado anteriormente relator o Senador CARLOS VIANA), nos termos da **Medida Provisória nº 874/2019**. À Medida Provisória não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Senadores Marcelo Castro, Presidente, Elmano Férrer, Segundo Vice-Presidente, Izalci Lucas, Alessandro Vieira, Ângelo Coronel, Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro, Jean Paul Prates, Kátia Abreu, Luiz do Carmo, Mecias de Jesus, Oriovisto Guimarães, Soraya Thronicke, Zequinha Marinho e os Senhores Deputados Dagoberto Nogueira, Primeiro Vice-Presidente, Beto Faro, Terceiro Vice-Presidente, Alexis Fonteyne, André Figueiredo, Bohn Gass, Carlos Gaguim, Celso Sabino, Dra. Soraya Manato, Edmilson Rodrigues, Evandro Roman, Filipe Barros, Gonzaga Patriota, Gurgel, Hercílio Diniz, Hildo Rocha, Jaqueline Cassol, Leônidas Cristino, Luciano Ducci, Lucio Mosquini, Márcio Marinho, Marreca Filho, Misael Varella, Nelson Pellegrino, Pedro A. Bezerra, Rodrigo Coelho, Rodrigo de Castro, Ronaldo Carletto, Vander Loubet, Vicentinho Júnior e Weliton Prado.

Sala de Reuniões, em 18 de junho de 2019.



Senador MARCELO CASTRO
Presidente





CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 1, DE 2019

Da COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 878, DE 2019., sobre a Medida Provisória nº 878, de 2019, que Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

PRESIDENTE: Senador Weverton

RELATOR: Deputado Pedro Lucas Fernandes

18 de Junho de 2019



2

**CÂMARA DOS DEPUTADOS****COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 878, DE 2019****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 878, DE 2019**

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado PEDRO LUCAS FERNANDES



CD/19739.72940-68

I - RELATÓRIO

A parte normativa da Medida Provisória nº 878, de 27 de março de 2019, se resume a um único artigo, o qual autoriza o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan a prorrogar, até 28 de junho de 2019, 143 contratos por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, firmados a partir de 2013 e vigentes na data de publicação do diploma legal.

A Exposição de Motivos Interministerial EMI nº 00070/2019 ME MCID esclarece que “a contratação inicial teve por objetivo atender o aumento transitório do volume de trabalho” e que os atuais contratados executam atividades de avaliações de licenciamento ambiental e obras dos Programas “Agora, é Avançar” e “PAC Cidades Históricas”, que consiste em “ação intergovernamental articulada com a sociedade para preservar o patrimônio brasileiro, valorizar nossa cultura e promover o desenvolvimento econômico e social com sustentabilidade e qualidade de vida para os cidadãos”.

Consigna, ainda, que a prorrogação de contratos temporários é necessária para “garantir a continuidade das ações do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, que exige profissionais altamente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

especializados e com larga experiência nas áreas de logística, convênios e contratos, de arqueologia e de arquitetura ou engenharia civil”. Essa necessidade teria sido acentuada por “considerável aumento de atribuições legais e de demandas”, sem o correspondente ajuste do contingente de pessoal. A prorrogação autorizada pela MP pode viabilizar a transmissão de conhecimentos aos servidores, aprovados em concurso público, que devem ser nomeados em breve.

O prazo para apresentação de emendas à Medida Provisória (Art. 4º da Resolução nº 1, de 2002-CN) teve início em 27/03/2019 e se encerrou em 02/04/2019. A única emenda apresentada perante a Comissão Especial incumbida de apreciar a matéria, de autoria do Deputado Marcelo Calero, visa alterar, de 28 de junho de 2019 para 27 de setembro de 2019, o termo final da prorrogação autorizada pela Medida Provisória.

Encerrado em 25/05/2019 o prazo de vigência inicial, foi ele automaticamente prorrogado por mais sessenta dias (CF, art. 62, §§ 3º, 4º e 7º, e art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN).

II - ANÁLISE

II.1 – DA ADMISSIBILIDADE E CONSTITUCIONALIDADE

A Medida Provisória não trata de nenhuma das matérias cuja disciplina por meio de medidas provisórias é vedada pelo § 1º do art. 62 da Constituição Federal. E, conforme consignado na EMI nº 00070/2019-ME-MCID, a urgência e a relevância da medida decorrem da necessidade de “garantir a continuidade das ações do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, que exige profissionais altamente especializados e com larga experiência nas áreas de logística, convênios e contratos, de arqueologia e de arquitetura ou engenharia civil”.

Consoante disposto no art. 61, § 1º, II, “c”, da Constituição Federal, a iniciativa legislativa para dispor sobre servidores públicos e



CD/19739.72940-68





CÂMARA DOS DEPUTADOS

provimento de cargos compete privativamente ao Presidente da República. Aplica-se a esta hipótese o art. 63, I, do texto constitucional, que veda o aumento, por meio de emenda parlamentar, da despesa originalmente prevista na proposição. A Emenda nº 1 conflita com as normas constitucionais recém mencionadas.

Conclui-se, portanto, pela constitucionalidade da medida provisória e pela inconstitucionalidade da emenda.

II.2 DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, preceitua, em seu art. 5º, § 1º, que “o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”.

Considerando que a medida provisória não altera os valores dos contratos temporários e que a dotação orçamentária do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional para tal finalidade é suficiente, a Medida Provisória nº 878, de 2019, afigura-se adequada às normas financeiras e orçamentárias e com elas compatível. Não foi demonstrado, contudo, que a referida dotação orçamentária do IPHAN comportaria o aumento de despesa correspondente à Emenda nº 1.

Nesse contexto, conclui-se pela adequação e compatibilidade financeira e orçamentária da medida provisória e pela inadequação e incompatibilidade financeira e orçamentária da emenda.

II.3 – DO MÉRITO

No que concerne à relevância da medida provisória, em termos culturais, ressalto que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional



CD/19739.72940-68





CÂMARA DOS DEPUTADOS

(IPHAN) é a autarquia federal responsável pelo desenvolvimento de políticas públicas na área de preservação do Patrimônio Cultural brasileiro. Um de seus programas mais exitosos, o “PAC Cidades Históricas”, desenvolvido desde 2013, consiste na requalificação e revitalização de importantes sítios históricos, muitos deles tombados pelo órgão e outros, que são considerados Patrimônio Cultural da Humanidade pela UNESCO.

Até o presente momento foram contempladas com esse programa 44 cidades de 20 estados brasileiros e aplicados recursos da ordem de R\$ 1,6 bilhão. Já foram concluídas 56 obras, 194 estão em fase de conclusão, 23 em processo de licitação e outras 149 estão com projetos em andamento, perfazendo um total de 422 ações de requalificação urbana que irão impactar a vida dessas cidades.

A prorrogação de 143 contratos de trabalho de especialistas qualificados na área de preservação (arquitetos, engenheiros, arqueólogos e técnicos em licenciamento ambiental), por tempo determinado propicia a continuidade dos projetos desenvolvidos pelo “PAC Cidades Históricas”, além de reforçar a missão institucional e constitucional do IPHAN na defesa, promoção e valorização de nosso rico acervo cultural, constituído por notáveis sítios e centros urbanos de significativa relevância histórica (art. 216 e incisos da Constituição Federal).

Por conseguinte, é oportuna e conveniente a prorrogação dos contratos temporários até o dia 28 de junho de 2019, como originalmente previsto na medida provisória. Entrementes, considerando que a contratação temporária é medida excepcional, seria inapropriado ampliar a prorrogação de contratos até 27 de setembro de 2019, conforme proposto pela Emenda nº 1.



6

5

**CÂMARA DOS DEPUTADOS****III - VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, voto:

- pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa; pela compatibilidade e adequação orçamentária e financeira; e, no mérito, pela integral aprovação da Medida Provisória nº 878, de 2019, com seu texto original;
- pela inconstitucionalidade; pela incompatibilidade e inadequação orçamentária e financeira; e, no mérito, pela rejeição da Emenda nº 1.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado PEDRO LUCAS FERNANDES
Relator





Senado Federal

7

Relatório de Registro de Presença
CMMPV 878/2019, 18/06/2019 às 14h30 - 2ª, Reunião
 Comissão Mista da Medida Provisória nº 878, de 2019.

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		SUPLENTE	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	1. SIMONE TEBET	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO		2. JARBAS VASCONCELOS	PRESENTE
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODEMOS, PSL)			
TITULARES		SUPLENTE	
RODRIGO CUNHA		1. VAGO	
ROSE DE FREITAS		2. ORIOVISTO GUIMARÃES	
MAJOR OLÍMPIO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		SUPLENTE	
WEVERTON	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
ELIZIANE GAMA		2. RANDOLFE RODRIGUES	
PSD			
TITULARES		SUPLENTE	
AROLDE DE OLIVEIRA		1. IRAJÁ	
OMAR AZIZ		2. LUCAS BARRETO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		SUPLENTE	
HUMBERTO COSTA		1. ROGÉRIO CARVALHO	
TELMÁRIO MOTA		2. ZENAIDE MAIA	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		SUPLENTE	
RODRIGO PACHECO		1. JORGINHO MELLO	
DEM, MDB, PMN, PP, PSC, PSD, PTB, PL			
TITULARES		SUPLENTE	
WELLINGTON ROBERTO		1. ARTHUR LIRA	
PEDRO LUCAS FERNANDES	PRESENTE	2. ANDRÉ FERREIRA	
JOSÉ NUNES		3. EDUARDO BRAIDE	PRESENTE
BALEIA ROSSI		4. JOAQUIM PASSARINHO	PRESENTE
ELMAR NASCIMENTO		5. VAGO	
PT			
TITULARES		SUPLENTE	
MARGARIDA SALOMÃO	PRESENTE	1. AIRTON FALEIRO	
PSL			
TITULARES		SUPLENTE	
DELEGADO WALDIR		1. NICOLETTI	





8

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CMMPV 878/2019, 18/06/2019 às 14h30 - 2ª, Reunião
 Comissão Mista da Medida Provisória nº 878, de 2019.

AVANTE, PDT, PV, PROS	
TITULARES	SUPLENTES
ANDRÉ FIGUEIREDO	1. TONINHO WANDSCHEER PRESENTE
PSB	
TITULARES	SUPLENTES
TADEU ALENCAR	1. BIRA DO PINDARÉ
PRB	
TITULARES	SUPLENTES
ALINE GURGEL	1. ROSANGELA GOMES
PSDB	
TITULARES	SUPLENTES
CARLOS SAMPAIO	1. BETO PEREIRA PRESENTE
PODEMOS	
TITULARES	SUPLENTES
PR. MARCO FELICIANO	1. IGOR TIMO
NOVO	
TITULARES	SUPLENTES
MARCELO CALERO PRESENTE	1. PAULO GANIME

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
 LUIS MIRANDA
 ANGELO CORONEL
 MARCO BERTAIOLLI
 CHICO RODRIGUES
 ALESSANDRO VIEIRA
 HERCÍLIO COELHO DINIZ
 NELSINHO TRAD
 IZALCI LUCAS
 LUIS CARLOS HEINZE
 JUÍZA SELMA
 MARCOS DO VAL
 PAULO PAIM





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista da Medida Provisória nº 878/2019

DECISÃO DA COMISSÃO

Reunida nesta data a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 878, de 2019, foi aprovado, por unanimidade, o relatório do Deputado Pedro Lucas Fernandes, que passa a constituir o Parecer da Comissão, o qual conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa; pela compatibilidade e adequação orçamentária e financeira; e, no mérito, pela integral aprovação da Medida Provisória nº 878, de 2019, com seu texto original. Conclui também pela inconstitucionalidade, pela incompatibilidade e inadequação orçamentária e financeira, e, no mérito, pela rejeição da Emenda nº 1.

Brasília, 18 de junho de 2019.

Senador Weverton
Presidente da Comissão Mista



Projeto de Lei do Congresso Nacional





CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL Nº 8, DE 2019

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, crédito especial no valor de R\$ 89.660.000,00, para os fins que especifica.

Mensagem nº 163 de 2019, na origem

DOCUMENTOS:

- [Projeto de Lei](#)
- [Anexo](#)
- [Exposição de Motivos](#)
- [Mensagem](#)

DESPACHO: À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, crédito especial no valor de R\$ 89.660.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, crédito especial no valor de R\$ 89.660.000,00 (oitenta e nove milhões seiscentos e sessenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

PL-EM 96 MECON ABRE CRÉDITO ESPECIAL JUSTIÇAS FEDERAL, ELEITORAL, TRABALHO R\$ 89.660.000,00(L2)



ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							2.700.000
		PROJETOS							
02 122	0569 15PF	Reforma do Edifício-Sede da Justiça Federal em Novo Hamburgo - RS							700.000
02 122	0569 15PF 4989	Reforma do Edifício-Sede da Justiça Federal em Novo Hamburgo - RS - No Município de Novo Hamburgo - RS							700.000
		Edifício-sedereformado (percentual de execução física): 100	F	4	2	90	0	181	700.000
02 122	0569 15S7	Reforma do Edifício-Sede da Subseção Judiciária de São João Del Rei - MG							2.000.000
02 122	0569 15S7 3072	Reforma do Edifício-Sede da Subseção Judiciária de São João Del Rei - MG - No Município de São João del Rei - MG							2.000.000
		Edifício reformado (metro quadrado): 100	F	4	2	90	0	100	2.000.000
TOTAL – FISCAL									2.700.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.700.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14121 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
-----------	--------------	-----------------------------------	-------------	-------------	--------	-------------	--------	-------------	-------



	0570	Gestão do Processo Eleitoral									6.900.000
		PROJETOS									
02 122	0570 15S9	Reforma da Nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul – RS									6.900.000
02 122	0570 15S9 5027	Reforma da Nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul – RS - No Município de Porto Alegre - RS									6.900.000
		Edifício reformado (percentual de execução física): 67	F	4	2	90	0	100			6.900.000
TOTAL – FISCAL											6.900.000
TOTAL – SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											6.900.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15107 - Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região - Pernambuco

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Especial

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							80.000.000
		PROJETOS							
02 122	0571 15Q5	Aquisição de Imóvel para sediar o Fórum Trabalhista do Recife-PE							80.000.000
02 122	0571 15Q5 1695	Aquisição de Imóvel para sediar o Fórum Trabalhista do Recife-PE - No Município de Recife - PE							80.000.000
		Imóvel adquirido (unidade): 1	F	5	2	90	0	100	80.000.000
TOTAL – FISCAL									80.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									80.000.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15110 - Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná



ANEXO I								Crédito Especial	
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							60.000
		PROJETOS							
02 122	0571 15PJ	Aquisição de Imóvel para Instalação do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de São José dos Pinhais - PR							60.000
02 122	0571 15PJ 4360	Aquisição de Imóvel para Instalação do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de São José dos Pinhais - PR - No Município de São José dos Pinhais - PR							60.000
			F	5	2	90	0	181	60.000
TOTAL – FISCAL									60.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									60.000

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							700.000	
ATIVIDADES										
02 061	0569 4257	Julgamento de Causas na Justiça Federal	F	3	2	90	0	181	700.000	
02 061	0569 4257 0001	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional							700.000	
TOTAL – FISCAL									700.000	
TOTAL – SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									700.000	



ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal									
UNIDADE: 12102 - Tribunal Regional Federal da 1a. Região									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Crédito Especial	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							2.000.000
PROJETOS									
02 122	0569 11RV	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília - DF							2.000.000
02 122	0569 11RV 5664	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília - DF - Em Brasília - DF							2.000.000
			F	4	2	90	0	100	2.000.000
TOTAL – FISCAL									2.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.000.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral									
UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Crédito Especial	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		Gestão do Processo Eleitoral							6.900.000
ATIVIDADES									
02 122	0570 20TP	Ativos Cíveis da União							6.900.000
02 122	0570 20TP 0053	Ativos Cíveis da União - No Distrito Federal							6.900.000
			F	1	1	90	0	100	6.900.000
TOTAL – FISCAL									6.900.000
TOTAL – SEGURIDADE									0



TOTAL - GERAL	6.900.000
---------------	-----------

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15110 - Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							60.000
		PROJETOS							
02 122	0571 14R4	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Colombo - PR							60.000
02 122	0571 14R4 4089	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Colombo - PR - No Município de Colombo - PR							60.000
		Edifício construído (percentual de execução física): 2	F	4	2	90	0	181	60.000
TOTAL - FISCAL									60.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									60.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15126 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							80.000.000
		PROJETOS							
02 122	0571 148F	Implantação de Varas da Justiça do Trabalho							10.000.000
02 122	0571 148F 0001	Implantação de Varas da Justiça do Trabalho - Nacional							10.000.000
		Vara implantada (unidade): 8	F	3	2	90	0	100	5.900.000



02 122	0571 1P66	Modernização de Instalações Físicas da Justiça do Trabalho	F	4	2	90	0	100	4.100.000
									70.000.000
02 122	0571 1P66 0001	Modernização de Instalações Físicas da Justiça do Trabalho - Nacional							70.000.000
		Instalação modernizada (unidade): 22	F	3	2	91	0	100	35.000.000
			F	4	2	90	0	100	35.000.000
TOTAL - FISCAL									80.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									80.000.000



EM nº 00096/2019 ME

Brasília, 25 de Abril de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, no valor de R\$ 89.660.000,00 (oitenta e nove milhões, seiscentos e sessenta mil reais), conforme demonstrado em quadro anexo a esta Exposição de Motivos.

2. O crédito ora proposto visa incluir novas categorias de programação nos orçamentos vigentes daqueles órgãos, segundo os quais possibilitará na:

a) Justiça Federal:

- Justiça Federal de Primeiro Grau - conclusão da reforma do Edifício-Sede da Justiça Federal em Novo Hamburgo, no Estado do Rio Grande do Sul, para recuperação e melhorias das vedações e fixações das esquadrias e juntas da fachada e impermeabilização da cobertura do imóvel; e reforma das instalações elétricas e hidrossanitárias, instalação de esquadrias, sistemas de ar condicionado e de combate a incêndio, e reforço na impermeabilização do Edifício-Sede da Subseção Judiciária de São João Del Rei, no Estado de Minas Gerais;

b) Justiça Eleitoral:

- Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul - realização de despesas referentes à obra de modernização do sistema de ar condicionado central da nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral no Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, visando à economia de energia elétrica; e

c) Justiça do Trabalho:

- Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - Pernambuco - aquisição de imóvel para sediar o Fórum Trabalhista do Recife, no Estado de Pernambuco, com instalações físicas destinadas ao funcionamento das 23 varas do trabalho, bem como de algumas unidades administrativas deste Tribunal Regional, o que permitirá a redução de gastos com a locação do imóvel onde atualmente está instalado o Fórum; e

- Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Paraná - complementação de recursos orçamentários para aquisição de imóvel no qual será instalado o Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná.

3. Cabe ressaltar que o pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da



Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 46, § 4º, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - LDO-2019, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o exercício corrente, uma vez que:

a) R\$ 82.760.000,00 (oitenta e dois milhões, setecentos e sessenta mil reais) se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias, não alterando o montante dessas despesas aprovadas para este exercício; e

b) R\$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais), a aumento de despesas primárias discricionárias à conta de cancelamento de despesas primárias obrigatórias, considerado no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 1º Bimestre de 2019, conforme solicitação contida em documentação do Tribunal Superior Eleitoral, por meio do Ofício GAB-DG nº 688/2019, de 06 de março de 2019.

5. Vale frisar que a presente alteração orçamentária está de acordo com o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional no 95, de 15 de dezembro de 2016, tendo em vista que não amplia os limites das despesas primárias estabelecidos para o corrente exercício.

6. Enfatiza-se que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2016 a 2019, de que trata a Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas pelo crédito, deverão ser realizados de acordo com o art. 15, caput, inciso I, da mencionada Lei.

7. Ressalte-se, por oportuno, que o crédito em questão decorre de solicitação formalizada pelos Órgãos envolvidos, segundo os quais as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício atual.

8. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes



QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 96, DE 25 /04/2019.

R\$ 1,00		
Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
Justiça Federal	2.700.000	2.700.000
Justiça Federal de Primeiro Grau	2.700.000	700.000
Tribunal Regional Federal da 1ª Região	0	2.000.000
Justiça Eleitoral	6.900.000	6.900.000
Tribunal Superior Eleitoral	0	6.900.000
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul	6.900.000	0
Justiça do Trabalho	80.060.000	80.060.000
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - Pernambuco	80.000.000	0
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Paraná	60.000	60.000
Conselho Superior da Justiça do Trabalho	0	80.000.000
Total	89.660.000	89.660.000



MENSAGEM Nº 163

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, crédito especial no valor de R\$ 89.660.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 30 de abril de 2019.



CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART. 112 DA RESOLUÇÃO Nº 1 DE 2006-CN

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
11/06/2019		Despachado
11/06/2019	15/06/2019	Publicação em avulso eletrônico do projeto de lei de crédito
16/06/2019	24/06/2019	Apresentação de Emendas a Projeto de Lei de crédito
25/06/2019	29/06/2019	Publicação em avulso eletrônico das emendas ao projeto de lei de crédito
30/06/2019	14/07/2019	Votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO quanto ao projeto de lei de crédito à Mesa do Congresso Nacional



Veto





CONGRESSO NACIONAL

VETO N° 19, DE 2019

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 37 de 2013 (nº 7.663/2010, na Casa de origem), que "Altera as Leis nºs 11.343, de 23 de agosto de 2006, 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, 8.069, de 13 de julho de 1990, 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 9.503, de 23 de setembro de 1997, os Decretos-Lei nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas".

Mensagem nº 239 de 2019, na origem

DOU de 06/06/2019

Recebido o veto no Senado Federal: 07/06/2019

Sobrestando a pauta a partir de: 07/07/2019

DOCUMENTOS:

- [Mensagem](#)
- [Autógrafo da matéria vetada](#)

PUBLICAÇÃO: DCN de 20/06/2019



[Página da matéria](#)



DISPOSITIVOS VETADOS

- inciso I do "caput" do art. 7ºA da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto
- inciso II do "caput" do art. 7ºA da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto
- inciso III do "caput" do art. 7ºA da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto
- inciso IV do "caput" do art. 7ºA da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto
- inciso V do "caput" do art. 7ºA da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto
- inciso VI do "caput" do art. 7ºA da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto
- § 1º do art. 7ºA da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto
- § 2º do art. 7ºA da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto
- § 3º do art. 7ºA da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto
- inciso VI do art. 8ºA da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto
- inciso VII do art. 8ºA da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto
- inciso I do art. 8ºB da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto
- inciso II do art. 8ºB da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto
- inciso III do art. 8ºB da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto
- inciso IV do art. 8ºB da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto
- inciso I do art. 8ºC da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto
- inciso II do art. 8ºC da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto
- inciso III do art. 8ºC da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto
- inciso IV do art. 8ºC da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto
- caput" do art. 8ºF da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação



dada pelo art. 2º do projeto

- inciso I do "caput" do art. 8ºF da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto
- inciso II do "caput" do art. 8ºF da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto
- § 1º do art. 8ºF da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto
- § 2º do art. 8ºF da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 2º do projeto
- inciso I do "caput" do art. 17 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 3º do projeto
- inciso II do "caput" do art. 17 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 3º do projeto
- inciso III do "caput" do art. 17 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 3º do projeto
- inciso IV do "caput" do art. 17 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 3º do projeto
- inciso V do "caput" do art. 17 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 3º do projeto
- § 1º do art. 17 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 3º do projeto
- inciso I do § 2º do art. 17 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 3º do projeto
- inciso II do § 2º do art. 17 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 3º do projeto
- inciso III do § 2º do art. 17 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 3º do projeto
- inciso IV do § 2º do art. 17 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 3º do projeto
- § 3º do art. 17 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 3º do projeto
- "caput" do art. 22B da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 4º do projeto
- inciso I do "caput" do art. 22B da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 4º do projeto
- alínea "a" do inciso II do "caput" do art. 22B da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 4º do projeto
- alínea "b" do inciso II do "caput" do art. 22B da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 4º do projeto
- alínea "c" do inciso II do "caput" do art. 22B da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 4º do projeto
- alínea "d" do inciso II do "caput" do art. 22B da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de



- 2006, com a redação dada pelo art. 4º do projeto
- inciso III do "caput" do art. 22B da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 4º do projeto
 - § 1º do art. 22B da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 4º do projeto
 - § 2º do art. 22B da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 4º do projeto
 - § 2º do art. 23B da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 4º do projeto
 - § 2º do art. 26A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 5º do projeto
 - § 3º do art. 26A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 5º do projeto
 - § 4º do art. 26A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 5º do projeto
 - § 5º do art. 26A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 5º do projeto
 - inciso I do § 4º do art. 33 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto
 - inciso II do § 4º do art. 33 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto
 - § 5º do art. 33 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto
 - § 6º do art. 33 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto
 - § 2º do art. 50 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto
 - § 3º do art. 50 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto
 - § 4º do art. 50 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto
 - § 5º do art. 61 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto
 - § 1º do art. 62 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto
 - § 3º do art. 63 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto
 - § 4º do art. 63 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto
 - § 5º do art. 63 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto
 - art. 64 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art.



6º do projeto

- "caput" do art. 65A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto
- "caput" do § 1º do art. 65A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto
- inciso I do § 1º do art. 65A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto
- inciso II do § 1º do art. 65A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto
- § 2º do art. 65A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto
- § 3º do art. 65A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto
- "caput" do art. 3º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
- inciso I do "caput" do art. 3º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
- inciso II do "caput" do art. 3º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
- inciso I do § 1º do art. 3º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
- inciso II do § 1º do art. 3º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
- inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
- § 2º do art. 3º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
- inciso I do "caput" do art. 3ºA da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
- inciso II do "caput" do art. 3ºA da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
- inciso III do "caput" do art. 3ºA da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
- inciso I do § 1º do art. 3ºA da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
- inciso II do § 1º do art. 3ºA da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
- § 2º do art. 3ºA da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
- "caput" do art. 3ºB da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
- parágrafo único do art. 3ºB da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a



- redação dada pelo art. 7º do projeto
- "caput" do art. 3ºC da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
 - inciso I do "caput" do art. 3ºC da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
 - inciso II do "caput" do art. 3ºC da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
 - inciso III do "caput" do art. 3ºC da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
 - inciso IV do "caput" do art. 3ºC da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
 - inciso V do "caput" do art. 3ºC da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
 - § 1º do art. 3ºC da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
 - § 2º do art. 3ºC da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
 - inciso I do "caput" do art. 3ºD da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
 - inciso II do "caput" do art. 3ºD da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
 - alínea "a" do inciso III do "caput" do art. 3ºD da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
 - alínea "b" do inciso III do "caput" do art. 3ºD da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
 - § 1º do art. 3ºD da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
 - § 2º do art. 3ºD da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
 - § 3º do art. 3ºD da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
 - "caput" do art. 3ºE da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
 - inciso I do "caput" do art. 3ºF da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
 - inciso II do "caput" do art. 3ºF da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
 - alínea "a" do inciso III do "caput" do art. 3ºF da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
 - alínea "b" do inciso III do "caput" do art. 3ºF da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
 - art. 3ºG da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo



art. 7º do projeto

- inciso I do "caput" do art. 3ºH da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
- inciso II do "caput" do art. 3ºH da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
- inciso III do "caput" do art. 3ºH da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
- inciso IV do "caput" do art. 3ºH da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
- inciso V do "caput" do art. 3ºH da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
- inciso VI do "caput" do art. 3ºH da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
- parágrafo único do art. 3ºH da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
- "caput" do art. 3ºI da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
- parágrafo único do art. 3ºI da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
- § 1º do art. 5º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
- inciso I do § 2º do art. 5º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
- inciso II do § 2º do art. 5º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
- inciso III do § 2º do art. 5º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
- § 3º do art. 5º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 7º do projeto
- inciso I do "caput" do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, com a redação dada pelo art. 8º do projeto
- inciso VIII do "caput" do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, com a redação dada pelo art. 8º do projeto
- § 1º do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, com a redação dada pelo art. 8º do projeto, com a redação dada pelo art. 8º do projeto
- art. 5º da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, com a redação dada pelo art. 9º do projeto
- alínea "a" do § 3º do art. 37 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, com a redação dada pelo art. 10 do projeto
- inciso I do art. 19
- inciso II do art. 19



MENSAGEM Nº 239

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade, o Projeto de Lei de nº 37, de 2013 (nº 7.663/10 na Câmara dos Deputados), que “Altera as Leis nºs 11.343, de 23 de agosto de 2006, 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, 8.069, de 13 de julho de 1990, 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 9.503, de 23 de setembro de 1997, os Decretos-Lei nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas”.

Ouvida, a Casa Civil da Presidência da República manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Art. 7º-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, inserido pelo art. 2º do projeto de lei

“7º-A. Integram o Sisnad:

I - Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas - CONAD, órgão normativo e de deliberação coletiva do Sistema;

II - Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD;

III - órgãos governamentais de políticas sobre drogas;

IV - órgãos públicos responsáveis pela repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas;

V - comunidades terapêuticas acolhedoras; e



2

VI - organizações, instituições ou entidades da sociedade que atuam nas áreas da atenção à saúde e da assistência social e atendam usuários ou dependentes de drogas e respectivos familiares.

§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a formulação e articulação das políticas sobre drogas, com o objetivo de potencializar e convergir esforços de toda a sociedade na prevenção, atenção e repressão ao uso de drogas no contexto do Sisnad.

§ 2º Os conselhos de políticas sobre drogas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios poderão, mediante adesão, integrar o Sisnad.

§ 3º Comunidades terapêuticas acolhedoras são pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, que realizam o acolhimento do usuário ou dependente de drogas.

.....”

Razões do veto

“O dispositivo proposto define regras de competência, funcionamento e organização de órgãos do Poder Executivo, invadindo a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor por decreto sobre tal matéria, nos termos da alínea *a* do inciso VI do art. 84 da Constituição da República de 1988. Ademais, é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo a iniciativa das leis que tratem de organização administrativa, serviços públicos e pessoal, conforme prevê a alínea *a* do inciso II do § 1º do art. 61 da CR de 1988”

§ 5º do art. 61 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, alterado pelo art. 6º do projeto de lei

“§ 5º Os bens não serão alienados por valor inferior a 80% (oitenta por cento) da avaliação.”

Razões do veto

“O dispositivo estabelece patamar de preço incompatível com a realidade de leilões judiciais, inviabilizando a eficácia prática da medida proposta. Ocorre que, o CPC, art. 891, parágrafo único, considera vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação, quando não fixado preço mínimo pelo juiz. Assim, a restrição da



3

exequibilidade imposta pelo percentual de 80% do valor da avaliação previsto no § 5º manifesta-se contrária ao interesse público.”

O Ministério da Economia manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Incisos VI e VII do art. 8º-A e art. 17, ambos da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, alterados respectivamente pelos arts. 2º e 3º do projeto de lei

“VI - instituir e manter cadastro dos órgãos e entidades que compõem o Sisnad;

VII - instituir e manter sistema de informação, avaliação e gestão das políticas sobre drogas;”

“Art. 17. Compete à União manter, no âmbito do Sisnad, sistema de informação, avaliação e gestão das políticas sobre drogas, com objetivo de:

I - proceder à coleta de dados e informações para auxiliar na formulação de políticas públicas sobre drogas;

II - promover o monitoramento e avaliação e acompanhar a execução dos programas, ações, atividades e projetos de políticas sobre drogas e de seus resultados;

III - assegurar ampla informação sobre os programas, ações, atividades e projetos das políticas sobre drogas e de seus resultados;

IV - promover análise global e integrada das dimensões, estruturas, compromissos, finalidades e resultados das políticas sobre drogas; e

V - instrumentalizar a avaliação das políticas sobre drogas.

§ 1º A avaliação das políticas sobre drogas obedecerá às diretrizes nacionais e abrangerá a gestão e os resultados das políticas e dos programas de prevenção, tratamento, acolhimento, reinserção social e econômica do usuário ou dependente de drogas.

§ 2º Os resultados da avaliação das políticas sobre drogas serão utilizados para:

I - planejar metas e eleger prioridades para execução e financiamento de políticas;

II - adequar os objetivos e a natureza dos programas, ações e projetos;

III - celebrar instrumentos de cooperação com vistas à correção de problemas levantados na avaliação; e

IV - aperfeiçoar e ampliar a capacitação dos integrantes do Sisnad.



4

§ 3º O processo de avaliação das políticas sobre drogas poderá, mediante convite, contar com a participação de representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e Defensoria Pública e dos conselhos de políticas sobre drogas, na forma do regulamento desta Lei.' (NR)

.....”

Razões dos vetos

“Os dispositivos propostos definem competências à União de instituir e manter cadastro e sistema de informação, avaliação e gestão, com impacto potencial no aumento de despesas, sem demonstrativos das estimativas dos respectivos impactos orçamentários e financeiros, violando assim o art. 113 do ADCT, bem como o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal e ainda o art. 114 da LDO para 2019.”

Art. 22-B da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, inserido pelo art. 4º do projeto de lei

“Art. 22-B. As licitações de obras públicas que gerem mais de 30 postos de trabalho deverão prever, nos contratos, que 3% (três por cento) do total de vagas sejam destinadas à reinserção econômica de pessoas atendidas pelas políticas sobre drogas de acordo com o seguinte:

I - as empresas responsáveis pelas obras deverão informar ao órgão estadual de políticas sobre drogas acerca da quantidade de vagas disponíveis;

II - o postulante à vaga deverá:

- a) estar cumprindo o seu plano individual de atendimento;
- b) abster-se do uso de drogas;
- c) atender aos requisitos profissionais definidos pela empresa contratante; e
- d) cumprir rigorosamente as normas da empresa contratante;

III - o programa estadual de reinserção econômica deverá garantir aos atendidos pelas políticas sobre drogas no mínimo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de acesso aos postos de trabalho de que trata este artigo.

§ 1º O cumprimento do plano individual será atestado pelo órgão de políticas sobre drogas responsável pela reinserção social e econômica por meio do qual se inicia o processo de seleção e contratação e pela empresa contratante.



5

§ 2º Após 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da informação de disponibilidade da vaga pelo órgão responsável pela reinserção social e econômica, a empresa fica dispensada do cumprimento do previsto no **caput**, caso não haja indicação de pessoa para a vaga disponibilizada.”

Razões do veto

“O dispositivo proposto institui cota para a contratação de pessoas atendidas pelas políticas sobre drogas por empresas contratadas por licitação para obras públicas, o que cria discriminação entre os trabalhadores, sem proporcionalidade e razoabilidade. Ocorre que, diversamente da contratação de egressos do sistema prisional, inserida como faculdade no § 5º do art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993, a proposta legislativa impõe a contratação compulsória nas obras públicas que especifica, desconsiderando a discricionariedade técnica, conforme as peculiaridades de cada obra, bem como a eventual necessidade de variação do quantitativo de trabalhadores, conforme o estágio de execução do objeto do contrato. Ademais, a previsão de reserva de vagas por trinta dias pode impactar negativamente o cronograma de obras, inclusive emergenciais.”

§ 3º e § 4º do art. 63 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, alterados pelo art. 6º do projeto de lei

“§ 3º Compete ao órgão gestor do Funad a alienação ou cessão aos órgãos previstos nos incisos III, IV, V e VI do **caput** do art. 7º-A dos bens apreendidos cujo perdimento já tenha sido decretado em favor da União.

§ 4º O órgão gestor do Funad poderá firmar acordos de cooperação, a fim de dar imediato cumprimento ao estabelecido no § 3º.”

Razões do veto

“Os dispositivos propostos definem regras de competência, funcionamento e organização de órgão do Poder Executivo, invadindo a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor por decreto sobre tal matéria, nos termos da alínea *a* do inciso VI do art. 84 da Constituição da República de 1988. Ademais, é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo a iniciativa das leis que tratem de organização administrativa, serviços públicos e pessoal, conforme prevê a alínea *a* do inciso II do § 1º do art. 61 da CR de 1988.”



6

Ouvidos, os Ministérios da Saúde e da Justiça e Segurança Pública opinaram pelo veto aos seguintes dispositivos:

Arts. 8º-B e 8º-C da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, inseridos pelo art. 2º do projeto de lei

“Art. 8º-B. Compete aos Estados e ao Distrito Federal:

I - instituir e manter conselho de política sobre drogas;

II - elaborar plano de políticas sobre drogas em conformidade com o Plano Nacional e em colaboração com a sociedade;

III - fornecer dados e informações para o sistema de informação, avaliação e gestão das políticas sobre drogas; e

IV - instituir e manter, obrigatoriamente, programas de tratamento, acolhimento e reinserção social e econômica, sem prejuízo de programas de prevenção.

Art. 8º-C. Compete aos Municípios:

I - instituir e manter conselhos de políticas sobre drogas;

II - elaborar plano de políticas sobre drogas, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo plano estadual, em colaboração com a sociedade e com prioridade para a prevenção;

III - fornecer dados e informações para o sistema de informação, avaliação e gestão das políticas sobre drogas; e

IV - instituir e manter, obrigatoriamente, programas sobre prevenção, sem prejuízo de programas de acolhimento, tratamento e reinserção social e econômica.”

Razões dos vetos

“Os dispositivos propostos, ao pretenderem criar obrigações aos entes federados, impondo-lhe atribuições de caráter cogente, violam o princípio do pacto federativo inscrito no caput do art. 1º da Constituição da República de 1988, bem como a autonomia dos Estados, Distrito Federal e Municípios, inscrita no art. 18 da Carta Magna.”



7

§ 2º do art. 26-A da Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006, inserido pelo art. 5º do projeto de lei

“§ 2º Quando houver impossibilidade de realização da avaliação médica prévia e desde que não haja risco de morte à pessoa, o acolhimento poderá ser feito de imediato, caso em que a avaliação médica deverá ser providenciada no prazo máximo de 7 (sete) dias.”

Razões do veto

“O dispositivo proposto prevê a possibilidade da realização de avaliação de risco de morte por profissional que não é médico, o que viola o direito fundamental à saúde do usuário ou dependente de droga acolhido nessas condições, em afronta aos arts. 6º e 196 da Constituição da República de 1988.”

A Advocacia-Geral da União, juntamente com o Ministério da Justiça e Segurança Pública manifestaram-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Art. 8º-F da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, alterado pelo art. 2º do projeto de lei

“Art. 8º-F. Os membros dos conselhos de políticas sobre drogas serão escolhidos para mandato de 2 (dois) anos, na forma de regulamentação específica, observados os seguintes requisitos:

I - idade superior a 18 (dezoito) anos; e

II - residência na região geográfica abrangida pelo conselho de políticas sobre drogas para o qual foi indicado.

§ 1º A posse dos membros dos conselhos de políticas sobre drogas ocorrerá no último dia útil da Semana Nacional de Enfrentamento às Drogas nos anos pares.

§ 2º Constará da lei orçamentária dos entes federados previsão dos recursos necessários ao funcionamento dos conselhos de política sobre drogas.”



8

Razões do veto

“O dispositivo proposto dispõe sobre a organização, funcionamento e fixa mandato de membros de conselhos que integram o Poder Executivo de todos os entes federados, invadindo a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor por decreto sobre tal matéria, nos termos da alínea *a* do inciso VI do art. 84 da Constituição da República de 1988. Ademais, é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo a iniciativa das leis que tratem de organização administrativa, serviços públicos e pessoal, conforme prevê a alínea *a* do inciso II do § 1º do art. 61 da CR de 1988.”

O Ministério da Cidadania opinou pelo veto ao seguinte dispositivo:

§ 2º do art. 23-B da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, inserido pelo art. 4º do projeto de lei

“§ 2º É obrigatória a articulação entre as normas de referência do SUS, Suas e do Sisnad na definição da competência, da composição e da atuação da equipe técnica que avalia os usuários ou dependentes de drogas.”

Razões do veto

“O dispositivo proposto define regra de articulação obrigatória entre órgãos para a definição de competência, composição e atuação de servidores do Poder Executivo, invadindo a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor por decreto sobre tal matéria, nos termos da alínea *a* do inciso VI do art. 84 da Constituição da República de 1988. Ademais, é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo a iniciativa das leis que tratem de organização administrativa, serviços públicos e pessoal, conforme prevê a alínea *a* do inciso II do § 1º do art. 61 da CR de 1988.”



9

O Ministério da Cidadania, juntamente com o Ministério da Saúde, acrescentou veto ao seguinte dispositivo:

§ 3º do art. 26-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, inserido pelo art. 5º do projeto de lei

“§ 3º Para a realização da avaliação médica, as comunidades terapêuticas acolhedoras terão prioridade absoluta na utilização da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde.”

Razões do veto

“O dispositivo proposto, ao definir prioridade absoluta no SUS para egressos das comunidades terapêuticas acolhedoras, independentemente de critérios técnicos de urgência e emergência, viola a regra de seletividade na prestação dos serviços prevista no inciso III do art. 194, bem como rompe com o comando de isonomia e acesso igualitário em relação aos demais usuários do SUS, o que afronta os arts. 5º e 196 da Constituição da República de 1988.”

O Ministério da Cidadania, acrescentou, ainda, juntamente com a Advocacia-Geral da União veto ao dispositivo a seguir transcrito:

§ 4º do art. 26-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, inserido pelo art. 5º do projeto de lei

“§ 4º As normas de referência para o funcionamento das comunidades terapêuticas acolhedoras e de seu cadastramento serão definidas pela Senad.”

Razões do veto

“O dispositivo proposto define regras de competência, funcionamento e organização de órgão do Poder Executivo, invadindo a competência privativa do Chefe



10

do Poder Executivo para dispor por decreto sobre tal matéria, nos termos da alínea *a* do inciso VI do art. 84 da Constituição da República de 1988, Ademais, é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo a iniciativa das leis que tratem de organização administrativa, serviços públicos e pessoal, conforme prevê a alínea *a* do inciso II do § 1º do art. 61 da CR de 1988.”

Já, o Ministério da Saúde, juntamente com o Ministério da Cidadania manifestou-se pelo veto ao dispositivo a seguir transcrito:

§ 5º do art. 26-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, inserido pelo art. 5º do projeto de lei

“§ 5º As comunidades terapêuticas acolhedoras não se caracterizam como equipamentos de saúde.”

Razões do veto

“O dispositivo ocasiona insegurança e incerteza quanto às regras aplicáveis às comunidades terapêuticas, pois a caracterização como equipamento de saúde é matéria tratada em normativa específica, dependendo não da nomenclatura que adota, mas de suas características e atividades específicas.”

Ouvidos, os Ministérios da Justiça e Segurança Pública e da Cidadania manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Alterações ao art. 33 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, alterado pelo art. 6º do projeto de lei

“Art. 33.
.....



11

§ 4º Nos delitos definidos no **caput** e no § 1º, as penas deverão ser reduzidas de 1/6 (um sexto) a 2/3 (dois terços), quando:

I - o agente não for reincidente e não integrar organização criminosa; ou

II - as circunstâncias do fato e a quantidade de droga apreendida demonstrarem o menor potencial lesivo da conduta.

§ 5º Se os crimes previstos no **caput** e no § 1º forem cometidos por quem exerce o comando, individual ou coletivo, de organização criminosa, a pena é de reclusão de 8 (oito) a 15 (quinze) anos e pagamento de 800 (oitocentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa.

§ 6º Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.” (NR)

Razões do veto

“A propositura se mostra mais benéfica ao agente do crime de tráfico de drogas em comparação com a redação original da norma que se pretende alterar e acaba por permitir o tratamento mais favorável para agentes que não sejam primários, que não tenham bons antecedentes ou que sejam integrantes de organizações criminosas, o que se coloca em descompasso com as finalidades da reprimenda penal e com os princípios da lesividade e da proibição da proteção deficiente.”

O Ministério da Justiça e Segurança Pública acrescentou veto aos dispositivos a seguir transcritos:

§ 1º do art. 62 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, alterado pelo art. 6º do projeto de lei

“§ 1º Nos casos em que a apreensão tiver recaído sobre veículos automotores, o juiz colocará, em 30 (trinta) dias, o bem à disposição para uso e custódia dos órgãos previstos nos incisos III, IV, V e VI do art. 7º-A, desde que envolvidos nas ações de prevenção ao uso indevido de drogas, atividades de atenção à saúde, acolhimento e



12

assistência social aos usuários ou dependentes de drogas e operações de repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, exclusivamente no interesse dessas atividades, ouvido o conselho estadual de políticas sobre drogas e, em caso de competência da justiça federal, o órgão gestor do Funad.”

Razões do veto

“Os dispositivos propostos definem regras de competência, funcionamento e organização de órgão do Poder Executivo, invadindo a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor por decreto sobre tal matéria, nos termos da alínea *a* do inciso VI do art. 84 da Constituição da República de 1988. Ademais, é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo a iniciativa das leis que tratem de organização administrativa, serviços públicos e pessoal, conforme prevê a alínea *a* do inciso II do § 1º do art. 61 da CR de 1988.”

Alterações ao art. 50 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, alterado pelo art. 6º do projeto de lei

“Art. 50.

§ 2º Recebida cópia do auto de prisão em flagrante, o juiz certificará a regularidade formal do laudo de constatação e determinará, no prazo de 10 (dez) dias, a destruição das drogas apreendidas, guardando-se amostra necessária à realização do laudo definitivo.

§ 3º A destruição será executada pela autoridade de polícia judiciária competente, no prazo de 15 (quinze) dias, na presença do Ministério Público e da autoridade sanitária.

§ 4º O local será vistoriado antes e depois da destruição, sendo lavrado auto circunstanciado pela autoridade policial, certificando-se a destruição total das drogas apreendidas.”

Razões do veto

“Os §§ 2º, 3º e 4º propostos já estão vigentes nos atuais §§ 3º, 4º e 5º do art. 50 da Lei nº 11.343, de 2006. Contudo, em razão da numeração imprecisa dos parágrafos,



o dispositivo acarreta a derrogação do atual § 2º, que prevê que o perito que atue no laudo da prisão em flagrante possa elaborar o laudo definitivo, afastando a hipótese de impedimento. Assim, poderia criar sérias dificuldades operacionais e colocar em risco a higidez probatória do auto de prisão em flagrante. Os §§ 3º e 4º do PL, por terem redação similar aos atuais §§ 4º e 5º da Lei, não inovam no ordenamento jurídico e geram insegurança jurídica ao repetir norma já existente.”

Art. 64 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, alterado pelo art. 6º do projeto de lei

“Art. 64. A União, por intermédio do órgão gestor do Funad, poderá firmar convênio com os Estados e o Distrito Federal com vistas à liberação de 80% (oitenta por cento) dos recursos por ela arrecadados, para a implementação e execução de programas relacionados à questão das drogas.”

Razões do veto

“A regra limita a capacidade de ação do órgão gestor, visto que fixa um percentual de liberação que representa quase a totalidade dos recursos arrecadados, inviabilizando a realização de outras despesas, distintas das contempladas por convênios, igualmente necessárias ao fortalecimento de programas relacionados à questão de drogas, tais com as ações de repressão conduzidas em nível federal, o que certamente ocasionará prejuízo no combate ao tráfico ilícito de drogas e, via de consequência, ao interesse público.”

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, juntamente com o Ministério da Economia, acrescentou veto ao seguinte dispositivo:

§ 5º do art. 63 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, alterado pelo art. 6º do projeto de lei

“§ 5º Na hipótese de indicação de bens para colocação sob uso e custódia ou cessão dos bens, o órgão gestor do Funad deverá contemplar órgãos ou entidades



14

sediadas no Estado em que se proferiu a decisão judicial de apreensão ou outras medidas assecuratórias, ou perdimento.”

Razões do veto

“O dispositivo proposto define regras de competência, funcionamento e organização de órgão do Poder Executivo, invadindo a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor por decreto sobre tal matéria, nos termos da alínea *a* do inciso VI do art. 84 da Constituição da República de 1988. Ademais, é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo a iniciativa das leis que tratem de organização administrativa, serviços públicos e pessoal, conforme prevê a alínea *a* do inciso II do § 1º do art. 61 da CR de 1988.”

Os Ministérios da Economia, da Saúde e da Justiça e Segurança Pública, acrescentaram, ainda, veto ao dispositivo a seguir transcrito:

Art. 65-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, inserido pelo art. 6º do projeto de lei

“Art. 65-A. Com o objetivo de incentivar a redução no uso de drogas psicoativas ilegais, as pessoas físicas ou jurídicas poderão aplicar parcelas do Imposto sobre a Renda, a título de doações ou patrocínios, no apoio a projetos apresentados por pessoas físicas ou por pessoas jurídicas relacionados à atenção a usuários de drogas, desde que os projetos atendam aos critérios estabelecidos no regulamento desta Lei.

§ 1º Os contribuintes poderão deduzir do imposto de renda devido 30% (trinta por cento) das quantias efetivamente despendidas nos projetos elencados no § 3º deste artigo, previamente aprovados pelo conselho estadual de políticas sobre drogas, nos limites e nas condições estabelecidos na legislação do imposto de renda vigente, na forma de:

I - doações; e

II - patrocínios.

§ 2º As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real não poderão deduzir o valor da doação ou do patrocínio referido no § 1º como despesa operacional.



15

§ 3º As doações e os patrocínios a que se refere o § 1º serão destinados exclusivamente à construção e à manutenção de instituições de atenção a usuários de drogas.”

Razões do veto

“Os dispositivos propostos preveem hipótese de renúncia de receita inoportuna, pois contemporâneas ao momento de restrição orçamentária, e ainda importam em diminuição de receita desacompanhada de estimativa dos impactos orçamentários e financeiros correspondentes, em desacordo ao que estabelecem o art. 113 do ADCT, bem como o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e ainda os arts. 114 e 116 da LDO para 2019, Lei 13.707, de 2018.”

O Ministério da Economia, juntamente com o Ministério da Saúde opinaram pelo veto aos seguintes dispositivos:

Arts. 3º, 3º-A, 3º-B, 3º-C, 3º-D, 3º-E, 3º-F, 3º-G e 3º-I da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, alterados pelo art. 7º do projeto de lei

“Art. 3º Os contribuintes poderão efetuar doações aos fundos de políticas sobre drogas nacional, distrital, estaduais ou municipais, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda obedecidos os seguintes limites:

I - 1% (um por cento) do imposto de renda devido, apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real;

II - 6% (seis por cento) do imposto de renda devido, apurado pelas pessoas físicas na declaração de ajuste anual.

§ 1º O valor da destinação de que trata o inciso I do **caput** deste artigo:

I - não exclui ou reduz outros benefícios ou deduções em vigor;

II - não poderá ser computado como despesa operacional na apuração do lucro real;

III - poderá ser deduzido também dos pagamentos mensais do imposto calculado por estimativa.



16

§ 2º O valor da destinação de que trata o inciso II deste artigo independe da opção quanto à forma de apuração do ajuste anual.” (NR)

“Art. 3º-A. As opções de doação dispostas no art. 3º desta Lei serão exercidas:

I - para as pessoas jurídicas que apuram o imposto trimestralmente, até a data do pagamento da 1ª (primeira) cota ou cota única, relativa ao trimestre civil encerrado;

II - para as pessoas jurídicas que apuram o imposto anualmente, até o último dia útil do mês de janeiro do ano-calendário subsequente, sem prejuízo de, no recolhimento do imposto por estimativa, exercerem a opção até o último dia útil do mês subsequente ao da apuração;

III - para as pessoas físicas até a data da efetiva entrega da declaração de ajuste anual.

§ 1º As doações efetuadas pelas pessoas físicas entre 1º de janeiro e a data da efetiva entrega da declaração poderão ser deduzidas:

I - na declaração de ajuste apresentada relativa ao ano-calendário anterior; ou

II - na declaração de ajuste a ser apresentada no ano seguinte relativa ao ano-calendário em curso.

§ 2º As pessoas físicas e jurídicas que entregarem suas declarações de ajuste anual fora do prazo não se beneficiarão da dedução das doações de que trata esta Lei.”

“Art. 3º-B. As doações de que trata o art. 3º desta Lei podem ser efetuadas em espécie ou em bens.

Parágrafo único. As doações efetuadas em espécie devem ser depositadas em conta específica.”

“Art. 3º-C. Os órgãos responsáveis pela administração das contas dos fundos de políticas sobre drogas nacional, distrital, estaduais e municipais devem emitir recibo em favor do doador, assinado por pessoa competente e pelo presidente do conselho correspondente, especificando:

I - número de ordem;

II - nome, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e endereço do emitente;

III - nome, CNPJ ou número do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF do doador;

IV - data da doação e valor efetivamente recebido; e

V - ano-calendário a que se refere a doação.

§ 1º O comprovante de que trata o **caput** deste artigo pode ser emitido anualmente, desde que discrimine os valores doados mês a mês.



§ 2º No caso de doação em bens, o comprovante deve conter a identificação dos bens, mediante descrição em campo próprio ou em relação anexa ao comprovante, informando também se houve alienação, o nome, o CPF ou o CNPJ e o endereço dos avaliadores.”

“Art. 3º-D. Na hipótese da doação em bens, o doador deverá:

I - comprovar a propriedade dos bens, mediante documentação hábil;

II - baixar os bens doados na declaração de bens e direitos, quando se tratar de pessoa física, e na escrituração, no caso de pessoa jurídica;

III - considerar como valor dos bens doados:

a) para as pessoas físicas, o valor constante da última declaração do imposto de renda, desde que não exceda o valor de mercado;

b) para as pessoas jurídicas, o valor contábil dos bens.

§ 1º O doador pode optar pelo valor de mercado dos bens, que será determinado mediante avaliação prévia por meio de laudo de perito ou empresa especializada de reconhecida capacidade técnica para aferição do seu valor, observada a legislação de apuração de ganho capital.

§ 2º O preço obtido em caso de leilão não será considerado na determinação do valor dos bens doados, exceto se o leilão for determinado por autoridade judiciária.

§ 3º Na hipótese do § 1º, a autoridade fiscal pode requerer nova avaliação dos bens, na forma da legislação do imposto de renda em vigor.”

“Art. 3º-E. Os documentos a que se referem os arts. 3º-C e 3º-D devem ser mantidos pelo contribuinte por um prazo de 5 (cinco) anos para fins de comprovação da dedução perante os órgãos de fiscalização.”

“Art. 3º-F. Os órgãos responsáveis pela administração das contas dos fundos nacional, distrital, estaduais e municipais de políticas sobre drogas devem:

I - manter conta bancária específica destinada exclusivamente a gerir os recursos do Fundo;

II - manter controle das doações recebidas;

III - informar anualmente ao órgão competente do Poder Executivo federal as doações recebidas mês a mês, identificando os seguintes dados por doador:

a) nome, CNPJ ou CPF, conforme o caso;

b) valor doado, especificando se a doação foi em espécie ou em bens.”



18

“Art. 3º-G. Em caso de descumprimento das obrigações previstas no art. 3º-F, o órgão responsável pela fiscalização dará conhecimento do fato ao Ministério Público, na forma do regulamento desta Lei.”

“Art. 3º-I. O Ministério Público acompanhará, em cada Comarca, a forma de fiscalização da aplicação dos incentivos fiscais referidos no art. 3º desta Lei.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto nos arts. 3º-F e 3º-H sujeitará os infratores a responderem por ação judicial proposta pelo Ministério Público, que poderá atuar de ofício, a requerimento ou representação de qualquer cidadão.”

Razões dos vetos

“Os dispositivos propostos preveem hipótese de renúncia de receita inoportuna, pois contemporâneas ao momento de restrição orçamentária, e ainda importam em diminuição de receita desacompanhada de estimativa dos impactos orçamentários e financeiros correspondentes, em desacordo ao que estabelecem o art. 113 do ADCT, bem como o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e ainda os arts. 114 e 116 da LDO para 2019, Lei 13.707, de 2018.”

Os Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Economia e da Saúde, acrescentaram, ainda, veto aos dispositivos transcritos abaixo:

Art. 3º-H e alterações ao art. 5º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, inseridos pelo art. 7º do projeto de lei

“Art. 3º-H. Os conselhos nacional, estaduais e municipais de políticas sobre drogas divulgarão amplamente à comunidade:

I - o calendário de suas reuniões;

II - as ações prioritárias para fortalecimento das políticas sobre drogas;

III - os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos fundos nacional, estaduais ou municipais de políticas sobre drogas;

IV - a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;



V - o total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados de sistemas de informação das políticas sobre drogas;

VI - a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos dos fundos nacional, estaduais e municipais de políticas sobre drogas.

Parágrafo único. Nas sessões plenárias dos conselhos nacional, estaduais e municipais de políticas sobre drogas que tratem dos critérios de priorização de investimentos dos recursos dos respectivos fundos, bem como nas de avaliação da aplicação desses recursos, os conselhos poderão valer-se da consultoria e assessoria de entidades públicas civis, sem fins lucrativos, com reconhecida atuação nas áreas sociais, tributárias, econômicas, jurídicas e contábeis.”

“Art. 5º

§ 1º Observado o limite de 40% (quarenta por cento), e mediante convênios, serão destinados à Polícia Federal e às Polícias dos Estados e do Distrito Federal, responsáveis pela apreensão a que se refere o art. 4º, no mínimo 20% (vinte por cento) dos recursos provenientes da alienação dos respectivos bens.

§ 2º Para receber recursos do Funad, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão:

I - instalar seus conselhos de políticas sobre drogas e elaborar e aprovar os respectivos planos;

II - fornecer e atualizar no Sisnad seus dados e informações, inclusive informações relativas à avaliação e gestão das políticas sobre drogas, na forma disciplinada pelo Conad; e

III - promover outras ações previstas no termo de adesão.

§ 3º Os requisitos previstos no inciso I do § 2º somente serão exigidos 2 (dois) anos após a publicação desta Lei.”

Razões dos vetos

“Os dispositivos propostos definem regras de competência, funcionamento e organização de órgãos do Poder Executivo, invadindo a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor por decreto sobre tal matéria, nos termos da alínea *a* do inciso VI do art. 84 da Constituição da República de 1988. Ademais, é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo a iniciativa das leis que tratem de organização administrativa, serviços públicos e pessoal, conforme prevê a alínea *a* do inciso II do § 1º do art. 61 da CR de 1988. E ainda, ao dispor sobre atividades e procedimentos de



20

órgãos estaduais e municipais, viola o princípio do pacto federativo inscrito no caput do art. 1º da Constituição da República de 1988, bem como a autonomia dos Estados e Municípios, inscrita no art. 18 da Carta Magna.”

Os Ministérios da Economia e da Saúde acrescentaram veto aos seguintes dispositivos:

Arts. 8º, 9º e 10

“Art. 8º O art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 12.

I - as contribuições feitas aos fundos controlados pelos conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, pelos conselhos municipais, estaduais e nacional do idoso e pelos conselhos municipais, estaduais e nacional de políticas sobre drogas;

.....

VIII - doações e patrocínios relacionados à atenção a usuários de drogas, desde que os projetos sejam previamente aprovados pelo respectivo conselho estadual.

§ 1º A soma das deduções a que se referem os incisos I a IV e VIII não poderá reduzir o imposto devido em mais de 6% (seis por cento).

.....’ (NR)

Art. 9º O art. 5º da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 5º A dedução do imposto de renda relativa aos incentivos fiscais previstos no art. 1º da Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, no art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, no inciso I do art. 4º da Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993, e a de doações ou patrocínios no apoio a projetos aprovados pelo órgão competente relacionados à atenção a usuários de drogas não poderá exceder, quando considerados isoladamente, a 4% (quatro por cento) do imposto de renda devido, observado o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.’ (NR)

Art. 10. O § 3º do art. 37 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 37.



21

.....
§ 3º

a) dos incentivos fiscais de dedução do imposto, inclusive o relativo a doações ou patrocínios no apoio a projetos aprovados pelo órgão competente relacionados à atenção a usuários de drogas, observados os limites e prazos fixados na legislação vigente, bem como o disposto no § 2º do art. 39;”

Razões dos vetos

“Os dispositivos propostos preveem hipótese de renúncia de receita inoportuna, pois contemporâneas ao momento de restrição orçamentária, e ainda importam em diminuição de receita desacompanhada de estimativa dos impactos orçamentários e financeiros correspondentes, em desacordo ao que estabelecem o art. 113 do ADCT, bem como o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e ainda os arts. 114 e 116 da LDO para 2019, Lei 13.707, de 2018.”

O Ministério da Saúde acrescentou, ainda, veto ao dispositivo a seguir transcrito:

Art. 19

“Art. 19. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006:

I - os §§ 1º e 2º do art. 32; e

II - os §§ 1º e 2º do art. 58.”

Razão do veto

“O dispositivo proposto viola a segurança jurídica, pois pretende revogar dispositivos já revogados pela Lei 12.961, de 2014.”



22

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 5 de junho de 2019.

Jair Bolsonaro



PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2013*
(nº 7.663/2010, na Casa de origem)

Altera as Leis nºs 11.343, de 23 de agosto de 2006, 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, 8.069, de 13 de julho de 1990, 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 9.503, de 23 de setembro de 1997, os Decretos-Lei nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para tratar do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, definir as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e tratar do financiamento das políticas sobre drogas e dá outras providências.

Art. 2º A Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º.....

§ 1º Entende-se por Sisnad o conjunto ordenado de princípios, regras, critérios e recursos materiais e humanos que envolvem as políticas, planos, programas, ações e projetos sobre drogas, incluindo-se nele, por adesão, os Sistemas de Políticas Públicas sobre Drogas dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 2º O Sisnad atuará em articulação com o Sistema Único de Saúde – SUS, e com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.” (NR)

“CAPÍTULO II
DO SISTEMA NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SOBRE DROGAS



Seção I

Da Composição do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas

Art. 6º

Art. 7º-A Integram o Sisnad:

I – Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas - CONAD, órgão normativo e de deliberação coletiva do Sistema;

II – Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD;

III – órgãos governamentais de políticas sobre drogas;

IV – órgãos públicos responsáveis pela repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas;

V – comunidades terapêuticas acolhedoras; e

VI – organizações, instituições ou entidades da sociedade que atuam nas áreas da atenção à saúde e da assistência social e atendam usuários ou dependentes de drogas e respectivos familiares.

§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a formulação e articulação das políticas sobre drogas, com o objetivo de potencializar e convergir esforços de toda a sociedade na prevenção, atenção e repressão ao uso de drogas no contexto do Sisnad.

§ 2º Os conselhos de políticas sobre drogas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios poderão, mediante adesão, integrar o Sisnad.

§ 3º Comunidades terapêuticas acolhedoras são pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, que realizam o acolhimento do usuário ou dependente de drogas.

Seção II

Das Competências

Art. 8º-A Compete à União:

I – formular e coordenar a execução da Política Nacional sobre Drogas;

II – elaborar o Plano Nacional de Políticas sobre Drogas, em parceria com Estados, Distrito Federal, Municípios e a sociedade;

III – coordenar o Sisnad;

IV – estabelecer diretrizes sobre a organização e funcionamento do Sisnad e suas normas de referência;

V – elaborar objetivos, ações estratégicas, metas, prioridades, indicadores e definir formas de financiamento e gestão das políticas sobre drogas;

VI – instituir e manter cadastro dos órgãos e entidades que compõem o Sisnad;



VII – instituir e manter sistema de informação, avaliação e gestão das políticas sobre drogas;

VIII – promover a integração das políticas sobre drogas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

IX – financiar, com Estados, Distrito Federal e Municípios, a execução das políticas sobre drogas, observadas as obrigações dos integrantes do Sisnad;

X – estabelecer formas de colaboração com Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução das políticas sobre drogas;

XI – garantir publicidade de dados e informações sobre repasses de recursos para financiamento das políticas sobre drogas;

XII – sistematizar e divulgar os dados estatísticos nacionais de prevenção, tratamento, acolhimento, reinserção social e econômica e repressão ao tráfico ilícito de drogas;

XIII – adotar medidas de enfrentamento aos crimes transfronteiriços; e

XIV – estabelecer uma política nacional de controle de fronteiras, visando a coibir o ingresso de drogas no País.

Art. 8º-B Compete aos Estados e ao Distrito Federal:

I – instituir e manter conselho de política sobre drogas;

II – elaborar plano de políticas sobre drogas em conformidade com o Plano Nacional e em colaboração com a sociedade;

III – fornecer dados e informações para o sistema de informação, avaliação e gestão das políticas sobre drogas; e

IV – instituir e manter, obrigatoriamente, programas de tratamento, acolhimento e reinserção social e econômica, sem prejuízo de programas de prevenção.

Art. 8º-C Compete aos Municípios:

I – instituir e manter conselhos de políticas sobre drogas;

II – elaborar plano de políticas sobre drogas, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo plano estadual, em colaboração com a sociedade e com prioridade para a prevenção;

III – fornecer dados e informações para o sistema de informação, avaliação e gestão das políticas sobre drogas; e

IV – instituir e manter, obrigatoriamente, programas sobre prevenção, sem prejuízo de programas de acolhimento, tratamento e reinserção social e econômica.

CAPÍTULO II-A DA FORMULAÇÃO DAS POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Seção I Do Plano Nacional de Políticas sobre Drogas



Art. 8º-D São objetivos do Plano Nacional de Políticas sobre Drogas, dentre outros:

I – promover a interdisciplinaridade e integração dos programas, ações, atividades e projetos dos órgãos e entidades públicas e privadas nas áreas de saúde, educação, trabalho, assistência social, previdência social, habitação, cultura, desporto e lazer, visando à prevenção do uso de drogas, atenção e reinserção social dos usuários ou dependentes de drogas;

II – viabilizar a ampla participação social na formulação, implementação e avaliação das políticas sobre drogas;

III – priorizar programas, ações, atividades e projetos articulados com os estabelecimentos de ensino, com a sociedade e com a família para a prevenção do uso de drogas;

IV – ampliar as alternativas de inserção social e econômica do usuário ou dependente de drogas, promovendo programas que priorizem a melhoria de sua escolarização e a qualificação profissional;

V – promover o acesso do usuário ou dependente de drogas a todos os serviços públicos;

VI – estabelecer diretrizes para garantir a efetividade dos programas, ações e projetos das políticas sobre drogas;

VII – fomentar a criação de serviço de atendimento telefônico com orientações e informações para apoio aos usuários ou dependentes de drogas;

VIII – articular programas, ações e projetos de incentivo ao emprego, renda e capacitação para o trabalho, com objetivo de promover a inserção profissional da pessoa que haja cumprido o plano individual de atendimento nas fases de tratamento ou acolhimento;

IX – promover formas coletivas de organização para o trabalho, redes de economia solidária e o cooperativismo, como forma de promover autonomia ao usuário ou dependente de drogas egresso de tratamento ou acolhimento, observando-se as especificidades regionais;

X – propor a formulação de políticas públicas que conduzam à efetivação das diretrizes e princípios previstos no art. 22;

XI – articular as instâncias de saúde, assistência social e de justiça no enfrentamento ao abuso de drogas; e

XII – promover estudos e avaliação dos resultados das políticas sobre drogas.

§ 1º O plano de que trata o **caput** terá duração de 5 (cinco) anos a contar de sua aprovação.

§ 2º O poder público deverá dar a mais ampla divulgação ao conteúdo do Plano Nacional de Políticas sobre Drogas.

Seção II

Dos Conselhos de Políticas sobre Drogas



Art. 8º-E Os conselhos de políticas sobre drogas, constituídos por Estados, Distrito Federal e Municípios, terão os seguintes objetivos:

I – auxiliar na elaboração de políticas sobre drogas;

II – colaborar com os órgãos governamentais no planejamento e na execução das políticas sobre drogas, visando à efetividade das políticas sobre drogas;

III – propor a celebração de instrumentos de cooperação, visando à elaboração de programas, ações, atividades e projetos voltados à prevenção, tratamento, acolhimento, reinserção social e econômica e repressão ao tráfico ilícito de drogas;

IV – promover a realização de estudos, com o objetivo de subsidiar o planejamento das políticas sobre drogas;

V – propor políticas públicas que permitam a integração e a participação do usuário ou dependente de drogas no processo social, econômico, político e cultural no respectivo ente federado; e

VI – desenvolver outras atividades relacionadas às políticas sobre drogas em consonância com o Sisnad e com os respectivos planos.

Seção III Dos Membros dos Conselhos de Políticas sobre Drogas

Art. 8º-F Os membros dos conselhos de políticas sobre drogas serão escolhidos para mandato de 2 (dois) anos, na forma de regulamentação específica, observados os seguintes requisitos:

I – idade superior a 18 (dezoito) anos; e

II – residência na região geográfica abrangida pelo conselho de políticas sobre drogas para o qual foi indicado.

§ 1º A posse dos membros dos conselhos de políticas sobre drogas ocorrerá no último dia útil da Semana Nacional de Enfrentamento às Drogas nos anos pares.

§ 2º Constará da lei orçamentária dos entes federados previsão dos recursos necessários ao funcionamento dos conselhos de política sobre drogas.”

Art. 3º A Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Art. 15.



.....
'Art. 17. Compete à União manter, no âmbito do Sisnad, sistema de informação, avaliação e gestão das políticas sobre drogas, com objetivo de:

I – proceder à coleta de dados e informações para auxiliar na formulação de políticas públicas sobre drogas;

II – promover o monitoramento e avaliação e acompanhar a execução dos programas, ações, atividades e projetos de políticas sobre drogas e de seus resultados;

III – assegurar ampla informação sobre os programas, ações, atividades e projetos das políticas sobre drogas e de seus resultados;

IV – promover análise global e integrada das dimensões, estruturas, compromissos, finalidades e resultados das políticas sobre drogas; e

V – instrumentalizar a avaliação das políticas sobre drogas.

§ 1º A avaliação das políticas sobre drogas obedecerá às diretrizes nacionais e abrangerá a gestão e os resultados das políticas e dos programas de prevenção, tratamento, acolhimento, reinserção social e econômica do usuário ou dependente de drogas.

§ 2º Os resultados da avaliação das políticas sobre drogas serão utilizados para:

I – planejar metas e eleger prioridades para execução e financiamento de políticas;

II – adequar os objetivos e a natureza dos programas, ações e projetos;

III – celebrar instrumentos de cooperação com vistas à correção de problemas levantados na avaliação; e

IV – aperfeiçoar e ampliar a capacitação dos integrantes do Sisnad.

§ 3º O processo de avaliação das políticas sobre drogas poderá, mediante convite, contar com a participação de representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e Defensoria Pública e dos conselhos de políticas sobre drogas, na forma do regulamento desta Lei. (NR)

.....

Seção I Das Diretrizes

Art. 18.

.....

Seção II Da Semana Nacional de Políticas Sobre Drogas

Art. 19-A. Fica instituída a Semana Nacional de Políticas sobre Drogas, comemorada anualmente, na quarta semana de junho.



§ 1º No período de que trata o **caput**, serão intensificadas as ações de:

I – difusão de informações sobre os problemas decorrentes do uso de drogas;

II – promoção de eventos para o debate público sobre as políticas sobre drogas;

III – difusão de boas práticas de prevenção, tratamento, acolhimento e reinserção social e econômica de usuários de drogas;

IV – divulgação de iniciativas, ações e campanhas de prevenção do uso indevido de drogas;

V – mobilização da comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento às drogas;

VI – mobilização dos sistemas de ensino previstos na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na realização de atividades de prevenção ao uso de drogas.”

Art. 4º A Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO, TRATAMENTO, ACOLHIMENTO E DE REINSERÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DE USUÁRIOS OU DEPENDENTES DE DROGAS

Seção I Disposições Gerais

Art. 20.

‘Art. 22.

VII – estímulo à capacitação técnica e profissional;

VIII – efetivação de políticas de reinserção social voltadas à educação continuada e ao trabalho;

IX – observância do plano individual de atendimento na forma do art. 23-B desta Lei;

X – orientação adequada ao usuário ou dependente de drogas quanto às consequências lesivas do uso de drogas, ainda que ocasional.’ (NR)

Seção II Da Educação na Reinserção Social e Econômica

Art. 22-A. As pessoas atendidas por órgãos integrantes do Sisnad terão atendimento nos programas de educação profissional e tecnológica, educação de jovens e adultos e alfabetização.



Seção III

Do Trabalho na Reinserção Social e Econômica

Art. 22-B. As licitações de obras públicas que gerem mais de 30 postos de trabalho deverão prever, nos contratos, que 3% (três por cento) do total de vagas sejam destinadas à reinserção econômica de pessoas atendidas pelas políticas sobre drogas de acordo com o seguinte:

I – as empresas responsáveis pelas obras deverão informar ao órgão estadual de políticas sobre drogas acerca da quantidade de vagas disponíveis;

II – o postulante à vaga deverá:

- a) estar cumprindo o seu plano individual de atendimento;
- b) abster-se do uso de drogas;
- c) atender aos requisitos profissionais definidos pela empresa contratante; e
- d) cumprir rigorosamente as normas da empresa contratante;

III – o programa estadual de reinserção econômica deverá garantir aos atendidos pelas políticas sobre drogas no mínimo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de acesso aos postos de trabalho de que trata este artigo.

§ 1º O cumprimento do plano individual será atestado pelo órgão de políticas sobre drogas responsável pela reinserção social e econômica por meio do qual se inicia o processo de seleção e contratação e pela empresa contratante.

§ 2º Após 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da informação de disponibilidade da vaga pelo órgão responsável pela reinserção social e econômica, a empresa fica dispensada do cumprimento do previsto no **caput**, caso não haja indicação de pessoa para a vaga disponibilizada.

Seção IV

Do Tratamento do Usuário ou Dependente de Drogas

Art. 23.

Art. 23-A. O tratamento do usuário ou dependente de drogas deverá ser ordenado em uma rede de atenção à saúde, com prioridade para as modalidades de tratamento ambulatorial, incluindo excepcionalmente formas de internação em unidades de saúde e hospitais gerais nos termos de normas dispostas pela União e articuladas com os serviços de assistência social e em etapas que permitam:

I – articular a atenção com ações preventivas que atinjam toda a população;



II – orientar-se por protocolos técnicos predefinidos, baseados em evidências científicas, oferecendo atendimento individualizado ao usuário ou dependente de drogas com abordagem preventiva e, sempre que indicado, ambulatorial;

III – preparar para a reinserção social e econômica, respeitando as habilidades e projetos individuais por meio de programas que articulem educação, capacitação para o trabalho, esporte, cultura e acompanhamento individualizado; e

IV – acompanhar os resultados pelo SUS, Suas e Sisnad, de forma articulada.

§ 1º Caberá à União dispor sobre os protocolos técnicos de tratamento, em âmbito nacional.

§ 2º A internação de dependentes de drogas somente será realizada em unidades de saúde ou hospitais gerais, dotados de equipes multidisciplinares e deverá ser obrigatoriamente autorizada por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM do Estado onde se localize o estabelecimento no qual se dará a internação.

§ 3º São considerados 2 (dois) tipos de internação:

I – internação voluntária: aquela que se dá com o consentimento do dependente de drogas;

II – internação involuntária: aquela que se dá, sem o consentimento do dependente, a pedido de familiar ou do responsável legal ou, na absoluta falta deste, de servidor público da área de saúde, da assistência social ou dos órgãos públicos integrantes do Sisnad, com exceção de servidores da área de segurança pública, que constate a existência de motivos que justifiquem a medida.

§ 4º A internação voluntária:

I – deverá ser precedida de declaração escrita da pessoa solicitante de que optou por este regime de tratamento;

II – seu término dar-se-á por determinação do médico responsável ou por solicitação escrita da pessoa que deseja interromper o tratamento.

§ 5º A internação involuntária:

I – deve ser realizada após a formalização da decisão por médico responsável;

II – será indicada depois da avaliação sobre o tipo de droga utilizada, o padrão de uso e na hipótese comprovada da impossibilidade de utilização de outras alternativas terapêuticas previstas na rede de atenção à saúde;

III - perdurará apenas pelo tempo necessário à desintoxicação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, tendo seu término determinado pelo médico responsável;

IV – a família ou o representante legal poderá, a qualquer tempo, requerer ao médico a interrupção do tratamento.

§ 6º A internação, em qualquer de suas modalidades, só será indicada quando os recursos extra-hospitalares se mostrarem insuficientes.



§ 7º Todas as internações e altas de que trata esta Lei deverão ser informadas, em, no máximo, de 72 (setenta e duas) horas, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e a outros órgãos de fiscalização, por meio de sistema informatizado único, na forma do regulamento desta Lei.

§ 8º É garantido o sigilo das informações disponíveis no sistema referido no § 7º e o acesso será permitido apenas às pessoas autorizadas a conhecê-las, sob pena de responsabilidade.

§ 9º É vedada a realização de qualquer modalidade de internação nas comunidades terapêuticas acolhedoras.

§ 10. O planejamento e a execução do projeto terapêutico individual deverão observar, no que couber, o previsto na Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

Seção V

Do Plano Individual de Atendimento

Art. 23-B. O atendimento ao usuário ou dependente de drogas na rede de atenção à saúde dependerá de:

I – avaliação prévia por equipe técnica multidisciplinar e multissetorial; e

II – elaboração de um Plano Individual de Atendimento - PIA.

§ 1º A avaliação prévia da equipe técnica subsidiará a elaboração e execução do projeto terapêutico individual a ser adotado, levantando no mínimo:

I – o tipo de droga e o padrão de seu uso; e

II – o risco à saúde física e mental do usuário ou dependente de drogas ou das pessoas com as quais convive.

§ 2º É obrigatória a articulação entre as normas de referência do SUS, Suas e do Sisnad na definição da competência, da composição e da atuação da equipe técnica que avalia os usuários ou dependentes de drogas.

§ 3º O PIA deverá contemplar a participação dos familiares ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo, sendo esses, no caso de crianças e adolescentes, passíveis de responsabilização civil, administrativa e criminal, nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 4º O PIA será inicialmente elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do primeiro projeto terapêutico que atender o usuário ou dependente de drogas e será atualizado ao longo das diversas fases do atendimento.

§ 5º Constarão do plano individual, no mínimo:

I – os resultados da avaliação multidisciplinar;

II – os objetivos declarados pelo atendido;



III – a previsão de suas atividades de integração social ou capacitação profissional;

IV – atividades de integração e apoio à família;

V – formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual;

VI – designação do projeto terapêutico mais adequado para o cumprimento do previsto no plano; e

VII – as medidas específicas de atenção à saúde do atendido.

§ 6º O PIA será elaborado no prazo de até 30 (trinta) dias da data do ingresso no atendimento.

§ 7º As informações produzidas na avaliação e as registradas no plano individual de atendimento são consideradas sigilosas.”

Art. 5º A Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Seção VI

Do Acolhimento em Comunidade Terapêutica Acolhedora

Art. 26-A. O acolhimento do usuário ou dependente de drogas na comunidade terapêutica acolhedora caracteriza-se por:

I – oferta de projetos terapêuticos ao usuário ou dependente de drogas que visam à abstinência;

II – adesão e permanência voluntária, formalizadas por escrito, entendida como uma etapa transitória para a reinserção social e econômica do usuário ou dependente de drogas;

III – ambiente residencial, propício à formação de vínculos, com a convivência entre os pares, atividades práticas de valor educativo e a promoção do desenvolvimento pessoal, vocacionada para acolhimento ao usuário ou dependente de drogas em vulnerabilidade social;

IV – avaliação médica prévia;

V – elaboração de plano individual de atendimento na forma do art. 23-B desta Lei; e

VI – vedação de isolamento físico do usuário ou dependente de drogas.

§ 1º Não são elegíveis para o acolhimento as pessoas com comprometimentos biológicos e psicológicos de natureza grave que mereçam atenção médico-hospitalar contínua ou de emergência, caso em que deverão ser encaminhadas à rede de saúde.

§ 2º Quando houver impossibilidade de realização da avaliação médica prévia e desde que não haja risco de morte à pessoa, o acolhimento poderá ser feito de imediato, caso em que a avaliação médica deverá ser providenciada no prazo máximo de 7 (sete) dias.



§ 3º Para a realização da avaliação médica, as comunidades terapêuticas acolhedoras terão prioridade absoluta na utilização da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde.

§ 4º As normas de referência para o funcionamento das comunidades terapêuticas acolhedoras e de seu cadastramento serão definidas pela Senad.

§ 5º As comunidades terapêuticas acolhedoras não se caracterizam como equipamentos de saúde.”

Art. 6º A Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 33.

§ 4º Nos delitos definidos no **caput** e no § 1º, as penas deverão ser reduzidas de 1/6 (um sexto) a 2/3 (dois terços), quando:

I – o agente não for reincidente e não integrar organização criminosa;

ou

II – as circunstâncias do fato e a quantidade de droga apreendida demonstrarem o menor potencial lesivo da conduta.

§ 5º Se os crimes previstos no **caput** e no § 1º forem cometidos por quem exerce o comando, individual ou coletivo, de organização criminosa, a pena é de reclusão de 8 (oito) a 15 (quinze) anos e pagamento de 800 (oitocentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa.

§ 6º Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.” (NR)

“Art. 50.

§ 2º Recebida cópia do auto de prisão em flagrante, o juiz certificará a regularidade formal do laudo de constatação e determinará, no prazo de 10 (dez) dias, a destruição das drogas apreendidas, guardando-se amostra necessária à realização do laudo definitivo.

§ 3º A destruição será executada pela autoridade de polícia judiciária competente, no prazo de 15 (quinze) dias, na presença do Ministério Público e da autoridade sanitária.

§ 4º O local será vistoriado antes e depois da destruição, sendo lavrado auto circunstanciado pela autoridade policial, certificando-se a destruição total das drogas apreendidas.” (NR)

“Art. 50-A. A destruição das drogas apreendidas sem a ocorrência de prisão em flagrante será feita por incineração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apreensão, guardando-se amostra necessária à realização do laudo definitivo.”



“Art. 60. O juiz, a requerimento do Ministério Público ou do assistente de acusação, ou mediante representação da autoridade de polícia judiciária, poderá decretar, no curso do inquérito ou da ação penal, a apreensão e outras medidas assecuratórias nos casos em que haja suspeita de que os bens, direitos ou valores sejam produto do crime ou constituam proveito dos crimes previstos nesta Lei, procedendo-se na forma dos arts. 125 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º Na hipótese do art. 366 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, o juiz poderá determinar a prática de atos necessários à conservação dos bens, direitos ou valores.

§ 4º A ordem de apreensão ou sequestro de bens, direitos ou valores poderá ser suspensa pelo juiz, ouvido o Ministério Público, quando a sua execução imediata puder comprometer as investigações.” (NR)

“Art. 61. A apreensão de veículos, embarcações, aeronaves e quaisquer outros meios de transporte e dos maquinários, utensílios, instrumentos e objetos de qualquer natureza utilizados para a prática dos crimes definidos nesta Lei será imediatamente comunicada pela autoridade de polícia judiciária responsável pela investigação ao juízo competente.

§ 1º O juiz, no prazo de 30 (trinta) dias contado da comunicação de que trata o **caput**, determinará a alienação dos bens apreendidos, excetuadas as armas, que serão recolhidas na forma da legislação específica.

§ 2º A alienação será realizada em autos apartados, dos quais constará a exposição sucinta do nexa de instrumentalidade entre o delito e os bens apreendidos, a descrição e especificação dos objetos, as informações sobre quem os tiver sob custódia e o local em que se encontrem.

§ 3º O juiz determinará a avaliação dos bens apreendidos, que será realizada por oficial de justiça, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da autuação, ou, caso sejam necessários conhecimentos especializados, por avaliador nomeado pelo juiz, em prazo não superior a 10 (dez) dias.

§ 4º Feita a avaliação, o juiz intimará o órgão gestor do Funad, o Ministério Público e o interessado para se manifestarem no prazo de 5 (cinco) dias e, dirimidas eventuais divergências, homologará o valor atribuído aos bens.

§ 5º Os bens não serão alienados por valor inferior a 80% (oitenta por cento) da avaliação.

§ 6º Os valores arrecadados, descontadas as despesas do leilão, serão depositados em conta judicial remunerada e, após sentença condenatória transitada em julgado, serão revertidos ao Funad.

§ 7º No caso da alienação de veículos, embarcações ou aeronaves, o juiz ordenará à autoridade ou ao órgão de registro e controle a expedição de



certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo da cobrança de débitos fiscais, os quais permanecem sob responsabilidade do antigo proprietário.

§ 8º Nos casos em que a apreensão tiver recaído sobre dinheiro, inclusive moeda estrangeira, ou cheques emitidos como ordem de pagamento para fins ilícitos, o juiz determinará sua conversão em moeda nacional corrente, que será depositada em conta judicial remunerada, e, após sentença condenatória com trânsito em julgado, será revertida ao Funad.” (NR)

“Art. 62. Comprovado o interesse público na utilização de quaisquer dos bens de que trata o art. 61, os órgãos de polícia judiciária, militar e rodoviária poderão deles fazer uso, sob sua responsabilidade e com o objetivo de sua conservação, mediante autorização judicial, ouvido o Ministério Público e garantida a prévia avaliação dos respectivos bens.

§ 1º Nos casos em que a apreensão tiver recaído sobre veículos automotores, o juiz colocará, em 30 (trinta) dias, o bem à disposição para uso e custódia dos órgãos previstos nos incisos III, IV, V e VI do art. 7º-A, desde que envolvidos nas ações de prevenção ao uso indevido de drogas, atividades de atenção à saúde, acolhimento e assistência social aos usuários ou dependentes de drogas e operações de repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, exclusivamente no interesse dessas atividades, ouvido o conselho estadual de políticas sobre drogas e, em caso de competência da justiça federal, o órgão gestor do Funad.

§ 2º A autorização judicial de uso de bens deverá conter a descrição do bem e a respectiva avaliação e indicar o órgão responsável por sua utilização.

§ 3º O órgão responsável pela utilização do bem deverá enviar ao juiz periodicamente, ou a qualquer momento quando por este solicitado, informações sobre seu estado de conservação.

§ 4º Quando a autorização judicial recair sobre veículos, embarcações ou aeronaves, o juiz ordenará à autoridade ou ao órgão de registro e controle a expedição de certificado provisório de registro e licenciamento em favor do órgão ao qual tenha deferido o uso ou custódia, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores à decisão de utilização do bem até o trânsito em julgado da decisão que decretar o seu perdimento em favor da União.

§ 5º Na hipótese de levantamento, se houver indicação de que os bens utilizados na forma deste artigo sofreram depreciação superior àquela esperada em razão do transcurso do tempo e do uso, poderá o interessado requerer nova avaliação judicial.

§ 6º Constatada a depreciação de que trata o § 5º, o ente federado ou a entidade que utilizou o bem indenizará o detentor ou proprietário dos bens.

§ 7º (Revogado).



§ 8º (Revogado).

§ 9º (Revogado).

§ 10. (Revogado).

§ 11. (Revogado).” (NR)

“Art. 63. Ao proferir a sentença, o juiz decidirá sobre:

I – o perdimento do produto, bem, direito ou valor apreendido ou objeto de medidas assecuratórias; e

II – o levantamento dos valores depositados em conta remunerada e a liberação dos bens utilizados nos termos do art. 62.

§ 1º Os bens, direitos ou valores apreendidos em decorrência dos crimes tipificados nesta Lei ou objeto de medidas assecuratórias, após decretado seu perdimento em favor da União, serão revertidos diretamente ao Funad.

§ 2º O juiz remeterá ao órgão gestor do Funad relação dos bens, direitos e valores declarados perdidos, indicando o local em que se encontram e a entidade ou o órgão em cujo poder estejam, para os fins de sua destinação nos termos da legislação vigente.

§ 3º **Compete ao órgão gestor do Funad a alienação ou cessão aos órgãos previstos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 7º-A dos bens apreendidos cujo perdimento já tenha sido decretado em favor da União.**

§ 4º **O órgão gestor do Funad poderá firmar acordos de cooperação, a fim de dar imediato cumprimento ao estabelecido no § 3º.**

§ 5º **Na hipótese de indicação de bens para colocação sob uso e custódia ou cessão dos bens, o órgão gestor do Funad deverá contemplar órgãos ou entidades sediadas no Estado em que se proferiu a decisão judicial de apreensão ou outras medidas assecuratórias, ou perdimento.**

§ 6º Na hipótese do inciso II do **caput**, decorridos 360 (trezentos e sessenta) dias do trânsito em julgado e do conhecimento da sentença pelo interessado, os bens apreendidos, os que tenham sido objeto de medidas assecuratórias ou os valores depositados que não forem reclamados serão revertidos ao Funad.” (NR)

“Art. 63-A. Nenhum pedido de restituição será conhecido sem o comparecimento pessoal do acusado, podendo o juiz determinar a prática de atos necessários à conservação de bens, direitos ou valores.”

“Art. 63-B. O juiz determinará a liberação total ou parcial dos bens, direitos e objeto de medidas assecuratórias quando comprovada a licitude de sua origem, mantendo-se a constrição dos bens, direitos e valores necessários e suficientes à reparação dos danos e ao pagamento de prestações pecuniárias, multas e custas decorrentes da infração penal.”

“Art. 64. **A União, por intermédio do órgão gestor do Funad, poderá firmar convênio com os Estados e o Distrito Federal com vistas à liberação de 80% (oitenta por cento) dos recursos por ela arrecadados, para a implementação e execução de programas relacionados à questão das drogas.**” (NR)



“TÍTULO V-A
DO FINANCIAMENTO DAS POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Art. 65-A. Com o objetivo de incentivar a redução no uso de drogas psicoativas ilegais, as pessoas físicas ou jurídicas poderão aplicar parcelas do Imposto sobre a Renda, a título de doações ou patrocínios, no apoio a projetos apresentados por pessoas físicas ou por pessoas jurídicas relacionados à atenção a usuários de drogas, desde que os projetos atendam aos critérios estabelecidos no regulamento desta Lei.

§ 1º Os contribuintes poderão deduzir do imposto de renda devido 30% (trinta por cento) das quantias efetivamente despendidas nos projetos elencados no § 3º deste artigo, previamente aprovados pelo conselho estadual de políticas sobre drogas, nos limites e nas condições estabelecidos na legislação do imposto de renda vigente, na forma de:

I – doações; e

II – patrocínios.

§ 2º As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real não poderão deduzir o valor da doação ou do patrocínio referido no § 1º como despesa operacional.

§ 3º As doações e os patrocínios a que se refere o § 1º serão destinados exclusivamente à construção e à manutenção de instituições de atenção a usuários de drogas.”

“Art. 67-A. Os gestores e entidades que recebam recursos públicos para execução das políticas sobre drogas deverão garantir o acesso às suas instalações, à documentação e a todos os elementos necessários à efetiva fiscalização pelos órgãos competentes.”

“Art. 72. Encerrado o processo criminal ou arquivado o inquérito policial, o juiz, de ofício, mediante representação da autoridade de polícia judiciária, ou a requerimento do Ministério Público, determinará a destruição das amostras guardadas para contraprova, certificando nos autos.” (NR)

Art. 7º A Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Os contribuintes poderão efetuar doações aos fundos de políticas sobre drogas nacional, distrital, estaduais ou municipais, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda obedecidos os seguintes limites:

I – 1% (um por cento) do imposto de renda devido, apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real;

II – 6% (seis por cento) do imposto de renda devido, apurado pelas pessoas físicas na declaração de ajuste anual.

§ 1º O valor da destinação de que trata o inciso I do **caput** deste artigo:



I – não exclui ou reduz outros benefícios ou deduções em vigor;

II – não poderá ser computado como despesa operacional na apuração do lucro real;

III – poderá ser deduzido também dos pagamentos mensais do imposto calculado por estimativa.

§ 2º O valor da destinação de que trata o inciso II deste artigo independe da opção quanto à forma de apuração do ajuste anual.” (NR)

“Art. 3º-A As opções de doação dispostas no art. 3º desta Lei serão exercidas:

I – para as pessoas jurídicas que apuram o imposto trimestralmente, até a data do pagamento da 1ª (primeira) cota ou cota única, relativa ao trimestre civil encerrado;

II – para as pessoas jurídicas que apuram o imposto anualmente, até o último dia útil do mês de janeiro do ano-calendário subsequente, sem prejuízo de, no recolhimento do imposto por estimativa, exercerem a opção até o último dia útil do mês subsequente ao da apuração;

III – para as pessoas físicas até a data da efetiva entrega da declaração de ajuste anual.

§ 1º As doações efetuadas pelas pessoas físicas entre 1º de janeiro e a data da efetiva entrega da declaração poderão ser deduzidas:

I – na declaração de ajuste apresentada relativa ao ano-calendário anterior; ou

II – na declaração de ajuste a ser apresentada no ano seguinte relativa ao ano-calendário em curso.

§ 2º As pessoas físicas e jurídicas que entregarem suas declarações de ajuste anual fora do prazo não se beneficiarão da dedução das doações de que trata esta Lei.”

“Art. 3º-B As doações de que trata o art. 3º desta Lei podem ser efetuadas em espécie ou em bens.

Parágrafo único. As doações efetuadas em espécie devem ser depositadas em conta específica.”

“Art. 3º-C Os órgãos responsáveis pela administração das contas dos fundos de políticas sobre drogas nacional, distrital, estaduais e municipais devem emitir recibo em favor do doador, assinado por pessoa competente e pelo presidente do conselho correspondente, especificando:

I – número de ordem;

II – nome, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e endereço do emitente;

III – nome, CNPJ ou número do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF do doador;

IV – data da doação e valor efetivamente recebido; e

V – ano-calendário a que se refere a doação.

§ 1º O comprovante de que trata o caput deste artigo pode ser emitido anualmente, desde que discrimine os valores doados mês a mês.



§ 2º No caso de doação em bens, o comprovante deve conter a identificação dos bens, mediante descrição em campo próprio ou em relação anexa ao comprovante, informando também se houve alienação, o nome, o CPF ou o CNPJ e o endereço dos avaliadores.”

“Art. 3º-D Na hipótese da doação em bens, o doador deverá:

I – comprovar a propriedade dos bens, mediante documentação hábil;

II – baixar os bens doados na declaração de bens e direitos, quando se tratar de pessoa física, e na escrituração, no caso de pessoa jurídica;

III – considerar como valor dos bens doados:

a) para as pessoas físicas, o valor constante da última declaração do imposto de renda, desde que não exceda o valor de mercado;

b) para as pessoas jurídicas, o valor contábil dos bens.

§ 1º O doador pode optar pelo valor de mercado dos bens, que será determinado mediante avaliação prévia por meio de laudo de perito ou empresa especializada de reconhecida capacidade técnica para aferição do seu valor, observada a legislação de apuração de ganho capital.

§ 2º O preço obtido em caso de leilão não será considerado na determinação do valor dos bens doados, exceto se o leilão for determinado por autoridade judiciária.

§ 3º Na hipótese do § 1º, a autoridade fiscal pode requerer nova avaliação dos bens, na forma da legislação do imposto de renda em vigor.”

“Art. 3º-E Os documentos a que se referem os arts. 3º-C e 3º-D devem ser mantidos pelo contribuinte por um prazo de 5 (cinco) anos para fins de comprovação da dedução perante os órgãos de fiscalização.”

“Art. 3º-F Os órgãos responsáveis pela administração das contas dos fundos nacional, distrital, estaduais e municipais de políticas sobre drogas devem:

I – manter conta bancária específica destinada exclusivamente a gerir os recursos do Fundo;

II – manter controle das doações recebidas;

III – informar anualmente ao órgão competente do Poder Executivo federal as doações recebidas mês a mês, identificando os seguintes dados por doador:

a) nome, CNPJ ou CPF, conforme o caso;

b) valor doado, especificando se a doação foi em espécie ou em bens.”

“Art. 3º-G Em caso de descumprimento das obrigações previstas no art. 3º-F, o órgão responsável pela fiscalização dará conhecimento do fato ao Ministério Público, na forma do regulamento desta Lei.”

“Art. 3º-H Os conselhos nacional, estaduais e municipais de políticas sobre drogas divulgarão amplamente à comunidade:

I – o calendário de suas reuniões;

II – as ações prioritárias para fortalecimento das políticas sobre drogas;



III – os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos fundos nacional, estaduais ou municipais de políticas sobre drogas;

IV – a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

V – o total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados de sistemas de informação das políticas sobre drogas;

VI – a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos dos fundos nacional, estaduais e municipais de políticas sobre drogas.

Parágrafo único. Nas sessões plenárias dos conselhos nacional, estaduais e municipais de políticas sobre drogas que tratem dos critérios de priorização de investimentos dos recursos dos respectivos fundos, bem como nas de avaliação da aplicação desses recursos, os conselhos poderão valer-se da consultoria e assessoria de entidades públicas civis, sem fins lucrativos, com reconhecida atuação nas áreas sociais, tributárias, econômicas, jurídicas e contábeis.”

“Art. 3º-I O Ministério Público acompanhará, em cada Comarca, a forma de fiscalização da aplicação dos incentivos fiscais referidos no art. 3º desta Lei.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto nos arts. 3º-F e 3º-H sujeitará os infratores a responderem por ação judicial proposta pelo Ministério Público, que poderá atuar de ofício, a requerimento ou representação de qualquer cidadão.”

“Art. 5º

§ 1º Observado o limite de 40% (quarenta por cento), e mediante convênios, serão destinados à Polícia Federal e às Polícias dos Estados e do Distrito Federal, responsáveis pela apreensão a que se refere o art. 4º, no mínimo 20% (vinte por cento) dos recursos provenientes da alienação dos respectivos bens.

§ 2º Para receber recursos do Funad, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão:

I – instalar seus conselhos de políticas sobre drogas e elaborar e aprovar os respectivos planos;

II – fornecer e atualizar no Sisnad seus dados e informações, inclusive informações relativas à avaliação e gestão das políticas sobre drogas, na forma disciplinada pelo Conad; e

III – promover outras ações previstas no termo de adesão.

§ 3º Os requisitos previstos no inciso I do § 2º somente serão exigidos 2 (dois) anos após a publicação desta Lei.” (NR)

Art. 8º O art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezem-bro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12.



I – as contribuições feitas aos fundos controlados pelos conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, pelos conselhos municipais, estaduais e nacional do idoso e pelos conselhos municipais, estaduais e nacional de políticas sobre drogas;

VIII – doações e patrocínios relacionados à atenção a usuários de drogas, desde que os projetos sejam previamente aprovados pelo respectivo conselho estadual.

§ 1º A soma das deduções a que se referem os incisos I a IV e VIII não poderá reduzir o imposto devido em mais de 6% (seis por cento).

.....” (NR)

Art. 9º O art. 5º da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A dedução do imposto de renda relativa aos incentivos fiscais previstos no art. 1º da Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, no art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, no inciso I do art. 4º da Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993, e a de doações ou patrocínios no apoio a projetos aprovados pelo órgão competente relacionados à atenção a usuários de drogas não poderá exceder, quando considerados isoladamente, a 4% (quatro por cento) do imposto de renda devido, observado o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.” (NR)

Art. 10. O § 3º do art. 37 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37.....

§ 3º

a) dos incentivos fiscais de dedução do imposto, inclusive o relativo a doações ou patrocínios no apoio a projetos aprovados pelo órgão competente relacionados à atenção a usuários de drogas, observados os limites e prazos fixados na legislação vigente, bem como o disposto no § 2º do art. 39;

.....” (NR)

Art. 11. O art. 2º do Decreto-Lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º

§ 3º As escolas do Senai poderão ofertar vagas aos usuários do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD nas condições a serem dispostas em instrumentos de cooperação celebrados entre os operadores do Senai e órgãos e entidades públicos locais responsáveis pela política de drogas.” (NR)

Art. 12. O art. 3º do Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º



.....
 § 3º As escolas do Senac poderão ofertar vagas aos usuários do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD nas condições a serem dispostas em instrumentos de cooperação celebrados entre os operadores do Senac e os gestores locais responsáveis pela prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas.” (NR)

Art. 13. O art. 1º da Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

“Art. 1º

§ 1º

§ 2º Os programas de formação profissional rural do Senar poderão ofertar vagas aos usuários do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD nas condições a serem dispostas em instrumentos de cooperação celebrados entre os operadores do Senar e os gestores responsáveis pela prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas.” (NR)

Art. 14. O art. 3º da Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

“Art. 3º

§ 1º

§ 2º Os programas de formação profissional do Senat poderão ofertar vagas aos usuários do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD nas condições a serem dispostas em instrumentos de cooperação celebrados entre os operadores do Senat e os gestores locais responsáveis pela prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas.” (NR)

Art. 15. O art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 429.

.....
 § 3º Os estabelecimentos de que trata o **caput** poderão ofertar vagas de aprendizes a adolescentes usuários do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD nas condições a serem dispostas em instrumentos de cooperação celebrados entre os estabelecimentos e os gestores locais responsáveis pela prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas.” (NR)

Art. 16. A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 53-A:

“Art. 53-A. É dever da instituição de ensino, clubes e agremiações recreativas e de estabelecimentos congêneres assegurar medidas de conscientização, prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas ilícitas.”



Art. 17. O art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 12.

IX – promover ambiente escolar seguro, adotando estratégias de prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas.” (NR)

Art. 18. O art. 306 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 306.

§ 4º Poderá ser empregado qualquer aparelho homologado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO – para se determinar o previsto no **caput.**” (NR)

Art. 19. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006:

I – os §§ 1º e 2º do art. 32; e

II – os §§ 1º e 2º do art. 58.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

* Dispositivos vetados em destaque



DECRETOS LEGISLATIVOS



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 50 , DE 2019 (*)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação de São Cristóvão e Névis, assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação de São Cristóvão e Névis, assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em emenda ou revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de junho de 2019.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 23/2/2019.

tksa/pdl 19-041



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 51, DE 2019 (*)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica para o Intercâmbio de Informações sobre Matéria Tributária, assinado em Kingston, em 13 de fevereiro de 2014.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica para o Intercâmbio de Informações sobre Matéria Tributária, assinado em Kingston, em 13 de fevereiro de 2014.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de junho de 2019.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 8/3/2019.

wgl/pdl19-048



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 52, DE 2019 (*)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Belarus de Cooperação Educacional, assinado em São Paulo, em 13 de agosto de 2015.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Belarus de Cooperação Educacional, assinado em São Paulo, em 13 de agosto de 2015.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de junho de 2019.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 8/3/2019.



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 53, DE 2019 (*)

Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Comunidade das Bahamas, assinado em Nassau, em 7 de dezembro de 2016.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Comunidade das Bahamas, assinado em Nassau, em 7 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de junho de 2019.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 8/3/2019.

pnf/pdl19-051



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 54, DE 2019 (*)

Aprova o texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, assinado em Brasília, em 3 de abril de 2014.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, assinado em Brasília, em 3 de abril de 2014.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de junho de 2019.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 16/3/2019.

jaa/pdl19-057



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 55, DE 2019 (*)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, assinado em Paris, em 3 de junho de 2015.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, assinado em Paris, em 3 de junho de 2015.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de junho de 2019.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 16/3/2019.



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 56, DE 2019 (*)

Aprova o texto do Protocolo de Revisão da Convenção Internacional para a Simplificação e a Harmonização dos Regimes Aduaneiros (Convenção de Quioto Revisada), celebrada em 18 de maio de 1973 e emendada em 26 de junho de 1999, composto do texto revisado da Convenção (Apêndice I), do Anexo Geral à Convenção (Apêndice II) e dos Anexos Específicos e Capítulos que constam do Apêndice III: A (Chegada de Mercadorias ao Território Aduaneiro) – Capítulo 1 (Formalidades Aduaneiras Anteriores à Entrega da Declaração de Mercadorias), B – Capítulo 1 (Importação Definitiva), C – Capítulo 1 (Exportação Definitiva), D – Capítulo 1 (Depósitos Aduaneiros) e J – Capítulo 1 (Viajantes).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo de Revisão da Convenção Internacional para a Simplificação e a Harmonização dos Regimes Aduaneiros (Convenção de Quioto Revisada), celebrada em 18 de maio de 1973 e emendada em 26 de junho de 1999, composto do texto revisado da Convenção (Apêndice I), do Anexo Geral à Convenção (Apêndice II) e dos Anexos Específicos e Capítulos que constam do Apêndice III: A (Chegada de Mercadorias ao Território Aduaneiro) – Capítulo 1 (Formalidades Aduaneiras Anteriores à Entrega da Declaração de Mercadorias), B – Capítulo 1 (Importação Definitiva), C – Capítulo 1 (Exportação Definitiva), D – Capítulo 1 (Depósitos Aduaneiros) e J – Capítulo 1 (Viajantes).

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam



resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de junho de 2019.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Protocolo acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 23/3/2019.

pnf/pdl19-074



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 57, DE 2019 (*)

Aprova o texto da Emenda ao Artigo IV, Seção 3, alínea “a”, da Convenção da Corporação Financeira Internacional (CFI) constante da Resolução nº 256, da Junta de Governadores, adotada em 9 de março de 2012.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Emenda ao Artigo IV, Seção 3, alínea “a”, da Convenção da Corporação Financeira Internacional (CFI) constante da Resolução nº 256, da Junta de Governadores, adotada em 9 de março de 2012.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Emenda, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de junho de 2019.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

(*) O texto da Emenda acima citada está publicado no Diário do Senado Federal de 17/4/2019.



ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL



**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 38, DE 2019**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 879, de 24 de abril de 2019**, publicada em Edição Extra no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que “Altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e a Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 12 de junho de 2019.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional



ATA DO CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO CONGRESSO NACIONAL





Aprovada na 5ª reunião
ordinária de 2019,
realizada em 17 de jun
de 2019. Publique-se

CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

4ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DE 2019

**DIA 6 DE MAIO, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 14H, NO PLENÁRIO Nº 3 DA ALA
SENADOR ALEXANDRE COSTA.**

Ata Circunstanciada da 4ª reunião (ordinária) de 2019 do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, realizada em 6 de maio de 2019, segunda-feira, às 14h, no Plenário nº 3 da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Conselheiro Murillo de Aragão, destinada à seguinte Ordem do Dia: ITEM 1 – Comunicações do Presidente; ITEM 2 – Relatório sobre o Pacote Anticrime, de autoria da comissão de relatoria formada pelos Conselheiros Miguel Matos, Maria José Braga, Davi Emerich e Ricardo Bulhões Pedreira. ITEM 3 – Apresentação de prioridades sobre projetos de lei sobre comunicação social em tramitação no Congresso Nacional, de autoria dos Conselheiros Murillo de Aragão, Sydney Sanches, João Camilo Júnior, Maria José Braga, Miguel Matos e Marcelo Cordeiro. Estiveram presentes os Srs. Conselheiros Titulares: TEREZA MONDINO, engenheira com notório conhecimento da área de comunicação social; MARIA JOSÉ BRAGA, representante da categoria profissional dos jornalistas; JOSÉ ANTÔNIO DE JESUS DA SILVA, representante da categoria profissional dos radialistas; SYDNEY SANCHES, representante da categoria profissional dos artistas; LUIZ ANTÔNIO GERACE DA ROCHA E SILVA, representante da categoria profissional de cinema e vídeo; MIGUEL MATOS, MURILLO DE ARAGÃO, DAVI EMERICH e FABIO ANDRADE, representantes da sociedade civil. Estiveram presentes os Conselheiros Suplentes JOÃO CAMILO JÚNIOR e JULIANA NORONHA.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 2

06/05/2019

(Texto com revisão.)

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Boa tarde a todos!

Havendo número legal, nos termos do art. 6º da Lei 8.389, de 1991, declaro aberta a 4ª Reunião, Ordinária, de 2019, do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, que, conforme pauta anteriormente enviada, destina-se à leitura do expediente, Ordem do Dia, relatório de andamento das Comissões Temáticas, comunicações dos Conselheiros, participação da sociedade civil.

Comunicações de ausências.

Em 02 de maio, o Conselheiro Francisco de Araújo Lima comunicou a impossibilidade de comparecimento por conta de compromisso profissional no exterior. Para seu lugar foi convocada a Conselheira Juliana Noronha.

Na manhã de hoje, o Conselheiro Ricardo Pedreira também informou que não poderia comparecer, e não houve tempo hábil para a convocação da Conselheira Suplente Maria Célia Furtado.

Também agora recebemos do Conselheiro Marcelo Cordeiro a informação de que ele não poderá comparecer.

Reunião interativa. Esta reunião será realizada em caráter interativo, com a possibilidade de participação popular. Para isso, as pessoas que tenham interesse em participar com comentários ou perguntas podem fazê-lo pelo Portal e-Cidadania, www.senado.leg.br/ecidadania, e do Alô Senado, através do telefone 0800-6122211.

Aprovação da ata. Comunico aos Srs. Conselheiros que temos sobre a mesa da Presidência para apreciação a Ata da 3ª Reunião, de 2019, enviada com antecedência, por e-mail, a todos os Conselheiros.

Não havendo objeção, proponho a dispensa da leitura e a discussão da ata. (Pausa.)

Os Srs. Conselheiros que a aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

Leitura do expediente.

Audiência com o Presidente da EBC e com o Ministro da Justiça. Comunico que o Presidente da Empresa Brasileira de Comunicação, Alexandre Henrique Graziani Júnior, foi convidado para esta reunião, mas, por conta de compromissos profissionais fora de Brasília, não poderá comparecer. Em princípio, fica transferida a audiência com o Presidente da EBC para a próxima reunião. Fica pendente de confirmação, mas tudo está encaminhado nesse sentido.

Comunico ainda que não foi possível o agendamento da participação do Ministro da Justiça, Sergio Moro, para realização do seminário "Violência contra comunicadores e ameaça à liberdade de expressão". Estamos em contato com a assessoria do Ministro para definição de uma data.

Solicitação da Senadora Eliziane Gama. Em 23 de abril, a Senadora Eliziane Gama, Cidadania, Maranhão, encaminhou ofício ao Presidente do Congresso Nacional, Senador Davi Alcolumbre, para que seja solicitado ao Conselho de Comunicação Social um estudo sobre a liberdade de imprensa no Brasil, tendo em vista o recente episódio envolvendo ações do Supremo Tribunal Federal e alguns veículos de comunicação.

Nesse sentido, sugiro a formação de Comissão de Relatoria para elaboração do referido estudo.

Algum Conselheiro gostaria de se manifestar especificamente sobre esse assunto antes de passarmos para o Ordem do Dia?

Conselheiro Davi.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 3

06/05/2019

O SR. DAVI EMERICH – Presidente, eu acho que esse ofício da Senadora Eliziane Gama enviado ao Presidente do Senado, Davi Alcolumbre, talvez seja um bom momento para o Conselho de Comunicação Social se expressar de forma muito positiva em relação a esse debate sobre liberdade de imprensa, que nos últimos 15, 20 dias, principalmente depois da ação do Supremo Tribunal Federal, que ainda está em marcha. Há uma série de investigações em relação às *fake news*.

Talvez seja a primeira demanda formal de um Parlamentar do Congresso Nacional ao Conselho de Comunicação. Já esteve aqui um Senador para tratar sobre aquelas questões da televisão na Amazônia, mas me parece que esse é o primeiro pedido formal de uma matéria de grande substância para o futuro do Brasil.

Então, eu acho que a gente deveria jogar muita energia nesse estudo. Acho que temos pessoas muito gabaritadas em torno da matéria, como a nossa amiga de São Paulo, de lá do instituto. Ela é nossa suplente, mas tem uma *expertise* muito grande em relação à liberdade de imprensa. Temos todo esse debate do Supremo. Tivemos ontem e temos hoje na mídia e nas mídias sociais a discussão em torno do Gen. Santos Cruz, se vai ou não regular as mídias sociais. E aí há umas coisas interessantes.

Por exemplo, houve um momento em que parte da esquerda, quando foi debatido o marco civil... Tivemos várias matérias dessas grandes corporações como o Facebook, que incentivaram, colocaram dinheiro em estudos, e uma parte da esquerda que achava que as redes sociais tal como tinham aparecido seriam um grande instrumento para se romper o controle da imprensa por parte da grande mídia, porque ali se estaria plasmando a liberdade direta, a democracia direta sem interesse, sem nada. E a gente viu no que deu tudo isso. Depois, em outro polo, uma visão mais conservadora que usou muito isso também dentro do processo eleitoral que também começou a ter o mesmo raciocínio: nada de intervenção, nada de discussão, ou seja, a liberdade é total para se fazer o que quiser. Então, este momento, essa discussão toda exige do Conselho de Comunicação um estudo sobre isso, amparado na Constituição, amparado no conjunto de projetos que está tramitando aqui e que trata da liberdade de imprensa, em toda a discussão que nós já fizemos sobre os *sites* que estão hospedados lá fora. Acho que tudo isso entra no bolo, em uma discussão em que, acho, o Conselho poderia ter uma visão bastante profunda.

E sabendo-se que o nosso mandato termina em outubro. Então, parece-me que esta pode ser a grande obra do Conselho de Comunicação. Eu sugiro à Presidência e conclamo os companheiros que possamos montar uma boa Comissão de Relatoria, com muito critério, sem demagogia, sem populismo, trabalhando muito com estudos comparados com outros países para que a gente possa produzir um bom documento ao Congresso Nacional e ao País.

Espero que o Conselho de Comunicação consiga se desincumbir bem dessa demanda que a ele foi feita.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA – Bom dia a todas e a todos!

Eu queria inicialmente lembrar ou pelo menos registrar, porque creio em que todo mundo se lembrou ou foi lembrado, de que, no dia 03 de maio, se comemorou o Dia Mundial da Liberdade de Imprensa, uma data instituída pela ONU em razão dos problemas que ocorrem no mundo inteiro e que ocorrem também no Brasil.

Em segundo lugar, queria agradecer à Senadora Eliziane, porque, de fato, esse é o primeiro pedido formal de uma Parlamentar – e também nunca houve de um Parlamentar – para que este Conselho se manifeste. Obviamente, se ela pede a manifestação, é porque ela considera que esta manifestação tem relevância para o Parlamento brasileiro. Então, muitíssimo obrigada à Senadora Eliziane.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 4

06/05/2019

Acho que nós precisamos de continuar o debate que tem sido travado aqui acerca da liberdade de imprensa, porque não é um debate novo para nós. É um debate que tem sido feito desde que este Conselho foi instalado em 1998, na primeira legislatura – eu chamo assim, apesar de não ser um mandato. Então, é um debate que tem sido feito aqui e com as dificuldades que este Conselho tem na sua forma de organização e na sua forma de debate.

O conceito de liberdade de imprensa é um conceito em disputa, e isso vai se refletir aqui também, porque, ao não ser um conceito universal e ao exigir parâmetros diferenciados – e esses parâmetros diferenciados surgem, sim, a partir dos grupos de interlocução –, eu creio que a gente vai, de fato, ter de aprofundar bem o nosso debate. Espero, assim como o Conselheiro Davi, que a gente possa chegar a um relatório do Conselho e não, da maioria, porque, de fato, faz parte da democracia a votação e as decisões por maioria, mas a gente acredita que neste caso possa, sim, haver um esforço para que os vários aspectos que dizem respeito à liberdade de imprensa no Brasil sejam analisados e sejam constatados.

Os índices mundiais acabam se restringindo à violência extremada contra profissionais, que são os casos de morte de jornalistas e de outros profissionais da comunicação. É claro que isso é bastante significativo, mas não é o único aspecto da confrontação à liberdade de imprensa que precisa ser analisado. No Brasil, nós temos outros aspectos, inclusive no que diz respeito à legislação, à regulação. Creio, sim, que podemos fazer um bom debate e chegar a um documento que possa, de fato, expressar a realidade brasileira no que diz respeito à liberdade de imprensa e não apenas ao aspecto da violência extremada, ou seja, dos assassinatos de profissionais da comunicação que são comumente utilizados para o ranqueamento internacional.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Algum Conselheiro deseja se manifestar? *(Pausa.)*

Eu gostaria de propor que fosse criada uma Comissão de Relatoria para o tema, composta por representantes da sociedade civil, das empresas e dos profissionais.

A minha indicação seria o Conselheiro Davi Emerich para liberar o trabalho. Coloco ao debate a participação dos demais para as duas vagas.

Acredito que seria necessário fazer um plano de trabalho e que esse plano de trabalho já previamente aprovado pela confiança que depositamos, na minha opinião, no Relator, fosse já iniciado, já fosse implementado, para que na próxima reunião pudéssemos trazer algum tipo de resultado na linha do que a Senadora nos recomenda.

O SR. DAVI EMERICH – Presidente, até toparia coordenar isso. Só levanto... Nós temos a Patrícia Blanco – e não sei se todo mundo acha da mesma maneira –, que é muito focada nesse debate da liberdade de imprensa. Eu não sei se regimentalmente é possível, mas se a Patrícia pudesse coordenar este grupo, pela *expertise*, com os seminários internacionais que ela faz, os estudos comparados, acho que seria a melhor pessoa deste Conselho para estar à frente desse estudo. Participaria também da comissão se fosse o caso, mas se houver possibilidade regimental e se houver o aceite deste plenário e o aceite da Patrícia, acho que o dela seria o melhor nome para capitanear esse trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Eu pediria que o Dr. Walmar fizesse a consulta à Conselheira Patrícia sobre se ela aceita a responsabilidade.

Nós podemos ter até seis integrantes na comissão. Eu queria saber quem se voluntaria a participar do grupo, além do Conselheiro Davi. *(Pausa.)*

Conselheira Maria José. Sim.

E aí teríamos alguém das empresas para participar. Vocês podem... Sim?





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 5

06/05/2019

O SR. JOÃO CAMILO JÚNIOR – Eu sugiro a Dra. Juliana.

O SR. JULIANA NORONHA (*Fora do microfone.*) – Mas como suplente eu poderia?

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Não há nenhum problema.

O SR. JULIANA NORONHA – Então, eu...

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Está bem, Dra. Juliana, então. O.k.

Isto decidido, peço que os...

O SR. DAVI EMERICH (*Fora do microfone.*) – Eu proporia também o Miguel, porque ele é da área, trabalha muito na área jurídica, Supremo, então tem alguma *expertise* também nessas ações. Acho que ele contribuiria bastante.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Ótimo! Ótimo!

Sim, Conselheira Maria José?

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA – Eu só queria fazer uma ponderação, Presidente. É um tema bastante complexo, e, dada essa complexidade, creio que essa comissão de relatoria vai precisar de um tempo maior do que de um mês para fazer o seu trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Não, não, mas quando eu disse um mês, seria para iniciar, ou seja, primeiro, para apresentar o plano de trabalho e já o andamento desse plano de trabalho. Eu acho que demora de três a quatro meses, no mínimo.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Exato.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA – Eu só estou colocando isso para que fique claro...

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Exatamente.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA – ... que nós podemos apresentar um plano de trabalho na próxima reunião do Conselho, e creio que o primeiro passo para esse plano de trabalho é o levantamento de tudo que diz respeito à legislação brasileira em relação à liberdade de imprensa, e podemos apresentar outros levantamentos que precisaremos trabalhar, mas, para fecharmos um relatório, inclusive para haver um debate maior nessa comissão... Porque, volto a dizer, acho que o objetivo é termos um relatório do Conselho, que possa ser aprovado como relatório do Conselho, mas acho que a gente vai ter que aprofundar alguns debates para que, volto a dizer também, determinados aspectos que para nós influenciam a liberdade de expressão e de imprensa no Brasil sejam também abordados, como, por exemplo – já vou citar aqui para que fique mais ou menos claro o grau, o tamanho da responsabilidade –, para nós, a concentração da propriedade dos meios de comunicação no Brasil é um fator de, vamos dizer assim, restrição à liberdade de imprensa no País. Então, são coisas que nós teremos que debater, e teremos que apresentar, de fato, inclusive números para subsidiar o que nós estamos dizendo.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Perfeito.

O SR. JOSÉ ANTÔNIO DE JESUS DA SILVA – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Sim.

O SR. JOSÉ ANTÔNIO DE JESUS DA SILVA – Eu queria me incorporar à comissão como suplente da companheira Maria José, mesmo para poder ajudar na elaboração do relatório, porque a gente tem uma preocupação com o tema.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Perfeito, mais do que justo.

Então, já temos os seis membros.

Sem pretender orientar os trabalhos do Conselho, não do Conselho, mas da relatoria, é fundamental que o plano de trabalho tenha não apenas a realização de audiências ou eventos, mas, sim, a busca de informação e provocação a que os interessados se manifestem. Então, há dezenas de entidades que poderiam colaborar com sugestões. E





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 6

06/05/2019

também recomendo que houvesse uma solicitação, se concordarem, à Consultoria Legislativa, para que ela apresentasse um trabalho, um resumo do aspecto regulatório da liberdade de expressão no Brasil que seja o marco de entendimento da liberdade de expressão e liberdade de imprensa no Brasil para que a gente trabalhe a partir daí na busca de sugestões e aperfeiçoamentos.

Passo agora a outro item da pauta.

Item 1 da Ordem do Dia, comunicações do Presidente.

Em primeiro lugar, eu gostaria de dizer que, conforme discutido na reunião anterior, eu me comprometi a entrar em contato com o Governador Ibaneis, do Distrito Federal, com relação ao tema da sede da Fenaj e da sua dívida fiscal junto à Terracap, que originou um processo de penhora da sede. Quero informar que o Governador Ibaneis me atendeu e se colocou à disposição para reabrir os entendimentos entre a Fenaj e a Terracap, e o próprio Presidente da Terracap, Gilberto Occhi, se colocou à disposição para conversar com as lideranças da Fenaj, com a Conselheira Maria José, para chegar a um entendimento sobre tema de maior interesse para a categoria e, de certa forma, de interesse para a comunicação social no Brasil. Essa foi a primeira comunicação.

Segunda comunicação. Preocuparam-me muito duas notícias veiculadas na imprensa recentemente, que merecem a reflexão do Conselho. A primeira é uma notícia sobre perdas de receita de uma empresa, uma das redes de emissora de televisão do País, mas o que me chamou a atenção foi o fato de que a matéria traz a informação de que: "Nos últimos quatro anos, as três maiores redes perderam uma receita real, considerada a inflação, de R\$3,5 bilhões" e de que o encolhimento das receitas nas redes de televisão aberta no País equivale ao faturamento de duas das emissoras.

Ora, isso tem uma consequência tanto na produção artística quanto na produção jornalística, e o Conselho deveria se debruçar sobre essa problemática: o que leva a essa dramática perda de receita – nós temos algumas ideias obviamente. E há que se considerar que as autoridades deveriam pensar no que está acontecendo, porque não interessa à cidadania que os núcleos de produção jornalística e cultural do País sejam inviabilizados por questões de natureza financeira. Tampouco defendo aqui que haja subsídios ou benefícios, benesses injustificadas por parte do Tesouro para sustentar a atividade, mas, sim, que haja um olhar mais detalhado e menos preconceituoso sobre a necessidade de se amparar ou de melhor se tratar o ambiente de produção jornalística e cultural do País.

Conselheira Maria José.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA – Presidente, aproveitando essa preocupação que o senhor expressa nesse momento, eu queria lembrar aqui e pedir até uma reconsideração desse Conselho à reconsideração que foi feita: nós aprovamos aqui, por unanimidade, a realização de um seminário para discutir o financiamento da radiodifusão brasileira, e, ao propor a discussão do financiamento da radiodifusão brasileira, o que nós queríamos era exatamente ter um panorama do que está acontecendo, não hoje, mas na última década, com a pulverização da publicidade nas diversas mídias, com outras formas de financiamento entrando no campo da comunicação, a disputa com os grandes conglomerados internacionais, etc., etc. Quer dizer, era para nós termos um panorama e, de fato, também poderemos nos posicionar.

A realização desse seminário foi aprovada por unanimidade, nós ficamos de aprovar na reunião seguinte apenas os nomes dos convidados que nós traríamos. Para minha surpresa, pois tive um atraso, quando eu cheguei aqui, a reunião estava acabando e haviam desconstituído o seminário, dizendo que não tinha o que discutir. Era algo que já tinha sido aprovado, e nós apenas indicaríamos os nomes.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 7

06/05/2019

Então, realmente, para mim foi uma surpresa a desconstituição do debate, que eu também julgo bastante pertinente, sobre como vão se financiar essas atividades, que, a meu ver, são essenciais e que constituem direito do cidadão, sim, o direito à informação, o direito à comunicação. Este Conselho precisa se debruçar sobre o tema. Mais uma vez, digo que, para mim, como Conselheira representante da categoria dos jornalistas, esse debate precisa ser feito por este Conselho.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Muito bem.

O tema seguinte também é preocupante e interessa diretamente a este Conselho: é uma matéria de *O Estado de S. Paulo* que mostra uma pesquisa da Fipe sobre a queda de venda de livros em livrarias que desaba pelo quinto ano consecutivo.

A matéria de Maria Fernanda Rodrigues inicia dizendo:

O ano de 2018 foi de grandes provações para o mercado editorial brasileiro. A recessão experimentada a partir de 2014, quando o desempenho nulo do ano anterior deu lugar a uma sequência de quedas nos anos seguintes, foi acentuada no ano mais caótico já vivido pelo setor, que não só assistiu, como participou, dos capítulos mais tristes da história das redes de livraria Saraiva e Cultura: dívidas, calotes, fechamento de lojas, pedido de recuperação judicial.

Isso lançou sobre o setor incerteza com relação ao presente e futuro das empresas, bem como da própria atuação, da produção literária no Brasil.

Eu vejo essas duas questões se relacionando, Conselheira Maria José. Temos uma questão econômica, mas por trás há uma questão de educação também. O ato de leitura no Brasil não é devidamente fomentado. O que é paradoxal é que, nos Estados Unidos, agora a venda física de livros aumenta, ainda que haja uma competição maior do meio digital. Quer dizer, agora, no ano a ano, de setembro de 2017 a setembro de 2018, nos Estados Unidos, a venda de livros foi maior, foi crescente 0,4 ou 0,6, mesmo com crises verificadas por algumas das grandes redes, como a Barnes & Noble, que estava fechando algumas das suas lojas. Paradoxalmente, também a Amazon iniciou um processo de abertura de livrarias, lojas físicas para vender seus livros.

Então, esse é um tema que também trago aqui como uma reflexão. Nós não teremos tempo para tratar de tudo, mas não queria deixar de trazer essa reflexão de que a gente deve ter um olhar, as autoridades devem ter um olhar para esse encolhimento do mercado editorial brasileiro e essa crise que afeta as livrarias no País.

O SR. DAVI EMERICH – Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Sim?

O SR. DAVI EMERICH – Eu queria fazer um comentário sobre isso. Eu acho importante o senhor trazer à baila essas questões. Eu venho do campo da esquerda, então eu fico muito tranquilo para discutir isso. A posição do Paulo Guedes – eu não digo nem que seja a posição do Governo Bolsonaro, que eu acho que já é diferente – é a seguinte: capitalismo, ranger de dentes, quebrou, quebrou, fecha as portas, dá lugar para outro. Esse é o roteiro básico do chamado liberalismo radical, e eu acho que o Paulo Guedes, de alguma forma, trabalha muito nessa perspectiva. Não estou dizendo o Governo Bolsonaro, mas essa perspectiva existe, do liberalismo radical.

O que nós estamos vendo nesse mercado, queda dos jornais, das TVs, é o resultado de um liberalismo radical pelo mundo, com novas tecnologias, e que, se não se fizer nada, se o Estado nacional... Aí sim, nós vamos ter de fazer uma discussão: o Estado nacional tem interesses nacionais? Quanto aos interesses nacionais, as empresas brasileiras fazem





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 8

06/05/2019

parte dos interesses nacionais estratégicos? Se fazem parte, se há um Estado nacional e a gente acha que tem que haver um Estado nacional, e se essas empresas de comunicação fazem parte da estratégia dos interesses nacionais, eu acho que o Estado tem que discutir isso, sim, tem que discutir o futuro disso do ponto de vista normativo, do ponto de vista de políticas e esse tipo de coisas.

Por exemplo, está se falando muito em fim de subsídio, no final do Governo, Governo Lula, depois Governo Temer – não são governos, são processos, são vários governos –, nós chegamos a subsídios da ordem de R\$300 bilhões para segurar a crise que se abateu sobre os Estados Unidos e que o Brasil segurou durante um tempo, 300 bilhões. Dentro dos subsídios nós temos o subsídio de papel-jornal, impressão de livro. Vocês já imaginaram se esse Governo, se o Paulo Guedes falar em tirar subsídio da imprensa, do papel e de livro? Quebra tudo de vez.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Conselheiro Davi, um momento, só um reparo: na verdade, não existe subsídio à atividade...

O SR. DAVI EMERICH – Não se paga imposto.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Não existe subsídio à atividade de imprensa.

O SR. DAVI EMERICH – Não, eu falo papel, o uso do papel.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – O que há é uma imunidade tributária...

O SR. DAVI EMERICH – Sim, exato.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – ... ao papel...

O SR. DAVI EMERICH – Eu sei que é imunidade, que vem desde o princípio do liberalismo, do jornal, da imprensa em vários países...

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Não, não, isso foi proposto...

O SR. SYDNEY SANCHES (*Fora do microfone.*) – A imunidade é constitucional.

O SR. DAVI EMERICH – Eu sei que é constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Conselheiro Davi, isso foi proposto pelo então Parlamentar Jorge Amado e entrou na Constituição de 1945. E isso é uma grande conquista, a imunidade.

O SR. DAVI EMERICH – Sim, Presidente, mas é o que estou dizendo. Essa imunidade não é só do Brasil, ela acompanhou todo o debate de liberdade de imprensa no mundo, ou seja, os governos isentaram o papel da imprensa porque a imprensa era o principal instrumento, exatamente para que o Estado não pudesse punir as empresas por retaliação. Então, no momento em que as empresas eram imunes do pagamento no papel – isso em vários países, não só no Brasil, o Brasil entrou nisso também. Mas já imaginou se alguém quiser fazer uma proposta para retirar do Texto Constitucional essa imunidade? Aí quebra de vez!

Estou dizendo isso para falar o seguinte. Eu considero que as empresas brasileiras, redes de televisão e jornal, com todas as críticas que se possam fazer a elas, empresas que a Justiça, a lei do Brasil, pode abranger – pessoa física tem endereço, como a gente sempre discute... Então, se são empresas brasileiras que geram emprego, que são estratégicas do ponto de vista da comunicação e estão tendo dificuldades, eu continuo entendendo a importância de o Estado nacional... Não esse Estado nacional intervencionista, estatizante, essas coisas, mas que garante os interesses nacionais. Então, nós temos que discutir isso, sim. Nós não podemos permitir que grandes empresas brasileiras, ou médias empresas brasileiras que trabalham na área da comunicação paguem o preço da evolução internacional sem qualquer participação efetiva do Estado nacional.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 9

06/05/2019

Eu acho que não cabe ao Conselho apresentar propostas concretas para isso ou para aquilo, mas nós podemos fazer um ótimo diagnóstico do que está acontecendo em todas as áreas: televisão, livro, direitos autorais. Talvez fosse o caso, Presidente, de escolher alguém aqui para consolidar as informações, como o senhor está fazendo, de jornais e tal. Há vários espaços publicando essas coisas. É preciso consolidar o que está acontecendo nesse grande mercado de comunicação no Brasil como um diagnóstico, e a gente produzir um documento de diagnóstico dessa situação. Acho que estaríamos dando uma grande contribuição ao País ao consolidar essas informações num único documento.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Muito boa a sugestão!

Alguma observação? (*Pausa.*)

Alguém se voluntaria para ser o relator dessa busca de informações ou dessa consolidação de informações?

O SR. DAVI EMERICH – Sydney. O Sydney é bom nisso.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Conselheiro Sydney.

O SR. SYDNEY SANCHES – Sozinho não, não é? Alguém poderia... Poderíamos montar um pequeno grupo de relatoria. Enfim, acho que as empresas de comunicação poderiam ajudar, porque têm essas informações. A questão relativa à crise do mercado editorial: há algumas fontes em que poderemos buscar a informação, como o Snel, como a Câmara Brasileira do Livro, a própria ABL. Enfim, é um tema que vem realmente impactando muito o setor, e com características diferentes no que tange ao mercado nacional.

Tudo bem, eu me habilito a assumir a relatoria, mas recomendaria um grupo, talvez de três pessoas, para ajudar na coleta de informações.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Conselheiro, prepare, então, um pequeno plano de trabalho. Aí a gente distribui as atribuições...

O SR. SYDNEY SANCHES – Está bem, o.k.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – ... entre os Conselheiros. Eu posso também, pessoalmente, participar.

O SR. SYDNEY SANCHES – Ótimo!

O SR. DAVI EMERICH – Presidente...

O SR. SYDNEY SANCHES – Presidente, o senhor vai passar essas matérias para...

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Passo, sim. Vou deixar essas matérias aqui já...

O SR. SYDNEY SANCHES – O.k.

O SR. DAVI EMERICH – Só quero aduzir: não se pode esquecer do impacto disso no mercado de trabalho, o que está significando. Tem de ser um diagnóstico bastante amplo para sabermos como o mundo do trabalho está pagando isso. Há a questão, talvez, até da liberdade de imprensa, de como isso está sendo tratado, e há a situação das empresas, de sua viabilidade econômica.

É o seguinte: empresa é modelo de negócio, e os modelos de negócios sadios, digamos assim, o Estado tem de procurar preservar e incentivar para que continuem bem. Então, acho que se trata de a gente conseguir fazer um diagnóstico de forma ampla, sem qualquer preconceito, pegar tudo o que está acontecendo na comunicação, do mundo do trabalho ao mundo do investimento.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Você tem toda a razão. Temos que observar aspectos tributários, aspectos laborais, de emprego e renda, aspectos educacionais e aspectos econômicos. Agora, é evidente que há uma distorção estrutural





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 10

06/05/2019

no País: em Brasília, Capital do País, temos, talvez, dois jornais diários, e, em Buenos Aires, com a sucessão de crises que existem por lá, eles têm pelo menos 11 jornais diários. Então, há um hábito de leitura estruturado, arraigado na sociedade, e nós não temos esse hábito de leitura.

Esse é um tema que até foi objeto da minha palestra no Fórum da Liberdade de Imprensa, promovido pela revista *Imprensa* e pela OAB-DF na semana passada. Eu vou distribuir aos Conselheiros o texto que eu apresentei: "A liberdade de imprensa e as relações entre Legislativo, Judiciário e Jornalismo". Algumas dessas considerações que fizemos agora estão presentes aqui, entre elas, eu digo que existem economias gigantescas no mundo que vivem sob o tácio da censura e da limitação do direito de se expressar. Estudo da Freedom House, organização internacional independente que pesquisa o estado da liberdade de expressão nos países, informa que estamos vivendo 13 anos seguidos de declínio no exercício dos direitos políticos e direitos civis. Isto aqui faz parte já do processo de olhada, de estudo e análise sobre o tema da liberdade de expressão, liberdade de imprensa do País.

Bom, passo agora para o tema...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Conselheiro Fabio Andrade, por favor.

O SR. FABIO ANDRADE – Obrigado, Presidente.

Eu só queria pontuar que, talvez, esse declínio... Até estranhei a informação: você disse que nos Estados Unidos não está sendo assim. Não seria por conta da migração para a leitura digital e também porque o fortalecimento de livros virtuais afetou esse número? Eu acho muito simplista a gente olhar só do ponto: "Ah", porque a circulação do papel caiu". Acho que a gente tem de olhar a migração para o leitor digital.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Não, mas isso faz parte, Conselheiro. Eu não sei se você já tinha chegado aqui, quando eu comentei que, nos Estados Unidos, a Associação Americana de Livros está apontando, pelo quarto ano consecutivo, o aumento das tiragens de livros físicos, da venda de livros físicos.

O SR. FABIO ANDRADE – Isso eu ouvi você falar.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Então, o ponto, a questão hoje da venda de livros... A venda de livros em livrarias desaba, mas ela não cresce, no Brasil, no mundo digital para compensar essa perda. Quer dizer, hoje nós vivemos uma transição do mundo físico para o mundo virtual, mas com evidentes perdas. É que existem questões estruturais, como o poder aquisitivo, o hábito de leitura, a ausência de equipamentos para o virtual. Quer dizer, é muito difícil ler um livro num *smartphone*. Enfim, existem muitas questões que se revelam difíceis para promover essa...

O SR. FABIO ANDRADE – Essa análise.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – ... essa análise. Não, e essa própria transição.

Agora, nos Estados Unidos é paradoxal que, apesar do crescimento da venda de conteúdo de livros pelo meio virtual, existe o aumento da venda de livros físicos, e existem também movimentos, como a compra, pelo Jeff Bezos, o dono da Amazon, do jornal *Washington Post*. Quer dizer, ele comprou um jornal físico... Claro, o *Washington Post* também tem conteúdo virtual, mas ele comprou a organização, mantém a organização funcionando com a sua atividade física, de venda de jornais, e ela passou a dar lucro, e aumentou a circulação também. Então, existe um enigma aí sobre o qual nós temos que nos debruçar aqui no Brasil.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 11

06/05/2019

Eu passo agora a comentar...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Passamos agora ao item 2: relatório sobre o Pacote Anticrime, de autoria da Comissão de Relatoria formada pelos Conselheiros Miguel Matos, Maria José Braga, Davi Emerich e Ricardo Bulhões Pedreira.

Conselheiro Miguel.

O SR. MIGUEL MATOS – Na realidade, devo dizer que não houve bem uma comissão, porque eu acabei fazendo o relatório a desoras e o mandei hoje no início da manhã.

Depois de analisar o projeto, Presidente, o projeto do Ministro da Justiça, Sergio Moro, e também as intenções, o escopo do projeto, eu acabei entendendo, de uma maneira pessoal, que não haveria espaço nenhum para nós aqui no Conselho. Nós temos aqui discussões sobre direitos humanos, direito penal, direito criminal, direito penitenciário, de direito eleitoral inclusive, mas não para nós aqui, no Conselho. Pode ser que, eventualmente, isso possa vir a surgir. Estar observando não é nada contraproducente, mas não vejo sobre o que possamos nos pronunciar. Foi esse o final do meu raciocínio aqui.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Conselheira Maria José, por favor.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA – Na verdade, todos nós da Comissão fazemos mea-culpa, porque acabamos esperando o pontapé inicial do coordenador. Mas isso não nos livra, vamos dizer assim, da obrigação de ter feito a nossa análise. Eu fiz essa análise, só não a fiz por escrito, justamente aguardando uma posição do coordenador.

Em resumo: concordo com a posição do coordenador. O Pacote Anticrime, que, na verdade, são três projetos de lei diferentes abrangendo modificações em diversas leis, a meu ver não diz respeito aos profissionais da comunicação, que foi o nosso primeiro objeto de preocupação, ou seja, como isso poderia ajudar na proteção do direito ao trabalho do profissional da comunicação. Também não vejo como nos incluir nas propostas feitas pelo ex-juiz.

Só tenho uma ponderação a fazer em relação ao relatório apresentado pelo coordenador. Se o coordenador me permitir fazê-lo aqui, de público... Já disse que concordo com a conclusão, mas acho que nós não temos que colocar como justificativa para não apresentar nenhuma proposta o fato de a apresentação de alguma proposta gerar demora na aprovação. Acho que essa não é uma preocupação para nós como justificativa – isso está no terceiro parágrafo contando do fim para o início. Então, acho que a gente podia, se o Relator concordar, excluir essa parte...

O SR. MIGUEL MATOS – Concorde plenamente.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA – E também queria ver se o Coordenador e os demais membros concordariam de fazermos uma referência às discussões já concluídas por este Conselho em relação à segurança dos profissionais da comunicação, em especial a aprovação do relatório – agora o Walmar vai saber dizer – que trata da posição deste Conselho, favorável à proposta de federalização das investigações de crimes contra jornalistas. Esse projeto de lei, confesso, não sei em que pé está, já que o Delegado Protógenes deixou de ser delegado e deixou de ser Parlamentar, mas eu acho que a tramitação já estava bem avançada, e este Conselho já se posicionou favoravelmente à federalização.

Eu queria lembrar a todos um estudo que foi divulgado na semana passada, do Conselho Nacional de Direitos Humanos, em que se faz um levantamento dos crimes contra





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 12

06/05/2019

jornalistas e demais profissionais da comunicação, que nos coloca numa alarmante situação: metade dos casos são devidamente investigados e se chegam aos responsáveis – isso se tratando só dos assassinatos; se a gente fosse colocar os outros tipos de violência contra jornalistas, esse número subiria de 50% para 99%. Então, só na questão dos assassinatos, na metade dos casos apenas se chega aos culpados para, efetivamente, pedir uma punição. Então, é importante esse projeto de lei, e o Conselho já se posicionou sobre ele.

E o Conselho também já se posicionou sobre outros três projetos de lei que tratavam da segurança de jornalistas e outros profissionais da comunicação, se posicionou favoravelmente a projetos que tratam, inclusive, da obrigação de fornecimento de equipamentos de proteção individual, já que, como não somos considerados profissionais de profissão de risco, isso não se enquadra nas regras do antigo Ministério do Trabalho. Então, há projetos de lei específicos, e nós já fizemos um amplo debate.

Então, que a gente pudesse acrescentar, Coordenador, a referência a esses projetos de lei que já foram analisados pelo Conselho com o parecer favorável do Conselho às aprovações.

São essas as observações.

O SR. MIGUEL MATOS – Como o próprio Conselheiro Sydney, aqui ao meu lado, sugeriu, acho que este seria até um preâmbulo do relatório: a inclusão desses pontos.

O Conselheiro Davi vai falar, mas, antes, eu queria só dizer uma coisa – fica de *obiter dictum* aqui que eu não constei no relatório; deveria ter constado, mas... É a questão da terminologia. Em respeito aos Parlamentares desta Casa, da Câmara, do Congresso Nacional, esse nome deveria ser abolido, esse nome "pacote anticrime" deveria ser abolido pela imprensa, porque todos os outros projetos de lei são anticrimes também. Ou nós vamos dizer agora que os outros projetos de lei são pró-crime? Seria um absurdo! Então, na realidade, chega a ser muito equivocada essa terminologia colocada, que acabou ficando. É isso.

O SR. DAVI EMERICH – Presidente, vou só fazer um comentário lateral. Sobre esse debate sobre *fake news*, Olavo de Carvalho e gerais, está aqui no Poder 360: "General Villas Bôas chama Olavo de Carvalho de 'Trotsky de direita'". Esse debate está muito interessante, em torno das *fake news*.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. DAVI EMERICH – É.

Mas voltando a essa questão do nosso projeto, eu concordo com a posição do Relator, em que pese a gente não ter feito nenhuma reunião, mas os documentos foram trocados, então, deu para a gente concluir que realmente a posição do Relator está correta.

Também concordo com as sugestões da nossa companheira. Acho que o melhor caminho que nós teríamos é, talvez, dar vista do projeto, para não ser aprovado hoje, não para que não possamos ter divergência, mas para dar uma alinhada melhor nele e permitir que outros que não conheciam o texto possam, *vis-à-vis*, já que os projetos estão tramitando, ver se podem levantar uma questão ou não e a gente aprovar definitivamente na próxima reunião.

Uma das coisas com que eu estava mais preocupado no projeto é sobre escuta ambiental. Aquela parte toda que trata de escuta ambiental, esse é um debate que vez por outra acaba na comunicação, de jornalistas que gravam, em telefones, de forma acidental ou não, isso acaba indo para as telas das TVs e cria algum problema. Não sei se pode ter





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 13

06/05/2019

alguma relação escuta ambiental com o que está aí no projeto. Se não tem, eu acho tranquilo.

Mas eu proporia vista para que a gente pudesse aprovar definitivamente na próxima reunião. Não que a gente tenha qualquer... Só para dar uma alinhada melhor.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Conselheiro Sydney.

O SR. SYDNEY SANCHES – Ficará como um documento do Conselho, porque não haverá encaminhamento para ninguém. Simplesmente é um registro do levantamento feito pelo Conselho com relação ao cabimento ou não de competência para se pronunciar acerca do projeto de lei do Ministro da Justiça. Creio que é isso, não é?

O SR. DAVI EMERICH – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Se houvesse algum encaminhamento, alguma opinião, aí, sim, encaminharíamos ao Relator.

O SR. DAVI EMERICH – E mostra a diligência do Conselho, não é? É um tema importante e a gente se debruçou sobre ele.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Exato.

Bom, passo agora ao outro tema, que seria o relatório sobre os projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional sobre os temas: propaganda eleitoral e direito eleitoral.

Eu fui o Conselheiro... Um momento. Eu fui designado Relator da matéria.

Bom, o presente relatório analisa 28 projetos de lei em tramitação no Congresso sobre temas: propaganda eleitoral e direito eleitoral, que se relacionam com o universo da comunicação social. O objetivo final é propor iniciativas que auxiliem o processo.

Entre tais projetos, 21 tramitam na Câmara dos Deputados e 7 no Senado Federal.

Fiz o levantamento, tenho a ementa de todos eles e concluo o seguinte: em uma avaliação preliminar de mérito dos projetos de lei relacionados à propaganda eleitoral e temas afins, salvo melhor juízo, apenas os seguintes projetos mereciam avaliação mais detalhada do Conselho de Comunicação Social: o projeto de lei da Deputada Maria do Rosário, que dispõe sobre isonomia no tratamento dos veículos de imprensa em entrevistas coletivas concedidas por representantes dos Poderes Públicos; projeto de lei do Deputado Alencar Santana, que estabelece a participação obrigatória em debates de candidatos majoritários no período eleitoral; projeto do Deputado Jorge Solla para impor às emissoras de rádio e televisão a obrigação de converter em entrevistas ou sabatinas os debates entre os convidados; e também o projeto de lei da Deputada Rosinha da Adefal, que modifica a lei para tornar obrigatório em programas eleitorais, debates ou quaisquer outras informações o uso simultâneo de Linguagem Brasileira de Sinais e da legenda.

Quanto aos demais projetos, ainda que no mérito possam ser indesejáveis ou inconvenientes, não vejo sentido em que ocorra maior análise por relação deste Conselho.

Então, na verdade, restam, desse pacote de 28 projetos de lei, apenas quatro que mereceriam um estudo maior por parte deste Conselho.

A priori, eu já me manifestei no relatório, já fiz algum juízo de mérito com relação a alguns deles, por exemplo: no projeto que estabelece a participação obrigatória em debates de candidatos majoritários no período eleitoral, eu me manifesto contra o projeto em razão de ter havido até decisão do Supremo Tribunal Federal no sentido de dar liberdade às emissoras de convocar quem deseje ou estabelecer o critério adequado para isso. Com relação também ao projeto de lei que quer obrigar, impor às emissoras de rádio e televisão a obrigação de converter em entrevistas ou sabatina os debates entre os candidatos, também é uma intervenção indevida no jornalismo que merece ser repudiada. Também com relação ao que dispõe sobre a isonomia no tratamento dos veículos de imprensa em entrevistas coletivas concedidas por representantes dos Poderes da República, órgãos





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 14

06/05/2019

públicos ou instituições públicas, também se trata de uma interferência na liberdade editorial da imprensa. Dos quatro projetos em que eu me debrucei com maior atenção, me manifesto a favor daquele que torna necessário o uso da Linguagem Brasileira de Sinais e de legenda para ampliar o alcance da informação nos períodos eleitorais para aqueles que apresentam dificuldades auditivas.

Bom, então esse é o parecer.

Alguma objeção?

Pois não, Conselheira.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA – Presidente, só uma questão realmente de esclarecimento. Na verdade, a gente ficou de definir o que são prioridades para o Conselho analisar. O senhor já se antecipou e já colocou alguma avaliação de mérito.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Sim, mas isso é meramente opinativo.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA – É opinativo. Então, nós não...

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Mas seriam os quatro projetos que...

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA – Quatro projetos que o senhor acha que nós devemos nos debruçar sobre eles. É isso?

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Exatamente.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA – O.k.

O SR. DAVI EMERICH – O documento...

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Vai ser distribuído.

O SR. SYDNEY SANCHES – Para esses quatro o Presidente já vai estabelecer relatoria ou um grupo de relatoria?

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Sim, sim. Aprovando-se a minha recomendação, se estabelece uma relatoria. Acho que nem é preciso haver um grupo de relatoria. Um relator já ficaria bastante...

O SR. JULIANA NORONHA – A dúvida, Presidente, é só porque esse relatório final a gente não recebeu. Então, é só para a gente...

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Sim, mas ele vai ser distribuído. Se restar alguma dúvida, a gente pode restabelecer o debate sobre algum outro projeto na próxima reunião, mas, desde já, acho que os quatro que eu selecionei deveriam merecer uma análise, porque o trabalho já está pré-feito e já...

O SR. JOSÉ ANTÔNIO DE JESUS DA SILVA – Então, Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Sim.

O SR. JOSÉ ANTÔNIO DE JESUS DA SILVA – ... deveria a gente pedir vista desse documento que o senhor irá apresentar para, depois, na próxima sessão, a gente fazer um debate com conhecimento. Acho que é mais racional.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Perfeito. Concorde. É uma boa alternativa.

Bom, passamos agora ao relatório da área de informação, internet e redes sociais que foi feito pelo Conselheiro Sydney Sanches.

Por favor, Conselheiro.

O SR. SYDNEY SANCHES – Obrigado, Presidente.

Como combinado, eu fiz uma sistematização dos projetos, daqueles que efetivamente, dentro da minha compreensão preliminar, deveriam ser objeto de apreciação por parte do Conselho. Então, eu dividi o trabalho entre projetos que eu entendia como de fora da competência do Conselho, projetos que já foram analisados pelo Conselho, matérias arquivadas ou sem movimentação e, por fim, projetos que eu entendo como pertinentes. Então, acho que rapidamente posso passar por eles.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 15

06/05/2019

Os projetos apontados como projetos que estariam fora da competência do Conselho são oito projetos de lei. A maioria deles, com exceção do último, são projetos que versam sobre relações de consumo entre usuários da área de telefonia, da área de televisão por assinatura, enfim, obrigações acerca dos serviços de acesso condicionado, por exemplo: cancelar o serviço sem o pagamento de cláusula penal ou proibir os serviços de comunicação de acesso de inserir nos monitores de televisão dos assinantes dizeres sobre atraso no pagamento de fatura. Então, são todos projetos com essas características que, do meu ponto de vista, fogem da competência do Conselho, poderiam ser excluídos ou, na pior das hipóteses, definitivamente, não são prioritários. Há um projeto ainda que institui o Dia Nacional do Profissional de Comunicação de Mídia Eletrônica. Acho que também dispensaria um pronunciamento formal do Conselho. Então, esses oito projetos aqui apontados, dentro da minha concepção, estariam fora da competência do Conselho sem prejuízo, evidentemente, de, se houver por parte de outro Conselheiro o entendimento de que deveremos avançar, desde logo manifesto que não tenho oposição nenhuma.

Projetos que já foram analisados pelo Conselho: PLS 5.130, de 2016, onde não incluí o número do nosso parecer porque, no momento, não tinha – depois eu posso informar o parecer, porque foi junto com a avaliação do Projeto 5.204, matéria já apreciada pela atual gestão –; e o Projeto de Lei 6.590, que proíbe a cobrança de assinatura por pontos adicionais instalados em domicílio de assinante de serviço de televisão a cabo, que foi objeto do Parecer 04, de 2005, tratando-se de matéria também já apreciada por este Conselho.

Depois, há um rol de projetos em que um deles já está arquivado, que é o PL 2.611, de 2015, que foi arquivado em 31 de janeiro de 2019, que altera a Lei 12.485, para inserir a possibilidade de adaptação de outorgas de serviço de televisão por assinatura para serviço de radiodifusão de sons e imagens. O projeto encontra-se arquivado no momento.

O PL 7.793, que visa ampliar as possibilidades, altera a Lei 8.987 para ampliar as possibilidades de declaração por parte do poder concedente de caducidade do contrato de concessão, autoriza Declaração de Caducidade do contrato de concessão no caso de o titular da concessionária ser condenado por crime contra a ordem econômica ou tributária, lavagem de dinheiro ou de natureza patrimonial. Esse projeto foi devolvido pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em 15 de janeiro de 2015, sem qualquer manifestação por parte da Comissão e encontra-se sem movimentação desde então. Parece-me que não é um projeto prioritário.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. SYDNEY SANCHES – Câmara.

O outro projeto é o PL 6.761, de 2010, que dá nova redação ao art. 7º da Lei 9.612 para determinar que as autorizações para exploração de serviço de radiodifusão comunitária sejam outorgadas exclusivamente a entidades constituídas há pelo menos dois anos. Esse projeto igualmente encontra-se parado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sem movimentação, esse com parecer do Senador Esperidião Amin desde dezembro de 2014. Também indica haver falta de interesse por parte do Parlamento, pelo menos no momento, e acho que não caberia a nós criar qualquer tipo de movimentação.

Outro: o PL 3.189, de 1992, que dispõe sobre critérios para outorga e renovação de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Esse PL encontra-se parado também na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desde julho de 2011, aguardando relatoria, sequer relator tem. Enfim, recomendaria aguardar pelo menos uma nova movimentação para uma eventual manifestação.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 16

06/05/2019

Por fim, o PL 2.387, de 1991, que proíbe a renovação de concessão ou permissão administrativa no caso de reincidência em crime eleitoral e participação ativa ou passiva em atos de improbidade administrativa. Esse projeto de lei foi discutido no Plenário em turno único, retirado de pauta por meio de ofício e não retornou. Ou seja, estamos a esperar, no momento, análise em relação à perda da sua finalidade, à perda do seu encaminhamento processual e legislativo.

Nesse sentido, a relação de projetos em que entendo como pertinente a avaliação por parte deste Conselho são dez projetos: o PL 57, de 2018, que dispõe sobre a comunicação audiovisual sob demanda, a contribuição Condecine, e dá outras providências; o PL 66, de 2016, que altera a Lei 4.117, Código Brasileiro de Comunicação, para instituir o direito de o radiodifusor ser informado sobre o término de sua outorga no prazo que estipula; o PL 559, de 2019, que acrescenta o art. 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para dispor sobre a necessidade de inclusão no currículo escolar do ensino fundamental e ensino médio de disciplina sobre utilização ética das redes sociais contra a divulgação de notícias falsas (*fake news*) – num primeiro momento, pensei em excluir esse projeto, mas entendo que, como o tema das *fake news* foi um tema muito caro a esta atual gestão, faz sentido um pronunciamento por parte do Conselho –; o PL 9.533, de 2018, que altera a Lei 7.170, que define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências, para dispor sobre o incitamento através das redes sociais – está relacionado às questões das *fake news* –; o PL 2.498, de 2015, que acrescenta artigos à Lei 12.965, para obrigar os provedores de conexão e os provedores de aplicação de internet a criarem centros de atenção aos usuários compulsivos de serviços de internet e de redes sociais – essa é uma alteração no Marco Civil da Internet –; o PL 5.596, de 2013, que proíbe o uso de aplicativos e redes sociais na internet para alertar motoristas sobre a ocorrência de *blitz* de trânsito; o PL 188, de 2015, que inclui sinais de TVs a cabo ao §3º do art. 155 do Decreto 2.848, de 1940, e altera o Decreto 2.848 – esse PL diz respeito ao roubo de sinais de televisão a cabo –; o PL 1.247, de 2011, que altera a Lei 4.117, para permitir a expedição de autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação, pelo Congresso Nacional, do ato de outorga de serviço de radiodifusão; o PL 4.549, de 2008, que estabelece normas para o arrendamento de espaço na grade horária de transmissão das emissoras de radiodifusão de sons e de sons e imagens; e o PL 4.026, de 2004, que dispõe sobre os limites à concentração econômica nos meios de comunicação social e dá outras providências.

Não incluí no rol dos projetos pertinentes, mas também não excluí da avaliação a PEC nº 35, de 2016, que trata dos princípios da atividade econômica, em razão da falta de uma análise um pouco mais aprofundada acerca da pertinência. Então, eu me comprometo a trazer com relação à PEC a avaliação ou não por parte do Conselho com relação aos dispositivos relativos aos princípios de atividade econômica.

Então, é o encaminhamento que eu faço ao Conselho com relação à pertinência dos projetos sugeridos.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Muito bom!

Coloco em discussão.

Conselheiro Miguel.

O SR. MIGUEL MATOS – Eu também apresentei um relatório aqui. Na realidade, eu não tinha ficado como responsável por nada, mas eu me dispus aqui a tratar de quatro temas relativos à liberdade de expressão e à participação social, que era o subtema "Direito





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 17

06/05/2019

Penal", o subtema "Infância e Adolescência", o subtema "Direito ao Esquecimento" e subtema "Transmissão de Atos do Poder Judiciário".

Eu analisei os projetos. Não vou me alongar. Eu separei aqueles sobre os quais foi bem profícuo o trabalho em 2015 e em 2017, pelo visto, porque são vários os pareceres do Conselho. Separei-os aqui. Eu coloquei cinco, mas acabo de ver que eu errei. São quatro projetos sobre os quais, entendo, poderíamos nos debruçar, a saber o Projeto de Lei 1.884, de 2019, recentíssimo, do Deputado José Medeiros, que acrescenta dispositivo na Lei 8.625, de 1993, prevendo competência dos promotores das varas de família para requisitar dados telefônicos e informações de cadastro em redes sociais. Eu já adianto um comentário sobre isso. Por que eu o separei? Porque, no Brasil, ainda está vigendo a competência judicial para isso; o juiz é que tem o poder de fazer esse tipo de solicitação. Acho bem temerária essa autorização para que o órgão acusador possa solicitar isso, sobretudo porque é preciso um controle judicial.

O segundo projeto é o Projeto 7.094, de 2017, do Deputado Hugo Leal, que é idêntico, como acabo de ver aqui, ao Projeto 5.596, de 2013, que o Conselheiro Sydney citou também para objeto de análise do Conselho e que diz de divulgar em redes sociais e aplicativos de mensagens locais e dados de atividades de fiscalização dos agentes. São as famosas *blitze*, que pegam tanta gente na Lagoa Rodrigo de Freitas. Há até um aplicativo para isso.

Há outro projeto, o Projeto de Lei 2.021, de 2015, do Deputado Chico Alencar, do ex-Deputado Jean Wyllys e do Deputado Edmilson Rodrigues, que condiciona a realização de entrevistas ou exibição de imagens de presos sob custódia à prévia autorização judicial. Acho que esse é um tema interessante e bem atual até para ser analisado pelo Conselho.

E o último tema é tratado num projeto de lei do Senador Ciro Nogueira que altera o Código Penal para estabelecer que é crime fotografar ou divulgar imagem de pessoas acidentadas ou em situação vexatória sem autorização ou fora do contexto jornalístico. Já adianto também a minha opinião, a de que a situação vexatória é uma questão subjetiva, e o Código Penal, obviamente, não pode trazer questões subjetivas para tipificar crimes. E, também sobre o que é contexto jornalístico, é impossível para um juiz discutir isso.

São essas as questões, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Muito bem!

Com a palavra o Conselheiro João Camilo e, depois, a Conselheira Maria José.

O SR. JOÃO CAMILO JÚNIOR – Eu tinha entendido que a sistematização era algo mais simples, menos elaborado, como os Conselheiros fizeram. Na verdade, eu fiz uma apresentação, para que ficasse um pouco mais simples de a gente entender.

A parte de conteúdos em meios de comunicação previa mais de cem projetos inicialmente. Depois, na verdade, a nossa Secretaria passou uma lista com 65 projetos, e foi em cima desses que a gente foi esmiuçando, para diminuir a lista de lá atrás, de mais de cem projetos, para chegar a uma lista com mais ou menos 30 projetos, que seriam não prioridades, mas os mais importantes, para que a gente pudesse olhar e sobre eles se debruçar. Também não me atrevi a fazer uma seleção muito firme em cima desses 30 projetos finais, em respeito a alguns colegas de outras áreas, porque acho que essa exclusão poderia ser feita por todos nós em conjunto.

Então, como eu falei, nós tínhamos mais de 105 projetos e chegamos a um relatório com 64 proposições nas duas Casas, sendo que, nesse relatório, há 10 projetos no Senado Federal e 54 projetos na Câmara dos Deputados. Com o parecer do CCS, a gente já tem um no Senado Federal e 19 projetos na Câmara dos Deputados que o CCS já analisou e já contemplou.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 18

06/05/2019

A minha sugestão de exclusão vai para alguns projetos que, por exemplo, falam sobre isenção de Imposto de Renda para premiações de cunho artístico e cultural e sobre a alteração da resolução do Prêmio Roberto Marinho, que, na verdade, nem é um projeto de lei, mas é um projeto de resolução. Da Câmara, há dois projetos específicos, como o que trata de isentar o pagamento de pedágio para residentes, ou seja, artistas circenses, que caminham de um lado para outro – quanto a essa questão do pedágio, achei que a gente não poderia entrar nesse mérito –, e também o que trata da obrigatoriedade de instalação de detectores de metais em espetáculos. Enfim, acho que esses poderiam ser excluídos, para limparmos a pauta.

Também achei interessante que a gente separasse de conteúdo de comunicação todos os que dispõem sobre sistema tributário. A maioria desses projetos que estão aí fala sobre Fust e Fistel, e seria interessante que eles fossem trabalhados separadamente, mesmo porque eles envolvem outras áreas, outras demandas, outras Comissões na Casa e impactam muito a questão financeira do País. Eu acho que não é interessante a gente tratar disso dentro de conteúdo, ainda que esses impostos repercutam no conteúdo. Mas acho que esse seria um tema que poderia ser tratado separadamente. São três no Senado e oito na Câmara.

Para a análise do CCS, ficaram quatro projetos no Senado Federal: o que institui a obrigatoriedade em tempo real de transmissão de sessões de colegiados e de órgãos públicos; o que trata da questão da obrigatoriedade de divulgação de pessoas desaparecidas na televisão; o que trata da questão da prestação do serviço de rádio comunitária poder admitir o patrocínio em forma de publicidade institucional – inclusive, este tema, querendo ou não, é de um projeto de 2019, mas que já foi meio contemplado no relatório que nós analisamos, mas eu o conservei aí; e também, em respeito aos meus amigos da Fitert, os radialistas, eu conservei a questão de se instituir o Dia do Radialista, porque acho que não há problema algum a gente demandar a respeito disso.

Com isso, ficaram quatro projetos para o Senado, e, para a Câmara, ficariam 26 projetos.

Esses projetos todos – não vou ler, porque ficaria cansativo – versam sobre a questão específica mesmo de conteúdo ou algo que impacte diretamente nisso.

Nós temos quatro ou cinco projetos que dispõem sobre a radiodifusão na Amazônia Legal, que é um lugar diferenciado em relação à questão das normas, da legislação, à questão da geografia e de como vai impactar o processo de radiodifusão nesse lugar. Então, esses seriam analisados em bloco.

E os outros projetos versam também sobre questões de regionalização da programação, sobre a questão de recursos de subtítulo pelas emissoras de radiodifusão, sobre a radiodifusão comunitária, sobre a questão da autorização. E há outros projetos que falam a respeito especificamente do conteúdo de radiodifusão, seja ele na questão de acessibilidade, seja ele na questão da regionalização da programação ou aquilo que realmente é passado na TV, no rádio ou em outros veículos de comunicação, como os veículos que operam pela internet.

Essas são as minhas sugestões. Na verdade, a gente partiu de 105 projetos e chega aqui ao final com 30 projetos: 4 no Senado e 26 na Câmara. Era a Comissão Especial antigamente que mais tinha projetos para serem analisados e continua sendo a Comissão... Então, acho que essa redução para 30 projetos já foi um bom serviço. A gente pode reduzir um pouco mais?

A gente pode fazê-lo, mas fiquei inseguro de, de repente, entrar na seara de um colega ou outro que quisesse demandar em cima dos seus projetos. Então, a minha





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 19

06/05/2019

exclusão se deu em cima daquilo que não tinha muito a ver com o trabalho da comunicação social e também da questão dos projetos que já foram analisados ou que envolvessem a questão tributária.

É isso. Eu posso até sistematizar isso em forma de texto e enviar para vocês, para que todo mundo tenha isso, se de alguma forma isso for interessante para se fazer esse julgamento, essa votação. Eu vou enviar isso em formato de texto para vocês.

É isso.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Com a palavra a Conselheira Maria José.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA – Eu simplifiquei mais ainda que o Conselheiro João Camilo. Então, peço desculpas públicas e também me comprometo a enviar por escrito a todos e a todas a análise que fiz dos projetos que dizem respeito à liberdade de imprensa e de expressão.

Lembro agora que acabamos de instituir aqui um grupo de trabalho para fazer uma análise muito mais profunda sobre a questão da liberdade de imprensa no Brasil, que, creio, vai muito além da legislação atual e das propostas que estão em tramitação nas duas Casas.

Confesso que, em alguns casos, fiquei com dúvida. Estavam no meu escopo alguns que o Conselheiro Miguel analisou. Realmente, eu tenho dúvidas. Por exemplo, na minha avaliação, eu não incluiria para o Conselho analisar – repito que isso também está no meu escopo, apesar de a gente ter dividido com o Conselheiro Miguel –, ainda mais como prioridade, o PL 1.884, do José Medeiros, que trata da possibilidade de o promotor da Vara de Família requerer ao juízo, ao Judiciário, o acesso às comunicações em casos de risco de morte e de atentado à integridade física de incapaz.

O SR. MIGUEL MATOS – Mas veja só, Conselheira: antes, ele prevê que o promotor requisite diretamente os dados telefônicos. Ele já pode pedir isso para o juiz. A qualquer momento, ele pode pedir isso. Mas a autorização aqui é para que ele o faça diretamente, sem ordem judicial. Aí o Ministério Público, que é, vamos dizer assim, bem atuante, vai ficar pedindo isso para todo mundo, sob o argumento de que é de família. Há um perigo aí.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA – A minha questão é: isso é comunicação social? Nós estamos tratando do escopo da comunicação social? Eu acho que não.

O SR. SYDNEY SANCHES (*Fora do microfone.*) – É o mesmo projeto?

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA – É o mesmo projeto.

O SR. MIGUEL MATOS (*Fora do microfone.*) – Eu acho que é liberdade de imprensa.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA – Não, porque nós não estamos falando da comunicação social, ou seja, da comunicação para o público. Isso é comunicação individual. Os dados telefônicos de alguém dizem respeito à comunicação individual.

O SR. MIGUEL MATOS (*Fora do microfone.*) – Aqui, há os cadastros em redes sociais, informações relevantes.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA – E são individuais, não são comunicação social. Então, estou colocando uma dúvida mesmo, para a gente analisar.

Do mesmo jeito, tipificar como crime disseminar e divulgar em redes sociais datas e horários de fiscalização de trânsito, a meu ver, não é comunicação social; isso é comunicação em rede, que é diferente de comunicação social. Nem estou levantando o mérito se deve ou não ser tipificado como crime. Eu estou levantando a questão de se cabe a nós do Conselho de Comunicação Social nos pronunciarmos sobre isso, já que, volto a dizer, no meu entendimento, não se trata de comunicação social, mas comunicação em rede, que, no meu entendimento, é diferente.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 20

06/05/2019

Em relação aos projetos que eu mesma fiquei de avaliar – mais uma vez agradeço a competência da Saop, que praticamente fez o trabalho e já está tudo quase pronto –, coloco que nós precisamos tratar como prioridade o que nos diz respeito, já que há dois projetos de lei tratando da composição do Conselho de Comunicação Social. Então, eu acho que temos que nos manifestar sobre eles.

E acho que já apareceu aqui em outro lugar, mas também aparece aqui na minha lista a questão do condicionamento da realização de entrevistas ou exibição de imagens de presos sob custódia do Estado no interior das delegacias ou estabelecimentos, porque isso diz respeito diretamente ao trabalho da imprensa... Isso já apareceu em outro relatório e agora eu não me lembro de quem, mas o coloco como necessário para tratarmos como prioridade.

E também acho que temos de tratar como prioridade... Volto a dizer que essa questão das redes sociais é um debate muito necessário para o Conselho. O projeto já foi analisado, mas prevê punição de crimes contra a honra praticados nas redes sociais.

Então, da minha lista, são esses três. Além desses três, o que eu já coloquei aqui sobre a federalização das investigações de crimes contra jornalistas, que foi reapresentado. Eu disse que nós já temos um parecer sobre o projeto de lei do Delegado Protógenes, que não é mais Parlamentar, e ele foi reapresentado pelo Deputado Vicentinho, novamente pedindo para que a Polícia Federal investigue em casos de ineficiência. Mas, volto a dizer, o Conselho já se pronunciou sobre isso...

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Qual é o número desse projeto?

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA – É o PL 191/2015.

O Conselho já se pronunciou sobre isso e talvez seja o caso só de encaminhar ao Relator, se o Conselho quiser rever; senão, seria o caso de encaminhar ao Relator a análise já realizada.

Também prometo mandar por escrito para que todos possam avaliar se de fato é pertinente essa microseleção que eu fiz, lembrando que os que já foram analisados pelo Conselho, com exceção desse dos crimes contra jornalistas pelo debate que a gente está fazendo, eu só vou sistematizar como já analisados, o.k.?

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Para efeito de processo, eu queria propor que um, dois, três, quatro, cinco, seis projetos de lei tivessem já a definição de Relatores para que a gente pudesse apreciar pareceres na próxima reunião. Eu listei alguns, de início, e queria propor aos senhores e às senhoras para que se manifestassem.

O primeiro projeto seria o 9.533, de 2018, que altera a Lei nº 7.170, que define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece o processo e julgamento e dá outras providências, para dispor sobre o incitamento através das redes sociais. Esse é um projeto novo. Acho importante, Conselheiro...

O SR. DAVI EMERICH (*Fora do microfone.*) – De quem é o projeto?

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – O Conselheiro Sydney fez o... É o 9.533, de 2018.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Este eu pediria que o Conselheiro Sydney relatasse.

Outro, da mesma linha, que eu peço também ao Conselheiro Sydney e que foi apresentado recentemente, é o 2.463, de 2019, que dispõe sobre a limitação de divulgação de imagens e informações em veículos de mídia e redes sociais em situações de ataque massivo a pessoas.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 21

06/05/2019

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Não, esse foi apresentado agora em abril pelo Coronel Tadeu, PSL/SP. É o PL 2.463. Por conexão com o projeto anterior, eu penso que o Conselheiro Sanches poderia relatar os dois.

O SR. DAVI EMERICH *(Fora do microfone.)* – Os dois tratam de quê?

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – De incitamento e ataque maciço a pessoas pelas redes sociais.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA – O 2.463 também?

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – O 2.463 e o 9.533.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA *(Fora do microfone.)* – O 2.463, pelo que o senhor leu, fala de exposição...

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Dispõe sobre a limitação de divulgação de imagens e informações em veículos de mídia e redes sociais em situação de ataque massivo a pessoas.

Já o outro diz sobre o incitamento através das redes sociais. São projetos correlatos.

O SR. JOÃO CAMILO JÚNIOR – Esse projeto foi inspirado no ataque às mesquitas. Uma das inspirações dele foi o ataque massivo e a divulgação.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – O Conselheiro Sanches fará a avaliação dos dois e os tratará em conjunto ou em separado, como seja do seu entendimento.

Há o PLS 57, de 2018, que dispõe sobre a comunicação audiovisual e sobre o Condecine. Eu queria propor que o Conselheiro Gerace fosse o Relator dessa matéria, que diz respeito à atividade audiovisual, e certamente haveria grande contribuição para nós. É o PLS 57, de 2018, que dispõe sobre a comunicação de audiovisual sob demanda, a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional.

Outro projeto para o qual eu vejo como relevante uma manifestação do Conselho, também levantado pelo Conselheiro Sanches, é o PL 559, de 2019, que acrescenta parágrafo à Lei de Diretrizes e Bases da Educação para dispor sobre a necessidade de inclusão, no currículo escolar do ensino fundamental e do ensino médio, de disciplina sobre a utilização ética das redes sociais – contra divulgação de notícias falsas (*Fake News*). É matéria da maior relevância, e eu considero que a Conselheira Patrícia Blanco seria a mais indicada para ser a Relatora. Essa seria outra determinação do nosso Plenário.

Dois outros projetos: o projeto de linguagem de sinais, sobre o qual eu fiz um relatório preliminar na propaganda eleitoral e partidária. Eu gostaria de ser o Relator e apresentar o parecer na próxima semana.

O SR. DAVI EMERICH *(Fora do microfone.)* – Qual é o projeto?

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – É o Projeto 4.537, de 2012, sobre o uso de linguagem de sinais e legendas na propaganda eleitoral.

E, por fim, salvo se houver mais alguma inclusão aqui por parte dos Conselheiros, eu proponho que o PL 191, de 2015, sobre a federalização dos crimes contra jornalistas, seja relatado pela Conselheira Maria José, na linha do que ela disse – que o Conselho já se manifestou. Então, ela vai resgatar a manifestação anterior do Conselho, atualizar frente ao projeto, e apresentar a manifestação para que, já na próxima reunião, nós tenhamos essa opinião sobre matéria da mais alta relevância para o nosso Conselho.

Então, eu proponho que esses seis projetos, de início, sejam já relatados e que haja uma manifestação definitiva na próxima reunião.

Conselheiro Davi.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 22

06/05/2019

O SR. DAVI EMERICH – Presidente, tanto no relatório da Conselheira Maria José quanto no do Conselheiro Miguel fala-se sobre este PL 2.021, de 2015, que condiciona a realização de entrevistas ou exibição de imagens de presos sob custódia do Estado e tal.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Dois mil e...

O SR. DAVI EMERICH – É o PL 2.021/2015, de Chico Alencar, Jean Wyllys, Edmilson Rodrigues, e outros. Você citou esse projeto, e ele está aqui. Talvez fosse o caso também de se escolher um Relator para essa matéria, até porque ela está muito atual com essa questão que veio à tona recentemente de entrevistas em cadeia, prisões... Eu acho que valeria a pena nós nos pronunciarmos sobre isso.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Eu concordo. Quem se habilita?

O SR. DAVI EMERICH – Eu me habilito.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Conselheiro Davi.

O SR. DAVI EMERICH – É o 2.021/2015.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Condiciona a realização de entrevistas ou exibição de imagens de presos sob custódia do Estado no interior de delegacias ou estabelecimentos prisionais à prévia autorização judicial.

A propósito, isso me lembra da situação de filmagem de conduções coercitivas e outras situações dessas, que, no meu sentido, terminam também expondo, de forma prematura, as pessoas. Eu acho que é um tema correlato à midiaticização da Justiça que, eventualmente, no momento adequado, possa ser objeto de reflexão do Conselho.

O SR. DAVI EMERICH – E o Supremo tomou algumas decisões recentemente e agendou de novo essa questão. Então, é importante.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Exato.

Como nós já temos dois, quatro, seis, sete projetos em relatoria para a próxima reunião, eu creio que não será por falta de trabalho...

Alguns Conselheiros gostariam de acrescentar mais algum tema?

O SR. DAVI EMERICH – No rol dos projetos do João Camilo não há nada que seja bastante urgente?

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Olha, eu não vi aqui a menção ao PLC 79.

O SR. JOÃO CAMILO JÚNIOR (*Fora do microfone.*) – Seria um bom projeto.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Como hoje toda a inclusão digital, a difusão da informação passa sobretudo sobre a viabilização das empresas de infraestrutura e telecomunicações, que são as empresas de telefonia no Brasil, creio que o Conselho deveria se manifestar a respeito.

Como a matéria, no ano passado, estava prestes a ser votada e terminou não sendo votada, o Conselho decidiu – eu me lembro de que nós chegamos a conversar sobre o tema – não se manifestar, mas, hoje, tendo em vista que a matéria está na Ordem do Dia e tem sido objeto de reflexões, eu coloco à consideração dos Conselheiros.

Conselheiro Fabio Andrade.

O SR. FABIO ANDRADE – Eu queria reiterar essa preocupação em relação a esse projeto de lei, porque, se você fizer uma conta simples, nos próximos cinco anos, ele gera um investimento de mais ou menos 20 bilhões a mais em todo o setor de telecomunicações. Eu acredito que seja relevante o Conselho, de alguma maneira, manifestar-se pela importância do projeto.

No momento, ele se encontra com a eminente Senadora Daniella Ribeiro; está aguardando parecer. Eu acho que um embasamento a mais do Conselho sempre é proveitoso para a Relatora, nesse caso.

Eu queria parabenizá-lo pela lembrança ao PL nesse momento.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 23

06/05/2019

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Sim, Conselheiro Davi.

O SR. DAVI EMERICH – O número só.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – É o PLC 79, de 2016.

O que eu proponho? Que aguardemos o relatório da Senadora para nos manifestarmos ou que nomeemos uma relatoria para apresentar a nossa opinião.

O SR. FABIO ANDRADE – Eu posso fazer um relatório sobre o tema. Eu tenho certo conhecimento de causa sobre isso.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – O.k. Então fica incluído o PLC 79, de 2016, sobre telecomunicações. O Conselho não será por falta de manifestação que ele...

Acho que agora está encerrada a Ordem do Dia.

Está encerrada a Ordem do Dia.

Passo agora ao item 3: Relatório de andamento dos trabalhos de comissões temáticas. Formalidades: conforme deliberado em 2017, a formação de comissões está suspensa até a revisão do relatório.

Comunicação dos Conselheiros.

Passamos agora à fase Comunicações dos Conselheiros, de acordo com o art. 39, §6º, inciso IV do nosso Regimento Interno.

Seguindo a Recomendação nº 1, de 2018, abro espaço inicialmente para os Conselheiros que tenham trazido relatos sobre casos de violência contra empresas e profissionais de comunicação.

Conselheira Maria José.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA – Em abril, que é o mês do Dia do Jornalista – 7 de abril –, houve um declínio do número de casos felizmente, que já foram relatados aqui na reunião do dia 8.

Em maio, nós da Fenaj recebemos o registro de dois casos: em 1º de maio, o jornalista Guga Chacra, comentarista da Globo News, recebeu ameaça de morte via Twitter por um seguidor que, descontente com os comentários do jornalista em seu Twitter, o ameaçou de morte.

Também nesse mês de maio, hoje, ocorreu uma agressão a uma equipe da TV Vitória, retransmissora da Record no Espírito Santo. Três pessoas colocaram fogo em um carro da emissora que estava estacionado. Felizmente, os agressores esperaram a equipe sair e, assim que a equipe deixou o veículo estacionado para entrar no lugar da entrevista, que era na Delegacia Patrimonial da Polícia Civil de Vitória, o carro foi incendiado.

A gente espera que no próximo mês não registremos nenhum caso de violência contra jornalistas ou outros profissionais da comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Conselheiro José Antônio, alguma observação no universo dos radialistas?

O SR. JOSÉ ANTÔNIO DE JESUS DA SILVA – Este mês nós não tivemos nenhuma agressão contra os radialistas, por incrível que pareça. Isso é bom sinal.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Nem tudo está perdido.

Algum outro Conselheiro desejaria se manifestar?

Conselheiro Miguel.

O SR. MIGUEL MATOS – Presidente, eu só queria cumprimentar o Conselheiro Sydney Sanches pelo artigo no *O Globo* de ontem, falando da diretiva europeia. Seria até um tema para a gente eventualmente trazer, porque tem tudo a ver com essa discussão que a Senadora Eliziane nos trouxe aqui sobre a democracia e sobre como se vai tratar a questão dos direitos dos autores nesse mercado que não tem dono, a internet.

Então, cumprimento o Conselheiro.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 24

06/05/2019

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Eu proponho que o artigo seja distribuído a todos os Conselheiros.

Conselheiro Sydney, por favor.

O SR. SYDNEY SANCHES – Bom, agradecer. Muito obrigado, Miguel, aqui pela referência.

Eu encaminho. Se precisar de uma versão em PDF ou alguma coisa assim mais fácil de ler, porque eu acho que encaminhei para você foi a publicação do jornal, não é? Enfim, se for mais fácil, depois você me avisa.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Conselheiro David.

O SR. DAVI EMERICH – Presidente, eu não sei se é nesse ponto da pauta, mas estou ressentindo, sim, que já se vão quase quatro meses da posse da nova Legislatura, e o Conselho ainda não teve, pelo menos como Conselho, um contato formal para se conversar com o Presidente do Senado e com o Presidente da Câmara.

Eu acho que a gente tinha de fazer um esforço adicional. O ideal é que fosse quando todos estivessem aqui em uma reunião ordinária, como hoje, mas a gente sabe que isso é difícil. Eu acho que o Conselho está precisando ter esse contato para levar mais ou menos tudo aquilo que a gente realizou, todos os debates que a gente vem fazendo e também para nos aproximarmos de uma Legislatura absolutamente nova. Por exemplo, só no Senado, dos 46, 45, 48 em que houve renovação, 30 deles nunca tiveram nenhum mandato eletivo.

Então, esse contato com os Presidentes seria muito importante para a gente estreitar as relações do Conselho de Comunicação Social com o Congresso. Que fosse uma decisão, uma atitude para se buscar esse contato. Ou o Presidente, mas se se puder levar um grupo maior de Conselheiros, eu acho que seria muito interessante para o nosso coletivo aqui.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Conselheiro Davi, em primeiro lugar, nós já solicitamos formalmente a audiência aos dois presidentes.

Em segundo lugar, como já é sabido, o Presidente do Conselho foi recebido pelo Presidente do Congresso, o Senador Davi Alcolumbre. Não foi uma visita do Conselho amplo, até por questões da agenda do próprio Presidente, mas ele nos recebeu.

Então, de alguma maneira, nós já fomos atendidos, mas isso não elimina o nosso desejo de que o Conselho seja recebido e com a presença de Conselheiros que possam participar da reunião. E o mesmo vai se dar com o Presidente Rodrigo Maia e também com os presidentes das respectivas Comissões de nosso interesse. Infelizmente não foi possível o contato com a Comissão de Ciência, Tecnologia e Comunicação, como ficou agendado na Câmara dos Deputados, mas esse contato voltará a ser feito em breve.

Agora, também sugiro ao Conselheiro Davi que pense em alguns nomes de Senadores e Deputados que, por alguma afinidade maior com o tema, pudessem ser contactados por nós para que pudéssemos estreitar as relações com esses novos Parlamentares que chegaram aqui. Acredito que a própria Senadora Gama, que nos fez esse pedido, merecesse uma visita formal da nossa parte.

O SR. DAVI EMERICH (*Fora do microfone.*) – Ela é jornalista.

O SR. DAVI EMERICH – Pois é.

Conselheiro Sydney.

O SR. SYDNEY SANCHES – Só uma curiosidade e uma pergunta. O Conselheiro Miguel desenvolveu aquela cartilha, que serviria inclusive para nós distribuímos para os





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 25

06/05/2019

Parlamentares, e, enfim, não retomamos esse assunto. Acho que ficamos de consultar a possibilidade de distribuir esse conteúdo. Há alguma resposta já nesse sentido?

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – O material está no setor de diagramação do Senado Federal para ser adequado aos padrões de publicações da Casa, mas o tema está andando, não está esquecido.

Bom, agora passamos à leitura de manifestações da sociedade civil.

Não houve nenhuma manifestação.

Há alguma entidade presente que queira se manifestar?

Também não há.

Então, atendidas as finalidades da pauta, vamos nos encaminhar para o final.

Conselheiro Davi, o senhor quer...

O SR. DAVI EMERICH – Só uma questão de encaminhamento. Nós tivemos uma série de decisões hoje aqui. A questão do diagnóstico, a questão de um primeiro plano de trabalho para atender à demanda da Senadora Eliziane Gama, e seis ou sete projetos aí já com relatores definidos. E é um único relator, não há comissão de relatoria, não é isso?

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Sim.

O SR. DAVI EMERICH – A gente estabelece a próxima reunião como a data para a apresentação desse trabalho, é isso?

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Bom, quem puder já apresentar os seus pareceres na próxima reunião, será ótimo, porque assim ganhamos tempo e produtividade.

O SR. DAVI EMERICH – Eu sugiro que se faça um esforço nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Da minha parte eu farei o esforço para apresentar...

O SR. DAVI EMERICH – Seria importante, porque eu acho que o Conselho tem que entrar agora em uma velocidade maior em função das demandas que vão aparecendo.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Exatamente, eu também concordo. Agora reconheço que todos têm também trabalho, mas acredito que pelo menos metade ou mais da metade dos projetos terão manifestações definitivas.

Lembrando também que na próxima reunião deveremos ter, provavelmente, a participação do Presidente da EBC, e, nesse sentido, eu proponho que a reunião seja manhã e tarde, e com a convocação de todos os Conselheiros, inclusive dos suplentes, pela razão especial de termos um evento com o Presidente da EBC e termos também uma agenda de votações muito relevante.

Também por questões de agenda estou propondo que a próxima reunião seja no dia 10 de junho, segunda-feira, às 10h da manhã.

A Sra. não vai poder, Conselheira Maria José? É a segunda-feira seguinte.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA – Dez de junho já é a segunda segunda-feira do mês, não é.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – É.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA – Infelizmente, como as nossas reuniões são na primeira segunda-feira do mês, eu já agendei um compromisso, que é uma viagem, um congresso internacional dos jornalistas, que começa no dia 11 de junho. Como é bem distante, tenho que sair daqui no dia 10 de junho.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – E a sua presença sempre é... Temos um impasse, porque há Conselheiros, inclusive eu, que têm problema na primeira segunda-feira.

Quando a Conselheira volta?

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA (*Fora do microfone.*) – Eu vou olhar aqui.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 26

06/05/2019

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Porque podemos fazer na terceira segunda-feira. Há alguma objeção? Pode ser?

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA (*Fora do microfone.*) – A terceira segunda-feira é dia 17.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Sim. Sim, eu acho que não há nenhum problema.

O SR. DAVI EMERICH – Presidente, nós vamos comer 17 dias de um mês. Então, para isso a gente teria que fazer um apelo ainda mais formal e mais dramático para que os trabalhos estejam prontos.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Sim, mas aí, com mais prazo, teremos mais...

O SR. DAVI EMERICH – Sim, é o que eu estou dizendo. Já que nós vamos ter mais 17 dias, que os Relatores assumissem um compromisso de que, pelo menos até o dia 30, já pudessem mandar... Para não se ficar mandando relatório dois dias antes. Aí não dá, é impossível a gente estudar os relatórios apresentados.

Então, fazer um apelo para que menos ali, até no início do mês, os textos básicos já sejam enviados pelos Relatores para que eles possam prosseguir e tenhamos uma reunião forte no dia 17.





SENADO FEDERAL

CN - 27

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM

CCS (4ª Reunião)

06/05/2019

LISTA DE DOCUMENTOS PERTINENTES À REUNIÃO

1. Lista de Presença;
2. Relatório sobre o Pacote Anticrime, de autoria da comissão de relatoria formada pelos Conselheiros Miguel Matos (coordenador), Maria José Braga, Davi Emerich e Ricardo Bulhões Pedreira;
3. Relatório dos projetos em tramitação, no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, sobre a Liberdade de Expressão e Participação Social, de autoria do Conselheiro Miguel Matos;
4. Relatório dos projetos que versam sobre Tecnologia, de autoria do Conselheiro Sydney Sanches;
5. Relatório de Matérias sobre Conteúdos em Meios de Comunicação, de autoria do Conselheiro João Camilo Júnior;
6. Matéria citada pelo Conselheiro/Presidente Murilo de Aragão, publicado em *O Estado de S. Paulo* que mostra uma pesquisa da Fipe sobre a queda de venda de livros em livrarias que desaba pelo quinto ano consecutivo;
7. Artigo citado pelo Conselheiro Miguel Matos, de autoria do Conselheiro Sydney Sanches, publicada em *O Globo* do dia 4/5/2019, falando da diretiva europeia – “A onda digital europeia”;
8. Matéria sobre a redução de salários das estrelas da Globo;
9. Texto de autoria do Conselheiro Murilo de Aragão “A liberdade de imprensa e as relações entre Legislativo, Judiciário e jornalismo”.





CONGRESSO NACIONAL - Conselho de Comunicação Social LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 4ª Reunião do CCS

Data: 06 de maio de 2019 (segunda-feira), às 14h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CCS

TITULARES	SUPLENTE(S)
Representante das empresas de rádio (inciso I)	
VAGO	1. João Camilo Júnior
Representante das empresas de televisão (inciso II)	
José Francisco de Araújo Lima	1. Juliana Noronha
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	
Ricardo Bulhões Pedreira	1. Maria Célia Furtado
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	
Tereza Mondino	1. Paulo Ricardo Balduino
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	
Maria José Braga	1. Valéria Aguiar
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	
José Antônio de Jesus da Silva	1. Edwilson da Silva
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	
Sydney Sanches	1. VAGO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	
Luiz Antonio Gerace da Rocha e Silva	1. Sonia Santana
Representante da sociedade civil (inciso IX)	
Miguel Matos	1. Patrícia Blanco
Murillo de Aragão	2. Luiz Carlos Gryzinski
Davi Emerich	3. Domingos Meirelles
Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira	4. Ranieri Bertoli
Fabio Andrade	5. Dom Darci José Nicioli

Congresso Nacional
Conselho de Comunicação Social

Relatório nº /2019

Brasília, 6 de maio de 2019

Comissão de Relatoria: Conselheiro Miguel Matos (coordenador), Maria José Braga, Davi Emerich e Ricardo Bulhões Pedreira.

Tema: Pacote Anticrime

Relatório

O presente relatório tem por objetivo analisar chamado Pacote Anticrime apresentado pelo Ministro da Justiça, Sergio Moro, sobre a ótica das propostas relativas à comunicação social, à liberdade de imprensa, entre outros.

Durante uma das reuniões do Conselho de Comunicação Social, foi ponderado pelos Conselheiros a possibilidade de incluir a tipificação dos crimes contra profissionais de imprensa.

O referido pacote foi apresentado pelo Ministro Sergio Moro em janeiro e enviado ao Congresso Nacional no dia 19 de fevereiro, na forma de 2 Projetos de Lei Ordinário e 1 Projetos de Lei Complementar, conforme descrição abaixo:

- **PL 881/2019:** Altera o Código Eleitoral, para criminalizar o uso de caixa dois em eleições.
- **PL 882/ 2019:** Altera o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei de Execução Penal, entre outras Leis, para estabelecer medidas contra a corrupção, o crime organizado e os crimes praticados com grave violência a pessoa.
- **PLP 38/2019:** Estabelece limites entre as instâncias para julgamentos nas esferas dos crimes comuns e dos crimes eleitorais.

Ao chegar à Câmara dos Deputados, o PL 881/2019 foi apensado ao PL 5924/2016, que proíbe doação a candidato e a partido político por servidor ocupante



de cargo em comissão ou de função de confiança no âmbito da administração pública direta e indireta, bem como por empregado, proprietário ou diretor de empresa prestadora de serviços terceirizados que mantenha contrato com qualquer dos entes federados.

Quanto ao PLP 38/2019, foi despachado para análise da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) e do Plenário da Casa.

Por fim, o PL 882/2019, o qual conta com as principais propostas do pacote, este encaminhando para um Grupo de Trabalho adrede criado para estudos e indicação de políticas sobre eficiência judicial e melhoria da segurança pública. O GT foi criado no dia 14/03, sendo composto por 6 deputados, tendo como Coordenadora a deputada Margarete Coelho (PP/PI) e como Relator o deputado Capitão Augusto (PR/SP).

O Grupo de Trabalho terá 90 dias para concluir seus trabalhos, prorrogáveis por igual períodos mediante solicitação do Coordenador do Grupo. Ao final, os parlamentares deverão propor propostas que busquem harmonizar o Pacote Anticrimes do Ministro Moro, com a proposta formulada por uma Comissão de Juristas encabeçada pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Alexandre de Moraes. O PL 10.372 de 2018 busca aperfeiçoar o combate ao crime organizado, aos delitos de tráfico de drogas, tráfico de armas e milícia privada, aos crimes cometidos com violência ou grave ameaça e crimes hediondos, bem como agilizar a modernizar a investigação criminal e a persecução penal.

Tendo em vista a morosa tramitação da Câmara dos Deputados, diversos Senadores se juntaram para reapresentar as propostas do Pacote Anticrimes por meio de proposições ordinárias no Senado Federal, sendo elas:

- **Projeto de Lei nº 1864, de 2019:** análogo ao PL 882/2019
- **Projeto de Lei nº 1865, de 2019:** Análogo ao PL 881/2019
- **Projeto de Lei Complementar nº 89, de 2019:** Análogo ao PLP 38/2019

Acerca do PL 882/2019, que engloba as principais propostas do pacote, cabe ressaltar que as alterações apresentadas estão voltadas para práticas relacionadas aos crimes de corrupção, organizações criminosas, formas de investigação, entre outros, conforme pode ser constatado nos tópicos apresentados pelo Ministro Moro no âmbito do Grupo de Trabalho:

- I) Medidas para assegurar a execução provisória da condenação criminal após julgamento em segunda instância



- II) Medidas para aumentar a efetividade do Tribunal do Júri
- III) Medidas para alteração das regras do julgamento dos embargos infringentes
- IV) Medidas relacionadas à legítima defesa
- V) Medidas para endurecer o cumprimento das penas
- VI) Medidas para alterar conceito de organização criminosa
- VII) Medidas para elevar penas em crimes relativos a armas de fogo
- VIII) Medidas para aprimorar o perdimento de produto do crime
- IX) Medida para permitir o uso do bem apreendido pelos órgãos de segurança pública
- X) Medidas para evitar a prescrição
- XI) Medida para reformar o crime de resistência
- XII) Medidas para introduzir soluções negociadas no Código de Processo Penal e na Lei de Improbidade
- XIII) Medidas para alteração de procedimento para facilitar o julgamento de crimes com autoridades com foro
- XIV) Medidas para alterar o regime de interrogatório por videoconferência
- XV) Medidas para dificultar a soltura de criminosos habituais
- XVI) Medidas para alterar o regime jurídico dos presídios federais
- XVII) Medidas para aprimorar a investigação de crimes
- XVIII) Introdução do “informante do bem” ou do whistleblower

Para a condução dos trabalhos, o GT estabeleceu 10 temas centrais que vem sendo debatidos por meio de audiências públicas:

Tema 1: Mudanças na Parte Geral do Código Penal (excludentes de ilicitude; legítima defesa; pena de multa; fixação da pena e do regime de cumprimento – novas hipóteses para a fixação do regime inicial fechado; efeitos genéricos da condenação; causa impeditiva da prescrição; causa interruptiva da prescrição; tempo de cumprimento de pena; requisitos do livramento condicional).

Tema 2: Mudanças relacionadas ao combate ao Crime Organizado (crime de resistência, comércio ilegal de arma de fogo, tráfico internacional de arma de



fogo, tipificação da conduta de vender ou entregar droga ou matéria prima a policial disfarçado, homicídio, roubo, estelionato, constituição de milícia privada, crimes ocorridos na investigação e na obtenção de provas, crimes hediondos; definição de organização criminosa).

Tema 3: Perdimento de bens; Ação Civil de Perdimento de Bens; Fundo Nacional de Segurança Pública; Fundo Penitenciário Nacional; impactos financeiros.

Tema 4: Plea Bargain (acordo entre a acusação e o réu em ação penal) e transação, acordo ou conciliação em ações de improbidade administrativa.

Tema 5: Direitos do Informante/Colaborador; estrutura dos órgãos públicos para recebimento de denúncias; colaboração do cidadão como meio de prova.

Tema 6: Execução da pena em decorrência de condenação criminal exarada por órgão colegiado; progressão de regime; estabelecimentos penais federais de segurança máxima; sistema carcerário; falta grave do condenado; estabelecimento do juízo federal de execução penal em ocorrências dos presídios federais.

Tema 7: Identificação genética; Banco Nacional de Perfis Balístico (implementação, inclusão e exclusão de registros).

Tema 8: Equipes conjuntas (MPF e PF); meios de provas (escutas, interceptação, cadeia de custódia e etc.); infiltração de agentes.

Tema 9: Mudanças relacionadas ao processo penal de crimes praticados por organização criminosa (prisão preventiva nos crimes praticados no âmbito de organização criminosa; competência do juízo federal para julgar crimes do estatuto do desarmamento; julgamento colegiado em primeiro grau de crimes praticados por organização criminosa).

Tema 10: Outras modificações no processo penal e matérias correlatas (competência por prerrogativa de função; restituição da coisa apreendida; medidas assecuratórias; interrogatório do acusado; prisão em flagrante; instrução criminal; preclusão da decisão de pronúncia; execução provisória da pena no Tribunal do Júri; ausência de efeito suspensivo do recurso de pronúncia).

Ao longo das reuniões, os membros têm reforçado o comprometimento de restringir as discussões à esses temas e aos projetos específicos, não havendo espaço para inclusão de novas alterações. No visão de diversos parlamentares, o Pacote



Anticrimes já possui um escopo bem amplo, propondo alterações a mais de uma dúzia de Leis, consideradas mudanças de essencial relevância. Entretanto, os deputados também reconhecem a necessidade de se aprimorar diversos outros pontos dos referidos diplomas legais, mas ponderam que a inclusão de mais temas poderá prolongar ainda mais as discussões e dificultar sua aprovação.

Sendo assim, tendo em vista o foco das propostas e das discussões sobre os projetos dentro do Grupo de Trabalho, salvo melhor juízo, não se mostra plausível a inclusão de propostas alheias a este escopo, como por exemplo, a alteração da Lei de Crimes Hediondos para inclusão tipificação de crimes contra jornalistas.

Por outro lado, cabe ressaltar que já existem outros projetos que tramitam em ambas as Casas, os quais propõem a inclusão da violência contra jornalistas no rol de crimes hediondos, como o PL 7.107/2014, de autoria do deputado federal Domingos Sávio (PSDB/MG) e o PLS 329/2016 do senador Acir Gurgacz (PDT/RO).



Congresso Nacional
Conselho de Comunicação Social

Relatório nº /2019

Brasília, 6 de maio de 2019

Relator: Conselheiro Miguel Matos

Tema: Projetos sobre Liberdade de Expressão e Participação Social

Relatório

O presente relatório tem por objetivo analisar os projetos em tramitação no Congresso Nacional sobre Liberdade de Expressão e Participação Social, acerca dos subtemas Direto Penal, Infância e Adolescência, Direito ao Esquecimento, e Transmissão de Atos do Judiciário, conforme listagem abaixo:

1. Direito Penal:

PL 794/2019 Apensado PL- 8274/2017	Roberto Pessoa - PSDB/CE	Altera a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, para obrigar os estabelecimentos financeiros a possuir circuito fechado de televisão que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pelo Departamento de Polícia Federal, devendo as imagens ser armazenadas por, no mínimo, noventa dias.
PL 1884/2019	José Medeiros - PODE/MT	Acrescenta dispositivo na Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, para prever competência dos promotores das varas de família e de infância e juventude para requisitar dados telefônicos e informações de cadastro em redes sociais, bem como requerer ao juízo o acesso às comunicações por esses meios efetivadas, quando houver iminente risco de morte ou de atentado à integridade física de incapaz.
PL 781/2019 Apensado ao PL-215/2015. <i>[Analisado no PCS 1/2015]</i>	Hildo Rocha - MDB/MA	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever aplicação da pena em dobro aos crimes contra honra cometidos mediante o uso perfil falso de redes sociais na internet.
PL 1053/2019 Apensado PL- 7878/2010	Júnior Bozzella - PSL/SP	Aumenta a pena do crime de entrada ou facilitação de ingresso de aparelho telefônico de comunicação móvel, de rádio ou similar, sem autorização legal, em estabelecimento prisional.



PL 10151/2018 Apensado PL-9717/2018	Carlos Sampaio - PSDB/SP	Altera o Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal brasileiro, para tipificar a ação de se fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, em local público ou acessível ao público, as partes íntimas da vítima, sem o seu consentimento.
PL 7094/2017	Deputado Hugo Leal - PSB/RJ	Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que "institui o Código de Trânsito Brasileiro", para definir como crime disseminar, divulgar, difundir, em redes sociais e aplicativos de mensagens instantâneas, locais, datas e horários de atividade de fiscalização dos agentes da autoridade de trânsito.
PL 2021/2015	Deputados Chico Alencar - PSOL/RJ, Jean Wyllys - PSOL/RJ, Edmilson Rodrigues - PSOL/PA e outros	Condiciona a realização de entrevistas ou exibição de imagens de presos sob custódia do Estado no interior de delegacias ou estabelecimentos prisionais à prévia autorização judicial. Para possibilitar que presos sejam submetidos a entrevistas nos meios de comunicação e que sua imagem possa ser divulgada."
PL 64/2015	Deputado Pompeo de Mattos - PDT/RS	Duplica a pena quando ficar comprovado o nexo de causalidade da omissão de dizeres ou sinais sobre a nocividade ou periculosidade de produto, com danos à saúde de qualquer pessoa.
PL 5941/2013	Deputado Anderson Ferreira - PR/PE	Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 - Lei Rouanet, para vedar o uso de recursos públicos em práticas que importem induzimento ou instigação de terceiros ao uso indevido de drogas ou à prática de crimes contra a dignidade sexual.
PL 6314/2005	Deputado Takayama - PMDB/PR	Excluindo o crime de injúria e difamação quando for a opinião de professor ou ministro religioso. "acrescenta inciso ao art. 142 da lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal" O PL 1089/2015, apensado a este, tem como ementa: Assegura o livre exercício da liberdade religiosa, de expressão e de consciência.
PL 6418/2005 Origem: PLS 309/2004	Senador Paulo Paim - PT/RS	Define os crimes resultantes de discriminação e preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem. Explicação da Ementa: Incluindo o crime de discriminação no mercado de trabalho, injúria resultante de preconceito, apologia ao racismo, atentado contra a identidade étnica, religiosa ou regional e associação criminosa, tornando-os crimes inafiançáveis e imprescritíveis. Revogando a Lei nº 7.716, de 1989.



PL 3941/2004 Apensado ao PL 9433/2017	Deputado Nelson Bornier - PMDB/RJ	Possibilita à Polícia Civil do Estado onde residir o requerente expedir o Certificado de Registro de Arma de Fogo e o porte de arma de fogo de uso permitido; destina as armas e munições apreendidas ou encontradas aos órgãos estaduais de Segurança Pública; autoriza o Policial Estadual a registrar arma de fogo de calibre restrito.
PL 333/1999	Deputado Antonio Kandir - PSDB/SP	Altera e acrescenta artigos à Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.
PLS 473/2017 [Analisado no PCS 1/2018]	Senador Ciro Nogueira	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para tipificar o crime de divulgação de notícia falsa. Explicação da Ementa: Imputa detenção, de seis meses a dois anos, e multa, para quem divulga notícia que sabe ser falsa e que possa distorcer, alterar ou corromper a verdade sobre informações relacionadas à saúde, à segurança pública, à economia nacional, ao processo eleitoral ou que afetem interesse público relevante.
PLS 79/2018	Senador Ciro Nogueira	Altera o Código Penal, para estabelecer que é crime fotografar ou divulgar imagem de pessoas acidentadas ou em situação vexatória, sem a sua autorização ou fora de contexto jornalístico.
PL 2175/2015 [Analisado no PCS 7/2017]	Deputado Cícero Almeida - PRTB/AL	Inclui o Parágrafo Único ao Art. 212 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal. Aumenta pena em um terço quando decorrente de postagem de imagem de necropsia, tanatopraxia ou de qualquer procedimento de intervenção no cadáver na rede mundial de computadores
PL 215/2015 [Analisado no PCS 1/2015]	Deputado Hildo Rocha - PMDB/MA	Acréscita inciso V ao art. 141 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Explicação da Ementa: Pune os crimes contra a honra praticados nas redes sociais.
PL 96/2011 [Analisado no PCS 5/2017]	Deputado Rubens Bueno - PPS/PR	Altera o § 4º e acrescenta os §§ 5º e 6º ao art. 33 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para majorar a multa e ampliar o conceito de pesquisa fraudulenta, além de estabelecer novas sanções. Explicação da Ementa: Fixa multa de quinhentos mil a um milhão de reais para divulgação de pesquisa fraudulenta.
PL 1947/2007 [Analisado no PCS 7/2017]	Deputado Sandro Mabel - PR/GO	Tipifica o crime de violação de sigilo investigatório.
PL 1070/1995 [Analisado no PCS 18/2017]	Deputado ILDEMAR KUSSLER - PSDB/RO	Dispõe sobre crimes oriundos da divulgação de material pornográfico através de computadores.

2. Infância e Adolescência



PL 190/2019	Roberto de Lucena - PODE/SP	Regulamenta a participação de crianças e adolescentes nos meios de comunicação.
PL 7553/2014	Deputado Marcos Rogério - PDT/RO	Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para permitir a divulgação de imagem de criança e adolescente a quem se atribua ato infracional, e dá outras providências.
PL 6815/2010 Origem: PLS 128/2004 [Objeto da RRC 2/2017]	Senador Aloizio Mercadante - PT/SP	Estabelece a pena para o estabelecimento que exibir filme, trailer, peça, amostra, classificado como inadequado às crianças ou adolescentes admitidos ao espetáculo desacompanhados dos pais ou responsáveis.
PL 2941/2008 Origem: PLS 490/2003 [Objeto da RRC 2/2017]	Senadora Patrícia Saboya Gomes - PDT/CE	Dispõe sobre a difusão por órgãos públicos dos direitos fundamentais e dos direitos humanos, especialmente os que tratam de mulheres, crianças e adolescentes.
PL 1170/2007 Origem: PLS 178/2003 [Objeto da RRC 2/2017]	Senador Paulo Paim - PT/RS	Altera o art. 143 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, para ampliar as hipóteses de vedação da divulgação de nomes de crianças e adolescentes.
PL 5269/2001 Origem: PLS 144/1999 [Objeto da RRC 2/2017]	Senador PEDRO SIMON - PMDB/RS	Dispõe sobre a veiculação de programação educativa para crianças, por meio dos canais de radiodifusão de sons e imagens (televisão), e estabelece sanções pelo seu descumprimento.

3. Direito ao Esquecimento

PL 1676/2015 [Analisado no PCS 1/2015]	Deputado Veneziano Vital do Rêgo - PMDB/PB	<i>Tipifica o ato de fotografar, filmar ou captar a voz de pessoa, sem autorização ou sem fins lícitos, prevendo qualificadoras para as diversas formas de sua divulgação e dispõe sobre a garantia de desvinculação do nome, imagem e demais aspectos da personalidade, publicados na rede mundial de computadores, internet, relativos a fatos que não possuem, ou não possuem mais, interesse público.</i>
--	--	---

4. Transmissão de Atos do Judiciário

PL 1407/2007 [Analisado no PCS 6/2017]	Deputado Carlos Bezerra - PMDB/MT	Dispõe sobre o televisionamento de audiências e julgamentos penais. <i>Explicação da Ementa:</i> Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 1941, disciplinando critérios para transmissão televisiva e radiofônica e o ingresso de equipamentos de gravação na sala de julgamento, com objetivo de veicular, quando permitido, diretamente as audiências e julgamentos.
--	-----------------------------------	---



Análise dos projetos

Dos projetos em questão, 12 deles já foram analisados pelo Conselho de Comunicação Social: PLS 473/2017, PL 2175/2015, PL 215/2015, PL 96/2011, PL 1947/2007, PL 1070/1995, PL 6815/2010, PL 2941/2008, PL 1170/2007, PL 5269/2001, PL 1676/2015 e PL 1407/2007, além do PL 781/2019 que está apensado à outro projeto que já foi objeto de análise pelo Conselho (listados em vermelho).

Enter as proposições levantadas, entendemos que 8 não possuem relação direta com as competências estabelecidas do Conselho e, portanto, não devem ser objeto de análise desse colegiado, sendo eles: PL 794/2019 (imagens de circuito interno); PL 10151/2018 (publicação de fotos íntimas); PL 64/2015 (nocividade do produto); PL 5941/2013 (incentivo da Lei Rouanet); PL 6314/2005 (liberdade religiosa); PL 6418/2005 (discriminação no trabalho); PL 3941/2004 (registro de arma de fogo); PL 333/1999 (propriedade industrial) (listados em amarelo).

Por fim, entendemos que as cinco proposições listadas abaixo possuem afinidade com as competências deste Conselho e que podem/devem ser analisadas pelo colegiado, por se tratarem de temas atuais e de relevância para a sociedade:

PL 1884/2019	José Medeiros - PODE/MT	Acrescenta dispositivo na Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, para prever competência dos promotores das varas de família e de infância e juventude para requisitar dados telefônicos e informações de cadastro em redes sociais, bem como requerer ao juízo o acesso às comunicações por esses meios efetivadas, quando houver iminente risco de morte ou de atentado à integridade física de incapaz.
PL 7094/2017	Deputado Hugo Leal - PSB/RJ	Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que "institui o Código de Trânsito Brasileiro", para definir como crime disseminar, divulgar, difundir, em redes sociais e aplicativos de mensagens instantâneas, locais, datas e horários de atividade de fiscalização dos agentes da autoridade de trânsito.
PL 2021/2015	Deputados Chico Alencar - PSOL/RJ, Jean Wyllys - PSOL/RJ, Edmilson Rodrigues - PSOL/PA e outros	Condiciona a realização de entrevistas ou exibição de imagens de presos sob custódia do Estado no interior de delegacias ou estabelecimentos prisionais à prévia autorização judicial. Para possibilitar que presos sejam submetidos a entrevistas nos meios de comunicação e que sua imagem possa ser divulgada."
PLS 79/2018	Senador Ciro Nogueira	Altera o Código Penal, para estabelecer que é crime fotografar ou divulgar imagem de pessoas acidentadas ou em situação vexatória, sem a sua autorização ou fora de contexto jornalístico.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Projetos apresentados

PL 2463/2019 - Dispõe sobre a limitação de divulgação de imagens e informações em veículos de mídia e redes sociais em situações de ataque massivo a pessoas.

Autor: Coronel Tadeu - PSL/SP

Data da apresentação: 23/04/2019

PL 2382/2019 - Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para tornar obrigatória a separação da oferta de planos de serviços de telecomunicações da oferta de serviços alheios, possibilitando a contratação apenas de serviços que sejam do interesse do usuário.

Autor: Delegado Pablo - PSL/AM

Data da apresentação: 17/04/2019

PL 2172/2019 - Acrescenta o inciso XI ao art. 89 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que "dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995", para determinar que os instrumentos convocatórios das licitações de outorga de uso de radiofrequência para a prestação do serviço de telefonia móvel deverão estabelecer a obrigatoriedade de cobertura na totalidade da área de abrangência da outorga, e dá outras providências.

Autor: Marcon - PT/RS

Data da apresentação: 09/04/2019

PL 1974/2019 - Institui a Semana Nacional de enfrentamento a Fake News, a ser comemorada, anualmente, em todo o território nacional na primeira semana de abril e Cria o Dia Nacional de enfrentamento as *Fake News* a ser comemorado todo dia 1 de abril de cada ano e dá outras providências.

Autor: Reginaldo Lopes - PT/MG

Data da apresentação: 02/04/2019

PL 1758/2019 - Acrescenta dispositivo à Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para obrigar as empresas prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo a fornecerem mensalmente informação aos clientes acerca da existência ou não de débito financeiro em relação a todos os serviços prestados.

Autor: Chiquinho Brazão - AVANTE/RJ

Data da apresentação: 26/03/2019

PL 1721/2019 - Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que "dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995", para estabelecer a obrigatoriedade de oferta de serviços de telefonia móvel e de internet móvel ao longo de rodovias.

Autor: Charles Fernandes - PSD/BA

Data da apresentação: 26/03/2019



PL 1591/2019 - Acrescenta dispositivo à Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para obrigar as empresas prestadoras de serviços de telefonia móvel a veicularem campanhas informativas para combater o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes para evitar o compartilhamento e distribuição de imagens com nudez de menores.

Autor: Roberto Alves - PRB/SP

Data da apresentação: 19/03/2019

PL 1351/2019 - Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995, para estabelecer o direito de os usuários dos serviços de telecomunicações acessarem gratuitamente os conteúdos, aplicações e serviços disponibilizados na internet pela União e órgãos da administração pública federal.

Autor: Gilberto Abramo - PRB/MG

Data da apresentação: 12/03/2019

PL 1294/2019 - Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, sujeitando as prestadoras de serviços de telecomunicações à suspensão da venda de novos acessos em caso de reiterada aplicação de multas.

Autor: Marcelo Ramos - PR/AM

Data da apresentação: 12/03/2019

PL 1293/2019 - Altera as Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, transformando o FUST em fundo de aval de empréstimos para a implantação, ampliação e modernização de redes de telecomunicações.

Autor: Marcelo Ramos - PR/AM

Data da apresentação: 12/03/2019

Audiências/debates

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCTCI

Audiência com o ministro da da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Marcos Pontes, para exposição sobre os principais programas e projetos da pasta

Data: 08/05/2019

Discursos

Deputado Marcelo Ramos (PR/MA) – Pronunciamento sobre a baixa qualidade dos serviços de telecomunicações ofertados em áreas remotas do Estado do Amazonas e do País. Necessidade de debate do Projeto Amazônia Conectada. Apresentação de proposta de alteração do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST.



Data: 27/03/2019

Deputado Filipe Barros (PSL/PR) - Agradecimento ao presidente da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, pelo atendimento ao pedido de suspensão do processo de caducidade da empresa de telecomunicações Sercomtel, sediada no Município de Londrina, Estado do Paraná.

Data: 27/03/2019

Deputado Charles Fernandes (PSD/BA) – Comunicação à Casa da apresentação do Projeto de Lei nº 1.721, de 2019, sobre a obrigatoriedade de oferta dos serviços de telefonia móvel e Internet ao longo das rodovias federais.

Deputado Eduardo Costa (PTB/PA) - Pedido ao Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Marcos Pontes, para implementação do Programa Internet para Todos.

Data: 15/04/2019

Deputado Eli Borges (SD/TO) – Pronunciamento sobre a necessidade de alteração da Lei nº 9.998, de 2000, sobre a instituição do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST.

Data: 25/04/2019

SENADO FEDERAL

Projetos apresentados

PL 2470/2019 - Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações), que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995, para obrigar as prestadoras de serviço móvel pessoal a fornecer dados que auxiliem a identificação e localização de vítimas de calamidade pública.

Autor: Senador Ciro Nogueira (PP/PI)

Data de apresentação: 23/04/2019

Discursos

Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA) – Pronunciamento sobre apresentação de documento que solicita manifestação do Conselho de Comunicação do Senado sobre proposta de garantia do direito à liberdade de expressão.

Data: 16/04/2019

Senador Arolde de Oliveira (PSD/RJ) – Pronunciamento sobre a conferência internacional de comunicação, em Barcelona, em que S. Ex^a esteve presente.



Reflexões sobre os avanços tecnológicos na área de comunicação e seus impactos no País.

Data: 13/03/2019

Audiências/debates

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA – CCT

Audiência com o ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Marcos Cesar Pontes, a fim de prestar informações sobre as prioridades e diretrizes da pasta sob sua responsabilidade.

Data: 24/04/2019



CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO CONGRESSO NACIONAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA SISTEMATIZAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI SOBRE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INTERNET E REDES SOCIAIS ATINENTES ÀS MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA DO CCS

Brasília/DF, 06 de maio de 2019

Ilustríssimos Membros do Conselho de Comunicação Social,

I – INICIALMENTE

Nomeado para sistematizar os projetos de lei relativos à Tecnologia da Informação, Internet e Redes Sociais, a partir de uma relação de projetos de lei selecionado pela assessoria do CCS, a fim de elencar aqueles que efetivamente estejam no âmbito das matérias de competência do CCS, apresento análise preliminar selecionando os PLs com pertinência temática e aqueles que fugiriam da competência desse operoso Conselho.

II – OS PROJETOS DE LEI FORA DA COMPETÊNCIA DO CCS

Dos projetos de lei preliminarmente analisados, verificamos que:

- i) **PLS 347/2016** - Altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), para dispor sobre a necessidade de prévio consentimento do usuário nos processos de cadastramento e envio de convites para participação em redes e mídias sociais, bem como em seus respectivos grupos, páginas, comunidades e similares.
- ii) **PLS 168/2017** - Proíbe o envio de mensagens e o completamento de chamadas telefônicas de cunho publicitário pelas prestadoras de serviço de telefonia sem autorização expressa dos clientes, disciplina o conteúdo das mensagens; e dá outras providências.
- iii) **PLS 159/2016** - Altera o art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para incluir, entre as competências da Agência Nacional de Telecomunicações, a publicação mensal de indicadores de qualidade e de reclamações dos serviços de interesse coletivo.



- iv) **PLS 450/2015** - Altera a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, para incluir entre os direitos do assinante do serviço de acesso condicionado o direito de cancelar o serviço sem pagamento de cláusula penal e de ter à sua disposição atendimento pessoal.
- v) **PL 585/2011** - Obriga as operadoras de telefonia celular a incluir em seus contratos cláusula em que o cliente possa optar por receber ou não mensagens.
- vi) **PL 2522/2007** - Acrescenta inciso ao art. 3º da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para garantir atendimento presencial aos usuários de serviços de telecomunicações.
- vii) **PL 4664/2016** - Altera a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, proibindo as prestadoras do serviço de comunicação de acesso condicionado de inserir nos monitores de televisão dos assinantes os dizeres sobre atrasos no pagamento de fatura. (OBS: Apensado ao PL 5217/2016, que trata do mesmo tema).
- viii) **PL 5600/2016** - Institui o Dia Nacional do Profissional de Comunicação de Mídia Eletrônica e Mídia Digital.

Os projetos constantes dos itens i) ao vii) referem-se às relações consumeristas e seriam estranhos às atividades do CCS.

O PL 5600/2016 (item viii acima) versa sobre homenagem aos profissionais da comunicação eletrônica instituindo um dia comemorativo, matéria esta sem pertinência à competência do CCS.

III – PROJETOS DE LEI JÁ ANALISADOS PELO CCS

Os seguintes projetos de lei já foram objeto de avaliação pelo CCS:

- i) **PLS 5.130/2016** - Acresce o inciso XIV ao Art. 7º, revoga os incisos III e IV do Art. 12 e dá nova redação ao § 6º do Art. 13 e ao § 4º do Art. 15 da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Propõe a exclusão da proibição ou da suspensão temporária de atividades de provedores de acesso à internet como forma de sanção.



- ii) **PL 6590/2006** - Modifica a Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, proibindo a cobrança de assinatura por pontos adicionais instalados no domicílio do assinante de serviço de TV a cabo.

O PLS 5130/2016 foi objeto do Parecer n. /2018, sendo matéria já apreciada pela atual gestão.

O PL 6590/2006 foi objeto do parecer 4/2005, do CCS, tratando-se de matéria já apreciada pelo CCS.

IV - DAS MATÉRIAS ARQUIVADAS E SEM MOVIMENTAÇÃO.

- i) **PL 2611/2015** - Altera a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, para inserir a possibilidade de adaptação das outorgas do Serviço de TV por Assinatura - TVA, criado pelo Decreto nº 95.744, de 23 de fevereiro de 1988, para serviços de radiodifusão de sons e imagens.
- ii) **PL 7793/2010** - Altera o inciso VII do § 1º do art. 38 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para ampliar as possibilidades de declaração, por parte do poder concedente, de caducidade do contrato de concessão. Autoriza a declaração de caducidade do contrato de concessão no caso do titular da concessionária ser condenado por crime contra a ordem econômica ou tributária, lavagem de dinheiro ou de natureza patrimonial.
- iii) **PL 6761/2010** - Dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, para determinar que as autorizações para a exploração de serviço de radiodifusão comunitária sejam outorgadas exclusivamente a entidades constituídas há pelo menos 2 (dois) anos.
- iv) **PL 3189/1992** - Dispõe sobre critérios para outorga e renovação de concessão ou permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.
- v) **PL 2387/1991** - Proíbe a renovação de concessão ou permissão administrativa no caso de reincidência em crime eleitoral e participação ativa ou passiva em atos de improbidade administrativa.



O PL 2611/2015 encontra-se arquivado, desde 31/01/2019, o que impede qualquer manifestação.

O PL 7793/2010 foi devolvido da CCJC, em 15 de janeiro de 2015, sem qualquer manifestação e encontra-se sem movimentação desde então, motivo pelo qual entendemos ser processualmente impertinente qualquer movimentação no momento.

PL 6761/2010 encontra-se parado na CCJC, sem movimentação, desde a entrega do parecer do relator Espiridião Amin, em 22 de dezembro de 2014, indicando haver falta de interesse em sua tramitação, sendo recomendável aguardar movimentação.

O PL 3189/1992 encontra-se parado na CCJC, desde 22 de julho de 2011, aguardando relatoria, o que recomendaria aguardar nova movimentação.

PL 2387/1991, após discussão no plenário em turno único, foi retirado de pauta em 21 de junho de 1994, por meio de Ofício e não retornou, estando superada a sua análise.

VI – OS PROJETOS DE LEI COM PERTINÊNCIA

Em razão da análise acima, recomendamos avançar na análise dos seguintes projetos de lei:

- a) **PLS 57/2018** - Dispõe sobre a comunicação audiovisual sob demanda, a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE e dá outras providências.
- b) **PLC 66/2016** - Altera a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, para instituir como direito do radiodifusor ser informado sobre o término de sua outorga no prazo que estipula.
- c) **PL 559/2019** - Acrescenta parágrafo ao artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a necessidade de inclusão, no currículo escolar do ensino fundamental e do ensino médio, de disciplina sobre a utilização ética das redes sociais - contra a divulgação a divulgação de notícias falsas (Fake News).



- d) **PL 9533/2018** - Altera a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, que define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências, para dispor sobre o incitamento através das redes sociais.
- e) **PL 2498/2015** - Acrescenta artigos à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, para obrigar os provedores de conexão e os provedores de aplicação de internet a criarem centros de atenção aos usuários compulsivos de serviços de internet e de redes sociais.
- f) **PL 5596/2013** - Proíbe o uso de aplicativos e redes sociais na internet para alertar motoristas sobre a ocorrência de blitz de trânsito.
- g) **PL 188/2015** - Incluir Sinais de Tvs a Cabo ao § 3º do art. 155, do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Altera o Decreto Lei nº 2.848, de 1940.
- h) **PL 1247/2011** - Altera a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, para permitir a expedição de autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação, pelo Congresso Nacional, do ato de outorga de serviço de radiodifusão.
- i) **PL 4549/2008** - Estabelece normas para o arrendamento de espaço na grade horária de transmissão das emissoras de radiodifusão de sons e de sons e imagens.
- j) **PL 4026/2004** - Dispõe sobre os limites à concentração econômica nos meios de comunicação social, e dá outras providências.

Não incluímos no rol dos projetos pertinentes a PEC n. 35/2016, que trata dos princípios da atividade econômica, pois entendemos que vale uma análise um pouco mais detalhada acerca de sua efetiva pertinência, o que poderá ser tratado no momento do respectivo parecer.

VII - CONCLUSÃO

Por todos os motivos expostos, encaminho análise preliminar, no sentido de submeter à aprovação desse Conselho de Comunicação Social a sistematização dos projetos de lei selecionados, a fim de avançarmos nas análises particulares de cada um.



Sydney L. Sanches





CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Matérias sobre Conteúdos em Meios de Comunicação



Total de projetos:
64 proposições
nas duas Casas



10 Senado Federal

54 Câmara dos Deputados



COM PARECER DO CCS

1 Senado Federal

19 Câmara dos Deputados



SUGESTÃO DE EXCLUSÃO

PL 302/2017

Estabelece a isenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física incidente sobre premiações de cunho artístico e cultural.

PRS 51/2015

Altera a Resolução nº 8, de 2009, para definir categorias ao Prêmio Jornalista Roberto Marinho de Mérito.

PL 3057/2015

Acrescenta o parágrafo único ao art. 13 da Lei 8.987, de 1995, para isentar do pagamento de pedágio os residentes permanentes ou que exerçam atividades profissionais nas localidades onde haja cobrança de pedágio.

PL 6160/2016

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de detectores de metais nas entradas de locais de grande circulação de pessoas.



SISTEMA TRIBUTÁRIO – SEPARAR

3

PLS 163/2016
PLS 125/2017
PLS 222/2017

8

PL 8943/2017
PL 755/2015
PL 7604/2014
PL 4951/2013
PL 3655/2012
PEC 150/2012
PLP 399/2008
PL 3968/1997



SENADO – PARA ANÁLISE DO CCS

PLS 239/2017

Institui a obrigatoriedade de transmissão, em tempo real, através da rede mundial de computadores, das sessões colegiadas de órgãos públicos.

PLS 44/2016

Obriga o Poder Executivo Federal a divulgar informações de pessoas desaparecidas na Televisão, mediante inserções diárias de no mínimo um minuto, no período compreendido entre dezoito e vinte e duas horas.

PLS 666/2019

Prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão admitir patrocínio sob a forma de publicidade institucional pública ou privada, de interesse cultural, social ou da publicidade de atos da administração pública.

PLC 118/2017

Institui o “Dia do Radialista”.



CÂMARA – PARA ANÁLISE DO CCS

PL 4336/2016

Dispõe sobre o direito de resposta ou retificação em defesa de grupos sociais sobre matéria divulgada, publicada ou transmitida por veículo de comunicação social.

PL 313/2015

Revoga o Inciso I, do art. 20, da Lei Nº12.485, de 12 de setembro de 2011, que limitam idade da obra a ser transmitida.

PL 10404/2018

Modifica a Lei nº 13.649, de 2018, para permitir maior equilíbrio entre as emissoras de radiodifusão sonora que operam na Amazônia Legal.

PL 10378/2018

Altera a Lei nº 13.649, de 2018, para permitir a retransmissão de serviços de radiodifusão sonora entre municípios de um mesmo Estado da Amazônia Legal.



CÂMARA – PARA ANÁLISE DO CCS

PL 10404/2018

Altera a Lei nº 13.649, de 2018, para permitir a retransmissão de serviços de radiodifusão sonora entre municípios de um mesmo Estado da Amazônia Legal..

PL 10378/2018

Altera a Lei nº 13.649, de 2018, para permitir a retransmissão de serviços de radiodifusão sonora entre municípios de um mesmo Estado da Amazônia Legal.

PL 807/2015

Dispõe sobre limitações por complexo exibidor, nas proporções especificadas, para exibir produções de longa-metragem que não se caracterizem como obra cinematográfica brasileira.

PL 7075/2002

Regionalização da programação.



CÂMARA – PARA ANÁLISE DO CCS

PL 11107/2018

Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, disciplinando a oferta do recurso de substituição pelas emissoras de radiodifusão de sons e imagens.

PL 456/2019

Acrescenta incisos ao artigo 46 da Lei nº 9.610, de 1998, de modo a isentar as rádios comunitárias e a transmissão via streaming do pagamento de direitos autorais.

PL 4133/2012

Dispõe sobre a concessão de financiamento às entidades detentoras de autorização para a exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PL 490/2011

Altera a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que "institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências", para disciplinar a denominação das entidades autorizadas a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.



CÂMARA – PARA ANÁLISE DO CCS

PL 2490/2007

Altera a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, para estender às comunidades indígenas o direito de prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PL 4549/1998

Crime tipificado no art.70 do Código Brasileiro de Comunicações que pune com a pena de detenção de um a dois anos a instalação ou utilização de telecomunicações, incluindo a implantação de rádio comunitária.

PL 1023/2019

Altera a Tabela de Valores da Taxa de Fiscalização da Instalação por Estação, constante no Anexo I da Lei nº 5.070, de 07 de julho de 1966, a Tabela de Valores da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública, constante do Anexo da Lei nº 11.625, de 07 e abril de 2008, e a Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional, constante do Anexo I da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001.



CÂMARA – PARA ANÁLISE DO CCS

PL 133/2019

Altera o art. 44 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para incluir a previsão de oferta obrigatória de sessão adaptada para pessoas com transtorno do espectro autista.

PL 1691/2019

Dá nova redação ao artigo 23 da lei 10.741, de 01 de outubro de 2003, incluindo o parágrafo único ao referido artigo, para prever a necessidade das salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais, circenses, e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, em destinar, pelo menos, 3% (três por cento) da sua carga de ingressos para o acesso gratuito do idoso com renda igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos.

PL 936/2019

Altera o Estatuto da Pessoa com deficiência para dispor sobre a acessibilidade em salas de cinema e teatro.

PL 26/2019

Estabelece o limite máximo de quinze minutos para a veiculação de propagandas antes do início dos filmes exibidos nas salas de cinema.



CÂMARA – PARA ANÁLISE DO CCS

PL 9184/2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de cinemas e teatros permitirem o consumo de alimentos comprados pelo consumidor em outro local.

PL 298/1995

Dispõe sobre a classificação indicativa de diversões e espetáculos públicos, programas de rádio e televisão e filmes oferecidos para venda ou locação, e dá outras providências.

PL 10762/2018

Dispõe sobre a criação do Serviço Social e Serviço de Aprendizagem da Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) para a promoção social e aprendizagem de trabalhadores da categoria econômica, em âmbito nacional.

PL 508/2019

Dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para contratação de artistas que, em suas músicas, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial ou apologia ao uso de drogas ilícitas.



CÂMARA – PARA ANÁLISE DO CCS

PL 1022/2019

Altera a Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, para estabelecer a obrigatoriedade de exibição de mensagens educativas de combate à exploração sexual de crianças e adolescentes na mídia eletrônica.

PL 10847/2018

Institui o artigo 35-A na Lei 8.977 de 06 de janeiro de 1995 para criminalizar a interceptação ou recepção clandestina dos sinais de TV a cabo.

PL 803/2019

Altera a Lei n.º 12.485, de 12 de setembro de 2011, para inserir a possibilidade de adaptação das outorgas do Serviço de TV por Assinatura - TVA, criado pelo Decreto n.º 95.744, de 23 de fevereiro de 1988, para serviços de radiodifusão de sons e imagens.



O ESTADO DE S. PAULO

Mercado Editorial

Venda de livro em livrarias desaba

Nova pesquisa da Fipe mostra setor em queda pelo quinto ano seguido

Maria Fernanda Rodrigues

O ano de 2018 foi de grandes provações para o mercado editorial brasileiro. A recessão experimentada a partir de 2014, quando o desempenho nulo do ano anterior deu lugar a uma sequência de quedas nos anos seguintes, foi acentuada no ano mais caótico já vivido pelo setor, que não só assistiu, como participou, dos capítulos mais tristes da história das redes de livraria Saraiva e Cultura: dívidas, calotes, fechamento de lojas, pedido de recuperação judicial.

A incerteza com relação ao presente e futuro das duas empresas foi o tema do ano. E os efeitos da crise delas foram sentidos, em maior ou menor escala, por todas as editoras brasileiras, que pagaram a produção de seus livros e não receberam pelo que foi vendido, que demitiram e passaram a publicar menos – apostando em títulos com mais potencial de venda.

Os números da Pesquisa Produção e Venda do Setor Editorial Brasileiro, revelados ontem, 29, comprovam o cenário desolador. Em 2018, o mercado editorial apresentou queda nominal de 0,9%, o que significa um decréscimo real de 4,5% (considerando a inflação do período). O levantamento, feito pela Fipe por encomenda da Câ-

mara Brasileira do Livro (CBL) e do Sindicato Nacional de Editores de Livros (Sneld), divide o desempenho das editoras entre 'mercado' (venda em livrarias, distribuidores, escolas, igrejas, bancas, etc.) e 'governo' (programas de compras para estudantes e bibliotecas escolares).

A conjuntura tornou o 'mercado' o grande vilão de 2018, com queda real de 10,1%. E os dados que seguem dizem respeito a ele.

Religião foi o subsetor com desempenho menos pior – único com crescimento nominal embora no fim das contas isso signifique um decréscimo real de 2,6%. O setor de didáticos registrou queda real de 9,1%; o de obras gerais caiu 6,8% e o CTI (Científico, Técnico e Profissional), 20,3% – se analisado o período de 2014 a 2018, esse setor encolheu 44,9%.

As livrarias têm sido o principal canal de comercialização de livros no Brasil. As lojas físicas ainda têm uma participação relevante, mas perderam muito espaço em 2018 – decréscimo de 20,84% no faturamento das editoras e de 20,62% nos exemplares vendidos.

Outros canais aproveitaram a brecha e registraram franco crescimento. Em faturamento destaque para distribuidores (27,29%), marketplaces (26%) e livrarias exclusivamente vir



HÉLVIO ROMERO/ESTADÃO



r

(L) di- e o tre- ias, jas, ro- itus). rca- om dos ele. com úni- inal, isso real s-re o de CTP ssio- o pe- setor

inci- ão de ísicas ão re- nuito cimo o das xem-

taram ranco nento, idores (26%) te vir-

Crise. Ano terminou com duas redes em recuperação judicial

tuais (25,2%). Em número de exemplares comercializados, os canais que registraram maior crescimento, mesmo que alguns tenham uma pequena participação do mercado, foram bibliotecas privadas (72%), livrarias exclusivamente digitais (32,8%), marketplaces (31,2%), distribuidores (17,4%) e empresas (13,1%).

Diante das incertezas do que estava por vir, as editoras publicaram menos em 2018. O número de exemplares produzidos sofreu queda de 11%. Isso quer dizer que foram produzidos 43,3 milhões de exemplares a menos em 2018 do que em 2017.

As editoras priorizaram a reimpressão em pequenas tiragens, e não o lançamento de novos títulos. No ano passado, elas lança-

ram 14.639 novos títulos (-8,96%), que resultaram em 70.544.691 exemplares (-9,88%), e reimprimiram 32.189 títulos (-1,86%), num total de 297.369.952 exemplares (-11,31%). Dos novos livros, 5.626 (-14,2%) foram traduzidos e 9.013 (-5,4%) foram escritos por brasileiros.

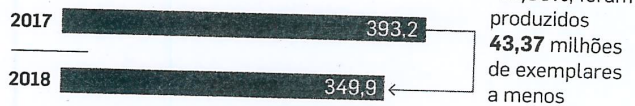
Nenhuma área temática se saiu bem em 2018, no que diz respeito ao número de exemplares produzidos. As quedas menos acentuadas foram nos livros religiosos (-3,88%), educação física e esportes (-3,89%) e didáticos (-9,32%). Considerando apenas os temas mais gerais, os piores desempenhos foram em literatura juvenil (-32,12%), artes (-30,42%), ciências humanas e sociais (-26,59%), literatura adulta (-18,11%), autoajuda (-

OS PRINCIPAIS DADOS

● Pesquisa Produção e Venda do setor editorial brasileiro

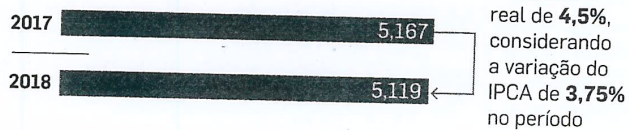
Exemplares produzidos

EM MILHÕES DE CÓPIAS



Faturamento

EM BILHÕES DE REAIS

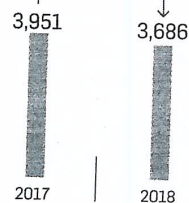


DESMEMBRANDO MERCADO E GOVERNO, O FATURAMENTO FICA

Mercado

EM BILHÕES DE REAIS

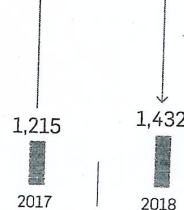
Queda nominal de **6,7%** e real de **10,1%**



Governo

EM BILHÕES DE REAIS

Crescimento nominal de **17,81%** e real de **14%**



FONTE: FIPE

INFOGRÁFICO/ESTADÃO

15%), infantil (-15,33%) e biografias (11,99%).

O preço médio do livro aumentou em todos os subsetores: didáticos (R\$ 34,65; 5,59%), obras gerais (R\$ 11,60; 7,07%), religiosos (R\$ 9,49; 3,64%), CTP (R\$ 46,53; 3,89%). Isso não significa que o comprador pagou esses valores, mas que as editoras ganharam isso em média.

Os resultados só não foram piores por causa da venda para o governo (em todas as esferas). As compras são sazonais, e isso justifica as oscilações observadas ano a ano. Houve um crescimento de 17,81% no faturamento em comparação com 2017, e o valor de R\$ 1,43 bi, resultado de todas as vendas, foi o maior desde 2013 (R\$ 1,47 bi).

“Tivemos um primeiro tri-

mestre muito forte. Como vínhamos de quatro anos de queda, com um 2017 mais razoável, achei que 2018 seria um ano de recuperação. Foi frustrante. Muito duro para as editoras – em queda de receita e em valores que ficaram pendurados nas livrarias. Agora, vamos cuidar da reconstrução”, diz Marcos da Veiga Pereira, presidente do Snel. O ‘valor pendurado’ a que se refere diz respeito às dívidas da Saraiva e Cultura com as editoras: R\$ 360 milhões.

Vitor Tavares, presidente da CBL, acredita que o mau desempenho das livrarias não deve se repetir na próxima pesquisa. E ele destaca, ainda, a necessidade de formar leitores e de “incentivar o governo a manter os programas de compras de livros”.

A onda digital europeia

A Diretiva traz um novo paradigma aos criadores e à indústria criativa, e seus conceitos tendem a se espalhar rapidamente por todo o mundo

Sydney Sanches

04/05/2019 - 00:00

<https://oglobo.globo.com/opiniao/a-onda-digital-europeia-23639408>

Após alguns anos de intensas discussões diplomáticas e movimentados lobbies internacionais, em abril o Parlamento Europeu adotou a provocativa Diretiva da União Europeia sobre Direitos de Autor.

A Diretiva tem por finalidade criar um novo marco para proteção dos direitos autorais, modernizando e elevando o nível de proteção para uso gigantesco de obras intelectuais na Internet, especialmente em relação às grandes plataformas digitais, com a finalidade de obter um ambiente de negócio com maior segurança jurídica e reduzir o chamado “ *value gap* ” entre titulares de direitos autorais e plataformas digitais. Os últimos meses foram de acalorados debates, de um lado a indústria criativa, jornalismo e titulares na defesa da nova norma; e do outro lado as plataformas digitais alardeando o fim da Internet, diante da alegação de censura ao ambiente digital. E onde estaria a razão?

Por muitos anos criadores e indústria criativa vêm acompanhando o vertiginoso crescimento das plataformas digitais através do uso amazônico de suas obras artísticas, por gozarem de um nível especial de proteção conhecido como “ *safe harbours* ”, que viabilizaram o crescimento surpreendente de novos negócios



digitais, responsáveis pelo surgimento de fortíssimos conglomerados tecnológicos mundiais.

A Diretiva tenta reequilibrar essa balança impedindo que as grandes plataformas que permitem o compartilhamento de conteúdos por seus usuários (ex. Google, YouTube, Facebook, Twitter etc.) se escondam atrás de leis desatualizadas e as integrem ao cumprimento das normas internacionais de proteção dos direitos autorais, com o compromisso de que os usos de obras intelectuais precisam ser licenciados por seus titulares e remunerados justa e proporcionalmente, a fim de evitar expressamente contratações e utilizações que no tempo se tornem prejudiciais aos criadores. No mesmo sentido, os titulares do setor de comunicação, que sofrem com a distribuição desmedida pelas redes sociais e plataformas de suas matérias jornalísticas, também foram contemplados com um direito de remuneração.

Um apressado olhar poderia indicar restrição ou ameaça à circulação de conteúdos e de informação, entretanto, a Diretiva não se aplica diretamente aos usuários e suas postagens diárias, mas às plataformas digitais que se constituíram em mega corporações da tecnologia às custas dos direitos dos titulares da indústria criativa e da comunicação, sem a justa contrapartida econômica. Além do mais, a Diretiva não abriu mão do princípio ao livre pensamento, pois se ocupou formalmente em assegurar o direito à liberdade de expressão, crítica, citações e exceções ao direito autoral; bem como ofereceu condições favoráveis ao



desenvolvimento de startups, respeitando-se tamanho e escopo do empreendimento.

É um mito oportunista propagar que a Diretiva causará o fim da Internet, pois a finalidade é marcar a diferença entre o significado de mercado digital injusto e justo, onde se estabeleça uma repartição mais equilibrada e compatível com a importância das obras artísticas. Na verdade, trata-se da primeira tentativa de se criar normas relativas à transferência de valor e diminuir o fosso existente entre os resultados das empresas de tecnologia e o digno retorno aos criadores e titulares. Como disse o relator da Diretiva Alex Voss, os conglomerados tecnológicos “*ganham montantes enormes sem remunerar adequadamente os milhares de criadores e jornalistas de cujos trabalhos eles dependem*”.

A Diretiva Europeia traz um novo paradigma aos criadores e à indústria criativa, e seus conceitos tendem a se espalhar rapidamente por todo o mundo, diante do modelo de organização dos globalizados negócios digitais. A meta é reequilibrar os papéis no ambiente digital e reificar a importância da criação artística como força motriz.

Sydney Sanches é presidente da Comissão Nacional de Direito Autoral da OAB; membro do Comitê Jurídico da CISAC (Confederação Internacional das Sociedades de Autores e Compositores) e 2º vice-presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB)



Após prejuízo de meio bilhão, Globo aperta o cinto e reduz salários de estrelas

DIVULGAÇÃO/GLOBO

~~Fabíola Nascimento~~ e Galvão Bueno, duas das maiores estrelas da Globo:

DANIEL CASTRO e GABRIEL VAQUER - Publicado em 29/04/2019, às 06h35



Depois de ver seu faturamento cair 15% nos últimos cinco anos e de ter um [prejuízo operacional de meio bilhão de reais em 2018](#), a Globo passou a adotar uma política salarial mais dura com suas maiores estrelas. Desde o segundo semestre do ano passado, apresentadores, locutores e atores do primeiro time estão sendo chamados para renovar contratos por salários menores. Alguns, como Otaviano Costa, não aceitaram e deixaram a emissora.



O argumento dos executivos da Globo é que a realidade do mercado mudou com a queda das receitas publicitárias e a concorrência com o streaming. Altos salários tornaram-se insustentáveis e precisam ser reduzidos.

Foram os casos de [Galvão Bueno, que completa 35 anos de carreira neste ano](#), e de Fernanda Montenegro. Galvão e Fernanda, assim como Fausto Silva e Ana Maria Braga, integram uma seleta lista de profissionais que extrapolam um teto salarial imposto pela direção da emissora a seus artistas e executivos. Agora, são poucos os contratados que recebem mais de R\$ 100 mil.

Galvão renovou contrato até o fim de 2022. Aceitou reduzir seus vencimentos para algo em torno de R\$ 500 mil. Em outros tempos, ele já ganhou mais de R\$ 1 milhão. Em compensação, a Globo prometeu liberar o quanto antes jornalistas esportivos para fazerem campanhas publicitárias, o que pode gerar receita até maior para os profissionais.

O mesmo caso vale para os outros narradores da Globo que renovaram recentemente, como Cléber Machado e Luís Roberto. Eles aceitaram reduzir seus ganhos mesmo estando abaixo do teto estipulado (que pouquíssimas pessoas sabem quanto é). Também serão liberados para fazer comerciais.

Troca na dramaturgia

Em dezembro do ano passado, a Globo tinha 1.540 contratados na dramaturgia, [como informou o Notícias da TV](#) na época. O banco de elenco voltou a crescer em quantidade graças a uma política de substituição de veteranos bem pagos por novatos com salários menores. A lista de demitidos nos últimos anos inclui nomes estrelados como os de [Malu Mader](#) e Carolina Ferraz.

DIVULGAÇÃO





Do elenco da Globo, menos de uma dúzia ultrapassa os três dígitos no holerite. Uma delas é Fernanda Montenegro, que estará em [A Dona do Pedaço](#), próxima novela das nove. Aos 89 anos, Fernanda tem o maior salário dos estúdios. Além dela, [Gloria Pires](#) e Tony Ramos também ultrapassam o novo teto.

Ao mesmo tempo em que tem de investir no streaming para fazer frente à Netflix em território nacional, a Globo enfrenta uma queda nos investimentos em TV aberta e crescimento da internet. No ano passado, a emissora gastou R\$ 8,3 bilhões com produção de conteúdo, quase R\$ 700 milhões a mais do que em 2017. Só não teve [prejuízo de meio bilhão de reais por causa das aplicações financeiras](#).

A crise é geral. Nos últimos quatro anos, as três maiores redes perderam uma receita real, considerada a inflação, de R\$ 3,5 bilhões. [Encolheram o equivalente a uma Record e um SBT juntos](#). Nesse cenário, a Globo passou a entender, no final do ano passado, como inevitáveis as renegociações de altos salários.



Nova política de renovação

Quem trabalha em regime de PJ (Pessoa Jurídica) e ainda tem contrato por vencer também será chamado para renegociar, tanto no Esporte como no Entretenimento. E a emissora já não faz questão de manter talentos tarimbados.

Foi o que aconteceu com [Otaviano Costa](#), que decidiu não renovar com a emissora após dez anos de casa. A Globo propôs uma redução nos ganhos, já que ele está sem programa. Costa não aceitou e deixou a casa na semana passada.

Em março, algo semelhante aconteceu com Cris Dias, apresentadora do Esporte, e com [Mariana Ferrão](#), do extinto Bem Estar --que optou por ganhar mais dinheiro com palestras e eventos.

Procurada a Globo disse que não comenta questões relacionadas aos contratos de seus profissionais.



Revisado

A liberdade de imprensa e as relações entre Legislativo, Judiciário e jornalismo

Murillo de Aragão

Advogado, mestre em Ciência Política e doutor em Sociologia pela Universidade de Brasília (UnB), professor adjunto da Columbia University (NY) e presidente do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional.

O tema desta palestra busca colocar em conexão aspectos essenciais para a democracia. Sem liberdade de imprensa não há jornalismo. Sem Judiciário e sem Legislativo, tampouco a liberdade de imprensa e o jornalismo podem ser exercidos. De tal sorte que pode ser até redundante falar de liberdade de imprensa e jornalismo, já que ambos se completam – a liberdade como conceito e o jornalismo como o processo, a prática pela qual a liberdade de imprensa se concretiza.

Uma das lutas da humanidade é poder falar o que pensa sem ser punido, coagido, encarcerado e, até mesmo, morto. A essência da evolução é a liberdade de expressão, que precede a liberdade de imprensa. Na Constituição norte-americana, por exemplo, a primeira das liberdades é a liberdade de expressão, conhecida como liberdade das liberdades. Sem ela, as demais não se realizam.

Observando a história recente da humanidade – para não irmos muito longe –, a supressão da liberdade de expressão tem sido o objetivo dos regimes de exceção. Hitler, Stalin, Mussolini, Tito, Perón, Vargas, Castro, Mao, Chávez e tantos outros que lideraram regimes ditatoriais trataram de limitar a liberdade de expressão. Muitos deles



usaram das franquias democráticas da liberdade de expressão para chegar ao poder. E, em lá chegando, suprimiram-na. No entanto, a resistência às ditaduras se deu no exercício, ainda que precário, da liberdade de expressão.

A liberdade de expressão é tão relevante que diversos projetos de poder buscam, no cerne da questão, influir na formulação dos conceitos e das ideias a serem expressados, o que resulta, no final das contas, na supressão, na limitação e no controle da circulação da informação.

Nos dias de hoje, imprensa e redes sociais são largamente censuradas em muitos países. Economias gigantescas do mundo vivem sob o tacho da censura e da limitação do direito de se expressar. Estudo da Freedom House, organização internacional independente que pesquisa o estado da liberdade de expressão nos países, informa que estamos vivendo 13 anos seguidos de declínio no exercício dos direitos políticos e direitos civis.

E, no âmbito desse declínio, os ataques à liberdade de expressão, incluindo a liberdade de imprensa e as atividades jornalísticas, teriam aumentando. Tal situação decorreria, para muitos, do fato de estarmos vivendo uma era de radicalismos. Aliás, no âmbito deste evento, pergunta-se se a liberdade de imprensa é a mesma em tempos de radicalismos. Tentarei responder adiante.

Em essência, a liberdade de expressão necessita de mecanismos institucionais para ser exercida. Tais mecanismos se consolidam a partir de três vetores básicos: a educação para a cidadania; a existência de marcos regulatórios adequados; e a garantia de que o direito de expressão será exercido sem limitações. Fica clara a relação entre a liberdade de expressão – e,



dentro dela, a liberdade de imprensa, a ela subalterna – e os Poderes Legislativo e Judiciário.

Com a liberdade, temos a responsabilidade. A liberdade de expressão não é um direito absoluto. Não pode nem deve incentivar o terrorismo, o racismo, a intolerância, a liberdade de religião. E é mandatório respeitar a dignidade humana. Novamente vemos o papel do Legislativo e do Judiciário estabelecendo os marcos do exercício da liberdade de expressão.

No Brasil, como herança maldita dos tempos do autoritarismo, rejeitamos limites ao exercício de direitos e a imposição de regras como se fossem expressões autoritárias e não de autoridade que, no limite, é exercida no interesse do bem comum. Lidamos com dificuldades, em nossa infante democracia, com limites e regras, crianças e que querem sorver o mundo sem limites.

Por outro lado, e tudo tem, no mínimo, dois lados, não podemos aceitar que as regras e os limites sirvam para encobrir a censura e o controle da imprensa. Em especial, quando as informações não atendem aos interesses do governo.

O limite tênue entre o interesse do Estado, que justifica o sigilo em certas questões, e o interesse do governo, que deseja moldar a informação, deve ser arbitrado pelas leis e pela aplicação e interpretação das mesmas. Sem jamais incorreremos em censura, cujo propósito é modular o fluxo de informações à conveniência de quem manda.

No Brasil de ontem, de hoje e de amanhã, a liberdade de expressão continuará a ser ameaçada por questões estruturais e conjunturais. Começo pelas estruturais. O Brasil é um país que lê pouco e tem um raso entendimento do que acontece no próprio país e no mundo. Ao ler pouco, a produção de informação é pequena.



Temos poucos jornais e revistas e com circulações ridículas em relação à nossa população.

Estruturalmente, ainda somos um país pobre cujo poder de compra é bastante limitado. Revistas e livros são caros para a maioria dos brasileiros. Veículos de comunicação, salvo raríssimas exceções, vivem em dificuldades e a maioria depende de verbas públicas para continuar a existir. E, em dependendo de verbas públicas, a liberdade de imprensa pode ser autolimitada. Assim, educação e economia foram dois vetores de nossa demora em fortalecer a liberdade de expressão e de imprensa.

O terceiro aspecto estrutural reflete o controle dos veículos de comunicação em muitas regiões do país, ligados a interesses políticos cuja prioridade é a perpetuação no poder e não a atividade de informar. Por isso caciques de relevância variada detêm, por mecanismos obscuros, o controle de emissoras de rádio e televisão país afora. Nos anos 80, uma figura política do Norte me contou que distribuía aos eleitores rádios de pilha que só acessavam a sua emissora. Era a suprema conveniência para um político. Uma espécie de rede social exclusiva em tempos ainda sem redes sociais.

Políticos, democracia e veículos de comunicação – quando existem vínculos de dependência - são incompatíveis e, estruturalmente, vulneram, fragilizam a liberdade de imprensa no Brasil. Os Poderes Legislativo e Judiciário deixam a desejar no trato de tema tão crucial para a democracia no Brasil.

Passando aos aspectos conjunturais, o Brasil vive uma imensa transformação nas relações entre o Judiciário e os demais Poderes. Tal processo, para estabelecer um início, tem como marco o



juízo do Mensalão, que foi acirrado com as investigações da Operação Lava-Jato.

Desde então, para o bem e para o mal, fortaleceu-se uma aliança entre setores do Judiciário e da mídia para promover a reforma dos costumes políticos do país. Para o mal, intensificou-se um fenômeno chamado midiatização da Justiça.

A midiatização da Justiça se expressa de várias maneiras: na transmissão dos julgamentos; nas declarações prematuras de juízes e promotores sobre processos em curso; no vazamento de informações sigilosas, de forma a criar comoção e prejulgamentos.

Estabelece-se uma relação entre mídia e Justiça altamente questionável para fins do exercício da Justiça. Às vezes se configura uma espécie de episódio “escola classe” da política nacional.

Mas, digo aqui como nota de rodapé, como a política está criminalizada e os políticos vilanizados, seria ela e seriam eles merecedores de condenação “a priori”, sem o devido julgamento?

A midiatização da Justiça substitui a condenação que deveria ocorrer com base no “rule of law”. No entanto, como as instituições não são respeitadas, nossa educação cidadã é precária e nosso respeito à autoridade e à hierarquia é débil. Preferimos o açodamento do “não é possível” que fulano não seja ladrão ou não tenha cometido um crime.

Ao se defender a liberdade de expressão e a liberdade de imprensa, não é admissível deixar de reconhecer que ambas devem ter limites e que seus limites devem ser estabelecidos pela Constituição e pelo marco legal dela decorrente. Assim como devemos reconhecer e defender que o tratamento da questão pelas autoridades – governo, Legislativo e Judiciário – e pela imprensa e redes sociais deve ser pautado pelos ditames constitucionais.



Por fim, respondo à pergunta se a liberdade de imprensa é a mesma em tempos de radicalismos. A liberdade de imprensa hoje é maior do que era ontem. E, amanhã, será maior do que é hoje. Basicamente, por quatro razões. A educação tende a se preocupar mais com as questões da liberdade de expressão, ainda que este seja um processo lento que se desenvolverá *pari passu*, com o fortalecimento da democracia.

O fortalecimento de nossa democracia ocorre com a maior intensidade da participação da sociedade no debate político, como vimos no andamento da Lei da Ficha Limpa, no fortalecimento das leis anticorrupção, no impeachment de Dilma Rousseff e nas mudanças das regras eleitorais. A maior participação implica pluralidade de informações e amplia os horizontes da liberdade de expressão.

O terceiro aspecto reside no fortalecimento da economia. O Brasil já iniciou um ciclo de crescimento, ainda que modesto, mas que vai ganhar intensidade nos próximos anos, a partir de bilhões de dólares em investimento em infraestrutura. A dinamização da economia vai robustecer o poder aquisitivo da cidadania e movimentar o mercado publicitário.

O quarto aspecto, talvez o mais importante, refere-se à questão tecnológica que vem promovendo o barateamento da produção e da difusão da informação. Tudo amparado na inclusão digital via telefonia celular e na expansão da infraestrutura da internet. É uma revolução tecnológica com o impacto da invenção da máquina de impressão por Gutenberg.

E quais as implicações do potencial fortalecimento da liberdade de expressão e, por conseguinte, do fortalecimento da liberdade de imprensa?



Teremos, como já temos, novos players. Menciono apenas dois em Brasília por evidente destaque: Poder 360 e O Antagonista, ambos com imenso impacto na formação de opinião no Brasil. A tecnologia já está trazendo novas formas de passar informação. Antigamente, esperávamos os jornais vespertinos. Depois, eram os noticiários da noite. Agora podemos saber tudo a tempo e a hora. Emissoras de televisão perderam o monopólio da programação e da necessidade de ter um aparelho enorme de televisão na sala.

Novos players e novas formas vão, também, produzir novos conflitos. Alguns deles já observados com as Fake News, que ainda dependem de melhor regulamentação.

Outro aspecto trata da responsabilidade. Hoje veículos têm responsabilidades que as redes sociais não têm. O tema já está sendo tratado na Europa e nos Estados Unidos. Aqui tudo anda meio devagar, mas é um processo inexorável.

O quadro que se apresenta é de maior liberdade, mas esta depende de uma sociedade ativa, um Legislativo democrático e um Judiciário funcionando nos termos constitucionais.

Muito obrigado.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 28

06/05/2019

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Perfeitamente.

Então, atendidas as finalidades da pauta, declaro encerrados os trabalhos da 4ª Reunião de 2019, convocando a próxima reunião para o dia 17 de junho, às 10h da manhã, com a participação de todos os Conselheiros, inclusive dos suplentes.

Agradecendo a participação de todos, está encerrada a reunião.

(Iniciada às 14 horas e 19 minutos, a reunião é encerrada às 16 horas e 02 minutos.)



COMPOSIÇÃO

COMISSÕES MISTAS

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN)

Finalidade: Apreciação das matérias orçamentárias e acompanhamento e fiscalização das respectivas execuções.

Número de membros: 11 Senadores e 31 Deputados

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI)

1º VICE-PRESIDENTE: Deputado Dagoberto Nogueira (PDT-MS)

2º VICE-PRESIDENTE: Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI)

3º VICE-PRESIDENTE: Deputado Beto Faro (PT-PA) ⁽³⁸⁾

Relator do Projeto de Lei Orçamentária Anual: Deputado Domingos Neto (PSD-CE)

Relator do Projeto de Plano Plurianual: Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

Rel. do Proj. de Lei de Diretrizes Orçamentárias: Deputado Cacá Leão (PP-BA)

Relator da Receita: Senador Zequinha Marinho (PSC-PA)

Designação: 09/04/2019

Instalação: 10/04/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	
Marcelo Castro - MDB/PI ⁽²⁾	1. Eduardo Gomes - MDB/TO ⁽²⁾
Luiz do Carmo - MDB/GO ⁽²⁾	2. Mecias de Jesus - PRB/RR ⁽²⁾
Vanderlan Cardoso - PP/GO ⁽³¹⁾	3. Daniella Ribeiro - PP/PB ⁽³⁷⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODEMOS, PSL)	
Izalci Lucas - PSDB/DF ⁽³⁾	1. Mara Gabrielli - PSDB/SP ⁽³⁾
Elmano Férrer - PODEMOS/PI ⁽⁴⁾	2. Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR ^(5,34)
Flávio Bolsonaro - PSL/RJ ^(6,42,43)	3. Soraya Thronicke - PSL/MS ^(6,30,42,43)
Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Veneziano Vital do Rêgo - PSB/PB ⁽²⁷⁾	1. Randolfe Rodrigues - REDE/AP ⁽²⁷⁾
Kátia Abreu - PDT/TO ⁽²⁷⁾	2. Alessandro Vieira - CIDADANIA/SE ^(27,36)
PSD	
Angelo Coronel - BA ⁽⁷⁾	1. Carlos Viana - MG ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Jean Paul Prates - PT/RN ⁽⁸⁾	1. Jaques Wagner - PT/BA ⁽⁸⁾

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Wellington Fagundes - PL/MT ⁽²⁸⁾	1. Zequinha Marinho - PSC/PA ⁽²⁸⁾

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTE
DEM, MDB, PMN, PP, PRB, PSC, PSD, PSDB, PSL, PTB, PL	
Felipe Francischini - PSL/PR ⁽⁹⁾	1. Joice Hasselmann - PSL/SP ^(9,33,41)
Filipe Barros - PSL/PR ⁽⁹⁾	2. Delegado Waldir - PSL/GO ⁽⁹⁾
Gurgel - PSL/RJ ^(9,41)	3. Dra. Soraya Manato - PSL/ES ⁽¹⁰⁾
Cacá Leão - PP/BA ⁽²⁶⁾	4. Jaqueline Cassol - PP/RO ⁽²⁶⁾
Hiran Gonçalves - PP/RR ⁽²⁶⁾	5. Ronaldo Carletto - PP/BA ⁽²⁶⁾
Domingos Neto - PSD/CE ⁽¹¹⁾	6. Marx Beltrão - PSD/AL ⁽¹¹⁾
Misael Varella - PSD/MG ⁽¹¹⁾	7. Evandro Roman - PSD/PR ⁽¹¹⁾
Hildo Rocha - MDB/MA ⁽¹²⁾	8. Flaviano Melo - MDB/AC ⁽¹²⁾
Lucio Mosquini - MDB/RO ⁽¹²⁾	9. Hercílio Coelho Diniz - MDB/MG ⁽¹²⁾
Vicentinho Júnior - PL/TO ⁽¹³⁾	10. Júnior Mano - PL/CE ⁽¹³⁾
Josimar Maranhãozinho - PL/MA ⁽¹³⁾	11. João Carlos Bacelar - PL/BA ⁽¹³⁾
João Roma - PRB/BA ^(14,40)	12. Gilberto Abramo - PRB/MG ⁽¹⁵⁾
Márcio Marinho - PRB/BA ⁽¹⁴⁾	13. Silvio Costa Filho - PRB/PE ⁽¹⁵⁾
Carlos Henrique Gaguim - DEM/TO ⁽¹⁶⁾	14. Efraim Filho - DEM/PB ^(16,35)
Paulo Azi - DEM/BA ⁽¹⁶⁾	15. Juscelino Filho - DEM/MA ⁽¹⁶⁾
Celso Sabino - PSDB/PA ⁽¹⁷⁾	16. Adolfo Viana - PSDB/BA ⁽¹⁷⁾
Rodrigo de Castro - PSDB/MG ⁽¹⁷⁾	17. Samuel Moreira - PSDB/SP ⁽¹⁷⁾
Nivaldo Albuquerque - PTB/AL ⁽¹⁸⁾	18. Pedro Augusto Bezerra - PTB/CE ⁽¹⁸⁾
AVANTE, DC, PCdoB, PDT, PODEMOS, PV, SD, PROS	
André Figueiredo - PDT/CE ⁽³²⁾	1. Leônidas Cristino - PDT/CE ⁽³²⁾
Dagoberto Nogueira - PDT/MS ⁽³²⁾	2. Weliton Prado - PROS/MG ⁽³²⁾
Aluisio Mendes - PODEMOS/MA ⁽¹⁹⁾	3. Ricardo Teobaldo - PODEMOS/PE ⁽¹⁹⁾
Genecias Noronha - SD/CE ⁽²⁰⁾	4. Aureo Ribeiro - SD/RJ ⁽²⁰⁾
Orlando Silva - PCdoB/SP ⁽²¹⁾	5. Alice Portugal - PCdoB/BA ⁽²¹⁾
PT	
Vander Loubet - MS ⁽²²⁾	1. Bohn Gass - RS ^(22,39)
Zeca Dirceu - PR ⁽²²⁾	2. Nelson Pellegrino - BA ⁽²²⁾
Beto Faro - PA ^(22,39)	3. Zé Carlos - MA ⁽²²⁾
PSB	
Gonzaga Patriota - PE ⁽²³⁾	1. Marcelo Nilo - BA ⁽²³⁾
Luciano Ducci - PR ⁽²³⁾	2. Rodrigo Coelho - SC ⁽²³⁾
PSOL	
Edmilson Rodrigues - PA ⁽²⁴⁾	1. Ivan Valente - SP ⁽²⁴⁾
PATRIOTA	



TITULARES	SUPLENTE
Marreca Filho - MA ⁽²⁵⁾	1. Fred Costa - MG ⁽²⁵⁾
NOVO ⁽¹⁾	
Alexis Fonteyne - SP ⁽²⁹⁾	1. Lucas Gonzalez - MG ⁽²⁹⁾

Notas:

- Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional (NOVO-CD).
- Designados, como titulares, os Senadores Marcelo Castro (MDB) e Luiz do Carmo (MDB); e, como suplentes, os Senadores Eduardo Gomes (MDB) e Mecias de Jesus (PRB), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 142/2019 da Liderança do MDB. ([DCN de 11/04/2019, p. 89](#))
- Designado, como membro titular, o Senador Izalci Lucas (PSDB); e, como suplente, é designada a Senadora Mara Gabrilli (PSDB), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 65/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 11/04/2019, p. 90](#))
- Designado, como membro titular, o Senador Elmano Férrer (PODE), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 38/2019 da Liderança do PODE. ([DCN de 11/04/2019, p. 91](#))
- Designada, como membro suplente, a Senadora Rose de Freitas (PODE), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 34/2019 da Liderança do PODE. ([DCN de 11/04/2019, p. 92](#))
- Designado, como membro titular, o Senador Flávio Bolsonaro (PSL); e, como suplente, o Senador Major Olímpio (PSL), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 21/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 11/04/2019, p. 93](#))
- Designado, como membro titular, o Senador Angelo Coronel (PSD); e, como suplente, o Senador Carlos Viana (PSD), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 16/2019 da Liderança do PSD. ([DCN de 11/04/2019, p. 94](#))
- Designado, como membro titular, o Senador Jean Paul Prates (PT); e, como suplente, o Senador Jaques Wagner (PT), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 42/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. ([DCN de 11/04/2019, p. 95](#))
- Designados, como membros titulares, os Deputados Felipe Francischini (PSL), Filipe Barros (PSL) e a Deputada Joice Hasselmann (PSL); e, como suplentes, a Deputada Professora Dayane Pimentel (PSL) e o Deputado Delegado Waldir (PSL), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 138/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 11/04/2019, p. 96](#))
- Designada, como membro suplente, a Deputada Dra. Soraya Manato (PSL), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 146/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 11/04/2019, p. 97](#))
- Designados, como membros titulares, os Deputados Domingos Neto (PSD) e Misael Varella (PSD); e, como suplentes, os Deputados Marx Beltrão (PSD) e Evandro Roman (PSD), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 117/2019 da Liderança do PSD. ([DCN de 11/04/2019, p. 98](#))
- Designados, como membros titulares, os Deputados Hildo Rocha (MDB) e Lucio Mosquini (MDB); e, como suplentes, os Deputados Flaviano Melo (MDB) e Hercílio Coelho Diniz (MDB), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 113/2019 da Liderança do MDB. ([DCN de 11/04/2019, p. 99](#))
- Designados, como membros titulares, os Deputados Vicentinho Júnior (PR) e Josimar Maranhãozinho (PR); e, como suplentes, os Deputados Júnior Mano (PR) e João Carlos Bacelar (PR), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 99/2019 da Liderança do PR. ([DCN de 11/04/2019, p. 100](#))
- Designados, como membros titulares, os Deputados Jhonatan de Jesus (PRB) e Márcio Marinho (PRB), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 56/2019 da Liderança do PRB. ([DCN de 11/04/2019, p. 101](#))
- Designados, como membros suplentes, os Deputados Gilberto Abramo (PRB) e Sílvia Costa Filho (PRB), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 75/2019 da Liderança do PRB. ([DCN de 11/04/2019, p. 102](#))
- Designados, como membros titulares, os Deputados Carlos Henrique Gaguim (DEM) e Paulo Azi (DEM); e, como suplentes, os Deputados Arthur Oliveira Maia (DEM) e Juscelino Filho (DEM), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 370/2019 da Liderança do DEM. ([DCN de 11/04/2019, p. 103](#))
- Designados, como membros titulares, os Deputados Celso Sabino (PSDB) e Rodrigo de Castro (PSDB); e, como suplentes, os Deputados Adolfo Viana (PSDB) e Samuel Moreira (PSDB), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 198/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 11/04/2019, p. 104](#))
- Designado, como membro titular, o Deputado Nivaldo Albuquerque (PTB); e, como suplente, o Deputado Pedro Augusto Bezerra (PTB), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 68/2019 da Liderança do PTB. ([DCN de 11/04/2019, p. 105](#))
- Designado, como membro titular, o Deputado Aluisio Mendes (PODE); e, como suplente, o Deputado Ricardo Teobaldo (PODE), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 91/2019 da Liderança do PODE. ([DCN de 11/04/2019, p. 106](#))
- Designado, como membro titular, o Deputado Genecias Noronha (SD); e, como suplente, o Deputado Aureo Ribeiro (SD), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 91/2019 da Liderança do Solidariedade. ([DCN de 11/04/2019, p. 107](#))
- Designado, como membro titular, o Deputado Orlando Silva (PCdoB); e, como suplente, é designada a Deputada Alice Portugal (PCdoB), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 46/2019 da Liderança do PCdoB. ([DCN de 11/04/2019, p. 108](#))
- Designados, como membros titulares, os Deputados Vander Loubet (PT), Zeca Dirceu (PT) e Bohn Gass (PT); e, como suplentes, os Deputados Beto Faro (PT), Nelson Pellegrino (PT) e Zé Carlos (PT), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 80/2019 da Liderança do PT. ([DCN de 11/04/2019, p. 109](#))
- Designados, como membros titulares, os Deputados Gonzaga Patriota (PSB) e Luciano Ducci (PSB); e, como suplentes, os Deputados Marcelo Nilo (PSB) e Rodrigo Coelho (PSB), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 110/2019 da Liderança do PSB. ([DCN de 11/04/2019, p. 110](#))
- Designado, como membro titular, o Deputado Edmilson Rodrigues (PSOL); e, como suplente, o Deputado Ivan Valente (PSOL), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 46/2019 da Liderança do PSOL. ([DCN de 11/04/2019, p. 111](#))
- Designado, como membro titular, o Deputado Marreca Filho (PATRI); e, como suplente, o Deputado Fred Costa (PATRI), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 5/2019 da Liderança do PATRI. ([DCN de 11/04/2019, p. 112](#))
- Designados, como membros titulares, os Deputados Cacá Leão (PP) e Hiran Gonçalves (PP); e, como suplente, é designada a Deputada Jaqueline Cassol (PP) e o Deputado Ronaldo Carletto (PP), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 55/2019 da Liderança do PP. ([DCN de 11/04/2019, p. 114](#))
- Designados, como membros titulares, o Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB) e a Senadora Kátia Abreu (PDT); e, como suplentes, o Senador Randolfe Rodrigues (REDE) e a Senadora Eliziane Gama (Cidadania), em 9.4.2019, conforme Memorando nº 72/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente. ([DCN de 11/04/2019, p. 113](#))
- Designado, como membro titular, o Senador Wellington Fagundes (PR); e, como suplente, o Senador Zequinha Marinho (PSC), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 25/2019 do Bloco Vanguarda. ([DCN de 11/04/2019, p. 117](#))
- Designado, como membro titular, o Deputado Alexis Fonteyne (NOVO); e, como suplente, o Deputado Lucas Gonzales (NOVO), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 50/2019 da Liderança do NOVO. ([DCN de 11/04/2019, p. 116](#))
- Designada, como membro suplente, a Senadora Soraya Thronicke (PSL), em substituição ao Senador Major Olímpio (PSL), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 24/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 11/04/2019, p. 115](#))
- Designado, como membro titular, o Senador Vanderlan Cardoso (PP), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 11/2019 da Liderança do Bloco Unidos pelo Brasil, com anuência da Líder do PP. ([DCN de 11/04/2019, p. 118](#))
- Designados, como membros titulares, os Deputados André Figueiredo (PDT) e Dagoberto (PDT); e, como suplentes, os Deputados Leônidas Cristino (PDT) e Weliton Prado (PROS), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 151/2019 da Liderança do PDT. ([DCN de 11/04/2019, p. 119](#))

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



33. Designado, como membro suplente, o Deputado Gurgel (PSL), em substituição à Deputada Dayane Pimentel (PSL), em 12.4.2019, conforme Ofício nº 155/2019 da Liderança do PSL.
34. Designado, como membro suplente, o Senador Orioivisto Guimarães (PODE), em substituição à Senadora Rose de Freitas (PODE), em 16.4.2019, conforme Ofício nº 49/2019 da Liderança do Podemos. ([DCN de 18/04/2019, p. 119](#))
35. Designado, como membro suplente, o Deputado Efraim Filho (DEM), em substituição ao Deputado Arthur Oliveira Maia (DEM), em 16.4.2019, conforme Ofício nº 440/2019 da Liderança do Democratas. ([DCN de 18/04/2019, p. 120](#))
36. Designado, como membro suplente, o Senador Alessandro Vieira (Cidadania), em substituição à Senadora Eliziane Gama (Cidadania), em 17.4.2019, conforme Memorando nº 75/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente. ([DCN de 18/04/2019, p. 118](#))
37. Designada, como membro suplente, a Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB), em 25/4/2019, conforme Ofício nº 37/2019 da Liderança do PP.
38. Deputado Beto Faro (PT) foi eleito 3º Vice-Presidente por aclamação em 7.5.2019.
39. Designado, como membro titular, o Deputado Beto Faro (PT), em substituição ao Deputado Bohn Gass (PT), que passa à condição de suplente, em 7.5.2019, conforme Ofício nº 268/2019 da Liderança do PT.
40. Designado, como membro titular, o Deputado João Roma (PRB), em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus (PRB), em 8.5.2019, conforme Ofício nº 108/2019 da Liderança do PRB.
41. Solicitada a inversão das vagas dos Deputados Gurgel (PSL), que passa a ocupar a vaga de suplente, e da Deputada Joice Hasselmann (PSL), que passa à condição de suplente, em 7.6.2019, conforme Ofício nº 206/2019, da Liderança do PSL.
42. Designado, como membro titular, a Senadora Thronicke (PSL); e, como suplente, o Senador Flávio Bolsonaro (PSL), em 11.6.2019, conforme Ofício nº 41/2019 da Liderança do PSL.
43. Designado, como membro titular, o Senador Flávio Bolsonaro (PSL), em substituição à Senadora Soraya Thronicke (PSL), que retorna à condição de suplente, em 12.6.2019, conforme Ofício nº 42/2019 da Liderança do PSL.

Secretário: Walbinson Tavares de Araújo

Telefone(s): 3216-6893

Local: Anexo II (Anexo Luís Magalhães) - Ala C Sala 12 - Térreo - Câmara dos Deputados



CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

I - Comitê de Avaliação , Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - CFIS

II - Comitê de Avaliação da Receita - CAR

**III - Comitê de Avaliação das Inform. sobre Obras e
Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI**

IV - Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAEM

Relatores Setoriais do Projeto de Lei Orçamentária - RELSETCMO



Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

Finalidade: A fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Eduardo Bolsonaro (PSL-SP)

VICE-PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Eduardo Bolsonaro (PSL/SP)	Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)
Líder do Bloco Parlamentar da Maioria Deputado Aguinaldo Ribeiro (PP/PB)	Líder da Maioria Senador Eduardo Braga (MDB/AM)
Líder do Bloco Parlamentar Minoria Deputada Jandira Feghali (PCdoB/RJ)	Líder da Minoria Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)
Deputado indicado pela Liderança da Maioria VAGO	Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB) ⁽¹⁾
Deputado indicado pela Liderança da Minoria Deputado Carlos Zarattini (PT/SP) ⁽⁴⁾	Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar Minoria Senador Jaques Wagner (PT/BA) ⁽⁵⁾
Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Edio Lopes (PL/RR) ⁽²⁾	Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Senador Marcos do Val (CIDADANIA/ES) ⁽³⁾

Notas:

- Designada a Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB) para a vaga destinada ao Bloco Parlamentar da Maioria do Senado Federal, em 3.4.2019, conforme Ofício nº 141/2019 da Liderança da Maioria do Senado Federal. ([DCN de 04/04/2019, p. 276](#))
- Deputado Edio Lopes (PP) é indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, em 16.4.2019, conforme Ofício nº 6/2019 da CREDN-CD. ([DCN de 18/04/2019, p. 117](#))
- Senador Marcos do Val (Cidadania) é indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, em 22.4.2019, conforme Ofício nº 18/2019 da CRE-SF.
- Designado o Deputado Carlos Zarattini (PT) para a vaga destinada à Minoria da Câmara dos Deputados, em 9.5.2019, conforme Ofício nº 20/2019 da Liderança da Minoria da Câmara dos Deputados.
- Designado o Senador Jaques Wagner (PT) para a vaga destinada à Minoria do Senado Federal, em 11.6.2019, conforme Memorando nº 14/2019 da Liderança da Minoria do Senado Federal.

Secretário: Marcos Machado Melo

Telefone(s): 3303-4256

E-mail: cocm@senado.leg.br



**Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos
Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa**

(Resolução nº 2, de 2014-CN)

Finalidade: A Comissão Mista é órgão de ligação entre o Congresso Nacional e a Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (AP-CPLP)

Número de membros: 3 Senadores e 5 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

Designação: 05/06/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	
Dário Berger - MDB/SC ⁽⁵⁾	1. VAGO
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODEMOS, PSL)	
Izalci Lucas - PSDB/DF ⁽⁴⁾	1. VAGO
Bloco Parlamentar Senado Independente ⁽¹⁾ (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Flávio Arns - REDE/PR ⁽⁶⁾	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTE
DEM, MDB, PMN, PP, PRB, PSC, PSD, PSDB, PSL, PTB, PL	
Delegado Waldir - PSL/GO ⁽³⁾	1. Delegado Marcelo Freitas - PSL/MG ⁽³⁾
Rosângela Gomes - PRB/RJ ⁽³⁾	2. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. - PP/RJ ⁽³⁾
AVANTE, DC, PCdoB, PDT, PODEMOS, PV, SD, PROS	
Márcio Marinho - PRB/BA ⁽³⁾	1. Damião Feliciano - PDT/PB ⁽³⁾
PT	
VAGO ⁽³⁾	1. VAGO ⁽³⁾
PSB ⁽²⁾	
Rodrigo Coelho - SC ⁽³⁾	1. VAGO ⁽³⁾

Notas:

*. PRESIDÊNCIA DO PARLAMENTO (para efeito de participação brasileira na AP-CPLP, de acordo com o parágrafo único do art. 5º da Resolução nº 2/2014-CN): Presidente: Senador Davi Alcolumbre (Presidente da Mesa do Congresso Nacional); Vice-Presidente: Deputado Marcos Pereira (Primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional).

**. Composição da Câmara dos Deputados informada pelo Ofício nº 405/2019/SGM/P. Observações: 1) Deputada Rosângela Gomes (PRB) indicada para vaga de titular, cedida pelo PP; 2) Deputado Márcio Marinho (PRB) indicado para vaga de titular, cedida pelo PDT.

1. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum (Bloco Senado Independente-SF).

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



2. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum (PSB-CD).
3. Designados, por meio do Ofício nº 405/2019/SGM/P, os seguintes Deputados: 1. Bloco PSL,PP,PR,PSD,MDB,PRB,PSDB,DEM,PTB,PSD,PMN: Titulares: Delegado Waldir (PSL) e Rosângela Gomes (PRB); Suplentes: Delegado Marcelo Freitas (PSL) e Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. (PP); 2. Bloco PDT,SD,PODE,PROS,PCdoB,AVANTE,PV,DC: Titular: Deputado Márcio Marinho (PRB); Suplente: Deputado Damião Feliciano (PDT); 3. PT: Titular: (vago); Suplente: (vago); 4. PSB: Titular: Deputado Rodrigo Coelho (PSB); Suplente: (vago).
4. Designado, como titular, o Senador Izalci Lucas (PSDB), conforme Ofício nº 77/2019, da Liderança do PSDB.
5. Designado, como titular, o Senador Dário Berger (MDB), conforme Ofício nº 160/2019 da Liderança do MDB.
6. Designado, como membro titular, o Senador Flávio Arns (REDE), conforme Memorando nº 91/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente.



Comissão Mista de Consolidação da Legislação Federal

Finalidade: Destinada a apresentar projetos de lei visando à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, bem como à modernização e ao fortalecimento econômico e social do País.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Notas:

*. A composição da Comissão designada em 7/3/2017 foi encerrada em virtude do final da legislatura.

Secretário: Rodrigo Ribeiro Bedritichuk
Telefone(s): 3303-4256



CONSELHOS E ÓRGÃOS

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

SENADO FEDERAL

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil	
Marcelo Castro - MDB/PI ⁽¹⁾	1. Mecias de Jesus - PRB/RR ⁽¹⁾
Marcio Bittar - MDB/AC ⁽¹⁾	2. VAGO
Humberto Costa - PT/PE ⁽²⁾	3. Luis Carlos Heinze - PP/RS ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL	
Rodrigo Cunha - PSDB/AL ⁽³⁾	1. VAGO
Soraya Thronicke - PSL/MS ⁽⁴⁾	2. VAGO
Bloco Parlamentar Senado Independente	
Veneziano Vital do Rêgo - PSB/PB ⁽⁵⁾	1. Flávio Arns - REDE/PR ⁽⁶⁾
Marcos do Val - CIDADANIA/ES ⁽⁵⁾	2. Leila Barros - PSB/DF ⁽¹⁴⁾
PSD	
Angelo Coronel - BA ⁽⁷⁾	1. Nelsinho Trad - MS ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	
Telmário Mota - PROS/RR ⁽⁸⁾	1. Jaques Wagner - PT/BA ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG ⁽⁹⁾	1. Jayme Campos - DEM/MT ⁽⁹⁾



CÂMARA DOS DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTE
DEM, MDB, PL, PMN, PP, PRB, PSC, PSD, PSDB, PSL, PTB ⁽¹⁰⁾	
Delegado Waldir - PSL/GO	1. Sanderson - PSL/RS
Filipe Barros - PSL/PR	2. Heitor Freire - PSL/CE ⁽¹⁵⁾
Afonso Hamm - PP/RS	3. Fausto Pinato - PP/SP
Jaqueline Cassol - PP/RO	4. Ricardo Barros - PP/PR
Dr. Jaziel - PL/CE	5. José Rocha - PL/BA ⁽¹¹⁾
Edio Lopes - PL/RR ⁽¹¹⁾	6. Giovani Cherini - PL/RS
Danrlei de Deus Hinterholz - PSD/RS	7. Cezinha de Madureira - PSD/SP
Vermelho - PSD/PR	8. Hugo Leal - PSD/RJ
Moses Rodrigues - MDB/CE	9. Celso Maldaner - MDB/SC
Vinicius Farah - MDB/RJ	10. Rogério Peninha Mendonça - MDB/SC
Celso Russomanno - PRB/SP	11. Carlos Gomes - PRB/RS
Lucas Redecker - PSDB/RS	12. Beto Pereira - PSDB/MS
Alexandre Leite - DEM/SP	13. Pedro Lupion - DEM/PR
Maurício Dziedricki - PTB/RS	14. Santini - PTB/RS
Eros Biondini - PROS/MG	15. Bruna Furlan - PSDB/SP
AVANTE, CIDADANIA, DC, PATRIOTA, PCdoB, PDT, PODEMOS, PROS, PV, SD ⁽¹⁰⁾	
Paulo Ramos - PDT/RJ	1. Afonso Motta - PDT/RS
Aureo Ribeiro - SD/RJ	2. Tiago Dimas - SD/TO
Bacelar - PODEMOS/BA	3. Roberto de Lucena - PODEMOS/SP
Perpétua Almeida - PCdoB/AC	4. Jandira Feghali - PCdoB/RJ
Pastor Eurico - PATRIOTA/PE	5. Marreca Filho - PATRIOTA/MA
PSB, PSOL, PT, REDE ⁽¹⁰⁾	
Arlindo Chinaglia - PT/SP	1. Maria do Rosário - PT/RS
Odair Cunha - PT/MG	2. Paulão - PT/AL
Átila Lira - PSB/PI	3. Heitor Schuch - PSB/RS
Fernanda Melchionna - PSOL/RS	4. Glauber Braga - PSOL/RJ
Zeca Dirceu - PT/PR	5. VAGO
NOVO ⁽¹⁰⁾	
Marcel Van Hattem - RS	1. Gilson Marques - SC ⁽¹²⁾
PTC ⁽¹⁰⁾	
Rosângela Gomes - PRB/RJ	1. VAGO

Notas:

*. Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 30 de 2019 (art. 6º da Resolução nº 1 de 2011-CN). Publicação no DOU de 22.5.2019 e no DCN de 23.5.2019.

**. A indicação dos Deputados foi encaminhada por meio do Ofício nº 382/2019/SGM/P (DCN de 23.5.2019). Observações: 1) Deputado Eros Biondini (PROS) e Deputada Bruna Furlan (PSDB) são indicados para vagas cedidas pelo PSC; 2) Deputado Zeca Dirceu (PT) é indicado para vaga de titular cedida pelo Partido REDE; 3) Deputada Rosângela Gomes (PRB) é indicada para vaga de titular cedida pelo PTC.

1. Designados, como titulares, os Senadores Marcelo Castro (MDB) e Márcio Bittar (MDB); e, como suplente, o Senador Mecias de Jesus (PRB), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 38/2019 da Liderança do MDB.

2. Designado, como titular, o Senador Humberto Costa (PT), em vaga cedida, em 10.4.2019, conforme Ofício nº 9/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, com anuência da Liderança do PP.

3. Designado, como titular, o Senador Rodrigo Cunha (PSDB), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 61/2019 da Liderança do PSDB.

4. Designada, como titular, a Senadora Soraya Thronicke (PSL), em vaga cedida, em 10.4.2019, conforme Ofício nº 15/2019 da Liderança do PSL.

5. Designados, como titulares, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo (PSB) e Marcos do Val (CIDADANIA), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 56/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente.

6. Designado, como suplente, o Senador Flávio Arns (REDE), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 71/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente.

7. Designados, como titular, o Senador Angelo Coronel (PSD); e, como suplente, o Senador Nelsinho Trad (PSD), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 22/2019 da Liderança do PSD.
8. Designados, como titular, o Senador Telmário Mota (PROS); e, como suplente, o Senador Jaques Wagner (PT), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 21/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.
9. Designados, como titular, o Senador Rodrigo Pacheco (DEM); e, como suplente, o Senador Jayme Campos (DEM), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 24/2019 da Liderança do Bloco Vanguarda.
10. Indicação dos Deputados encaminhada à Mesa do Congresso Nacional por meio do Ofício nº 382/2019/SGM/P.
11. Designado, como membro titular, o Deputado Édio Lopes (PR), em substituição ao Deputado José Rocha (PR), que passa à condição de suplente, em 16.5.2019, conforme Ofício nº 179/2019 da Liderança do PR.
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Gilson Marques (NOVO/SC), em 22/05/2019, conforme Ofício nº 70/2019 da Liderança do NOVO.
13. Designado, como membro titular, o Senador Luis Carlos Heinze (PP), em 4.6.2019, conforme Ofício nº 50/2019, da Liderança do PP.
14. Designada, como membro suplente, a Senadora Leila Barros (PSB), em 12.6.2019, conforme Memorando nº 96/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente.
15. Designado, como membro suplente, o Deputado Heitor Freire (PSL), em 13.6.2019, conforme Ofício nº 217/2019 da Liderança do PSL.

Telefone(s): 3216-6871
cpcms.decom@camara.leg.br



Conselho da Ordem do Congresso Nacional

Decreto Legislativo nº 70, de 1972, regulamentado pelo Ato nº 1, de 1973-CN

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal

Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
Presidente Deputado Rodrigo Maia (DEM/RJ)	Presidente Senador Davi Alcolumbre (DEM/AP)
1º Vice-Presidente Deputado Marcos Pereira (PRB/SP)	1º Vice-Presidente Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG)
2º Vice-Presidente Deputado Luciano Bivar (PSL/PE)	2º Vice-Presidente Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS)
1ª Secretária Deputada Soraya Santos (PL/RJ)	1º Secretário Senador Sérgio Petecão (PSD/AC)
2º Secretário Deputado Mário Heringer (PDT/MG)	2º Secretário Senador Eduardo Gomes (MDB/TO)
3º Secretário Deputado Fábio Faria (PSD/RN)	3º Secretário Senador Flávio Bolsonaro (PSL/RJ)
4º Secretário Deputado André Fufuca (PP/MA)	4º Secretário Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)
Líder da Maioria Deputado Aguinaldo Ribeiro (PP/PB)	Líder da Maioria Senador Eduardo Braga (MDB/AM)
Líder da Minoria Deputada Jandira Feghali (PCdoB/RJ)	Líder da Minoria Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania Deputado Felipe Francischini (PSL/PR)	Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania Senadora Simone Tebet (MDB/MS)
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Eduardo Bolsonaro (PSL/SP)	Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)

Atualização: 19/02/2019

Notas:

*. A composição da Conselho com Eleição Geral em 7/2/2017 foi encerrada em virtude do final da legislatura.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255/ 3303-5256
Fax: 3303-5260
saop@senado.leg.br

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



Conselho do Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro**Resolução do Senado Federal nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001****COMPOSIÇÃO****Número de membros: titulares**

CÂMARA DOS DEPUTADOS
MDB VAGO
PSDB VAGO
PT VAGO

SENADO FEDERAL
MDB VAGO
PDT VAGO
PTB VAGO
Presidente do Congresso Nacional VAGO

Atualização: 31/01/2015**Notas:**

*. Vago (Art. 3º da Res. 02/1999-CN).

SECRETARIA-GERAL DA MESA**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento****Telefone(s): 3303-5255****Fax: 3303-5260****scop@senado.leg.br**

Conselho de Comunicação Social

Lei nº 8.389, de 1991,

Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

PRESIDENTE: Murillo de Aragão

VICE-PRESIDENTE: Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira

Eleição Geral: 05/06/2002

Eleição Geral: 22/12/2004

Eleição Geral: 17/07/2012

Eleição Geral: 08/07/2015

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTE
Representante das empresas de rádio (inciso I)	VAGO ⁽¹⁾	João Camilo Júnior
Representante das empresas de televisão (inciso II)	José Francisco de Araújo Lima	Juliana Noronha
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	Ricardo Bulhões Pedreira	Maria Célia Furtado
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	Tereza Mondino	Paulo Ricardo Balduino
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	Maria José Braga	Valéria Aguiar
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	José Antônio de Jesus da Silva	Edwilson da Silva
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	Sydney Sanches	VAGO ⁽²⁾
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	Luiz Antonio Gerace da Rocha e Silva	Sonia Santana
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Miguel Matos	Patrícia Blanco
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Murillo de Aragão	Luiz Carlos Gryzinski
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Davi Emerich	Domingos Meirelles
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira	Ranieri Bertoli



LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTE
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Fabio Andrade	Dom Darci José Nicioli

Atualização: 14/07/2017

Notas:

1. Vago em virtude da renúncia do Conselheiro José Carlos da Silveira Júnior, conforme carta de renúncia datada de 02 de abril de 2019.
2. Vago em virtude da renúncia do Conselheiro Jorge Coutinho, conforme carta de renúncia datada de 28 de março de 2018.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
CCSCN@senado.leg.br



COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

PRESIDENTE

Deputado Marcos Pereira (PRB-SP)

1º VICE-PRESIDENTE

Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS)

2º VICE-PRESIDENTE

Deputada Soraya Santos (PL-RJ)

1º SECRETÁRIO

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

2º SECRETÁRIO

Deputado Fábio Faria (PSD-RN)

3º SECRETÁRIO

Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)

4º SECRETÁRIO

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL	COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) PRESIDENTE	Deputado(a) Rodrigo Maia (DEM -RJ) PRESIDENTE
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) 1º VICE-PRESIDENTE	Deputado(a) Marcos Pereira (PRB -SP) 1º VICE-PRESIDENTE
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) 2º VICE-PRESIDENTE	Deputado(a) Luciano Bivar (PSL -PE) 2º VICE-PRESIDENTE
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) 1º SECRETÁRIO	Deputado(a) Soraya Santos (PL -RJ) 1º SECRETÁRIO
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) 2º SECRETÁRIO	Deputado(a) Mário Heringer (PDT -MG) 2º SECRETÁRIO
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) 3º SECRETÁRIO	Deputado(a) Fábio Faria (PSD -RN) 3º SECRETÁRIO
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) 4º SECRETÁRIO	Deputado(a) André Fufuca (PP -MA) 4º SECRETÁRIO
SUPLENTES DE SECRETÁRIO	SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES)	1º - Deputado(a) Rafael Motta (PSB -RN)
2º - Senador Weverton (PDT-MA)	2º - Deputado(a) Geovania de Sá (PSDB -SC)
3º - Senador Jaques Wagner (PT-BA)	3º - Deputado(a) Isnaldo Bulhões Jr. (MDB -AL)
4º - Senadora Leila Barros (PSB-DF)	4º - Deputado(a) Assis Carvalho (PT -PI)



LIDERANÇAS E VICE-LIDERANÇAS NO CONGRESSO NACIONAL

Líder do Governo Deputada Joice Hasselmann - PSL / SP Vice-Líderes Deputado Claudio Cajado - PP / BA Deputado Celso Russomanno - PRB / SP Senador Marcio Bittar - MDB / AC Senador Sérgio Petecão - PSD / AC Deputado Pr. Marco Feliciano - PODEMOS / SP Deputado Rogério Peninha Mendonça - MDB / SC Deputado Pedro Lupion - DEM / PR Deputada Bia Kicis - PSL / DF	Líder da Maioria Senador Roberto Rocha - PSDB / MA	Líder da Minoria Deputado Carlos Zarattini - PT / SP Vice-Líderes Senador Jean Paul Prates - PT / RN Deputado Afonso Florence - PT / BA
---	---	--



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

**SENADO
FEDERAL**

